ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (TERÇA FEIRA) 11/08/2020 ANO XXX Nº 3396

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1051/2020

Dispõe sobre a regulamentação do art. 121 da Lei Complementar nº. 1.150/2019, que dispõe sobre o Uso de Uniforme da Guarda Municipal de Maringá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o contido no Art.121 da Lei complementar 1.150/2019:

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade disciplinar o uso de uniformes, símbolos, distintivos, insígnias, identificação dos servidores que abrange a lei nº 1.150/2019 – Estatuto da Guarda Municipal de Maringá - bem como estabelecer regras quanto à sua composição, uso, posse e apresentação pessoal.

Art. 2º A utilização correta dos uniformes, insígnias, distintivos, brevês, símbolos e condecorações, garante a boa apresentação individual e coletiva dos servidores subordinados a Guarda Municipal de Maringá, valorizando os princípios da disciplina e hierarquia, fortalecendo os conceitos de identidade preventiva, de excelência da prestação de serviços e da boa imagem institucional perante a sociedade.

Art. 3º Os uniformes, insígnias, distintivos, brevês, símbolos e condecorações descritos e especificados no presente regulamento são de uso exclusivo dos servidores efetivos de carreira dos quadros da Guarda Municipal de Maringá.

Art. 4° O presente Regulamento poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da instituição a qualquer tempo, desde que justificado, para a melhoria do desempenho do trabalho e conforto dos servidores sujeitos a este regulamento.

DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 5º Os servidores deverão se apresentar nas solenidades, atos sociais, eventos em que estejam escalados, bem como ao trabalho ordinário trajando o uniforme determinado para tal, rigorosamente completo, como descrito no Anexo Único (Classificação e Composição dos Uniformes), conforme determinado e publicado em portaria interna, a qual deverá ser fixada em murais acessíveis a todos servidores que seja destinada, com antecedência mínima de 48 horas pelo Comandante da Guarda Municipal.

§1° Considera-se uniformizado, o Guarda que esteja trajando o uniforme determinado pelo Comandante para solenidade, ato social ou evento que esteja escalado, bem como para o trabalho ordinário, com todas as peças e acessórios que compõe o referido uniforme descrito no presente regulamento.

§2° É dever e obrigação de todos os servidores de carreira da Guarda Municipal, zelar pela conservação e correta apresentação de seus uniformes.

§3° O zelo com o uniforme consiste na limpeza, manutenção, polimento dos calçados (quando assim o exigir), as peças de tecido devidamente passadas com seus vincos corretamente demarcados (quando assim o exigir), as peças metálicas devidamente limpas e polidas como nos casos dos brevês, botons e insígnias, fivelas de cinto e congêneres, para manter a boa apresentação pessoal e também prolongar o tempo de vida útil dos materiais.

§ 4° A não observância do uniforme determinado, bem como a falta de qualquer uma das peças, equipamentos e/ou acessórios que o compõe, a má conservação e apresentação tal como: sujo, com mau odor, amarrotado, manchado, faltando botões, zíper quebrado, tecido rasgado ou furado; sapatos e coturnos sujos, com cadarços danificados ou emendados; fivelas, insígnias, distintivos, botons e brevês deteriorados, bordados descosturados, configurará transgressão disciplinar, previsto no art. 125 da lei complementar nº 1.150/2019.

Art. 6º Poderá ser dispensado do uso de uniforme o servidor de carreira dos quadros da Guarda Municipal na ativa, mediante determinação ou autorização expressa do Secretário da Pasta ou do Comandante da Guarda Municipal, publicada em portaria específica nos casos:

I - No exercício de atividade de Inteligência institucional;

II - No exercício de atividade de Corregedor e seus subordinados;

III - No exercício de atividade administrativa;

IV - No exercício de atividade com restrição médica;

V - No exercício de outras atividades.

Art. 7º Quando em serviço e/ou uniformizado, os servidores efetivos de carreira dos quadros da Guarda Municipal deverão obedecer às seguintes condutas:

I - Homens:

a) Os cabelos deverão ser mantidos curtos, no máximo à máquina n° 3 de comprimento na parte inferior, desbastando e disfarçando à tesoura a marca da máquina e na parte superior curto o suficiente para harmonizar-se com o restante do cabelo, não ultrapassando seu volume a borda da cobertura. O corte deverá terminar na parte superior do pescoço em corte redondo ou quadrado.

b) É terminantemente proibido qualquer tipo de pintura em mais de um tom (mechas), tintura em tom diferente da cor natural dos cabelos, cortes extravagantes, corte com linhas feitas à navalha ou técnica similar, uso de topetes, moicanos e congêneres.

c) Bigode são permitidos, desde que mantidos permanentemente bem aparados e não volumosos.

d) Não é permitido o uso de costeletas além da linha média da cavidade auricular.

e) Não é permitido uso de cavanhaque.

f) Não é permitido uso de barba.

g) Não é permitido uso de brincos, piercings ou congêneres à mostra.

h) Os óculos de grau ou de sol devem ter formatos e dimensões discretas de lentes e armações, sem caráter exótico, extravagante ou exibicionista, sendo proibidas lentes e armações coloridas, degrades, espelhadas etc. sendo permitidas apenas lentes fumês e armações de cor preta nos óculos escuros e armações metálicas (prateada) ou pretas (nylon, plástico e similares) nos óculos de grau.

II - Mulheres:

a) os cabelos “curtos” poderão ser usados soltos ou afixados com grampos e os cabelos “longos” deverão ser contidos em forma de coque na parte posterior da nuca, por uso de “rede fina” na cor preta ou na cor do cabelo, afixada com grampos.

1. Considera-se cabelo “curto” quando o comprimento não ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa.

2. Considera-se cabelo “longo” quando o comprimento ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa.

b) No caso de tingimento dos cabelos, a cor adotada deverá ser única, com exceção do tratamento com efeito de “luzes”, sendo proibido qualquer tipo de mechas e cores extravagantes e/ou exóticas tais como: vermelho, roxo, verde, azul, etc.

c) O penteado não deverá impedir o correto posicionamento da cobertura, sendo vedado o uso de penteado exagerado, cheio ou alto, cobrindo a testa, ainda que parcialmente.

d) A maquiagem deverá ser de tonalidade naturais, intensidades tênues e discreta, sendo proibida cores vivas e fortes.

e) Os brincos, se usados, deverão estar presos às orelhas sem ultrapassá-los ficando proibidos brincos em formatos de argolas, ter formas discretas, sem qualquer caráter apologético e de dimensões reduzidas, sempre iguais ou inferiores a 10 mm de comprimento, largura ou diâmetro, primando assim pela segurança pessoal da servidora efetiva dos quadros da Guarda Municipal.

f) Não é permitido uso de piercings ou congêneres à mostra.

g) Os óculos de grau ou de sol devem ter formatos e dimensões discretas de lentes e armações, sem caráter exótico, extravagante ou exibicionista, sendo proibidas lentes e armações coloridas, degrades, espelhadas etc. sendo permitidas apenas lentes fumês e armações de cor preta nos óculos escuros e armações metálicas (prateada) ou pretas (nylon, plástico e similares) nos óculos de grau.

Art. 8º O descumprimento das condutas do art. 7º configurará em transgressão disciplinar, conforme previsto no art. 125 da lei complementar nº 1.150/2019.

COMPOSIÇÃO, USO E POSSE DOS UNIFORMES

Art. 9º Os uniformes da Guarda Municipal de Maringá estão divididos e organizados em quatro categorias distintas, apresentados nos seguintes Anexos deste Regulamento, conforme disciplinado abaixo:

I - Categoria A - Uniformes de Cerimônias:

a) Uniforme de Cerimônias – Masculino (ANEXO I).

b) Uniforme de Cerimônias – Feminino (ANEXO II).

II - Categoria B - Uniformes de Uso Operacional:

a) Uniforme Operacional Padrão, Patrulha Maria da Penha e Patrulha Escolar - Feminino e Masculino (ANEXO III).

b) Uniforme Operacional de Moto Patrulha (ANEXO IV).

c) Uniforme Operacional da Patrulha Ambiental (ANEXO V).

d) Uniforme Operações Especiais (ANEXO VI).

III - Categoria C - Uniforme de Expediente Administrativo:

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GESTÃO: Clovis Augusto Melo
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Procuradoria Geral..... 21
Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística..... 22
Secretaria de Mulher..... 110
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 111
Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal..... 125
Secretaria de Assistência Social e Cidadania..... 125
Atos do Poder Legislativo. 126

a) Uniforme de Expediente Administrativo – Masculino (ANEXO III).

b) Uniforme de Expediente Administrativo – Feminino (ANEXO III).

IV - Categoria D - Uniforme de Educação Física e Regime Especial:

a) Uniforme de Educação Física – Feminino e Masculino (ANEXO VII).

b) Agasalho tipo abrigo – Feminino e Masculino (ANEXO VIII).

c) Blusa de Inverno – Feminino e Masculino (ANEXO IX).

V - Categoria E – Uniforme da Guarda Patrimonial:

a) Uniforme Patrimonial Padrão (ANEXO X).

DAS INSÍGNIAS, DISTINTIVOS, BREVÊS, SÍMBOLOS E CONDECORAÇÕES.

Art. 10 Os símbolos da Guarda Municipal de Maringá são compostos por:

I - Estandarte da Guarda Municipal de Maringá.

II - Escudo da Guarda Municipal de Maringá.

III - Brasão da Guarda Municipal de Maringá.

IV – Bandeira do Município de Maringá.

Parágrafo único. Os símbolos da Guarda Municipal estão apresentados no presente regulamento.

Art. 11 As insígnias serão usadas no sentido longitudinal das platinas e luvas, sobre os ombros, pelos servidores efetivos de carreira dos quadros da Guarda Municipal de Maringá previsto no art. 13 inciso I,II,III,IV,V da Lei complementar N. 1.150/2019.

Parágrafo único. As platinas, luvas, divisas e insígnias dos cargos descritos acima, estão dispostas com suas respectivas composições e configurações de medidas e cores do presente regulamento.

Art. 12 Os brevês e manicacas de cursos ou estágios ministrados por outras instituições seguirão as seguintes normas:

I - As instituições deverão ser reconhecidas e referendadas junto ao Secretário da Pasta, o Comando da Guarda Municipal e a Divisão de Instrução e Operações e ser devidamente identificadas em portaria específica e assinada pelo Secretário de Segurança Municipal de Maringá e/ou Comandante da Guarda Municipal.

II – O Guarda Municipal poderá apresentar certificado de curso de especialização que se enquadre no inciso I do presente artigo com intuito de requerer autorização ao Secretário de Segurança, Comandante da Guarda Municipal ou o Chefe da Divisão de Instrução e Operações para o uso do brevê, desde que o curso seja compatível com as áreas de atuação da Guarda Municipal.

III - Será permitido o uso de no máximo três brevês de peito e duas manicacas (ANEXO XI), desde que a solicitação seja homologado nesta Secretaria e devidamente autorizado pelo Secretário da Pasta, Comandante da Guarda Municipal ou o Chefe da Divisão de Instrução e Operações.

IV - Os brevês e manicacas de peito deverão ter dimensões que não excedam as medidas de 7 cm de largura por 3,5 cm de altura cada, confeccionados em material bordado ou emborrachado, ficando condicionado à autorização expressa Secretário de Segurança Municipal, do Comandante da Guarda Municipal ou do Chefe da Divisão de Instrução, devidamente publicada em portaria interna ou diário oficial.

Art. 13 Condecorações são peças que imprimem sinal de distinção honrosa, símbolo ou insígnia civil ou militar, com o fim exclusivo de premiar e recompensar serviços, levando em consideração o mérito de cada agraciado.

Parágrafo único. As condecorações dependem de autorização formal expedida pelo Secretário de Segurança Municipal e/ou Comando da Guarda Municipal para serem utilizadas nos uniformes.

Art. 14 As condecorações previstas na lei nº 10.009/2015 se descrevem da seguinte forma:

I – Medalha: Peça de metal, de formato variável, pendente de fita, com passador ou roseta correspondente à condecoração;

– Comenda: Insígnia de comendador e de Grande Oficial, geralmente usada ao pescoço, pendente de uma fita.

II - Barretes: Peças de metal ou tecido de formato retangular, afixados por alfinetes ou velcro, referentes a tempo de serviço, atuação em operações específicas e menções honrosas por desempenho de determinada função dentro da Guarda Municipal de Maringá.

Art. 15 São de uso proibido nos uniformes quaisquer condecorações não autorizada pelo Secretário da pasta ou do Comandante da Guarda Municipal de Maringá.

Art. 16 A utilização de condecorações, brevês, distintivos, insígnias e/ou manicacas estranhas ou não à Guarda Municipal de Maringá, que não tenham sido devidamente reconhecidas e autorizadas pelo Secretário de Segurança Municipal, o Comando da Guarda Municipal ou pela Divisão de Instrução e Operações, devidamente publicadas em Portaria interna ou Diário Oficial, configurará transgressão disciplinar, conforme previsto no art. 125 da lei complementar nº 1.150/2019.

Parágrafo Único: Fica proibido o uso de brevês, manicacas, condecorações e outros adornos que sejam fixados ao colete de proteção individual (capa do colete), salvo as equipes especializadas que fazem uso de coletes modelo tático / modular.

Art. 17 As propostas de modificações do presente Regulamento, citadas no Art. 4°, serão analisadas de acordo com as necessidades da instituição, por comissão composta por no mínimo de três servidores efetivos de carreira da Guarda Municipal de Maringá, com a participação obrigatória do servidor responsável pela Divisão de Logística e os demais indicados pelo Secretário de Segurança e/ou Comandante da Guarda Municipal.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Segurança Municipal, pelo Comandante da Guarda Municipal ou seus devidos representantes legais.

Art. 18 À Administração Pública Municipal, a Secretaria de Segurança Municipal e Guarda Municipal, por meio das divisões pertinentes, cabe baixar os atos complementares a este Regulamento, relativamente aos seguintes assuntos:

I - Descritivo técnico das peças do uniforme.

II - Modificação de detalhes do uniforme, ou alteração do material de confecção de acordo com a evolução tecnológica e as disponíveis de mercado.

III – Uniformes e peças para atividades especializadas.

IV – Símbolos e brasões dos setores e local de aplicação.

Art. 19 O Comandante da Guarda Municipal de Maringá, desde que não contrarie os princípios básicos estabelecidos neste regulamento, poderá instituir ou autorizar a aquisição, o uso e a modificação de uniforme e suas peças complementares, acompanhando a modernização tecnológica do mercado.

Art. 20 Compete ao Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal e a todos aqueles postulados em função de chefia - Chefe de Divisão e Supervisores - exercer ação fiscalizadora junto aos seus subordinados e seus pares de forma imparcial, contribuindo para a disciplina e boa imagem da instituição.

Art. 21 A designação do uniforme para solenidades, atos sociais, eventos internos e apresentações extraordinárias, é de competência do Comandante da Guarda Municipal, o qual poderá delegar esta competência quando houver fundada necessidade.

Art. 22 Os Guardas Municipais que forem designados para comparecerem uniformizados em solenidades militares e atos sociais devem fazê-lo com o uniforme correspondente ao previsto para o respectivo evento, via comunicado interno ou outros meios legais, após autorização do Comandante da Guarda Municipal ou seu superior hierárquico.

Art. 23 As variações dos uniformes bem como as especificações das peças do uniforme estarão descritas neste manual.

Art. 24 O servidor da Guarda Municipal que tiver seu uniforme ou peça inutilizada em ato de serviço poderá solicitar sua reposição, o qual será feito automaticamente, após sumária verificação e conforme a disponibilidade por parte da Divisão de Logística.

Art. 25 É vedado:

I - O uso do uniforme em circunstâncias ou condições diferentes das estabelecidas neste regulamento.

II - O uso de qualquer peça não prevista neste regulamento com o uniforme.

III - O uso de uniformes em bailes à fantasia.

IV - O uso do uniforme incompleto.

V - O uso de brasões, insígnias, divisas e condecorações da Guarda Municipal de Maringá de qualquer natureza, que não as autorizadas.

VI – O uso de brasões, insígnias, divisas e condecorações da Guarda Municipal de Maringá não institucionalizadas ou previstas neste manual.

VII – Uso de uniforme fora de horário de serviço, sendo permitido apenas em deslocamento da residência para o trabalho.

Art. 26 Os uniformes ou peças complementares, vencidos ou não, serão devolvidos pelo Guarda Municipal demitido ou exonerado.

Art. 27 Para fim deste, são documentos integrantes:

I – Manual de uniforme.

II – Anexos.

CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 28 Os uniformes da Guarda Municipal de Maringá classificam-se em :

I – Operacional.

II - Patrimonial.

III – Cerimonial.

IV – Especial.

§ 1º O uniforme Operacional Padrão será fornecido pela instituição a todos os integrantes da Guarda Municipal.

§ 2º O uniforme Operacional constitui-se no traje universal da Guarda Municipal, sendo assim mesmo que o servidor estiver adito em outra atividade operacional especial, é obrigatório ter o uniforme operacional completo guardado, pronto para e em condições de uso quando determinado.

§ 3º O uniforme Patrimonial Padrão será fornecido pela instituição a todos os integrantes da Guarda Patrimonial.

§ 4º O uniforme de Cerimonia ou uniforme de gala é o uniforme especialmente utilizado para reuniões, solenidades e atos sociais, quando requisitado/determinado pelo Secretário de Segurança Municipal e/ou Comandante da Guarda Municipal.

Art. 29 O uniforme especial é o estabelecido conforme as atividades operacionais especializadas e dividem-se em:

I – Administrativo.

II – Atividade Física.

Art. 30 O uniforme especial previsto neste manual manterá primordialmente os padrões de cor azul-marinho “noturno”, atendendo sempre as necessidades decorrentes das diversas atividades e serviços exercidos.

§ 1º O uniforme especial será fornecido pela Instituição somente para o Guarda Municipal que estiver na atividade especial correspondente.

COMPOSIÇÃO, USO E POSSE DOS UNIFORMES

Art. 31 A composição, o uso e a posse dos uniformes da Guarda Municipal de Maringá ocorrerão segundo o presente regulamento e conforme determinação do Secretário de Segurança Municipal e/ou o Comandante da Guarda Municipal de Maringá.

1 - O Uniforme de Cerimonial compreende:

A - Composição para Uso Guarda Municipal Masculino

a) Quepe azul-marinho ou boina cor preto.

b) Camisa social branca de manga curta ou comprida com colarinho.

c) Paletó social azul-marinho.

d) Gravata vertical azul-marinho.

e) Calça social azul-marinho.

f) Túnica azul-marinho modelo masculino.

g) Cinto de Nylon azul-marinho com fivela prateada.

h) Meias pretas.

i) Sapato social preto.

B - Composição para Uso Guarda Municipal Feminino

a) Chapéu em feltro azul-marinho ou boina cor preto.

b) Camisa social branca de manga curta ou comprida com colarinho.

c) Gravata vertical azul-marinho.

d) Saia social azul-marinho modelo reto comprimento até os joelhos.

e) Túnica azul-marinho modelo feminino.

f) Cinto de Nylon azul-marinho com fivela prateada.

g) Meia fina na cor da pele.

h) Sapato salto médio cor preta.

Posse obrigatória para o Comandante da Guarda Municipal, Subcomandante, Inspetor, Subinspetor e Chefe de Divisão, facultado para os demais integrantes.

Parágrafo Único: poderá, a critério do Secretário da pasta e do Comandante da Guarda Municipal, designar o referido uniforme para uso administrativo, via publicação interna.

2 - O Uniforme de Operacional Padrão compreende:

A - Composição para uso da Guarda Municipal, ambos sexos, deverá ser utilizados nas estações quentes durante o ano:

a) Boina na cor preto / Boné azul-marinho (definido o uso pelo Secretário da pasta e pelo Comandante da Guarda Municipal).

b) Camiseta gola careca na cor azul-marinho.

c) Gandola na cor azul-marinho manga curta.

d) Calça azul-marinho com bolsos laterais acima dos joelhos.

e) Cinto de nylon azul-marinho com fivela prateada.

f) Cinto de Guarnição completo na cor preto.

g) Capa de colete na cor azul-marinho.

h) Coturno na cor preto.

i) Jaqueta na cor preto.

j) Cordão de Apito da classe pertencente.

Parágrafo Único: Uso de bombacha obrigatório para o efetivo correspondente.

B - Composição para uso da Guarda Municipal, ambos sexos, que poderá ser utilizados na estação fria do ano:

a) Boina na cor preto / Boné azul-marinho (definido o uso pelo Secretário da pasta e pelo Comandante da Guarda Municipal).

b) Camiseta gola careca na cor azul-marinho.

c) Gandola na cor azul-marinho manga longa.

d) Calça azul-marinho com bolsos laterais acima dos joelhos.

e) Cinto de nylon azul-marinho com fivela prateada.

f) Cinto de Guarnição completo na cor preto.

g) Capa de colete na cor azul-marinho.

h) Coturno na cor preto.

i) Jaqueta na cor preto.

j) Cordão de Apito da classe pertencente.

Parágrafo Único: Uso de bombacha obrigatório para o efetivo correspondente.

Posse obrigatória para todo o efetivo, ambos sexos, no exercício das funções operacionais, de Comandante, Subcomandante, Inspetor e Subinspetor, GMs de 1ª 2ª e 3ª Classes e Guardas restrito / aluno.

2.1 - O Uniforme do Administrativo compreende:

A - Composição para Uso da Guarda Municipal, ambos sexos, poderá ser utilizados nas estações quentes e frias durante o ano.

a) Boina na cor preto / Boné azul-marinho (definido o uso pelo Secretário da pasta e pelo Comandante da Guarda Municipal).

b) Camiseta gola careca na cor azul-marinho.

c) Camiseta gola polo, com pala, na cor azul-marinho.

d) Gandola na cor azul-marinho manga curta.

e) Calça azul-marinho com bolsos laterais acima do joelho.

f) Cinto de nylon azul-marinho com fivela prateada.

g) Coturno na cor preto.

h) Cordão de Apito da classe pertencente.

Parágrafo Único: O uniforme administrativo nas dependências da Secretaria de Segurança Municipal e Comando-Geral da Guarda Municipal faculta o uso de cinto de guarnição, colete balístico e bombacha, porém os mesmos devem estar prontos para emprego.

2.2 - O Uniforme de Patrulha Escolar compreende:

A - Composição para Uso da Guarda Municipal, ambos os sexos, poderá ser utilizados nas estações quentes durante o ano.

a) Boina na cor preto / Boné azul-marinho (definido o uso pelo Secretário da pasta e pelo Comandante da Guarda Municipal).

b) Camiseta gola careca na cor azul-marinho.

c) Gandola azul-marinho manga curta.

d) Calça azul-marinho com bolsos laterais acima do joelho.

e) Cinto de nylon azul-marinho com fivela prateada.

f) Cinto de Guarnição completo na cor preto.

g) Capa de colete na cor azul-marinho.

h) Coturno na cor preto.

i) Cordão de Apito da classe pertencente.

j) Braçal do setor.

Parágrafo Único: Uso de bombacha obrigatório para o efetivo

correspondente, podendo tornar-se facultativo via publicação do Comando da Guarda Municipal em portaria interna.

2.3 - O Uniforme de Patrulha Maria da Penha compreende:

A - Composição para Uso da Guarda Municipal, para ambos os sexos, poderá ser utilizados nas estações quentes durante o ano.

a) Boina na cor preto / Boné azul-marinho (definido o uso pelo Secretário da pasta e pelo Comandante da Guarda Municipal).

b) Camiseta gola careca na cor azul-marinho.

c) Gandola azul-marinho manga curta.

d) Calça azul-marinho com bolsos laterais acima do joelho.

e) Cinto de nylon azul-marinho com fivela prateada.

f) Cinto de Guarnição completo na cor preto.

g) Capa de colete na cor azul-marinho.

h) Coturno na cor preto.

i) Cordão de Apito da classe pertencente.

j) Braçal do setor.

Parágrafo Único: Uso de bombacha obrigatório para o efetivo correspondente, podendo tornar-se facultativo via publicação do Comando da Guarda Municipal em portaria interna.

2.4 - O Uniforme Patrulha Ambiental compreende:

A - Composição para Uso da Guarda Municipal, para ambos os sexos, deverá ser utilizados conforme descritivo.

a) Chapéu modelo pescador na cor verde-escuro.

b) Camiseta manga curta ou longa, gola careca verde-escuro.

c) Gandola manga longa na cor verde-escuro.

d) Calça verde-escuro com bolsos laterais acima do joelho.

e) Cinto de nylon verde-escuro com fivela prateada.

f) Cinto de Guarnição completo na cor preto.

g) Capa de colete na cor verde-escuro.

h) Coturno na cor preto.

i) Cordão de Apito da classe pertencente.

j) Braçal do setor.

Parágrafo Único: Uso de bombacha obrigatório para o efetivo correspondente.

2.5 - O Uniforme de Patrulha motociclistas compreende:

A - Composição para Uso da Guarda Municipal, para ambos os sexos, deverá ser utilizados conforme descritivo.

a) Boina na cor preto / Boné azul-marinho ou preto / Chapéu modelo pescador cor azul, preto ou camuflado com predominância da cor azul-marinho com brasão da GMM em metal ou Brasão do setor (definido o uso pelo Secretário da pasta e pelo Comandante da Guarda Municipal).

b) Capacete na cor branca.

c) Camiseta gola careca na cor azul-marinho padrão GMM.

d) Camiseta gola careca na cor preto, padrão do setor.

e) Gandola manga curta ou manga longa na cor azul-marinho ou camuflado com predominância da cor azul-marinho.

f) Gandola modelo “Combat shirt” na cor azul-marinho ou camuflado com predominância da cor azul-marinho.

g) Calça azul-marinho ou camuflado com predominância da cor azul-marinho com bolsos laterais acima do joelho (uso com bombachas).

h) Jaqueta cor preto (em cordura ou couro).

i) Cinto de nylon azul-marinho com fivela prateada.

j) Cinto de Guarnição completo na cor preto.

k) Cotoveleiras na cor preto.

l) Joelheiras na cor preto.

m) Luvas de proteção na cor preta.

n) Capa de colete modelo modular na cor preto.

o) Botas para motociclista na cor preto.

p) Coturno tático cor preto.

q) Cordão de Apito da classe pertencente.

r) Braçal do setor.

Parágrafo Único: Posse obrigatória para todo efetivo do setor.

2.6 - O Uniforme Operações Especiais compreende:

A - Composição para Uso da Guarda Municipal, para ambos os sexos, deverá ser utilizados conforme descritivo.

a) Boina na cor preto / Boné azul-marinho ou preto / Chapéu modelo pescador cor azul, preto ou camuflado com predominância da cor azul-marinho com brasão da GMM em metal ou Brasão do setor (definido o uso pelo Secretário da pasta e pelo Comandante da Guarda Municipal).

b) Camiseta gola careca na cor azul-marinho padrão GMM.

c) Camiseta gola careca na cor preto, padrão do setor.

d) Gandola manga curta ou manga longa na cor azul-marinho ou camuflado, com predominância da cor azul-marinho.

e) Gandola modelo “Combat shirt” na cor azul-marinho ou camuflado com predominância da cor azul-marinho.

f) Calça azul-marinho ou camuflado, com predominância da cor azul-marinho com bolsos laterais acima do joelho (uso com bombachas).

g) Jaqueta cor preto.

h) Cinto de nylon azul-marinho com fivela prateada.

i) Cinto de Guarnição completo na cor preto.

j) Capa de colete modelo modular na cor preto.

k) Coturno tático cor preto.

l) Cordão de Apito da classe pertencente.

m) Braçal do setor.

2.7 - O Uniforme Guarda Patrimonial compreende:

A - Composição para Uso da Guarda Municipal, para ambos os sexos, deverá ser utilizados conforme descritivo.

a) Boné na cor preto.

b) Camiseta manga curta gola careca na cor branco ou cinza claro.

c) Camisa manga curta na cor cinza.

d) Calça na cor preto com bolsos laterais acima do joelho.

e) Cinto de nylon na cor preto com fivela prateada.

f) Cinto de Guarnição completo na cor preto.

g) Capa de colete balístico na cor cinza ou preto.

h) Coturno ou borzeguim na cor preto.

i) Cordão de Apito cor preto.

Parágrafo Único: Uso de bombacha Proibido para o efetivo correspondente.

2.8 - O Uniforme Educação Física compreende:

A - Composição para Uso da Guarda Municipal, para ambos os sexos, poderá ser utilizados conforme descritivo.

a) Camiseta gola careca na cor azul-marinho.

b) Bermuda ou calção na cor azul-marinho.

c) Meias cano médio na cor branca.

d) Tênis.

Posse é obrigatória para todo o efetivo em atividades e avaliações de condicionamento físico.

2.9 - O Uniforme Agasalho compreende:

A - Composição para Uso da Guarda Municipal, para ambos os sexos, poderá ser utilizados conforme descritivo.

a) Blusa de Agasalho na cor azul-marinho.

b) Calça de Agasalho na cor azul-marinho.

c) Boné azul-marinho ou touca em lã na cor azul-marinho.

d) Blusão modelo jaqueta com bolsos laterais e zíper na cor preto.

Parágrafo Único: Posse é obrigatória para todo o efetivo em atividades de condicionamento físico ou em outras ocasiões conforme determinação do Comando da Guarda Municipal.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 32 O uso de equipamentos essenciais é estabelecido conforme as diversas atividades e necessidades que decorram da função da Guarda Municipal.

a) Colete Balístico.

b) Cinto de guarnição completo.

c) Bastão tipo Tonfa (modelo PR24).

Uso é obrigatório para todo o efetivo em atividades operacionais, facultativos em atividades administrativas ou conforme determinação do Comandante da Guarda Municipal, sendo de posse obrigatória para todo o efetivo.

d) Capacete de motociclista.

e) Luvas para motociclista.

f) Joelheiras para motociclista.

g) Cotoveleiras para motociclista.

h) Colete balístico (Com capa de colete modelo tático / modular).

Uso é obrigatório para todo o efetivo do setor de Apoio com motocicletas.

BRASÕES, INSIGNIAS E DIVISAS

Art. 33 As medidas, o uso e a posse dos brasões, das insígnias e divisas da Guarda Municipal de Maringá, obedecem às seguintes descrições presentes tratando das prescrições usadas nos uniformes operacionais masculinos e femininos, nos uniformes especiais e nas peças complementares.

I. Bandeira do Município de Maringá.

II. Escudo da Guarda Municipal de Maringá.

III. Cordão de Apito.

IV. Comandante Geral.

V. Subcomandante.

VI. Inspetor Superintendente.

VII. Inspetor.

VIII. Subinspetor.

IX. Chefe de Divisão.

X. Supervisor.

XI. Tarjeta de Identificação.

I - BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ



5,0 cm x 8,0 cm

Do Uso

A Bandeira do Município de Maringá obedece as seguintes descrições:

a) Na manga direita da camisa do Uniforme Operacional Padrão.

b) Na manga direita da blusa operacional Padrão.

c) Na manga direita da blusa de agasalho de condicionamento físico.

d) No boné do lado direito centralizado.

e) Sendo que a fixação deverá ser feita a 5 cm do início da manga direita da camisa do uniforme operacional padrão, da blusa operacional e da blusa de condicionamento físico.

Descrição

Em tecido bordado obedecendo as descrições acima relacionadas referentes às medidas e distâncias, mantendo as cores originais branco, amarelo e vermelho, com o brasão do Município a esquerda do desenho.

II - BRASÃO DO ESCUDO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ



6,5 cm x 8,0 cm

Do Uso

O Brasão do escudo da Guarda Municipal de Maringá obedece as seguintes descrições:

a) Na camisa do lado esquerdo acima do bolso centralizado do Uniforme Operacional Padrão.

b) Na blusa operacional padrão do lado esquerdo acima peito centralizado.

c) Na blusa de condicionamento físico do lado esquerdo acima peito centralizado.

d) No boné acima da aba centralizado.

e) No chapéu acima centralizado.

f) Na camiseta lado esquerdo, altura do peito.

g) Na capa do colete Balístico lado esquerdo acima do peito.

Descrição

Em tecido bordado obedecendo as descrições acima relacionadas referentes às medidas e distâncias, mantendo as cores originais do brasão do município de Maringá, o azul-marinho e o cinza.

III – CORDÃO DE APITO

Adereço utilizado para junção do apito ao cordão, bem como a demonstração do grau hierárquico do agente da Guarda Municipal que o utiliza.

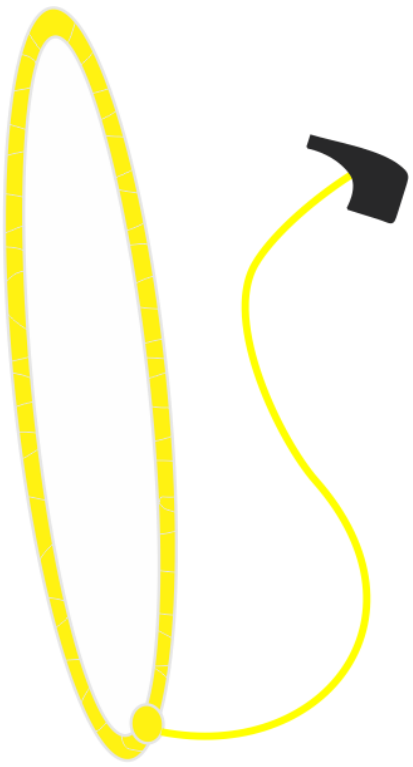
As cores utilizadas referenciou-se as da bandeira do município de Maringá, iniciando de sua base as classes iniciais ao topo, para as funções do mais alto escalão da corporação.

A estrutura hierárquica e definida de acordo com a coloração do cordão e a postulação do GM, conforme abaixo:

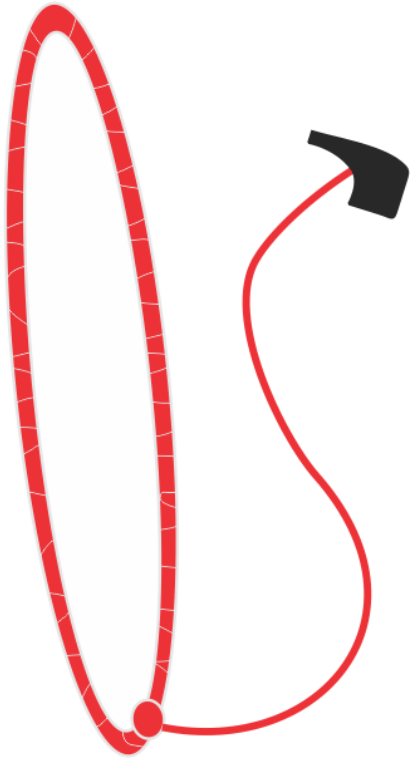
a) Cordão cor Branco: COMANDANTE E SUBCOMANDANTE.



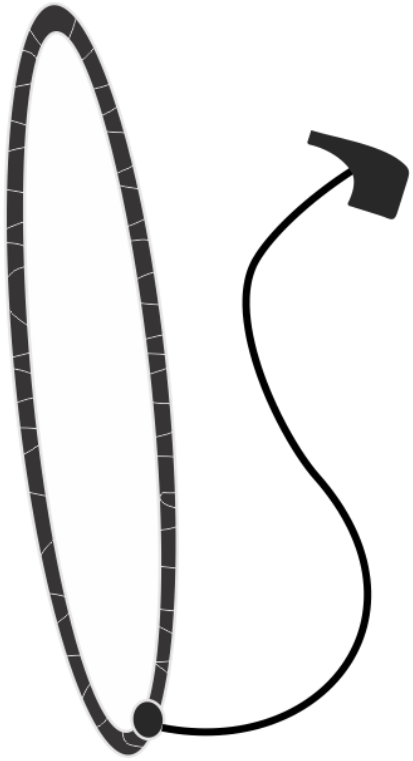
b) Cordão cor Amarelo: INSPETOR SUPERINTENDENTE, INSPETOR, SUB INSPETOR, CHEFE DE DIVISÃO E SUPERVISOR.



C) Cordão cor vermelho: Guarda Municipal 1ª, 2ª e 3ª Classe.



D) Cordão cor Preto: efetivo não listado nos itens anteriores.



Descrição

Confeccionado em material 100% poliéster, trançado em sua parte superior, com medida de 60 cm de comprimento, em sua parte inferior, onde será fixado o apito, sem trançado, medindo 30 cm.

O cordão de apito deverá ser utilizado ao lado direito do agente, fixado a pala de ombro e depositado o apito no bolso direito.

Caberá a Divisão de Logística da Guarda Municipal de Maringá o aprovisionamento do referido material.

IV - INSIGNIA DE COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ



9,0 cm x 6,0 cm

Luvas de ombro

Do Uso

O uso das insígnias de ombro do Comandante Geral obedece às seguintes descrições:

a) Nas ombreiras da camisa do uniforme operacional padrão.

b) Nas ombreiras da blusa de operacional padrão.

c) Nas ombreiras da túnica do uniforme de cerimonial.

Descrição

Em tecido cor preto em forma de luva para ombreira com insígnias e brasão do Município bordado e abertura para botões na sua extremidade;

Com três estrelas douradas, sendo uma acima e duas a baixo na parte inferior da luva.

Acima das estrelas, brasão do Município de Maringá, envolto por láurea dourada.

Todos os adereços organizado de forma centralizada e harmonizada.

V - INSIGNIA DE SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ



9,0 cm x 6,0 cm

Luvas de ombro

Do Uso

O uso das insígnias de ombro do Subcomandante obedece às seguintes descrições:

a) Nas ombreiras da camisa do uniforme operacional padrão.

b) Nas ombreiras da blusa de operacional padrão.

c) Nas ombreiras da túnica do uniforme de cerimonial.

Descrição

Em tecido cor preto em forma de luva para ombreira com insígnias e brasão do Município bordado e abertura para botões na sua extremidade;

Com duas estrelas douradas, sendo uma acima e duas a baixo na parte inferior da luva.

Acima das estrelas, brasão do Município de Maringá, envolto por láurea dourada.

Todos os adereços organizado de forma centralizada e harmonizada.

VI - INSIGNIA DE INSPETOR SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ



9,0 cm x 6,0 cm

Luvas de ombro

Do Uso

O uso das insígnias de ombro do Inspetor Superintendente obedece às seguintes descrições:

a) Nas ombreiras da camisa do uniforme operacional padrão.

b) Nas ombreiras da blusa de operacional padrão.

c) Nas ombreiras da túnica do uniforme de cerimonial.

Descrição

Em tecido cor preto em forma de luva para ombreira com insígnias e brasão do Município bordado e abertura para botões na sua extremidade;

Com uma estrela dourada, centralizado e na parte inferior da luva.

Acima da estrela, brasão do Município de Maringá, envolto por láurea dourada.

Todos os adereços organizado de forma centralizada e harmonizada.

VII - INSIGNIA DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ



9,0 cm x 6,0 cm

Luvas de ombro

Do Uso

O uso das insígnias de ombro do Inspetor obedece às seguintes descrições:

a) Nas ombreiras da camisa do uniforme operacional padrão.

b) Nas ombreiras da blusa de operacional padrão.

c) Nas ombreiras da túnica do uniforme de cerimonial.

Descrição

Em tecido cor preto em forma de luva para ombreira com insígnias e brasão do Município bordado e abertura para botões na sua extremidade;

Com três brasões do Município, envolto por láurea dourada.

Todos os adereços organizado de forma centralizada e harmonizada.

VIII - INSIGNIA DE SUBINSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ



9,0 cm x 6,0 cm

Luvas de ombro

Do Uso

O uso das insígnias de ombro do subinspetor obedece às seguintes descrições:

a) Nas ombreiras da camisa do uniforme operacional padrão.

b) Nas ombreiras da blusa de operacional padrão.

c) Nas ombreiras da túnica do uniforme de cerimonial.

Descrição

Em tecido cor preto em forma de luva para ombreira com insígnias e brasão do Município bordado e abertura para botões na sua extremidade;

Com dois brasões do Município, envolto por láurea dourada.

Todos os adereços organizado de forma centralizada e harmonizada.

IX - INSIGNIA DE CHEFE DE DIVISÃO



9,0 cm x 6,0 cm

Luvas de ombro

Do Uso

O uso das insígnias de ombro do Chefe de Divisão obedece às seguintes descrições:

a) Nas ombreiras da camisa do uniforme operacional padrão.

b) Nas ombreiras da blusa de operacional padrão.

c) Nas ombreiras da túnica do uniforme de cerimonial.

Descrição

Em tecido cor preto em forma de luva para ombreira com insígnias e brasão do Município bordado e abertura para botões na sua extremidade;

Com um brasão do Município, envolto por láurea dourada.

Todos os adereços organizado de forma centralizada e harmonizada.

X - INSIGNIA DE SUPERVISOR



9,0 cm x 6,0 cm

Luvas de ombro

Do Uso

O uso das insígnias de ombro de Supervisor obedece às seguintes descrições:

a) Nas ombreiras da camisa do uniforme operacional padrão.

b) Nas ombreiras da blusa de operacional padrão.

c) Nas ombreiras da túnica do uniforme de cerimonial.

Descrição

Em tecido cor preto em forma de luva para ombreira com insígnias e brasão do Município bordado e abertura para botões na sua extremidade;

Com um brasão do Município, sem adornos.

Todos os adereços organizado de forma centralizada e harmonizada.

XI - TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO

COMANDANTE NOME A+	SUBCOMANDANTE NOME A+
INSPETOR SUPERINTENDENTE NOME A+	INSPETOR NOME A+
SUB INSPETOR NOME A+	CHEFE DE DIVISÃO NOME A+
SUPERVISOR NOME A+	1ª CLASSE NOME A+
2ª CLASSE NOME A+	3ª CLASSE NOME A+
ALUNO NOME A+	GUARDA MUNICIPAL NOME A+

Parágrafo Único: Poderá o Secretário da pasta e/ou Comandante da Guarda Municipal determinar a postulação dos agentes em

função de Chefe de Divisão na tarjeta de identificação, conforme abaixo:

CHEFE DIV. OPERACIONAL NOME A+	CHEFE DIV. COMUNICAÇÃO NOME A+
CHEFE DIV. LOGÍSTICA NOME A+	CHEFE DIV. ADMINISTRATIVA NOME A+
CHEFE DIV. PATRIMONIAL NOME A+	CHEFE DIV. INSTRUÇÃO NOME A+
CHEFE DIV. MONITORAMENTO NOME A+	

Prescrições para a posse e o uso das tarjetas de identificação conforme abaixo especificado:

a) Uso obrigatório acima da pestana do bolso direito das camisas dos uniformes, blusas e coletes balístico.

b) Posse obrigatória para todo efetivo da Guarda Municipal.

c) Em formato retangular, confeccionado em tecido na cor preto, com medidas: 110 mm x 21 mm.

d) Para GM: Nome de guerra na extremidade inferior da tarjeta, medindo 10 mm, posto ou graduação na extremidade superior medindo 5 mm, ambas em cor de letras cinza, tipo e fator RH sanguíneo em letras vermelhas na extremidade direita da tarjeta, com 7 mm de altura, em letras caixa alta estilo arial.

e) Para GP: Nome de guerra na extremidade inferior da tarjeta, medindo 10 mm, escrita “GUARDA PATRIMONIAL” na extremidade superior medindo 5 mm, ambas em cor de letras cinza, tipo e fator RH sanguíneo em letras vermelhas na extremidade direita e alinhada a base da tarjeta, com 15 mm de altura, em letras caixa alta estilo arial.

f) A fixação da tarjeta ao uniforme será feita através do material de fixação velcro.

Art. 34 - BRASÃO DO ESCUDO DA GUARDA PATRIMONIAL DE MARINGÁ



6,5 cm x 8,0 cm

Do Uso

O Brasão do escudo da Guarda Patrimonial de Maringá obedece as seguintes descrições:

a) Na camisa do lado esquerdo acima do bolso centralizado do Uniforme Padrão.

b) Na blusa padrão do lado esquerdo acima peito centralizado.

c) No boné acima da aba centralizado.

d) Na camiseta lado esquerdo, altura do peito.

e) Na capa do colete Balístico, lado esquerdo acima do peito.

Descrição

Em tecido bordado obedecendo as descrições acima relacionadas referentes às medidas e distâncias, mantendo as cores originais do brasão do município de Maringá, o azul-marinho e o cinza.

CLASSIFICAÇÃO E USO DAS CONDECORAÇÕES

Art. 35 Condecorações são peças que expressam sinal de distinção honrosa, símbolo ou insígnias com o fim exclusivo de premiar e recompensar serviços levando-se em consideração do mérito de cada agraciado.

Art. 36 Considera que a antiguidade produz no Guarda Municipal de Maringá sentimento de comprometimento e de disciplina consciente.

Parágrafo Único – A insígnias de tempo de serviços da Guarda Municipal será concedida a todo integrante da carreira, por meio dos critérios dispostos na lei nº 10.009/15:

I - Insígnia de tempo de serviço de 10 Anos.

II- Insígnia de tempo de serviço de 15 Anos.

III- Insígnia de tempo de serviço de 20 Anos.

Art. 37 A insígnia de tempo de serviço da Guarda Municipal deverá ser fixada acima do bolso esquerdo da camisa do uniforme, centralizada e de lado a lado a outras insígnias instituídas legalmente quando houver.

Art. 38 Caberá a Divisão de Logística da Guarda Municipal de Maringá o aprovisionamento do referido material.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIOS

Art. 39 Fica aprovado o Regulamento que disciplina o uso de uniforme e apresentação pessoal do efetivo da Guarda Municipal, conforme lei complementar nº 1.150/2019.

Art. 40 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

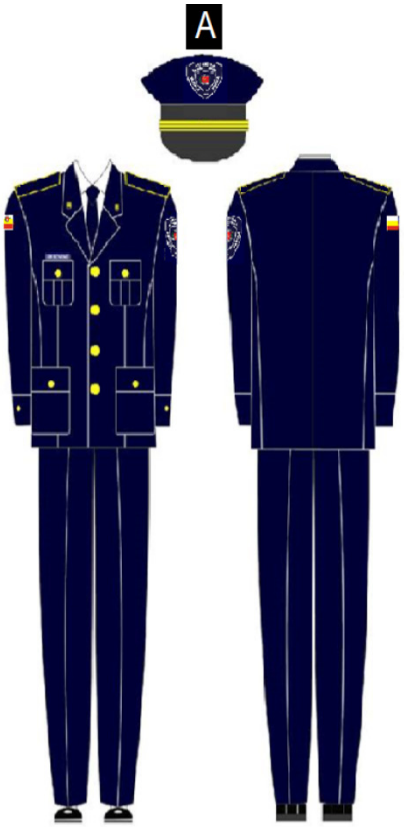
Paço Municipal, 30 de julho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLODOALDO DE ROSSI
Secretário de Segurança Municipal

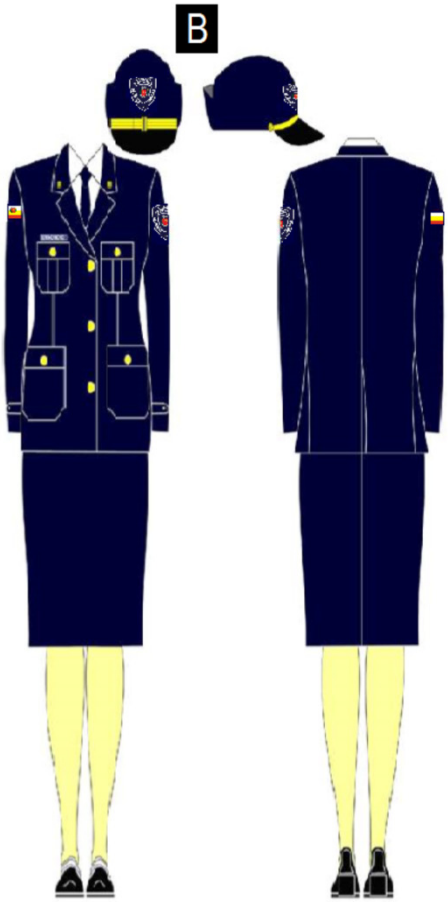
ANEXO

COMPOSIÇÃO, PREVISÃO DE USO, POSSE E ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES DA GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Anexo I - Uniforme Cerimonial Masculino.



Anexo II - Uniforme Cerimonial Feminino.



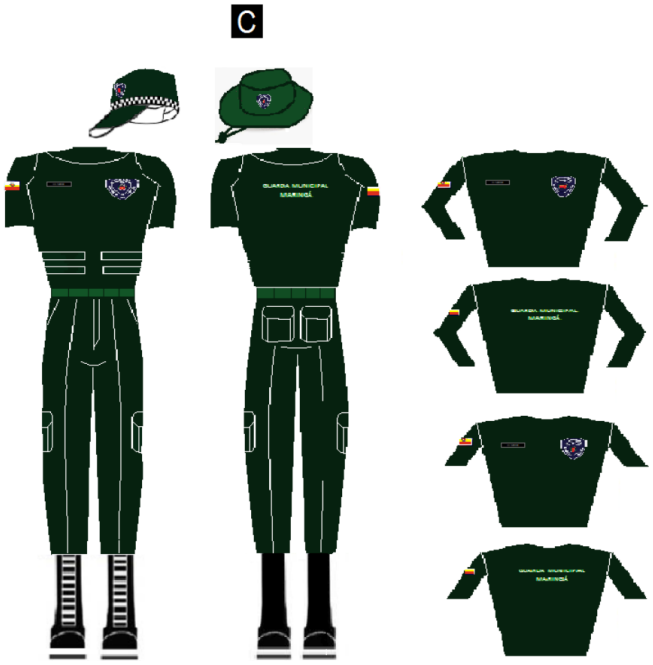
Anexo III - Uniforme Operacional Padrão, Patrulha Maria da Penha, Patrulha Escolar e Administrativo – Feminino e Masculino .



Anexo IV - Uniforme Operacional Moto Patrulha – Feminino e Masculino



Anexo V - Uniforme Operacional Ambiental – Feminino e Masculino



Anexo VI – Uniforme Operações Especiais – Feminino e Masculino



Anexo VII - Uniforme de Educação Física – Feminino e Masculino

A



Anexo VIII - Uniforme de Agasalho tipo abrigo – Feminino e Masculino



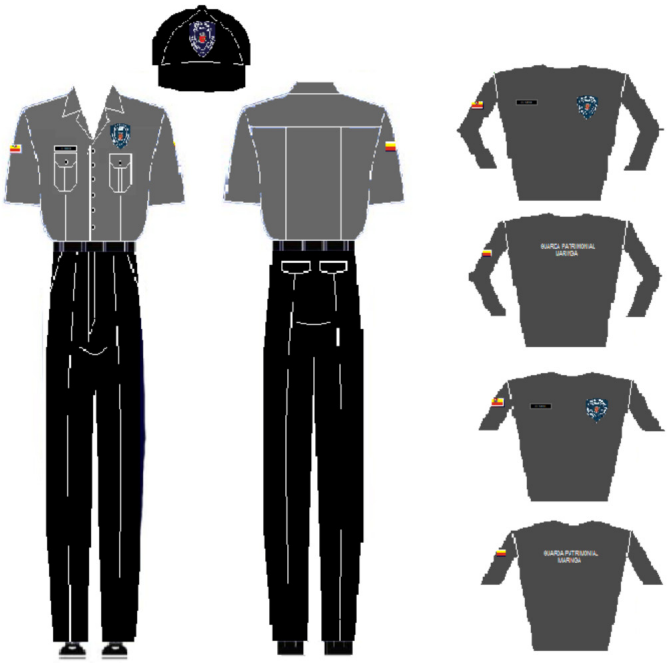
Anexo IX - Blusa para Inverno – Feminino e Masculino

B

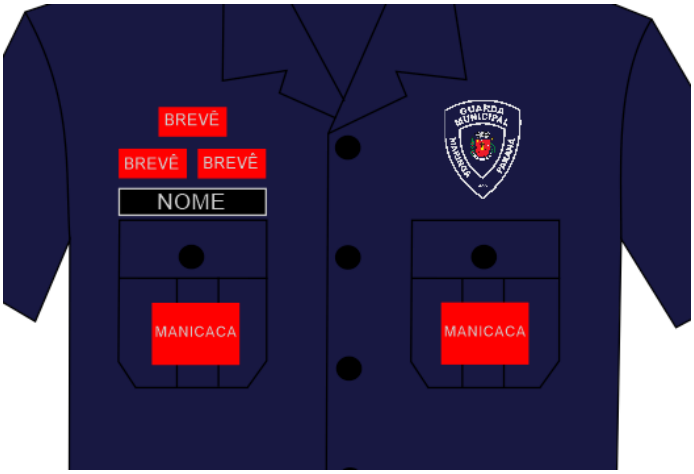




Anexo X - Uniforme Padrão da Guarda Patrimonial



Anexo XI – Disposição de brevês e manicacas.



DECRETO Nº 1065/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020057991-GAPRE,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido, SUELEM GIROTTO TEIXEIRA, matrícula 73929, a partir de 01 de Agosto de 2020, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, símbolo GAS1, com lotação no(a) GABINETE DO PREFEITO.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1098/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020053352-SEDUC,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear a servidora ANNA PAOLA SUESCO PINTO, matrícula 42562, em substituição a servidora ANA PAULA DO CARMO DONATO, matrícula 50019, na função gratificada de Diretor de Escola e CMEI Grande Porte, símbolo FGD1, no período de 25/06/2020 a 24/07/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1100/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 338.537,09 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08 Secretaria Municipal de Saúde
08.010.10.301.0012.2.020 Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
1485 Atenção Básica – Exercício corrente.....R$ 3.368,64
3.1.90.16.00.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil
01303 Saúde Rec. Vinc. EC29/00 15% – Exercício corrente.....R$ 321,69

13 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
13.020.08.244.0018.2.087 Manutenção da rede de atenção à família - FMAS
3.3.50.43.00.00 Subvenções sociais
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R$ 43.096,76
3.3.90.48.00.00 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R$ 258.750,00

26 Secretaria de Segurança Municipal
26.010.06.181.0021.2.125 Manutenção da Guarda Municipal
3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R$ 33.000,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

08 Secretaria Municipal de Saúde
08.010.10.301.0005.2.180 Qualificação e capacitação de recursos humanos da saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1485 Atenção Básica – Exercício corrente.....R$ 3.368,64

08.010.10.302.0012.2.022 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU
3.1.90.16.00.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil
01303 Saúde Rec. Vinc. EC29/00 15% – Exercício corrente.....R$ 321,69

13 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
13.020.08.244.0018.2.087 Manutenção da rede de atenção à família - FMAS
3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R$ 301.846,76

26 Secretaria de Segurança Municipal
26.010.06.183.0021.2.174 Manutenção do sistema de monitoramento urbano
3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa Jurídica
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R$ 33.000,00

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 1101/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.278.315,40 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
19.010.17.512.0010.2.131 Manutenção dos serviços de coleta de lixo
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
03000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios anteriores.....R$ 4.278.315,40

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2019.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

PORTARIA Nº 404 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº2020029878-SEPAT,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), MARCEL DYOUDHI OMORI, matrícula 42081, a partir de 1 de Agosto de 2020, da função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 405 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº2020029878-SEPAT,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) JUAREZ FRANCISCO DE CARVALHO, matrícula 31774, a partir de 1 de Agosto de 2020, na função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 406 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020053410-SAÚDE,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), ALEXANDRA CRISTINA ARRUDA DA COSTA, matrícula 32031, a partir de 1 de Julho de 2020, da função gratificada de DIRETOR DE UNIDADE E SERVIÇO DE SAÚDE - MÉDIO PORTE, símbolo FGD2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 408 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conbtido na CI nº 2020059013-SERH,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), MARCO ANTONIO CALVI TAIT, matrícula 9054, a partir de 5 de Agosto de 2020, da função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM - ESTAR ANIMAL.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 409 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conbtido na CI nº2020057131-GSECS,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), EDUARDO HIROSHI IGARASHI, matrícula 32291, a partir de 1 de Agosto de 2020, da função gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 410 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conbtido na CI nº2020057131-GSECS,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) MIRIAN LOPES NEVES SOUZA, matrícula 18452, a partir de 1 de Agosto de 2020, na função gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB.
Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 411 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conbtido na CI nº2020051991-SSM,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) RICARDO DE FARIAS PINTO, matrícula 31843, a partir de 1 de Agosto de 2020, na função gratificada de SUBCOMANDANTE, símbolo FGG, com lotação no(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL -SSM.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 412 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020057686-GSECS,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) CRISTINA PEREIRA DE FREITAS, matrícula 39153, a partir de 2 de Agosto de 2020, na função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 413 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020053509-SEDUC,

R E S O L V E

Nomear o servidor FERNANDO PINHEIRO, matrícula 39254, em substituição a servidora ROSILEIDE FERREIRA DOS SANTOS BACARO, matrícula 33104, na função gratificada de Chefe de Secretaria de Escola, símbolo FGCS, no período de 23/06/2020 a 19/12/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 417/2020-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020-SBMG – PROCESSO Nº 53/2020-SBMG, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administraçâo de cartão vale¬ cultura, na forma de crédito em cartão magnético e/ou eletrônico, com ou sem chip de segurança, seguidas de recargas mensais, aos funcionários do Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, que se realizará no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 (dois mil e vinte) às 08:45hs (oito horas e quarenta e cinco minutos) na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT no 2º. Andar do Paço Municipal.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PREGOEIRO.....:	ROBERTO APARECIDO PERES
EQUIPE DE APOIO.....:	JAQUELINE RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS
	FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
	ALINE DOS SANTOS

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 07 de agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
Fernando José Rezende
Superintendente
Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

PORTARIA Nº. 419/2020-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020-SBMG – PROCESSO Nº 50/2020-SBMG, referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento e Administração de Cartões: “Vale--Alimentação com Chip de Segurança”, “Vale-Refeição” com Chip de Segurança, na forma de Crédito em Cartões Magnéticos ou Eletrônicos, seguidas de Recargas Mensais, aos Funcionários do TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÂ SBMG S/A, que se realizará no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 (dois mil e vinte) às 14:00hs (quatorze horas) na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT no 2º. Andar do Paço Municipal.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PREGOEIRO.....:	ROBERTO APARECIDO PERES
EQUIPE DE APOIO.....:	JAQUELINE RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS
	FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
	ALINE DOS SANTOS

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 07 de agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
Fernando José Rezende
Superintendente
Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

PORTARIA Nº. 420/2020-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2020-PMM – PROCESSO Nº 3253/2019-PMM, referente ao Registro de Preço para aquisição de KIT - ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, que se realizará no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte) às 08:45h (oito horas e quarenta e cinco minutos) na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT no 2º. Andar do Paço Municipal.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PREGOEIRO.....:	BRUNO CESAR DA SILVA
	ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA
	EDUARDO DE PAIVA PELUSO
	ELISANGELA APARECIDA DONIANI
	LETÍCIA TAYSE FREITAS
	ORLANDO DOS SANTOS
	PAULO ROGÉRIO MOTA
	RENAN RUGERI SALDANHA
EQUIPE DE APOIO.....:	DEUZA PRATES CARVALHO
	GISELI SIMAO DE OLIVEIRA
	CELIA CRISTINA DE LIMA

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se
Paço Municipal, 07 de agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

PORTARIA Nº. 422/2020-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2020-PMM – PROCESSO Nº 473/2020-PMM, referente ao Registro de Preço para aquisição de Impressos e Formulários em Geral, Impressos coloridos, (Cartilhas, Folders, Panfletos, Crachás, Agendas, Livros de chamada, Etc.), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, que se realizará no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2020 (dois mil e vinte) às 08:45h (oito horas e quarenta e cinco minutos) na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT no 2º. Andar do Paço Municipal.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PREGOEIRO.....:	BRUNO CESAR DA SILVA
	ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA
	EDUARDO DE PAIVA PELUSO
	ELISANGELA APARECIDA DONIANI
	LETÍCIA TAYSE FREITAS
	ORLANDO DOS SANTOS
	PAULO ROGÉRIO MOTA
	RENAN RUGERI SALDANHA
EQUIPE DE APOIO.....:	MARCIANA DA SILVA BRANDAO
	MARCIO BARADEL TANOUE
	MARCIA REGINA DA SILVA

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se
Paço Municipal, 07 de agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

PORTARIA Nº. 423/2020-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2020-PMM – PROCESSO Nº 598/2020-PMM, referente ao Registro de Preço para aquisição de Materiais de Pintura (Tintas, Caçambas, Agua Raz, Rolo para Pintura, Solventes, Desengripante spray, Pincéis, etc.), para atendimento da Secretaria de Esportes e Lazer, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, que se realizará no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2020 (dois mil e vinte) às 08:45h (oito horas e quarenta e cinco minutos) na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT no 2º. Andar do Paço Municipal.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PREGOEIRO.....:	BRUNO CESAR DA SILVA
	ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA
	EDUARDO DE PAIVA PELUSO
	ELISANGELA APARECIDA DONIANI
	LETÍCIA TAYSE FREITAS
	ORLANDO DOS SANTOS
	PAULO ROGÉRIO MOTA
	RENAN RUGERI SALDANHA
EQUIPE DE APOIO.....:	DIMAS MAZZER ALCÂNTARA
	JOSIMAR SILVA DE OLIVEIRA
	LUCIANO BELATO ALVES

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 07 de agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

PORTARIA Nº. 424/2020-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao EDITAL DE CONCURSO Nº. 004/2020 – PROCESSO Nº. 1729/2020-PMM, CONCURSO, objetivando a convocação de empresas de natureza artístico/cultural e que mantém espaços culturais que objetivam ações expositivas, formativas e reflexivas no campo das artes para participarem do PRÊMIO TERRITÓRIOS CULTURAIS de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, que se realizará a abertura dos envelopes no dia 30 (trinta) de setembro de 2020 (dois mil e vinte) às 09:00 (nove horas).

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....	JAQUELINE CUSTÓDIO
MEMBROS.....	FELIPE BOTION NERI
	GABRIEL BRUNO MARTINS
SUPLENTE	JEFFERSON DOMINGOS DE OLIVEIRA

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 07 de agosto de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário da SEPAT

PORTARIA Nº. 425/2020-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 009/2020 – PROCESSO Nº. 1940/2020-PMM, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para Futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para Implantação de 600 (seiscentos) Carneiras Duplas Pré-Moldadas, englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos, pelo período de 12 meses, no Cemitério Municipal de Maringá-PR, Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, que se realizará no dia 15 (quinze) de setembro de 2020 (dois mil e dezenove) às 09:00 (nove horas) na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT no 2º. Andar do Paço Municipal.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....	PRISCILLA BALESTRIN MENDES
MEMBROS.....	MARCELO BILHAN KERNISKI
	CARLOS APARECIDO PAROLIN
SUPLENTE:.....	IDAIL FERREIRA DA SILVA

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 07 de agosto de 2020.

Prefeito Municipal
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

PROCURADORIA GERAL

Portaria Normativa Procon Maringá nº 004, de 05/08/2020

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Avaliação de Projetos Didáticos Pedagógicos de Educação Financeira no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Maringá, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Maringá, resolve:

Art. 1º. Fica constituída, sob responsabilidade do Diretor Geral e da Gerência de Análise de Processos, a Comissão Especial de Avaliação de Projetos Didáticos Pedagógicos de Educação Financeira, oriundos das necessidades de aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para ações educacionais do PROCON Maringá, conforme decisão do Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 2º. Considerando a necessidade técnico-pedagógica de análise, bem como a complexidade dos processos licitatórios que podem alcançar valores muito elevados, mas definidos e aprovados anteriormente pelo Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, fica a Comissão Especial de Avaliação de Projetos Didáticos Pedagógicos de Educação Financeira composta pelos seguintes servidores, com formação em pedagogia e, vinculados e indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício nº 1210/2020-SEDUC:

• Márcia Fátima da Silva Giacomelli – matrícula 16630 (Presidente);

• Maristela Cristina André Lopes – matrículas 32783 / 401367;

• Rosangela Ursulino – matrículas 20692 / 32791;

• Sueli Aparecida Rodrigues Spanhol – matrículas 19969 / 41490;

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação de Projetos Didáticos Pedagógicos de Educação Financeira, deverá analisar, avaliar e consolidar o processo de escolha dos materiais didáticos pedagógicos adequados as necessidades do programa de Educação Financeira e, elaborar parecer ressaltando os pontos positivos e negativos, consignando se o material relacionado vem de encontro as necessidades do processo de ensino-aprendizagem, destacando ao final, a existência de limitação do mercado e escassez de materiais e livros didáticos específicos.

§ 2º A Comissão Especial de Avaliação de Projetos Didáticos Pedagógicos de Educação Financeira se reunirá, em caráter extraordinário, sempre que houver necessidade de avaliação de projetos e materiais de cunho didático-pedagógico que versem sobre Educação Financeira, vinculados a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Maringá.

§ 3º As reuniões serão convocadas, com antecedência mínima de 24 horas úteis e, serão realizadas em local a ser definido oportunamente.

Maringá-Paraná, 05 de Agosto de 2020

GEISON ELIAS FERDINANDI
Diretor Geral
PROCON Maringá

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº. 511/2019 – Pregão Presencial nº. 69/2019–PMM
Ata de RP nº 90/2019-PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística Interina – SEPAT, Sr. Paulo Sérgio Larson Carstens, em cumprimento ao previsto com fulcros nos incisos I e II do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula 12.1.3. do Edital, que prevê aplicação de sanções às empresas pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, NOTIFICA aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade ADVERTÊNCIA e MULTA, a empresa CIRÚRGICA ÔNIX – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.419.709/0001-33, sediada à Rua Tovaçu, nº 1.220 – Lote 54, CEP: 86.702-590, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, conforme Decisão contida do Processo Administrativo nº. 22366/2020.

Publique-se.

Maringá, 07 de Agosto de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº. 1192/2019 – Pregão Presencial nº. 154/2019–PMM
Ata de RP nº 151/2019-PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística Interina – SEPAT, Sr. Paulo Sérgio Larson Carstens, em cumprimento ao previsto com fulcros nos incisos I e II do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula 12.1.3. do Edital, que prevê aplicação de sanções às empresas pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, NOTIFICA aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade ADVERTÊNCIA e MULTA, a empresa RIBEIRO E FARIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS DE AÇO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 31.441.147/0001-40, sediada à Rua São Paulo, nº 2.311, CEP: 87.302-017, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, conforme Decisão contida do Processo Administrativo nº. 29458/2020.

Publique-se.

Maringá, 07 de Agosto de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. MARIANA CORDEIRO DIAS, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 364.810.858-10, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por 3 (três) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2020 – PMM e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no Processo n° 1001/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 072/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por 03(três) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, em moeda corrente: o valor de:

Item	Cód.	Descrição	Valor Hora	Valor Plantão
1	201950	Hora Plantão Enfermeiro	R$ 22,50	R$ 270,00
2	202063	Hora Plantão Técnico de Enfermagem	R$ 11,45	R$ 137,40

FIRMADO EM, 27 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Jair Francisco Pestana Biatto
Secretário Municipal de Saúde

Mariana Cordeiro Dias
Credenciada

Maringá, 11 de agosto de 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 425/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.028.986/0019-37, com sede na Avenida Centenário, n° 600, Vila Christino, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores e escadas rolantes, destinado ao Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, em atendimento à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 1162/2020 – Inexigibilidade de Licitação n° 099/2020 – PMM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 152.047,80 (cento e cinquenta e dois mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos).

FIRMADO EM, 29 de junho de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº

8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Andre Piccinin Gualda
Representante Legal

Marcello Delano Correa Guimarães
Representante Legal

Maringá, 11 de agosto de 2020.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2020-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DETALHAMENTOS, PROJETOS COMPLEMENTARES E DEMAIS ELEMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO, PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO, DESTINADOS À DEMOLIÇÃO DO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARIOVALDO MORENO, EM MARINGÁ-PR.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 14 (QUATORZE) DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 14 (QUATORZE) DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW. MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020-SBMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO VALE¬ CULTURA, NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO, COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, SEGUIDAS DE RECARGAS MENSAIS, AOS FUNCIONÁRIOS DO TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW. MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2020-SBMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES: “VALE-ALIMENTAÇÃO COM CHIP DE SEGURANÇA”, “VALE-REFEIÇÃO” COM CHIP DE SEGURANÇA, NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, SEGUIDAS DE RECARGAS MENSAIS, AOS FUNCIONÁRIOS DO TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13:45 (TREZE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS) DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW. MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 155/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT - ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW. MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 156/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS EM GERAL, IMPRESSOS COLORIDOS, (CARTILHAS, FOLDERS, PANFLETOS, CRACHÁS, AGENDAS, LIVROS DE CHAMADA, ETC.), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW. MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 157/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, CAÇAMBAS, AGUA RAZ, ROLO PARA PINTURA, SOLVENTES, DESENGRIPANTE SPRAY, PINCÉIS, ETC.), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 27 (VINTE E SETE) DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 27 (VINTE E SETE) DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW. MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO 004/2020-PMM

OBJETO: CONCURSO, OBJETIVANDO A CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA ARTÍSTICO/CULTURAL E QUE MANTÉM ESPAÇOS CULTURAIS QUE OBJETIVAM AÇÕES EXPOSITIVAS, FORMATIVAS E REFLEXIVAS NO CAMPO DAS ARTES PARA PARTICIPAREM DO PRÊMIO TERRITÓRIOS CULTURAIS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, DEMAIS NORMAS VIGENTES E APLICÁVEIS AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E PELAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO: ATÉ ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS) DO DIA 29 (VINTE E NOVE) DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 30 (TRINTA) DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW. MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 009/2020-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA IMPLANTAÇÃO DE 600 (SEISCENTOS) CARNEIRAS DUPLAS PRÉ-MOLDADAS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARINGÁ-PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO: ATÉ ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 15 (QUINZE) DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 15 (QUINZE) DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW. MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ – SBMG S./A., através da Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL, no ITEM 3.1, deverá o seu representante legal ou procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 07/2020-SBMG até o dia 14/08/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 07 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 105/2020-PMM, até o dia 07/08/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 31 de Julho de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- AUGUSTO & COIMBRA LTDA. - EPP

- IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME

- INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. - EPP

- J L PEREIRA ARCHILLA – ME

- LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPS. DE INFORMÁTICA – EIRELI - EPP

- LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP

- SYMA PRINT LTDA. - EPP

- TANGO LTDA. - ME

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 107/2020-PMM, até o dia 12/08/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 05 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - ME

- COLISEU COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA. - ME

- COMERCIAL OURIZONA MATS. DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

- I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 108/2020-PMM, até o dia 12/08/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 05 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

- ATONS DO BRASIL DISTRIB. DE PRODS. HOSPITALARES LTDA.

- CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- ORTONUTRE COM. DE PRODS. HOSPITALARES LTDA. - EPP

- PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

- PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.

- SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S./A.

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 110/2020-PMM, até o dia 17/08/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 10 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

- ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

- CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARM. LTDA

- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

- PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

- PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.

- PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 111/2020-PMM, até o dia 17/08/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida

Ata de Registro de Preços.

Maringá, 10 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

XXIX ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 16/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 42502/2020 de 30/07/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1097/19-PMM, realizado em 30/08/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/20-PMM, para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.), incluindo a logística de entrega, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística - SEPAT, lavrada em 30 de Janeiro de 2020, com validade até 30 de Janeiro de 2021.

Fornecedor: IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.051.918/0001-00, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Colombo, nº 6.220, Zona 07, CEP 87.020-000, fone/fax (44) 3040-5555, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote II:

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
25	89033	1.261	KG	Queijo mussarela fatiado.	DR ABREU	16,90	24,60	9.709,70

Maringá, 05 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

XI ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 66/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 329/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 42491/2020 de 30/07/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 329/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1095/19-PMM, realizado em 14/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2020-PMM, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (álcool, água sanitária, desinfetantes, detergentes, carros funcionais de limpeza, etc); incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, lavrada em 16 de abril de 2020, com validade até 16 de abril de 2021.

Fornecedor: IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.051.918/0001-00, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Colombo, nº 6220, Zona 07, CEP 87.020-000, fone/fax (44) 3040-5555, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
8	205182	5.536	UND	Detergente para piso alcalino - limpador concentrado, destinado à limpeza pesada de pisos em área de alto tráfego, perfumado, preservando o brilho da resina acrílica, Composição Química: Alcalinizantes, Aditivo Específicos, Solvente, Sequestrante, Corante, Preservante, Essência e Água. Galão com 05 litros.	BELAQUIMICA	7,49	9,14	9.134,40

Maringá, 05 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

I ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 177/2019-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 42821/2020 de 31/07/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1311/19-PMM, realizado em 13/08/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/19-PMM, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme

previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, lavrada em 23 de Setembro de 2019, com validade até 23 de Setembro de 2020.

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Franco Grilo, nº 374, Colonia Dona Luiza, CEP 84.045-320, fone/fax (42) 2101-5168/(42) 2101-5151, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
74	1280	1.348.600	COMP	Paracetamol 500 mg, comprimido	PRATI DONADUZZI	0,036	0,064	37.760,80

Maringá, 05 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

IV ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 189/2019-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 44030/2020 de 06/08/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1410/19-PMM, realizado em 20/08/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/19-PMM, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, lavrada em 27 de Setembro de 2019, com validade até 27 de Setembro de 2020.

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Franco Grilo, nº 374, Colonia Dona Luiza, CEP 84.045-320, fone/fax (42) 2101-5168/(42) 2101-5151, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE I:,								
Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
14	1568	4.318	AMP	Midazolam Cloridrato 5 mg/mL, IV/ IM/RETAL, ampola 3 mL	HIPOLABOR	1,339	8,160	29.453,078

Maringá, 07 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

I ADITIVO TROCA DE FISCAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2019-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 233/2019–P.M.M.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 207/2019-PMM, lavrada em 22 de outubro de 2019, tendo em vista que ocorreu pedido de troca de fiscal conforme CI nº. 2020059280 de 05/08/2020.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Márcio Baradel Tanoue, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.353, portador (a) da CI/RG nº.9.125.260-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 049.545.069-30 e Suplente Antônio Cabral dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.462, RG nº. 5.217.180-6 da SSP/Pr e CPF nº. 846.883.789-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.3. desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Ferracioli, Agente Administrativo, matrícula nº. 36.948, portador (a) da CI/RG nº. 7.256.178-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 048.390.379-57 e Suplente Antônio Cabral dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.462, RG nº. 5.217.180-6 da SSP/Pr e CPF nº. 846.883.789-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.3. desta Ata.

Maringá, 06 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

VI ADITIVO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES NA ATA DE RP Nº 222/2019-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em atendimento ao pedido através do Protocolo sob nº. 42844/19-PMM de 31/07/2020-PMM, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 132/19-PMM realizado em 05/07/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/19-PMM, para aquisição de Materiais Elétricos, Lâmpadas, Luminárias, etc, para manutenção dos Próprios Públicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, o que se segue:

01) A empresa OPÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME, na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame, para os ITENS nº 33 e 37 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, devido sua documentação estar vencida.

02) A empresa V. B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 37 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por ter encerrado suas atividades em decorrência do estado de calamidade declarado pelo Estado de São Paulo.

03) A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, na qualidade de 3ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 37 do Lote II acima mencionado, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 25/05/2020.

04) A empresa REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, na qualidade de 2ª e 4ª colocada na classificação do certame para os itens citados acima, foi CLASSIFICADA, por manifestar interesse conforme documento recebido em 25/05/2020 e 30/06/2020.

Fornecedor: REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 97.456.636/0001-84, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Brasília, nº 1200, jardim do Sol, CEP 86.070-020, fone/fax /43 3377-9204, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE II:							
Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
33	204942	235	UND	Eletroduto PVC, preto, roscável 1" c=3,00 mts	ESEL	5,15	1.210,25
37	217179	110	UND	Espelho cego redondo 4"	MECTRONIC	2,70	297,00
				Valor Total…….....……....	…….....	…….R$	1.507,25

Maringá, 05 de Agosto de 2020.

KELLY HENRIQUE DOS SANTOS
Diretoria de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/19-PMM
PROCESSO Nº. 1608/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 208/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 29/10/19 À 29/10/20

OBJETO: Aquisição de Mochilas e Pastas Escolares destinadas aos alunos da rede de ensino de Maringá para o ano letivo de 2020, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT:

JW - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS – EIRELI - CNPJ nº. 05.386.436/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	243669	UND	Mochila escolar, educação infantil, com brasão do municipio. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	JW BOLSAS	25,80
1	2	200211	UND	Mochila escolar de rodinha (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	JW BOLSAS	74,40

ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 03.550.980/0001-94

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	251123	UND	Pasta (bolsa) escolar – EJA – cor azul (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	ONLINE	16,30

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/19-PMM
PROCESSO Nº. 1836/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 224/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 29/10/19 À 29/10/20

OBJETO: Aquisição (Compra) de Sacos Plásticos, Lona Plástica, na Cor Preta em Polietileno, Peças e Componentes para Reposição de Roçadeiras da Marca Sthil (Fio de Nylon, Óleo Lubrificante, Tampa do Tanque, Filtro de Ar, Retentor, Polia, Juntas de Vedação, Etc.), Ferramentas em Geral (Brocas, Disco de Corte, Martelo, Parafusos, Trenas, Marretas, Enxadas, Etc.), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras

e Logística – SEPAT:

CASTRO MÁQUINAS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 76.937.085/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	5	95574	Unid.	Porca de seg. com colar M12x1,5 para roçadeira costal Sthil	STIHL	9,80
2	6	263518	Unid.	Tampa do arranque/partida MS 250 para motosserra sthil	STIHL	75,00
2	8	250175	Unid.	Filtro de ar MS 250 para motosserra sthil	STIHL	36,30
2	12	263520	Unid.	Luva (1127-791-7200) para motosserra Sthil	STIHL	6,00

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	4	823	Unid.	Faca duas pontas para roçadeira costal	UNIVERSAL	18,40
2	21	18914	Unid.	Montado, carrinho de mão com caçamba de no mínimo 50 litros. Capacidade de carga mínima de 100 kg. Pneu com câmara de ar.	MAESTRO	78,75
2	29	242539	Unid.	Parafuso philips 6,0 x 60 mm com bucha de nylon	JOMARCA	0,33
2	36	5289	Unid.	Trena com 5 metros de comprimento por 19 mm de largura, contendo fita de aço com trava.	HAMMER	8,85
2	38	263529	Litro	Aditivo liquido acelerador de pega e endurecimento para utilização em argamassa e concreto simples ou armados, compatível com cimento do tipo CP II-32. Aditivo para acelerar a pega do concreto em chumbamentos ou reparos urgentes.	BELITCOLA	24,60
2	47	97843	Unid.	Ripão de 1,5 metros	PARANA	1,49
2	48	217008	Unid.	Marreta oitavada, cabeça forjada e temperada em aço-carbono especial, com cabo em madeira de lei envernizada fixado com cunha metálica, 5 KG	TENACE	69,00
2	50	203626	Unid.	Enxada 2.1/2”	PANDOLFO	16,70
2	53	22433	Unid.	Alicate universal	EDA	13,00

ESTILMAR MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. - ME - CNPJ nº. 04.282.070/0001-30

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	10	5654	Unid.	Retentor (9639-003-1585) para motosserra Sthil	STHIL	15,90
2	13	202176	Unid.	Botão (1123-141-2301) para motosserra Sthil	STHIL	12,90
2	14	263521	Unid.	Junta de vedação do carburador	STHIL	9,00

I. A. SAVOLDI JÚNIOR & CIA. LTDA. ME - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	54	248257	Unid.	Trena eletrônica digital Mira Laser com alcance de 50 à 100 metros, precisão de medição de ± 1 mm no mínimo, com as seguintes funções mínimas: unidades de medição, m/cm/mm, medições lineares, medições contínuas, medições indiretas, medições de áreas, medições de volumes, medições de ângulos etc, com mira telescópica integrado, garantia contra defeitos de fabricação conforme normas do fabricante - • Precisão Profissional (de ±1.5mm). • Teclado claro. • Iluminação automática do display para melhor leitura. • Proteção contra pó e respingos de água. • Possibilidade de medições lineares, quadradas e volumétricas. • Teclas de memória (somar e subtrair). • Desligamento automático após 5 minutos. • Resistência a queda: 1 m (aproximadamente) • Possibilidade de medições em quatro pontos de referência. • Tipo de bateria: 2x 1,5 V LR03 (AAA). • Dimensões aproximadas: 53x114x30mm. • Baixo consumo de baterias (aproximadamente 10.000 medições individuais ou 2,5 horas de medição contínua sem troca). • Bolsa para armazenamento e transporte incluída. Principais Funções: • Medição de comprimento. • Medição de área. • Medição de volume. • Medição contínua. • Medição de altura indireta - sistema de Pitágoras. • Soma e subtração e valores.	Starret KLMX50	785,00

LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 08.973.252/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	201541	Rolo	Lona plástica na cor preta em polietileno 150 micra, rolo de 100 metros de comprimento por 4 metros de largura, de material virgem com peso acima de 60 Kg.	NEGREIRA	343,00

M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME - CNPJ nº. 85.093.433/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	46	111132	M	Caibros de cedrilho 5 x 5 cm - 3,00 acima	CEDRILHO	6,65

M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 14.616.909/0001-83

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	284	Unid.	Sacos vermelhos nas dimensões 130 cm de comprimento x 150 de largura (boca do saco) de 10 micras, pacote com 100 unidades, peso mínimo 19,5KG	MULTI SACOS	1,65

2	52	234936	Unid.	Jogo de chaves 4 fendas / 3 philips – Jogo de chave de fenda/phillips com no mínimo 7 peças, sendo 4 chaves de fenda e 3 chaves phillips. Haste forjada em aço cromo vanádio com acabamento cromado. Cabo ergonômico rígido e resistente injetado em PVC na cor verde transparente. Possui ponta preta magnetizada proporcionando resistência e praticidade e fazendo com que não perca o parafuso facilmente. 04 Fendas simples, sendo: • 1/8 x 3" (3,5 x 75 mm) • 3/16" x 4" (5 x 100 mm) • 1/4" x 5" (6 x 125 mm) • 5/16" x 8" (8 x 200 mm) 03 Fendas cruzada (phillips), sendo: • 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm) • 1/4" x 5" (PH2 x 125 mm) • 5/16" x 8" (PH8 x 200 mm)	NOVE54	52,99

R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº. 12.491.483/0001-53

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	218480	Rolo	Fio de nylon para roçadeira - 2,65mm - 2,27Kg - perfil quadrado	EQUIPESCA	140,00
2	23	219857	Unid.	Disco de corte 7'' x 1/8 x 7/8''	T-REX	3,18
2	24	105685	Unid.	Disco diamantado liso, corte seco 4.1/2" x 7/8"	MTX	8,00
2	26	105894	Rolo	Fita isolante antichama, 19 mm x 20 m.	BESTFER	3,30
2	39	214073	Unid.	Mangueira para Jardim de 1/2 Com Engates - com comprimento de 30 metros, com engate rosqueado e esguicho com regulagem, com três camadas internas de PVC flexível, com camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível, recomendada para pressão máxima de 10 bar; com garantia do fornecedor de 12 meses. Deverão apresentar identificação da marca e da metragem	PLASBOHN	50,80
2	45	88963	Unid.	Tinta spray, na cor branco brilhante, embalagem com 350ml.	BASTON	8,00
2	55	201541	Rolo	Lona plástica na cor preta em polietileno 150 micra, rolo de 100 metros de comprimento por 4 metros de largura, de material virgem com peso acima de 60 Kg.	ECOCICLE	413,00

R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA. ME - CNPJ nº. 09.158.432/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	252285	Fco	Óleo lubrificante para motor 2 tempos para roçadeira costal Sthil.	INGRAX	9,00
2	7	263519	Unid.	Tampa do tanque (000-350-0533) para motosserra sthil	IDEAL	25,00
2	9	263523	Unid.	Gaiola de agulhas (9512-003-2340) para motosserra sthil	IDEAL	20,00
2	11	96617	Unid.	Polia (1123-195-0400) para motosserra Sthil	IDEAL	17,00
2	15	263522	Unid.	Junta de vedação do escape MS250 para motosserra Sthil	IDEAL	3,80
2	16	91430	M	Mangueira do suspiro MS 250 para motosserra Sthil	IDEAL	12,00
2	18	216645	Unid.	Broca aço rápido 8 mm	ROCAST	4,40
2	19	5812	Unid.	Broca em aço rápido 10 mm	ROCAST	6,50
2	20	3743	Unid.	Broca em aço rápido 12 mm	ROCAST	11,00
2	25	100037	Rolo	Fita autofusão 10 mm x 10 m	IDEAL	16,00
2	27	234934	Unid.	Martelo Unha 27 mm Cabo de Fibra Emborrachado - Cabeça em aço, forjado e temperado. - Empunhadura em borracha termoplástica	ROTONY	25,00
2	28	203855	Unid.	Parafuso sextavado 6 mm x 6 mm, rosca inteira, com porca e arruela lisa e de pressão.	BELENUS	0,29
2	30	95555	Unid.	Parafuso sextavado 8 mm x 6 mm, rosca inteira, com porca e arruela lisa e de pressão.	BELENUS	0,35
2	31	225937	Unid.	Parafuso Philips 8 mm x 6 mm com bucha de nylon	BELENUS	0,30
2	32	206827	Unid.	Parafuso Sextavado 10 mm x 50 mm rosca grossa, com porca e arruela lisa e de pressão.	BELENUS	0,65
2	33	229532	Unid.	Parafuso Philips 10 mm x 6 mm, com bucha de nylon.	BELENUS	0,55
2	34	261140	Unid.	Prumo em aço 750 g	IDEAL	21,90
2	35	200377	Unid.	Tinta spray, embalagem com 350 ml, na cor prata.	ETANIZ	8,15
2	40	241362	Unid.	Trena de 30 metros de comprimento por 19 mm de largura, fita de aço com trava	WORKER	77,50
2	41	105876	Unid.	Trena de 50 metros Números impressos em ambos os lados. Cabo emborrachado, possui sistema que recolhe a fita mais rapidamente. Corpo em plástico ABS com superfície emborrachada proporciona resistência a quedas. Comprimento da trena 50 metros, largura 13 mm. Possui medidas em centímetros, metros, polegadas. Carcaça de proteção da fita e manivela de recolhimento que facilita o manuseio. Feita com fibra de vidro de alta resistência. Cabo anatômico, guia da fita, trava de pressão da manivela e ponta da fita com trava.	DURASTEL	69,50
2	49	105836	Unid.	Enxada larga goiana forjada em única peça (maciça), tratamento térmico pintura em esmalte sintético preto e veriz azulado 2 libras	TRAMONTINA	21,00
2	51	27797	Unid.	Cabo para enxada, medindo 1,50 metros.	IDEAL	6,50

SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME - CNPJ nº. 85.038.347/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	17	88698	M³	Areia lavada média	SÃO JOSÉ	78,00
2	22	90110	Saco	Cimento CP II-32, saco com 50 kg	LIZ	22,00
2	37	113238	Unid.	Lâmpada especial para semáforo, potência 100w, tensão 130v vida útil de 8.000/10.000 horas, gás argônio, filamento em liga de tungstênio reforçado, sustentado por 9 (nove) suportes, bulbo A-19 transparente e rosca E-27/27 em latão	HELIOS	31,50
2	43	5171	Kg	Prego com cabeça 15x15.	ARAME TOP	10,89
2	44	766	Kg	Prego com cabeça 17x21	ARAME TOP	9,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/19-PMM
PROCESSO Nº. 812/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/10/19 À 30/10/20

OBJETO: Aquisição de SANEANTE para uso Hospitalar, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá-PR:

ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - ME - CNPJ nº. 04.785.103/0001-65

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	95915	Lt/Di	Ácido peracético mais peróxido de hidrogênio. Agente químico desinfetante de alto nível para uso diluído em superfície e artigos, apresentando eficácia esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida. Não deve danificar artigos: plásticos, PVC, Silicone e látex. Deve ser biodegradável, de remoção com enxágue em água corrente. O produto deverá ser entregue concentrado e em embalagem tipo bombona de 5 a 6 litros. Validade mínima de 12 meses. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, orientações quanto a diluição, lote e registro no MS como Desinfetante de alto nível. -Após diluição, o produto deverá manter-se estável por no mínimo 07 (sete) dias; -Para cálculo do produto diluído deverá ser considerado a diluição suficiente para garantir a desinfecção para artigos semi-críticos. -Para análise do preço, será considerado o preço do litro diluído de acordo com as orientações declaradas pelo fabricante em rótulos e/ou bulas, através da fórmula: CUSTO FINAL DO PRODUTO DILUÍDO ={(PREÇO DO LITRO ÷ 1000ML) X A QUANTIDADE DE ML NECESSÁRIA DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE ÁGUA}. -O Produto e a Rotulagem deverão obedecer a RDC 35/2010 ANVISA.	PEROXIDE P50 IMC	0,68
1	2	204138	UND	Fitas analíticas para determinação do teor de ácido peracético após a diluição para uso. Embalagem/tubo com, no mínimo 25 e no máximo, 100 fitas. Deverá apresentar compatibilidade da fita em relação ao ácido peracético. -Produto deverá ser compativel com item 95915 (Ácido Peracético). -Deverá ser comprovado a indicação das tiras para utilização no ácido peracético através de bula.	PERQUANT 2000	2,89

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/19-PMM
PROCESSO Nº. 1175/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 31/10/19 À 31/10/20

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos (Brinquedos Jogos Etc.), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Maringá, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e ao Centro Municipal de Atendimento Especializado nas salas de estimulação, área de psicologia e psicopedagogia, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

ANA CAROLINA ROMERO PACHECO - CNPJ nº. 31.131.502/0001-85

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	262885	UND	Brinquedo Pedagógico: Blocos espumados em várias formas geométricas	MASTER BRINK	246,50
1	9	242654	UND	Brinquedo Pedagógico: Tapete Sensorial	MASTER BRINK	153,00
1	10	262886	UND	Brinquedo Pedagógico: Playground espumado	MASTER BRINK	1.010,00
1	11	200652	UND	Linha de movimentos sensoriais com 64 peças, em eucatex, EVA, MDF, madeira e cordas de nylon, 12 pés, 12 mãos, 08 formas geometricas, 04 de passar por dentro com 08 suportes para fixar.	MASTER BRINK	136,00
1	12	262887	UND	Brinquedo Pedagógico: Circuito de motricidade 1	MASTER BRINK	828,00

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA. - CNPJ nº. 04.611.754/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	17	206661	UND	Jogo UNO – Baralho composto por 108 cartas de quatro cores: verde, amarelo, vermelho e azul, sendo que as fileiras de cada cor variam entre 0 e 9. Deve possuir manual de instruções	UNO	9,50

BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI – ME - CNPJ nº. 18.327.653/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	13	215061	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo de tabuleiro, a partir de 6 anos, para 2 jogadores, tema: Cara a Cara.	ESTRELA	47,85
1	14	239692	UND	Brinquedo Pedagógico: Quebra-Cabeça – Ilustrações Variadas	P&F	11,90
1	15	203415	UND	Brinquedo infantil – Quebra cabeças.	P&F	11,90

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	239852	UND	Brinquedo Pedagógico: Kit de Fantoches – Família Terapêutica Inclusão	CARLU	151,00

DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 28.854.349/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	20	242672	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo de Tabuleiro Modelo Hora do Rush	BIG STAR	34,40
1	23	220017	UND	JOGO resta um.	XALINGO	6,18
1	24	242622	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo da Memória	ED. FUNDA MENTAL	10,90
1	26	262888	UND	Brinquedo Pedagógico: Dominó com números e quantidades	ED. FUNDA MENTAL	10,80
1	28	204337	UND	Placa de tatame em EVA.	EVAMAX	25,31
1	29	239574	UND	Brinquedo: Cama Elástica	YELLADIM	1.053,00

ESTER REGINA SCHIMIDT CARLONE – MEI - CNPJ nº. 28.506.860/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	18	242639	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo de Tabuleiro Modelo Pense Rápido	ESTRELA	44,00

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS – EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	262882	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo de cartas e tabuleiro com nomes de lugares da cidade em inglês	PLAY TO LEARN	28,30
1	5	262884	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo loto leitura em inglês	SIMQUE	34,30
1	25	200138	UND	Dominó formas geométricas, caixa em madeira com 28 peças, dimensões: 16 x 13 x 3,5 cm	EDITORAFUNDAMENTAL	10,95
1	30	242425	UND	Brinquedo Pedagógico: Bola de Bobath	LIVEUP	52,50
1	31	239888	UND	Brinquedo Pedagógico: Rolo de Bobath	BRINK MOBIL	104,00

J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS – ME - CNPJ nº. 13.918.605/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	262880	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo de cartas e tabuleiro com nomes de comidas e bebidas em inglês	PLAY TO LEARN	26,85
1	2	262881	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogo de cartas e tabuleiro com nomes de moveis em inglês	PLAY TO LEARN	28,10
1	22	215081	UND	Jogo, cai não cai, a partir de 5 anos, 2 a 4 jogadores.	ESTRELA	50,00
1	32	262889	UND	Mini cama elástica	HENRITRAM-POLIM	174,00

MIX ATACADO – EIRELI - CNPJ nº. 30.804.335/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	249452	UND	Brinquedo Pedagógico: Material Dourado Individual	CIABRINK	6,50

T.O. PIEKAS - LIVROS – EPP - CNPJ nº. 05.622.340/0001-78

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	262883	UND	Brinquedo Pedagógico: Jogos vocabulários em inglês	SIMQUE	95,40
1	19	244059	UND	Jogo LINCE alfabeto	GROW	36,80

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/19-PMM
PROCESSO Nº. 1807/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 231/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 31/10/19 À 31/10/20

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 05.993.698/0001-07

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	261416	FCO	Contraste radiológico, não iônico, de baixa osmolaridade, mínimo de 300mg de iodo/mL injetável frasco com 50mL	GE/OMNIPAQUE 300MG/50ML - RMS: 183960001	29,500

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
25	1562	COMP	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg comprimido	TEUTO	0,709

CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 79.250.676/0002-74

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
14	244024	FCO	Dexmedetomidina, cloridrato 200mcg/2mL injetável frasco-ampola 2mL	HOSPIRA INC - EUA	26,000

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 49.324.221/0001-04

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	261418	UND	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, tricompartimentada, pronta para uso, em sistema fechado, estéril e apirogênica, constituída de material compatível com os componentes da formulação, contendo poliaminoácidos essenciais e não essenciais, glicose, emulsão lipídica mista e eletrólitos, fornecendo de 900 a 1500 Kcal, com um volume total aproximado de 900 a 1300 ml, relação kcal não proteica/gn entre 90 e 160, e estabilidade físico-química de 24 à 48 horas em temperatura ambiente (25°) após mistura.	FRESENMIUS	135,000

7	248978	Bolsa	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, tricompartimentada, pronta para uso, em sistema fechado, estéril e apirogênica, constituída de material compatível com os componentes da formulação, contendo poliaminoácidos essenciais e não essenciais, glicose, emulsão lipídica e eletrólitos, fornecendo de 1800 á 2400 kcal, com um volume total aproximado de 1800 a 2100 ml, relação kcal não proteíca/gn entre 112 e 160 e estabilidade físico-química de 24 à 48 horas em temperatura ambiente (25°) após mistura.	FRESENIUS	203,000

GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA. - CNPJ nº. 82.873.068/0001-40

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
30	1525	COMP	Metilfenidato cloridrato 10mg comprimido	METILFENIDA-TO GENÉRI-CO EMS	0,580

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
24	1386	COMP	Isossorbida mononitrato 20mg comprimido	ZYDUS NIKKHO	0,100

LABORATÓRIOS B. BRAUN S./A. - CNPJ nº. 31.673.254/0010-95

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	248979	Bolsa	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, bicompartimentada, pronto para uso, em sistema fechado, estéril e apirogênica, constituída de material compatível com os componentes da formulação, contendo poliaminoácidos essenciais, glicose, eletrolíticos, fornecendo 790 kcal, osmolaridade de 1400 mOsm/litro, contendo 1000 ml.	B BRAUN	169,000

LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA. - CNPJ nº. 04.071.245/0001-60

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
33	246067	Bolsa	Moxifloxacino (cloridrato) 400mg solução injetável - bolsa plástica 250mL	EUROFARMA	23,000

MIRANDA & GEORGINI LTDA. - CNPJ sob nº. 10.596.721/0001-60

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
20	1429	FCO	Fenoterol Bromidrato 5mg/mL, solução para nebulização gotas frasco com no mínimo 20ml	HIPOLABOR	3,390
31	1443	FR-AMP	Metilprednisolona succinato sódico 125 mg, pó Liofilizado + Diluente, IV/IM, frasco-ampola	NOVAFARMA	6,490
32	1364	BISN.	Miconazol Nitrato 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 14 aplicadores	HIPOLABOR	4,020

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1430	AMP	Acetilcisteína 100 mg/mL IV, ampola 3 mL	BLAU	1,300
2	1522	BISN	Aminoácidos 25mg + Metionina 5mg + Cloranfenicol 5mg/G, 10.000 UI, pomada oftálmica bisnaga com 3,5g	LATINOFARMA	8,950
18	242269	UND	Enoxaparina sódica 20mg/0,2mL seringa pré-enchida com dispositivo de segurança para uso subcutâneo	MYLAN	14,400
26	103177	COMP	Levonorgestrel 0,10mg + etinilestradiol 0,02mg comprimidos revestidos	BIOLABSANUS	0,650
28	216684	AMP	Meropenem 1g injetável, frasco ampola.	BIOCHIMICO	20,700
29	4198	FR-AMP	Meropeném 500 mg, pó para solução injetável, IV, frasco ampola	BIOCHIMICO	11,100

PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA. - CNPJ nº. 73.856.593/0001-66

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1301	FCO	Amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral, frasco com no mínimo 150 mL	PRATI DONADUZZI	4,600
19	4882	FCO	Eritromicina estolato 50 mg/mL suspensão oral, frasco com no mínimo 60 mL	PRATI DONADUZZI	3,900

PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME - CNPJ nº. 07.344.756/0001-05

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
37	1582	FCO	Tetracaína cloridrato 1% + Fenilefrina 0,1% solução oftálmica frasco 10mL (Colírio anestésico)	ALLERGAN	8,220

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
22	1287	FCO	Hidróxido de alumínio associado com Magnésio e Dimeticona 37 mg/mL + 40 mg/mL + 5 mg/mL, suspensão oral, frasco com no mínimo 150 mL	IFAL	4,230
36	1491	CAPS	Omeprazol 20 mg cápsula blíster ou frasco com no máximo 14 cápsulas	GEOLAB	0,058

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	239766	UND	Benzoxiquina 12,00 mg + mentol 5,00 mg + cloreto de benzetônio 1,00 mg + benzocaína 45,00 mg (andolba), aerossol embalagem com 43g	ANDOLBA	25,100
11	247250	AMP	Cloridrato de ropivacaína 7,5 mg/mL infiltração local, ampola 20mL, solução estéril	HYPOFARMA	10,480
16	1276	AMP	Dipirona Sódica 500 mg/mL, IV/IM, ampola 2 mL	DIPIFARMA	0,420
17	1277	FCO	Dipirona Sódica 500 mg/mL, solução oral, frasco com no mínimo 10 mL	FARMACE	0,625
34	263752	AMP	Octreotida 0,1mg/ml solução injetável ampola 1ml	ACTRIDE	39,370

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/19-PMM
PROCESSO Nº. 136/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 31/10/19 À 31/10/20

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos (lâmpadas, Luminárias, etc.), para manutenção dos Próprios Públicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	237977	Unid.	Adaptador para tomada do modelo novo para o modelo velho do padrão Brasileiro, 10A - Macho 2P+T (modelo novo) - Fêmea 2P (modelo velho)	VOLTEC	3,50
2	6	220063	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1"¼	PERFILACO	0,90
2	8	220065	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo U ½"	J.F. METAIS	0,15
2	9	220066	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo U ¾"	J.F. METAIS	0,20
2	10	220067	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo U 1"	J.F. METAIS	0,27
2	19	94563	Unid.	Base p/ fusível diazed 25 A.	NEGRINE	13,50
2	20	237980	Unid.	Base para fusível diazed 16A	NEGRINE	13,70
2	28	237412	Unid.	Bucha nylon S12	IV PLAST	0,06
2	29	99847	Unid.	Bucha para parafuso S-08.	IV PLAST	0,04

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 37.227.550/0001-58

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	12	220069	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo U 1"½	JANDRIGUES	0,55
2	13	220070	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo U 2"	JANDRIGUES	0,58
2	16	219064	Unid.	Anel - DZ - Amperagem 25 A - 500v	TEE	2,11
2	17	219065	Unid.	Anel - DZ - Amperagem 63 A -500v	TEE	2,86
2	21	204969	Unid.	Base para fusível diazed 6A	TEE	15,46
2	22	200474	Unid.	Base para fusível 35 amperes	TEE	24,50
2	23	200475	Unid.	Base para fusível 50 amperes	TEE	25,61
2	24	200476	Unid.	Base para fusível 63 amperes	TEE	25,61
2	26	213389	Unid.	Bucha de fixação em nylon S-06 - com parafuso.	R. FABRIL	0,03
2	56	234389	Unid.	Tomada sistema X, 2P+T, padrão Brasileiro, com a caixa e espelho, 20A, com selo INMETRO Cor marfim	PLUZIE	4,29

ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME - CNPJ nº. 08.254.431/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	46	204940	Unid.	Caixa de passagem 30 x 30 em concreto, com a tampa.	ENGEPOS TE	21,00

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME - CNPJ nº. 30.117.728/0001-69

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	55	111158	Unid.	Reator para lâmpada vapor metálico 400W/220V, interno, afp, com capacitor e ignitor, que atenda a NBR 14305 da ABNT, com garantia mínima de fabrica de 03 anos identificada no produto.	ALMIRANTE/ RIA-MT400	45,50

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS – EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	50	204179	Unid.	Chuveiro elétrico; tensão 220V; potência 5.400W com certificado do INMETRO	FORUSI	26,00
2	52	216995	Unid.	Extensão elétrica em carretel, com cabo PP 2x2,5mm² comprimento 30 mts.	FORCELINE	245,00

M F DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ nº. 85.093.433/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	49	204178	Unid.	Chuveiro elétrico; tensão 127V; potência 5.400W com certificado do INMETRO	FORUSI	28,00

OPÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 13.950.094/0001-01

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	220060	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha ½"	THELMAR	0,35
2	3	220061	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha ¾"	THELMAR	0,40
2	4	213407	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D, com cunha para eletroduto 1" ½	THELMAR	0,90
2	5	220062	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1"	THELMAR	0,49
2	7	220064	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 2"	THELMAR	1,20
2	18	219067	Unid.	Automático de nível - 30 A - p/ caixa d´água - Superior	BRASILTEC	33,50
2	25	99846	Unid.	Bucha de fixação em nylon S-10.	IV. PLAST	0,05

2	27	804	Cento	Bucha nylon S10	IV. PLAST	0,06
2	51	204177	Unid.	Ducha elétrica com regulagem para no mínimo 4 temperaturas, com cano incorporado e sem fiação aparente e com mangueira com ducha manual, tensão 220V; potência entre 5.500W e 6.400W; com certificado do INMETRO e garantia de fábrica de no mínimo 01 ano.	LORENZETTI	79,99

R. E. DA SILVA E SILVA LTDA. - CNPJ nº. 29.765.537/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	204180	Unid.	Calha comercial de sobrepor 2 x 40	LUMEPETRO	10,00
2	30	6042	Metro	Cabo flexível 0,75 mm², 750V, com certificado NBR, Rolo 100 mts	IBERICA	0,32
2	31	571	Metro	Cabo flexível 4,0 mm², 750V, com certificado NBR Rolo 100 mts(1000 mts vermelho, 1000 mts azul, 1000 mts verde, 2000 mts branco)	IBERICA	1,40
2	32	96032	Metro	Cabo flexível 35,0 mm² 750 V	IBERICA	12,15
2	33	96033	Metro	Cabo flexível 50,0 mm² 750 V, com certificado NBR	IBERICA	17,20
2	39	217143	Metro	Cabo PP 3x10,0 mm², 0,6/1kv, com certificado NBR, rolo de 100 metros	IBERICA	11,80
2	48	91435	Unid.	Calha p/ lâmpada fluorescente 2x20w	LUMEPETRO	6,00
2	57	204180	Unid.	Calha comercial de sobrepor 2 x 40	LUMEPETRO	10,00

REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 97.456.636/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	11	220068	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo U 1"¼	THELMAR	0,48
2	14	204966	Unid.	Abraçadeira universal para fixar caixa AN/CN. Padrão Copel	THELMAR	5,60
2	15	3654	Unid.	Abraçadeira nylon, 380 x 4,80mm	DECORLUX	0,28
2	44	204211	Unid.	Caixa PVC branca (2x4) externa	BETEL	1,65
2	45	100569	Unid.	Caixa para tomada sistema "X". com tampa cega.	MECTRO NIC	2,83
2	47	227256	Unid.	Calha comercial de sobrepor para 2 lâmpadas 110W HO com reator eletrônico 2x110W 127V montado	F.JORDÃO	107,46
2	53	3731	Unid.	Filtro de linha c/ 6 tomadas	A SANTOS	15,57

W'DME - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 09.106.791/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	34	575	Metro	Cabo PP 2x2,5 mm², 0,6/1kv, com certificado NBR rolo de 100 metros	ENERGY	2,25
2	35	3681	Metro	Cabo PP 2 x 6,0 mm², 0,6/1kv, com certificado NBR rolo de 100 metros	ENERGY	4,63
2	36	103327	Metro	Cabo PP 2x4,0 mm², 0,6/1kv, com certificado NBR	ENERGY	3,50
2	37	103328	Metro	Cabo PP 2x10,0 mm², 0,6/1kv, com certificado NBR rolo de 100 metros	ENERGY	8,40
2	38	100738	Metro	Cabo PP 3x2,5 mm², 0,6/1kv, com certificado NBR com uma das vias na cor verde e outra azul	ENERGY	3,10
2	40	247783	Metro	Cabo PP 4x2,50 mm², 0,6/1kv, com certificado NBR rolo 100 metros.	ENERGY	4,08
2	41	211111	Metro	Cabo PP 4x4,0 mm², 0,6/1kv, com certificado NBR, rolo de 100 metros	ENERGY	6,30
2	42	107338	Metro	Cabo PP 4x6,0 mm², 0,6/1kv, com certificado NBR rolo 100 metro	ENERGY	8,88
2	43	578	Metro	Cabo PP 4x10,0 mm², 0,6/1kv, com certificado NBR rolo 100 metros	ENERGY	15,40

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/19-PMM
PROCESSO Nº. 1952/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 241/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/11/19 À 01/11/20

OBJETO: Aquisição (Compra) de Tintas para Demarcação Viária a Base de Resina Acrílica de Diversas Cores, Solvente e Micro Esfera de Vidro do Tipo Drop-on, para Atendimento ao Setor de Sinalização da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 07.889.115/0001-28

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	807	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor branca, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada. Especificação NBR 11862 da ABNT.	MANORT	225,96
1	2	102022	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor amarela, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada. Especificação NBR 11862 da ABNT.	MANORT	221,03
1	4	203662	Balde	Solvente à base de tolueno para tinta à base de resina acrílica, acondicionados em latas de 18 lts.	MANORT	110,00
1	5	203660	Unid.	Microesfera de vidro do tipo Drop-on, acondicionadas em sacas com 25 KG. Especificação NBR 16184 da ABNT.	MANORT	110,00
2	2	248690	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor lima limão, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada. Especificação NBR 11862 da ABNT (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	MANORT	286,12

2	3	103827	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor preta, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	MANORT	223,03
2	4	807	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor branca, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada. Especificação NBR 11862 da ABNT (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	MANORT	225,96
2	5	102022	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor amarela, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada. Especificação NBR 11862 da ABNT (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	MANORT	221,03
2	7	203662	Balde	Solvente à base de tolueno para tinta à base de resina acrílica, acondicionados em latas de 18 lts.	MANORT	110,00
2	8	203660	Unid.	Microesfera de vidro do tipo Drop-on, acondicionadas em sacas com 25 KG. Especificação NBR 16184 da ABNT	ESFERO--LUX	110,00

MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 14.191.875/0001-22

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	247444	Unid.	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor vermelha, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada. Especificação NBR 11862 da ABNT (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SALECRIL	167,79

ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA. - EPP - CNPJ nº. 24.531.333/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	247445	Unid	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor azul, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada. Especificação NBR 11862 da ABNT (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ROSALEN	169,00
2	6	247444	Unid.	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor vermelha, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada. Especificação NBR 11862 da ABNT (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ROSALEN	169,90

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/19-PMM
PROCESSO Nº. 51/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/11/19 À 01/11/20

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI) em geral, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística -SEPAT:

DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI – EPP - CNPJ nº. 82.262.718/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	249256	PAR	Calçado ocupacional tipo tênis, impermeável fechado na parte superior e região do calcanhar, todo polimérico ou confeccionado em EVA, com solado de borracha antiderrapante sem salto, para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados, com disponibilidade mínima de cores: Branco e preto, grade disponível do nº 34 ao 44 e certificações: OB; FO; SRC. O produto deve ter Certiicado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho - MTE (válido) que ofereça informações necessárias para comprovação das características de segurança acima citadas.	SOFTWORKS	45,30
2	7	249258	UND	Avental em PVC laminado, modelo barbeiro para proteção do tronco e braços contra umidade, devendo ser impermeável, com mangas longas e elástico nos punhos, devendo possuir no mínimo dois tirantes de elástico ou nylon na parte de trás, para o fechamento. Dimensões mínimas de 1,40 X 0,70m	BRASCAMP	24,00
2	21	110961	UND	Camisa de segurança antichama, manga longa, para trabalhos elétricos, para proteção contra arco voltaico de até o risco 2, em conformidade com a NR-10. Com punho e carcela, botão e caseado, fechamento frontal com vista embutida, fechamento com botão e caseados; Gola tipo esporte; Com 01 bolso superior lado esquerdo; Costuras Reforçadas, Travetes nos pontos vulneráveis, medida de proteção ATPV no peito superior lado direito em bordado. Tamanho: P, M, G, GG. Materiais: linha meta aramida resistente a chamas. Tecido: sarja 3x1 100% algodão retardante a chamas ATPV 9,9 cal/cm². Na cor verde bandeira. Logotipo: deve ser na cor branca aplicados serigraficamente sobre o tecido nas costas (Secretaria de Serviços Públicos – SEMUSP). Com apresentação de Certificado de Aprovação válido do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	INDART	115,00
2	24	851	UND	Capacete de segurança. Capacete tipo II Classe B, com jugular. O casco deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, na cor branca, com reforço na parte superior de alta rigidez dielétrica, sem porosidade, trincas e emendas, nem partes metálicas ou perfurações, apresentar alta resistência mecânica. Aba frontal, parte inferior do casco que se prolonga sobre os olhos. Carneira ajustáveis para todas as medidas de cabeça com sistema de regulagem por catraca giratória, sendo a carneira confeccionada em polietileno de baixa densidade, de alta resistência composta de cinta dupla ajustável, em tecido de poliéster, deslizante entre as fendas dos clips de fixação da suspensão ao capacete, destinadas a absorver o impacto. A carneira deve ter um mínimo de quatro pontos de fixação e estar posicionada em forma de cruz e abertura para encaixe de jugular. Testeira peça que integra a carneira revestida de material absorvente a suor que fica em contato com a testa do usuário. Revestimento da testeira confeccionada em tecido de poliéster. Deverá apresentar jugular textil com regulagem.	PLASTIDUR	37,90

2	25	249252	UND	Cinta ergonômica, nos tamanhos: PP, P, M, G, XG e XXG. Largura: 190mm, com elástico reforçado na lombar com hastes duplas. Fechamento com ajuste duplo. Velcro de alta aderência. Costuras em nylon de alta resistência. Flanges de PVC maleável. Suspensório em elástico com regulagem de comprimento.	SUPER SAFETY	39,90
2	29	221203	UND	Conjunto de segurança confeccionado em tecido 100% algodão hidrorrepelente, composto de capuz com proteção para cabeça, pescoço e ombros, com fechamento frontal e aba tipo boné bico de pato, com visor (proteção facial) em acetato transparente com apoio almofadado e tiras para fixação ajustáveis com velcro; blusão de vestir pela cabeça e gola com a mínima abertura possibilitando maior fechamento e isolação do tronco e membros superiores, com mangas longas, cordonel de barra; calça com elástico na cintura, na parte frontal da perna impermeabilizada abaixo do joelho. Tamanho EG. O produto deve ter Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho - MTE (válido) que ofereça informações necessárias para comprovação das características de segurança acima citadas.	BRASCAMP	41,50
2	30	221201	UND	Conjunto de segurança confeccionado em tecido 100% algodão hidrorrepelente, composto de capuz com proteção para cabeça, pescoço e ombros, com fechamento frontal e aba tipo boné bico de pato, com visor (proteção facial) em acetato transparente com apoio almofadado e tiras para fixação ajustáveis com velcro; blusão de vestir pela cabeça e gola com a mínima abertura possibilitando maior fechamento e isolação do tronco e membros superiores, com mangas longas, cordonel de barra; calça com elástico na cintura, na parte frontal da perna impermeabilizada abaixo do joelho. Tamanho G. o produto deve ter Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho - MTE (válido) que ofereça informações necessárias para comprovação das características de segurança acima citadas.	BRASCAMP	44,00
2	31	221202	UND	Conjunto de segurança confeccionado em tecido 100% algodão hidrorrepelente, composto de capuz com proteção para cabeça, pescoço e ombros, com fechamento frontal e aba tipo boné bico de pato, com visor (proteção facial) em acetato transparente com apoio almofadado e tiras para fixação ajustável com velcro; blusão de vestir pela cabeça e gola com a mínima abertura possibilitando maior fechamento e isolação do tronco e membros superiores, com mangas longas, cordonel de barra; calça com elástico na cintura, na parte frontal da perna impermeabilizada abaixo do joelho. Tamanho GG. Válido no ministério do trabalho a norma de segurança nNR6-EPI que descreve as características técnicas do produto.	BRASCAMP	44,00
2	32	221200	UND	Conjunto de segurança confeccionado em tecido 100% algodão hidrorrepelente, composto de capuz com proteção para cabeça, pescoço e ombros, com fechamento frontal e aba tipo boné bico de pato, com visor (proteção facial) em acetato transparente com apoio almofadado e tiras para fixação ajustáveis com velcro; blusão de vestir pela cabeça e gola com a mínima abertura possibilitando maior fechamento e isolação do tronco e membros superiores, com mangas longas, cordonel de barra; calça com elástico na cintura, na parte frontal da perna impermeabilizada abaixo do joelho. Tamanho M. Válido no ministério do trabalho a norma de segurança nNR6-EPI que descreve as características técnicas do produto.	BRASCAMP	44,00
2	37	101176	RL	Faixa de sinalização em polietileno, zebrada na cor preta/amarela, 7cm de largura - rolo com 200 metros.	SEG	6,20
2	42	249256	PAR	Calçado ocupacional tipo tênis, impermeável fechado na parte superior e região do calcanhar, todo polimérico ou confeccionado em EVA, com solado de borracha antiderrapante sem salto, para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados, com disponibilidade mínima de cores: Branco e preto, grade disponível do nº 34 ao 44 e certificações: OB; FO; SRC. O produto deve ter Certiicado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho - MTE (válido) que ofereça informações necessárias para comprovação das características de segurança acima citadas.	SPFT WORKS	45,30

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI – EPP - CNPJ nº. 26.729.755/0001-15

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	9	90700	UND	Protetor solar - para uso profissional, loção oil free, fator 30 com repelente, com filtro contra radiações UVA e UVB, UVA superior a 1/3 de UVB, com vitamina E. Embalagem, frasco plástico, com 120ml, com tampa plástica com bico desador. Formulação do produto não deverá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização. Não comedogênica, não formando comedões (cravos e espinhas); Comprovada proteção contra as radiações UVA e UVB; hipoalérgico: dermatologicamente testado; Água resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas. Com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	NURIEX	14,50
2	11	217768	PAR	Bota de PVC, cano alto, cor preta - Bota de PVC com alta resistência, totalmente impermeável, com superfície exterior lisa, de uso profissional, confeccionada em peça única na cor preta, solado antiderrapante, sem forro, comprimento total mínimo de 35cm, Identificar no produto: o nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Tamanho 33 a 46. Calçado com resistência SRA e FO.	BRACOL	34,00

2	16	203699	PAR	Botina de segurança sem bico de aço. Calçado de segurança tipo botina, de uso profissional, com biqueira de conformação, para proteção dos pés e do tornozelo, em vaqueta super macia, curtida ao cromo hidrofugado, cor preta. Fechamento lateral em elástico confeccionados em trama dupla, oferecendo maior durabilidade e grande abertura ao cano. Costura, dupla e quadupla. Gáspea inteira, sem a presença de emenda, forração da gáspea em material não tecido absorvente a suores, o forro deverá ser confeccionado em não tecido, resistente à tração, rasgamento, pillinng. Palmilha interna ou sobre palmilha com tratamento anti fungo/anti bacterecida com formato anatômico produzido em EVA. Palmilha de montagem fixada ao cabedal através de costura pelo sistema Strobel. A palmilha de montagem deve ser confeccionada em fibras não metálicas anti perfurante. Palmilha anti perfurante em material não metálico (aramida). Solado com absorção de impacto bidensidade (PU/PU ou PU/TPU) virgem sem a presença de material recuperado, injetado diretamente no cabedal. (Não poderá ser blaqueado). A entressola em poliuretano expandido (PU) mais macia, leve e menos densa, proporcionando maior conforto. A sola ou plataforma inferior externa em poliuretano (PU) ou termoplástico poliuretano (TPU) mais densa para gerar resistência à abrasão, objetos cortantes e perfurantes, flexível para gerar menor impacto, mais aderente com design antiderrapante. Barra anti torção, reforço localizado na plataforma do calçado, cuja finalidade é dar conformação anatômica e estabilidade a flexão do solado. Contraforte em termoplástico e taloneira reforçada. Deverá ser estampado no dorso do calçado, de forma permanente: o nome do fabricante, data de fabricação e somente um Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, (válido) que ofereça informações necessárias para comprovação das características de segurança acima citadas.	SAFETLI-NE	89,90
2	23	205044	UND	Capa de chuva em nylon. Capa impermeável ventilada com C.A, confeccionada em tecido sintético, devendo ser externamente emborrachada, com composição de poliamida interno, deve possuir capuz, liso, fixo e sem abas, sendo que deverá ter dois ilhoses em ferro niquelado com abertura para passagem do cordão reguladores com ponteiras de PVC. No punho das mangas deverá ter acabamento com elásticos, deverá ter faixa refletivas no torax de 50 mm de largura em toda a sua circunferência e nas mangas sendo impermeabilizadas internamente. Abertura frontal de fechamento duplo, com 1 (um) zíper de nylon na parte interna protegido por vista fechada também por zíper do mesmo material, montada no sentido contrário ao do fechamento da capa. As costuras deverão ser impermeabilizadas através de processo de selagem por termofusão (externamente) isolando possíveis infiltrações. A ventilação ocorre na parte anterior e posterior do tórax, através de furos cobertos por pala. A peça deverá conter etiqueta com o nº do CA e junto com a proposta deverá ser enviados laudos comprovando as características técnicas do produto especialmente CA emitido pelo MTE contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Logotipo: na frente da capa, lado esquerdo superior da faixa refletiva, deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura do Município de Maringá, medindo 8 cm de altura. Nas costas da jaqueta, acima da faixa refletiva, deverá haver a gravação. Deverá atender as dimensões mínimas referentes aos tamanhos: Comprimento - P: 1,1 / M: 1,15 / G:1,2 / GG: 1,25 / GGX: 1,3 Manga: P: 58 / M: 60 / G: 62 / GG: 64 / GGX: 66 Tórax: P: 60 / M: 62 / G: 65 / GG: 68 / GGX: 71.	VERTICE	128,00

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	8	234408	UND	Avental padrão 100 x 60 cm para profissional, confeccionado com borracha plumbifera com proteção na frente de 0,50 mmPb e com proteção nos ombros de 0,25 mmPb, acabamento em nylon lavável. Embalagem constando dados de identificação, procedência, Nº do lote, fabricação, validade e Registro na Anvisa.	N-MARTINS	850,0000
2	22	203677	UND	Capa de chuva em plastico impermeável, com capuz e abotoamento frontal, manga longa. Confeccionada em pvc com forro de poliéster. Apresentar CA emitido pelo MTE. Tamanho: Grande.	BRASCAMP - CA: 28449	9,4000
2	27	203047	UND	Cone de sinalização que atende a norma 15.071 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Cone para sinalização viária , que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O cone abnt é fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75 cm e peso mínimo de 3 KG. A base do cone abnt é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, evitando deslocamentos involuntários. O cone abnt possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocados os anéis refletivos. Os anéis são retro-refletivos, microprismáticos à base de PVC com forro plástico com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m2, tendo cada anel 10 CM de altura.	KTELI	56,0000
2	39	18589	UND	Lanterna recarregável em plástico rígido, que possua dois ajustes de luminosidade 3 Led e 6 Led. Lanterna com bateria interna recarregável, 6 Led de longa durabilidade, alto desempenho, ajuste de intensidade da luminosidade, bivolte (110v e 220v), novo padrão de plug, tecnologia LED, economia de energia e bateria recarregável, com autonomia de 08 a 10 horas. Comprimento aproximado entre 15 à 25 cm.	ECOPO-WER	20,0000

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	38	238494	PAR	Joelheira, COURAÇA: Produzida em polímero de altíssima resistência à abrasão e a choque. Composto de PU (Poliuretano) garantindo a inquebrabilidade em condições normais de uso. Também possibilita características excelentes de flexão (mínima necessária para que haja proteção e conforto). Dimensões: 140 mm de largura, 175 mm de altura.SISTEMA DE ABSORÇÃO (Enchimento) Bicomponente: EVA+PVC 12 mm. Enchimento em EVA de baixa densidade e excelente memória (baixa deformidade). Extremidades em PVC de baixa densidade e excelente memória (baixa deformidade). SISTEMA COLLISION (SHOCK ABSORPTION SYSTEM) PRIMEIRA CAMADA – COURAÇA EM POLÍMERO Absorve primeira onda de impacto, distribuindo a energia e minimizando possíveis traumas. Polímero inquebrável, possui microranhuras que proporcionam maior aderência mesmo em terrenos lisos ou molhados, para evitar escorregões indesejados. SEGUNDA CAMADA – EVA + PVC - Leveza, e conformidade, proporcionando conforto absoluto TERCEIRA CAMADA – FORRO Última camada ou camada de contato. Possui boa resistência à abrasão aliada a conforto tátil. Oferece absorção de impacto e conforto nas partes em flexão. TECIDO CORDURA É concebido para ser de longa duração e resistente à abrasão, cortes e rasgões.	FELINE	132,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/19-PMM
PROCESSO Nº. 132/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/11/19 À 01/11/20

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, Lâmpadas, Luminárias, etc, para manutenção dos Próprios Públicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

AMAURI VICENTE DOS ANJOS - MATERIAIS ELÉTRICOS – ME - CNPJ nº. 09.210.069/0001-14

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	38	216995	UND	Extensão elétrica em carretel, com cabo PP 2x2,5mm² comprimento 30 mts.	NAMBEI	153,00
2	46	102260	METRO	Fio rígido 10,0 mm², 750V, com certificado NBR Rolo 100 mts (preto 700 metros/azul 300metros)	CORFIO	4,05
2	47	102257	METRO	Fio rígido 6,0 mm², 750V, com certificado NBR	CORFIO	2,35

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	5	92018	UND	Canaleta fechado em PVC, (22x22x2000) mm.	PERLEX	10,00
2	27	204175	UND	Ducha elétrica com regulagem para no mínimo 4 temperaturas, com cano incorporado e sem fiação aparente e com mangueira com ducha manual, tensão 127V; potência entre 5.500W e 6.400W; com certificado do INMETRO e garantia de fábrica de no mínimo 01 ano	SINTEX	51,00
2	28	204177	UND	Ducha elétrica com regulagem para no mínimo 4 temperaturas, com cano incorporado e sem fiação aparente e com mangueira com ducha manual, tensão 220V; potência entre 5.500W e 6.400W; com certificado do INMETRO e garantia de fábrica de no mínimo 01 ano	SINTEX	51,00
2	45	217180	METRO	Fio paralelo 2x1,5 mm², rolo 100 metros.	TEKFIO	1,00

É TODÃO GONÇALVES EIRELI - CNPJ nº. 30.747.960/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	248281	UNID	Campainha sem fio que seu funcionamento e alcance entre o botão e a campainha seja de no mínimo 60 metros	QTCW10	32,00
2	40	3731	UND	Filtro de linha c/ 6 tomadas	FIOLUX 6 TOMAC	20,00
2	41	5317	UND	Filtro de linha com 3 saídas com tomada tripolar padrão Brasileiro - 10A	KITEC FLK 03	17,00

2	42	5318	UND	Filtro de linha com 4 saídas com tomada tripolar padrão Brasileiro - 10A	KITEC FLK 04	18,00
2	43	1901	UND	Filtro de linha com 5 saídas com tomada tripolar padrão Brasileiro - 10A	KITEC FLK 05	19,00

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 15.984.883/0001-99

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	7	213378	UND	Canaleta fechada em PVC (30x30x2000) mm. (cor marfim)	ENERBRAS	13,00
2	8	204258	UND	Canaleta semi-aberta em PVC (30x30x2000) mm., cor marfim	ENERBRAS	13,00
2	18	204191	UND	Disjuntor termomagnético 1x20A - Tipo UL, com certificado NBR	SOPRANO	7,00
2	21	217163	UND	Disjuntor termomagnético 2x15A -Tipo UL - com certificado NBR	SOPRANO	35,64
2	44	596	METRO	Fio cordão torcido 2x1,50mm, 750v, com certificado NBR	CORFIO	1,34

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	4	204240	UND	Canaleta fechada em PVC (20x20x2000) mm	ENERBRAS	9,90
2	10	217157	UND	Chave conctatora tipo botoeira liga e desliga para motor 5CV trifásico	CHUHMA--CHER	55,00
2	49	94192	METRO	Fio 2x2,5 mm², cordão torcido, 300V, com certificado NBR, rolo 100 metros.	SIL	2,05

M F DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ nº. 85.093.433/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	11	204178	UND	Chuveiro elétrico; tensão 127V; potência 5.400W com certificado do INMETRO	FORUSI	26,00
2	12	204179	UND	Chuveiro elétrico; tensão 220V; potência 5.400W com certificado do INMETRO	FORUSI	26,00

OPÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 13.950.094/0001-01

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	6	204257	UND	Canaleta para piso em PVC (25x12x2000) mm.(cor marfim)	DUTO - PLAST	17,50
2	13	213397	UND	Curva horizontal para eletro calha, perfurada em U, (100mmx50mm) galvanizada.	INBRAELL	7,50
2	35	94235	UND	Eletroduto PVC preto, roscável 1/2" c= 3,00 mts	DALPLAST	3,40

R. E. DA SILVA E SILVA LTDA. - CNPJ nº. 29.765.537/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	217150	UNID	Calha de sobrepor com corpo em chapa de aço fosfatizada, com pintura eletrostatica na cor branca, refletor e aletas em alumínio brilhante, para duas lampadas de LED com comprimento de 1.200 mm com soquetes G13, Bulbo T8, com fiação para conectar a rede já ligadas aos soquetes devidamente jampeados em um dos lados da calha (F/N).	ARM	78,55
2	20	94199	UND	Disjuntor Termomagnético 3 x 70 a 3 x 80 Amperes, tipo UL, com certificado NBR	JNG	41,50
2	23	94201	UND	Disjuntor Termomagnético 3 x 40 Amperes, tipo UL, com certificado NBR	JNG	36,89
2	31	217178	METRO	Eletroduto flexível corrugado 1"	CIMFLEX	1,09
2	48	219132	METRO	Fio Sólido Anti-Chama 1x2,50mm	IBERICA	0,98

REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP -CNPJ nº. 97.456.636/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	211125	UND	Eletroduto 2'' x 3,00 mts. Galvanizado a quente, parede espessura mínima de 3,35mm, com uma luva roscável e um protetor de rosca	PERFIL LIDER GF NBR	126,50
2	22	94202	UND	Disjuntor Termomagnético 3x30A, tipo UL, com certificado NBR	SOPRA NO	43,50
2	32	204941	UND	Eletroduto PVC, preto, roscável ¾" c=3,00 mts	ESEL	3,45
2	33	204942	UND	Eletroduto PVC, preto, roscável 1" c=3,00 mts	ESEL	5,15
2	34	107860	UND	Eletroduto PVC, roscável, 1"1/2- barra 3,00m.	ESEL	8,30
2	36	211124	UND	Eletroduto 3/4" x 3,00 mts. Galvanizado a quente, parede espessura mínima de 2,25mm, com uma luva roscável e um protetor de rosca	PERFIL LIDER	47,40
2	37	217179	UND	Espelho cego redondo 4"	MECTRONIC	2,70

2	50	211125	UND	Eletroduto 2'' x 3,00 mts. Galvanizado a quente, parede espessura mínima de 3,35mm, com uma luva roscável e um protetor de rosca	PERFIL LIDER GF NBR 5598	126,50

V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 27.675.543/0001-65

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	227246	UND	Calha de sobrepor com corpo em chapa de aço laminado a frio MSG 26 com pintura epóxi poliéster na cor branca; Refletor parabólico em uma única peça em alumínio anodizado de alto brilho com grau de pureza superior ou igual a 99,80% com sistema de remoção de encaixe sob pressão em molas plásticas, curva fotométrica aberta, para lâmpada fluorescente tubular T5 de 2x28W, com sistema de fixação tipo suporte pé-de-galinha. Dimensoes aproximadas da luminária 200x1190x62, com reator 2x28W montado na luminária	LUMAVI	137,50
2	9	204210	UND	Centro de distribuição em PVC para 04 Disjuntor tipo DIN, uso externo	STECK	10,50
2	16	219105	UND	Disjuntor termomagnético - bipolar - 25 A (2 polos)	LUKMA	14,95
2	17	216673	UND	Disjuntor termomagnético 3 x 25A, Tipo DIN, com certificado NBR.	LUKMA	23,50
2	19	204200	UND	Disjuntor termomagnético 3x32A -Tipo DIN - com certificado NBR	LUKMA	23,50
2	24	248283	UNID	Disjuntor Termomagnético 3x125-A Tipo DIN com certificado NBR	LUKMA	85,50
2	25	244912	UNID	Disjuntor termomagnético 3x20A – Tipo DIN – com certificado NBR	LUKMA	23,50
2	26	90505	UND	Disjuntor 1x15 amperes	LUKMA	5,20
2	29	213412	METRO	Eletroduto flexível corrugado de 1" ½.	JF MANG	1,80
2	30	217177	METRO	Eletroduto flexível corrugado ½"	DIN IPLAST	0,55

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/19-PMM
PROCESSO Nº. 1023/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/11/19 À 04/11/20

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, tais como Anestésicos, Aplicadores descartáveis, Resina fotopolimerizável, Espelho bucal, etc, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP - CNPJ nº. 06.175.908/0001-12

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	98217	CX	Cunha anatômica de madeira sortidas - apresentação em caixas de 100 unidades de cores e tamanhos variados contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	AAF DO BRA-SIL	4,800

DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ nº. 21.504.525/0001-34

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	93001	UND	ANESTÉSICO tópico pote com 12g, aromatizado, contendo 20% de benzocaína. Embalagem constando nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	BENZETOP - DFL	5,80
1	11	90300	KIT	Lima manual em aço inoxidável DIN 1.4310, eletro-polida, pertencente à classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de níquel aproximadamente) fabricada por torção. Seriação ISO Nº 15, flexofile, secção transversal em forma triangular, colorinox. Caixa com 6 limas com stops de silicone no comprimento de 21 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, Nº do lote e Registro na Anvisa.	DENTSPLY	30,96
1	12	89669	KIT	Lima p/ canal 1ª série nº 15-40 com 21mm - Flexofile - Secção transversal triangular em aço inoxidável colorinox, autoclavável din 1.4310 eletro-polida, pertencente a classificação aisi 302 (com 17% de cromo e 8% de niquel) caixa com 06 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, Nº do lote e Registro na Anvisa.	MAILLEFER - DENTSPLY	30,96
1	13	3407	KIT	Lima p/ canal 1ª série (15-40) de 25mm- Flexofile - Secção transversal triangular em aço inoxidável colorinox, autoclavável din 1.4310 eletro-polida, pertencente a classificação aisi 302 (com 17% de cromo e 8% de niquel) caixa com 06 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, Nº do lote e Registro na Anvisa.	MAILLEFER DENTSPLY	30,96
1	15	109170	UND	Ponta de periodontia (TIPS) Perio Sub, ponta fina, para uso subgengival compatível com aparelho ultrassom modelo Profi Neo da marca Dabi Atlante. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade e Nº lote, registro no M.S.	DABI ATLANTE	123,29

1	16	109173	UND	Ponta de periodontia(TIPS) Perio Supra compatível com aparelho ultrassom modelo Profi Neo da marca Dabi Atlante. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade e Nº lote, registro no M.S.	DABI ATLANTE	123,29
1	21	3355	UND	Resina fotopolimerizável Cor A2, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de Bário Alumínio Fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	CHARISMA CLASSIC - KULZER	29,00
1	22	3356	UND	Resina fotopolimerizável Cor A3, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de Bário Alumínio Fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	CHARISMA CLASSIC - KULZER	29,00
1	23	3357	UND	Resina fotopolimerizável Cor A3,5, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de Bário Alumínio Fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	CHARISMA CLASSIC - KULZER	29,00
1	24	3358	UND	Resina fotopolimerizável Cor A4, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de Bário Alumínio Fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	CHARISMA CLASSIC - KULZER	29,00
1	25	90301	UND	Resina fotopolimerizável Cor A1, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de Bário Alumínio Fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	CHARISMA CLASSIC - KULZER	29,00
1	26	90305	UND	Resina fotopolimerizável Cor OA3, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de Bário Alumínio Fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	CHARISMA CLASSIC - KULZER	29,00
1	27	203471	UND	Solução de Hipoclorito de Sódio 2,5%.Uso odontológico. Frasco 1 litro. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	SODA CLO-RADA – CLO-RO RIO – RIOQUÍMICA	5,51
1	31	89662	BISN	Verniz de Fluoreto de Sódio a 5% contendo 22.600 p.p.m de flúor em uma base de resina. Embalagem bisnaga com 10 ml., constando procedência, data de fabricação e validade, nº do lote e registro na Anvisa.	DURAPHAT - COLGATE	165,00

DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 10.600.372/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	248780	UND	Barreira gengival fotopolimerizável com viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis, excelente poder de vedação; aderência mínima e perfeita sobre a gengiva; não soltar da gengiva a menos que forçada – sai por inteiro no momento de retirá-lo; não irritar os tecidos gengivais; variação de cores que permitem sua diferenciação do lençol de borracha quando usado como auxiliar no vedamento do isolamento absoluto, principalmente nos casos de perda de parede distal para tratamento endodôntico, fixação de grampo de isolamento em dentes expulsivos. Embalagem contendo 1 seringa de 2g e 3 ponteiras para aplicação do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, Nº do lote e deverá ter registro no M.S/ Anvisa.	BIODAM BIO-DINÂMICA	13,26
1	5	89665	UND	Espelho bucal plano nº 5, aço inox, espelho em cristal float com 3 camadas protetoras anti-corrosão, autoclavável. Embalagem constando os dados de identificação, procedência, Nº do lote, data de fabricação e Registro na Anvisa.	IODONTO-SUL	2,60

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 07.788.510/0001-14

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	248781	UND	Fio retrator gengival 100% algodão tricotado ou entrelaçado, espessura 00, não impregnado, não desenrole as pontas, não desfie durante colocação no sulco gengival com finalidade de afastamento ou retração gengival. Embalagem com o mínimo 240 cm de comprimento. O produto deverá ser acondicionado individualmente constando na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	ULTRAPACK/ ULTRADENT	45,89

1	14	98242	UND	Limalha de prata em cápsula de 02 porção lenta, alto teor de cobre, sem gamma 2,partículas esféricas e finas, alta resistência à compressão e variação dimensional positiva, mercúrio e limalha em compartimentos plásticos separados, adaptável a todos os tipos e modelos de aparelhos amalgamadores para cápsulas. Embalagem constando Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	GS80/SDI	1,93
1	28	102682	UND	Tira abrasiva de aço inoxidável e Óxido de Alumínio, largura de 4 mm. Com revestimento abrasivo de alta resistência fixado no aço inox extremamente estável e flexível. Embalagem com 12 unidades constando proccedência, Nº do lote , data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	WILCOS/HO-RICO	22,40
1	29	3368	UND	Verniz cavitário, frasco com 15 mL. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de validade, Número do lote e registro na Anvisa.	CAVITINE/SSWHITE	7,73
1	30	89663	UND	Verniz com flúor: Fluoreto de Sodio 5,5% a 6%. Embalagem frasco com 10 ml. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, Nº do lote e Registro na Anvisa..	DUOFLLUORID/ DESNTS-CARE TGM	13,49

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP - CNPJ nº. 06.194.440/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	92220	CX	Aplicadores descartáveis (microbruch) flexível, tamanho fino, fibras resistentes a solventes e adstringentes, não absorventes e que não soltam fios - apresentação embalagem com 100 unidades constando dados de identificação, procedência, validade, Nº do lote e Registro na Anvisa	FGM	6,49
1	17	98258	UND	Ponta diamantada alta rotação cônica topo arredondado nº 4138. Esterilizada e embalada individualmente em blister contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	KG	7,18
1	18	3381	UND	Ponta diamantada alta rotação esférica nº 1011.Esterilizada e embalada individualmente em blister contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	KG	7,18
1	19	3385	UND	Ponta diamantada alta rotação esférica nº 1016.Esterilizada e embalada individualmente em blister contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	KG	7,18
1	20	98251	UND	Ponta diamantada alta rotação cilindrica topo plano nº 1091.Esterilizada e embalada individualmente em blister contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	KG	7,18

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/19-PMM
PROCESSO Nº. 1960/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 236/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/11/19 À 04/11/20

OBJETO: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para realizar inspeção e recarga de extintores, fornecer extintores, realizar sinalizações de pisos e paredes e fornecer placas de sinalização de emergência, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT:

COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. - CNPJ nº. 32.182.044/0001-76

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	225977	Unid.	Prestação de serviço - Inspeção de Nível 1 para extintores CO^2 25Kg	COMBATECHAMAS EXTINTORES	20,00
1	2	225981	Unid.	Prestação de serviço - Inspeção de Nível 1 para extintores CO^2 4Kg	COMBATECHAMAS EXTINTORES	20,00
1	3	225980	Unid.	Prestação de serviço - Inspeção de Nível 1 para extintores CO^2 6Kg	COMBATECHAMAS EXTINTORES	20,00
1	4	3701	Unid.	Recarga de extintor de incêndio AP -10 L	COMBATECHAMAS EXTINTORES	10,00
1	5	91391	Unid.	Recarga de extintor de incêndio CO2 - 25kg	COMBATECHAMAS EXTINTORES	30,00
1	6	89854	Unid.	Recarga de extintor de incêndio CO2 - 4kg	COMBATECHAMAS EXTINTORES	25,30
1	7	1224	Unid.	Recarga de extintor de incêndio CO2 - 6kg	COMBATECHAMAS EXTINTORES	27,00
1	8	1222	Unid.	Recarga de extintor de incêndio PQS - 6kg	COMBATECHAMAS EXTINTORES	11,00
1	9	89855	Unid.	Recarga de extintor de incêndio PQS - 12kg	COMBATECHAMAS EXTINTORES	12,00
1	10	1223	Unid.	Recarga de extintor de incêndio PQS - 8kg	COMBATECHAMAS EXTINTORES	11,50
1	11	306	Unid.	Recarga de extintor de incêndio PQS - 4kg	COMBATECHAMAS EXTINTORES	10,00

1	12	248484	Unid.	Recarga de extintor de incêndio PQS-ABC 02 kg	COMBATECHAMAS EXTINTORES	11,00
1	13	225961	Unid.	Recarga de extintor de incêndio PQS-ABC 04Kg	COMBATECHAMAS EXTINTORES	11,00
1	14	225962	Unid.	Recarga de extintor de incêndio PQS-ABC 06Kg	COMBATECHAMAS EXTINTORES	11,00
1	15	260257	Unid.	Recarga de extintores	COMBATECHAMAS EXTINTORES	10,95
3	1	225974	Unid.	Sinalização de Piso para equipamentos de combate a incêndio (conforme memorial descritivo)	VISUAL PLACAS	14,00
3	2	241787	Unid.	Sinalização de parede para equipamentos de combate a incêndio (conforme memorial descritivo)	VISUAL PLACAS	4,60
3	3	246976	Unid.	Sinalização de parede para orientação e salvamento (conforme memorial descritivo)	VISUAL PLACAS	5,00
3	4	263906	Unid.	Placa de sinalização de emergência -linha A-NPT 20 (conforme memorial descritivo)	VISUAL PLACAS	5,00

E. S. ANDREO TESTE HIDROSTÁTICO – ME - CNPJ nº. 17.977.214/0001-15

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	248483	Unid.	Extintor de incêndio PQS-ABC 02 kg - Novo com carga	EXTANG	43,00
2	2	225963	Unid.	Extintor de incêndio PQS-ABC 04 kg -Novo com carga	EXTANG	51,00
2	3	225964	Unid.	Extintor de incêndio PQS-ABC 06kg-Novo com carga	EXTANG	57,00
2	4	18530	Unid.	Extintor espuma mecânica, 10 lts. Novo com carga.	PROTEGE	153,50

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/19-PMM
PROCESSO Nº. 2314/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 237/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/11/19 À 04/11/20

OBJETO: Aquisição de Materiais de Borracharia (agulha p/ remendo, alicate de pressão, anel de vedação, câmara de ar, mangueira p/ compressor, macaco e outros....), por solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI
CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	92711	UND	Agulha para remendo de pneu sem câmara	SVA	10,49
1	4	227368	UND	Alicate de pressão em cromo-vanádio 10”, acabamento cromado, mordente triangular.	EDA	31,90
1	7	5689	UND	Bico para encher pneus tipo cachimbo com trava de metal	SCHWEERS	11,85
1	16	247942	CAIXA	Giz de parafina amarelo para marcar pneus, caixa com 12 unidades	GIZSOL	13,90
1	23	202246	METRO	Mangueira 5/16 para compressor de ar emborrachada	ALFA	2,15
1	26	217148	CAIXA	Remendo para câmara de ar nº 3 frio, tipo estrelinha	VULCA FLEX	26,95
1	27	217151	CAIXA	Remendo para câmara de ar nº 4 frio, tipo estrelinha	VULCA FLEX	31,80
1	28	217153	CAIXA	Remendo para câmara de ar nº 5 frio, tipo estrelinha	VULCA FLEX	40,80
1	31	245269	CAIXA	Reparo para pneu sem câmara, embalagem com 60 unidades, tipo macarrão	ROTA	28,39
1	32	91163	KG	Talco para montagem de pneus	DUARTE AMARAL	4,35
1	33	247935	UND	Saca válvula tarraxa 3 x 1, curta	PRAMAIS	4,39
1	34	247936	UND	Saca válvula uso duplo sextavada, longa	PRAMAIS	6,35
1	36	233346	KIT	Kit truck, 2 espátula, 1 trava, para desmontagem de pneus	KRAU CHER	361,00

R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA. -ME - CNPJ nº. 09.158.432/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	217146	UND	Adaptador para bico grosso interno e externo	IDEAL	5,10
1	2	247932	UND	Adesivo instantâneo multiuso, embalagem com 20 gramas	POWER	5,00
1	5	248902	UND	Anel de vedação para pneu de máquinas com 07mm	MURIEL	29,90
1	6	248903	UND	Anel de vedação para pneu de máquinas com 06mm	MURIEL	24,90
1	8	101588	UND	Bico para pneu sem câmara nº414	IDEAL	0,65
1	9	202384	UND	Braçadeira para mangueira de ar 5/16”	BELOSA	0,65
1	10	216584	UND	Calibrador de pneu manual em metal com no mínimo de 30cm	STEULA	39,50
1	11	247940	UND	Câmara de Ar 350x18 Industrial p/ Carrinho de Mão.	DECK	13,40
1	12	247944	UND	Chave de roda tipo cruz profissional 17x19x13/16x23 mm	KRAU CHER	49,50
1	13	247945	UND	Chave de roda tipo cruz profissional 17x19x21x22 mm	KRAU CHER	49,50

1	14	96283	UND	Cola 1kg para pneu e câmara de ar	TOP RUBBER	22,00
1	15	5857	UND	Engate rápido completo para ar 1/4, 30469	HALTBER	11,40
1	17	247941	KIT	Kit para reparo de pneus sem câmara com cabo em metal para linha pesada	VIMAX	43,90
1	18	94964	CAIXA	Manchão nº 03 a frio, embalagem com 10 unidades para pneus (deve conter as especificações de tamanho e/ou número e marca com o timbre sobre o produto ofertado e na respectiva embalagem)	VULCO FLEX	34,50
1	19	94965	CAIXA	Manchão nº 04 a frio para pneus (deve conter as especificações de tamanho e/ou número e marca com o timbre sobre o produto ofertado e na respectiva embalagem)	VULCO FLEX	39,50
1	20	94966	CAIXA	Manchão nº 05 a frio, embalagem com 10 unidades para pneus (deve conter as especificações de tamanho e/ou número e marca com o timbre sobre o produto ofertado e na respectiva embalagem)	VULCO FLEX	70,00
1	21	94967	CAIXA	Manchão nº 06 a frio, embalagem com 10 unidades para pneus (deve conter as especificações de tamanho e/ou número e marca com o timbre sobre o produto ofertado e na respectiva embalagem)	VULCO FLEX	118,00
1	22	94968	CAIXA	Manchão nº 07 a frio, embalagem com 10 unidades para pneus (deve conter as especificações de tamanho e/ou número e marca com o timbre sobre o produto ofertado e na respectiva embalagem)	VULCO FLEX	190,00
1	24	247934	UND	Pasta para montagem e desmontagem de pneus, embalagem com 3kg	TOP	27,50
1	25	217147	CAIXA	Remendo para câmara de ar nº 2 frio, tipo estrelinha	VIPAL	17,50
1	29	5845	KG	Remendo quente para câmara de ar	TOP RUBBER	28,00
1	30	101590	CAIXA	Remendo, tipo 100 R-01, embalagem com 100 unidades para pneus sem câmara e para câmara de ar	VIPAL	27,50
1	35	94969	CAIXA	Válvula para câmara de ar, caixa com 200 unidades	IDEAL	35,00
1	38	248904	UND	Macaco Jacaré Hidráulico de 02 toneladas c/ maleta.	BLACK JACK	165,00
1	41	243909	UND	Macaco pneumático para 20 toneladas	RIBEIRO	820,00
1	42	243962	UND	Máquina vulcanizadora de câmara de ar 220 volts	EMEB	449,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 226/19-PMM
PROCESSO Nº. 783/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 242/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 05/11/19 À 05/11/20

OBJETO: Aquisição de Bebidas Láctea, Bolos Diversos, Fatias Húngaras, Lanches e Leites de Saquinho, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

C.M.V. DA SILVA DISTRIBUIDORA – ME - CNPJ nº. 16.962.401/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	6	226662	Kg	Bolo de cenoura sem leite, produto a base de cenoura, óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, açúcar. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	C.M.V.	15,87

IKEDA & HASHIMOTO PASTELARIA LTDA. - ME - CNPJ nº. 10.353.194/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	248639	Und	Lanche X salada + refrigerante (Lata 350ml) gelado. Lanche contendo um pão de hambúrguer com 90g, alface e tomate (frescos, servidos separadamente e devidamente acondicionados) maionese, carne bovina tipo hambúrguer artesanal 150g, duas fatias de mussarela e duas fatias de presunto. Obs. A empresa deverá disponibilizar junto à entrega de cada lanche, molhos (tipo sachê, de 70g cada) de maionese e catchup, e guardanapo de papel. Quantidade Mínima para cada aquisição 10 unidades.	IKEDA	11,00
2	11	248639	Und	Lanche X salada + refrigerante (Lata 350ml) gelado. Lanche contendo um pão de hambúrguer com 90g, alface e tomate (frescos, servidos separadamente e devidamente acondicionados) maionese, carne bovina tipo hambúrguer artesanal 150g, duas fatias de mussarela e duas fatias de presunto. Obs: A empresa deverá disponibilizar junto à entrega de cada lanche, molhos (tipo sachê, de 70g cada) de maionese e catchup, e guardanapo de papel. Quantidade Mínima para cada aquisição 10 unidades.	IKEDA	11,00

J. VOLPATO TRANSPORTES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 14.835.996/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	390	Litro	Leite integral pasteurizado em embalagem tipo “saquinho”, contendo 1 litro.	VOLPATO	1,89

2	4	103215	Und	Bebida láctea fermentada, o produto deverá conter: Leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó e polpa de fruta. Devendo ser opções de vários sabores e morango e coco, acondicionado em embalagem atóxica individual de 900ml.	VOLPATO	2,00
2	12	390	Litro	Leite integral pasteurizado em embalagem tipo “saquinho”, contendo 1 litro.	VOLPATO	1,89

LATICÍNIO SIMIONATO LTDA. - CNPJ nº. 84.907.344/0001-79

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	103215	Und	Bebida láctea fermentada, o produto deverá conter: Leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó e polpa de fruta. Devendo ser opções de vários sabores e morango e coco, acondicionado em embalagem atóxica individual de 900ml.	VIDATIVA	1,70

MARCOS AURÉLIO PASSONI - PANIFICADORA – ME - CNPJ nº. 07.992.752/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	226662	Kg	Bolo de cenoura sem leite, produto a base de cenoura, óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, açúcar. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	D O C E DELICIA	15,90
1	6	102451	Und	Lanche contendo 1 (um) pão do tipo francês, 1 (uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia queijo mussarela.	D O C E DELICIA	2,45
1	7	953	Und	Lanche amanteigado, contendo pão tipo francês, com 50 gramas, confeccionado com farinha de trigo branca especial, contendo 20 gramas de margarina, embalado individualmente em invólucro descartável de papel, devidamente higienizado.	D O C E DELICIA	0,61
2	1	96244	Kg	Bolo gelado em massa de pandeló composta de farinha, açúcar, ovos, fermento em pó e água e com recheio feito de creme, contendo leite condensado com coco ralado, devendo o bolo ser umidificado em calda feita de leite, leite condensado, leite de coco e passado no coco ralado. Deverá ser cortado em pedaços de 100 gramas cada e embalados em papel-alumínio, o bolo deverá ser assado, recheado, cortado e embalado um dia antes do evento e sua fabricação passará pela supervisão de uma nutricionista da Prefeitura de Maringá, para avaliar se o mesmo está sendo feito de acordo com as especificações do edital, bem como as condições de seu acondicionamento.	D O C E DELICIA	25,90
2	2	220413	Kg	Bolo de aniversário, assado com cobertura de Marshimallows e recheio sabores de frutas a escolher.	D O C E DELICIA	31,00
2	3	111978	Kg	Fatia húngara à base de óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, açúcar, com cobertura de coco e leite condensado. Unidades pesando 100 gramas, admitidas variações de até 10%.	D O C E DELICIA	16,70
2	10	953	Und	Lanche amanteigado, contendo pão tipo francês, com 50 gramas, confeccionado com farinha de trigo branca especial, contendo 20 gramas de margarina, embalado individualmente em invólucro descartável de papel, devidamente higienizado.	D O C E DELICIA	0,61

PANIFICADORA E CONFEITARIA BOSSANI LTDA. - ME - CNPJ nº. 00.251.762/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	242435	Kg	Bolo de baunilha sem leite: O produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, ovos, sal, fermento em pó, aroma natural de baunilha. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	15,95
1	5	226661	Kg	Bolo nega maluca com cobertura de chocolate, o produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, cacau em pó, leite em pó, ovo em pó, sal, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado.	BOSSONI	15,95
2	5	242435	Kg	Bolo de baunilha sem leite: O produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, ovos, sal, fermento em pó, aroma natural de baunilha. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	15,95
2	8	226661	Kg	Bolo nega maluca com cobertura de chocolate, o produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, cacau em pó, leite em pó, ovo em pó, sal, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado.	BOSSONI	15,95

REGINALDO JOSÉ DE LIMA – ME - CNPJ nº. 07.025.840/0001-58

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	242434	Kg	Bolo de laranja sem leite, o produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, ovos, sal, fermento em pó, aroma natural de laranja. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	REGINALDO PÃES	15,96

2	7	242434	Kg	Bolo de laranja sem leite, o produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, ovos, sal, fermento em pó, aroma natural de laranja. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	REGINAL-DO PÃES	15,96
2	9	102451	Und	Lanche contendo 1 (um) pão do tipo francês, 1 (uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia queijo mussarela.	REGINAL-DO PÃES	2,50

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/19-PMM
PROCESSO Nº. 1660/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/11/19 À 06/11/20

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, utilizados em atendimento de urgência e emergência, visando o atendimento integral à saúde da população previsto na Lei nº. 8080/88 que rege o SUS-Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI - CNPJ nº. 80.392.566/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	21	90230	KIT	Conjunto nebulização contínua (macronebulizador) adulto, corpo confeccionado em ABS e copo em Makrolon graduado de 0 a 500 ml, com conexão para oxigênio, conforme norma ABNT, equipado com haste de rosca “9/16” x 18 fios, para conexão de saída de fluxômetro e adaptável a circuito de respirador, injetor que proporcione uma névoa micrométrica. Traqueia em silicone, lisa internamente com no mínimo 1 metro de comprimento e máscara facial transparente com dispositivo para fixação na cabeça. Deve ser totalmente desmontável para facilitar a assepsia. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, data fabricação, procedência, validade, lote e registro no MS.	PROTEC	78,00
1	25	92800	UND	Frasco umidificador plástico, graduado, para oxigênio 250 ml, com níveis de máximo e mínimo. Conexão de entrada de oxigênio com rosca interna de metal, padrão 9/16 x 18 fios. Que se adapte a qualquer válvula reguladora de cilindro ou medidor de vazão de rede canalizada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	PROTEC	11,30
1	28	250001	UND	Máscara para anestesia, tamanho adulto grande ou obeso, transparente, com coxim inflável em silicone com perfeito ajuste facial e completa vedação, autoclavável, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministério da saúde.	MD	53,00
1	29	250000	UND	Máscara para anestesia, tamanho adulto médio, transparente, com coxim inflável em silicone com perfeito ajuste facial e completa vedação, autoclavável, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministério da saúde.	MD	53,00
1	30	249999	UND	Máscara para anestesia, tamanho adulto pequeno ou adolescente, transparente, com coxim inflável em silicone com perfeito ajuste facial e completa vedação, autoclavável, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministério da saúde.	MD	53,00
1	31	249998	UND	Máscara para anestesia, tamanho infantil/pediátrico, transparente, com coxim inflável em silicone com perfeito ajuste facial e completa vedação, autoclavável, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministério da saúde.	MD	53,00
1	42	250994	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 4,0, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1 cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubação e desconexão Com orifício lateral (olho de Murphi p/evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em Respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	SOLIDOR	3,70
1	43	250995	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 4,5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1 cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubação e desconexão Com orifício lateral (olho de Murphi p/evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em Respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	SOLIDOR	3,70

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	34	204831	UND	Reservatório de oxigênio para ressuscitador pulmonar adulto 2.500 a 2.700 ml, adaptável a qualquer marca de ressuscitador.	MD	23,38
1	41	95191	UND	Tala aramada, tamanho PP- 30cm x 8cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS	RESGATE SP	5,45

CIRÚRGICA FERNANDES - COM. DE MATS. CIRÚRGICOS E HOSPIT. LTDA. - CNPJ nº. 61.418.042/0001-31

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	250635	UND	Sonda uretral estéril, tipo Nelaton nº 20, sem balão, constituída de borracha vulcanizada, atóxica, em forma de tubo flexível, em peça única. Ponta distal cilíndrica com orifício. Ponta proximal com diâmetro aumentando gradativamente, em formato de um funil. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no MS.	WELL LEAD	7,20
1	2	250636	UND	Sonda uretral estéril, tipo Nelaton nº 22, sem balão, constituída de borracha vulcanizada, atóxica, em forma de tubo flexível, em peça única. Ponta distal cilíndrica com 1 orifício lateral ou com 1 orifício central e 1 orifício lateral. Ponta proximal com diâmetro aumentando gradativamente, em formato de um funil. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no MS.	WELL LEAD	7,20
1	3	250637	UND	Sonda uretral estéril, tipo Nelaton nº 24, sem balão, constituída de borracha vulcanizada, atóxica, em forma de tubo flexível, em peça única. Ponta distal cilíndrica com 1 orifício lateral ou com 1 orifício central e 1 orifício lateral. Ponta proximal com diâmetro aumentando gradativamente, em formato de um funil. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no MS.	WELL LEAD	7,20
1	6	262750	UND	Tubo endotraqueal NASAL, em PVC siliconizado, descartável, nº 3.0, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura anatômica, com diâmetro uniforme do tubo, com fio radiopaco e apresentando marcação de graduação. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	WELL LEAD	6,04
1	7	262751	UND	Tubo endotraqueal NASAL, em PVC siliconizado, descartável, nº 3.5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura anatômica, com diâmetro uniforme do tubo, com fio radiopaco e apresentando marcação de graduação. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	WELL LEAD	6,04
1	8	262752	UND	Tubo endotraqueal NASAL, em PVC siliconizado, descartável, nº 4.0, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura anatômica, com diâmetro uniforme do tubo, com fio radiopaco e apresentando marcação de graduação. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	WELL LEAD	6,04
1	9	262753	UND	Tubo endotraqueal NASAL, em PVC siliconizado, descartável, nº 4.5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura anatômica, com diâmetro uniforme do tubo, com fio radiopaco e apresentando marcação de graduação. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	WELL LEAD	6,04
1	10	262754	UND	Tubo endotraqueal NASAL, em PVC siliconizado, descartável, nº 5.0, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura anatômica, com diâmetro uniforme do tubo, com fio radiopaco e apresentando marcação de graduação. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	WELL LEAD	6,04
1	11	262755	UND	Tubo endotraqueal NASAL, em PVC siliconizado, descartável, nº 5.5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura anatômica, com diâmetro uniforme do tubo, com fio radiopaco e apresentando marcação de graduação. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	WELL LEAD	6,04
1	12	262756	UND	Tubo endotraqueal NASAL, em PVC siliconizado, descartável, nº 6.0, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura anatômica, com diâmetro uniforme do tubo, com fio radiopaco e apresentando marcação de graduação. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	WELL LEAD	6,04
1	13	262757	UND	Tubo endotraqueal NASAL, em PVC siliconizado, descartável, nº 6.5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura anatômica, com diâmetro uniforme do tubo, com fio radiopaco e apresentando marcação de graduação. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	WELL LEAD	6,04
1	14	262758	UND	Tubo endotraqueal NASAL, em PVC siliconizado, descartável, nº 7.0, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura anatômica, com diâmetro uniforme do tubo, com fio radiopaco e apresentando marcação de graduação. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	WELL LEAD	6,04
1	15	262759	UND	Tubo endotraqueal NASAL, em PVC siliconizado, descartável, nº 7.5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura anatômica, com diâmetro uniforme do tubo, com fio radiopaco e apresentando marcação de graduação. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo	WELL LEAD	6,04
1	16	262760	UND	Tubo endotraqueal NASAL, em PVC siliconizado, descartável, nº 8.0, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura anatômica, com diâmetro uniforme do tubo, com fio radiopaco e apresentando marcação de graduação. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	WELL LEAD	6,04
1	17	262761	UND	Tubo endotraqueal NASAL, em PVC siliconizado, descartável, nº 8.5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura anatômica, com diâmetro uniforme do tubo, com fio radiopaco e apresentando marcação de graduação. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	WELL LEAD	6,04

1	19	239025	UND	Colar cervical regulável, regulagem de altura com no mínimo 4 níveis de ajuste para uso em adultos e 2 níveis de ajuste para uso em crianças, com furo anterior, específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação a cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	AMBU	22,00
1	26	1802	KIT	Micronebulizador adulto completo com prolongamento para ar comprimido. Constituído de máscara plástica adulto com aberturas para evitar concentração de gás carbônico em seu interior, que se amolde com perfeição a face do paciente. Copo reservatório graduado de 5 à 15 ml, com tubo interno que dispensa o ar sobre a solução formando névoa, tampa conectora em rosca com anel plástico vedante. Conexão em rede de ar comprimido na cor amarela, com prolongamento em PVC transparente, com no mínimo 1 metro. Produto deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, funcionando a pressão de 07 bar(100 psig) de 8 a 12 l/min. Embalagem unitária (kit) contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	FOYOMED	5,62

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 05.746.444/0001-94

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	35	203871	UND	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha fixa curta 8 a 9,5 x 0,3 mm, estéril, com capacidade máxima até 100 unidades, com escala de graduação de 2 em 2 unidades, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas, atóxica, com anel de retenção em sua extremidade distal, possibilitando prefeito deslize e impedindo o desprendimento do êmbolo do cilindro, sem espaço morto, bisel trifacetado, integralmente siliconizada. Embalada com 10 unidades ou individualmente, em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro no ministério da saúde.	DESCAR--PACK	0,21

M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR – EIRELI – ME - CNPJ nº. 18.255.796/0001-99

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	249958	UND	Inspirômetro de Incentivo adulto: Exercitador respiratório para prevenção e tratamento de doenças broncopulmonares e atelectasias.Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em O-Fácil; 1- Regular; 2-Difícil; 3-Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira.	NCS	23,15
1	5	249959	UND	Inspirômetro de Incentivo infantil: Indicado para iniciação dos exercícios respiratórios em crianças. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em O-Fácil; 1 - Regular; 2-Difícil; 3-Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira. Kit de adesivos para personalização lúdica infantil	NCS	28,70

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ nº. 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	22	206479	UND	Eletrodo descartável, multifuncional, adulto (STAT PADZ), autoadesivo, para DEA, constituído por 02 (duas) peças interligadas, com multifunção: desfibrilação, marca-passo e monitorização. Deve possuir sensor de RCP e ser perfeitamente adaptável para D.E.A, da marca ZOLL, modelo AED--PLUS. Apresentar registro na Anvisa.	ZOOL	1.619,00
1	23	206480	UND	Eletrodo descartável, multifuncional, infantil (STAT PADZ), autoadesivo, para DEA, constituído por 02 (duas) peças interligadas, com multifunção: desfibrilação, marca-passo e monitorização. Deve possuir sensor de RCP e ser perfeitamente adaptável para D.E.A, da marca ZOLL, modelo AED--PLUS. Apresentar registro na Anvisa.	ZOOL	1.499,00
1	32	233265	PAR	Pás-eletrodos multifuncionais para desfibrilação, estimulação cardíaca, monitorização e cardioversão, adulto de tamanho 10,5cm x 15,5cm, podendo apresentar variação de 10%, descartável. Com tomada plug perfeitamente adaptável ao monitor heartstart mrx/PHILIPS, fio com no mínimo 120cm de comprimento entre o plug e os eletrodos. Duas pás separadas, com sistema de aderência para fixar na pele, contendo informação sobre o local de colocação do paciente. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, número de modelo, modo de utilização, lote e validade.	TEKMA-RKET	387,90
1	33	248035	UND	Pá de Eletrodo descartável, multifuncional, Infantil, autoadesivo, constituído por 02 (duas) peças, com multifunção: desfibrilação, estimulação cardíaca, monitorização e cardioversão. Perfeitamente adaptável ao Monitor HeartStart MRx/PHILIPS. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, número de modelo, modo de utilização, lote, validade e Registro na Anvisa.	TEKMA-RKET	387,90
1	36	101129	UND	Tala aramada, tamanho extra GG- 1,20cm x 12cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no MS	RESGATE	17,10
1	37	95195	UND	Tala aramada, tamanho G- 86 cm x 10cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS	RESGATE	10,51
1	38	96260	UND	Tala aramada, tamanho GG- 1,02cm x 11,5cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS	RESGATE	15,36

1	39	95194	UND	Tala aramada, tamanho M- 63cm x 9cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS	RESGATE	9,00
1	40	95193	UND	Tala aramada, tamanho P- 53cm x 8cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS	RESGATE	8,95
1	44	206255	UND	Tubo endotraqueal descartável nº 5.0, com balão de alto volume e baixa pressão, estéril, atóxico, de material maleável, transparente, termo-sensível, termo-plástico, ponta atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, radiopaco, graduado com intervalo de 1cm em toda sua extensão. Com orifício lateral (olho de Murphi) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministério da saúde.	MEDIX	3,30
1	45	97785	UND	Touca aberta em não tecido, descartável, branca, gramatura de no mínimo 30gr/m2, com elástico duplo em todo o perímetro da touca, soldada eletronicamente com tratamento anti- estático. Deve proteger a região da cabeça contra agentes químicos na forma de partículas. Não deve soltar fiapos. Tamanho com dimensões aproximadas de 50X52cm. Deve conter na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	TALGE	0,056

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/19-PMM
PROCESSO Nº. 2095/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 238/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/11/19 À 06/11/20

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Montagem, Desmontagem, Conserto, Rodízio de Pneus, Toca de Bico, Válvula e Tip Top, por solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Público - SEMUSP, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

GARRA PNEUS LTDA. - ME - CNPJ nº. 23.551.988/0001-82

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
2	1	246496	UND	Montagem e desmontagem de pneus com e sem câmara de ar referente as medidas (340/80 R18) (12.5 X18) (17.5 X25) (20.5 X 25) (23.5X25) (11L.16) (12.16.5) (1100 X20) (1400 X24) (500/70 R24)	85,00
2	2	246497	UND	Conserto de pneus com e sem câmara referente as medidas (340/80 R18) (12.5 X18) (17.5 X25) (20.5 X25) (23.5 X25)(11L.16) (12.16.5) (1100 X20) (1400 X24) (500/70 R24)	101,00
2	3	246498	UND	Rodízio de pneus entre rodas (340/80 R18) (12.5 X18) (17.5 X25) (20.5 X25) (23.5 X25) (11L. 16) (12.16.5) (1100 X20) (1400 X24) (500/70 R24)	58,00
2	4	246499	UND	Rodízio de pneus com desmontagem e montagem na roda referente as medidas (340/80 R18) (12.5 X18) (17.5 X25) (20.5 X25) (23.5 X25) (11L.16) (12.16.5)(1100 X20) (1400 X24) (500/70 R24)	93,00
2	5	246500	UND	Bico referente as medidas (340/80 R18) (12.5 X18) (17.5 X25) (20.5 X25) (23.5 X25) (11L.16) (12.16.5) (1100 X20) (1400 X24) (500/70 R24)	35,00
2	6	246501	UND	Válvula referente as medidas (340/80 R18) (12.5 X18) (17.5 X25) (20.5 X25) (23.5 X25) (11L.16) (12.16.5) (1100 X20) (1400 X24) (500/70 R24)	2,00
2	7	246502	UND	Tip Top nº 06 referente as medidas (340/80 R18) (12.5 X18) (17.5 X25) (20.5 X25) (23.5 X25) (11L.16) (12.16.5) (1100 X20) (1400 X24) (500/70 R24)	24,00
2	8	246504	UND	Troca de anel de vedação referente as medidas (17.5 XR25) (20.5 X25) (23.5 X25) (1100 X20) (1400 X24) (500/70 R24)	68,00
3	1	246505	UND	Montagem e desmontagem de pneus com e sem câmara de ar referente as medidas (18.430) (19.9.24) (14.9.28) (18.4.34) (12.4.28) (7.50 X16)	80,00
3	2	246506	UND	Conserto de pneus com e sem câmara referente as medidas (18.4.30) (19.9.24) (14.9.28) (18.4.34)(12.4.28) (7.50 x16)	85,00
3	3	246507	UND	Rodízio de pneus entre rodas (18.4.30) (19.9.24) (14.9.28)(18.4.34) (12.4.28) (7.50 X16)	43,00
3	4	246508	UND	Rodízio de pneus com desmontagem e montagem na roda referente as medidas (18.4.30) (19.9.24) (14.9.28) (18.4.34) (12.4.28) (7.50 X16)	75,00
3	5	246509	UND	Bico referente as medidas(18.430) (19.9.24) (14.9.28) (18.4.34) (12.4.28) (7.50 X16)	20,00
3	6	246510	UND	Válvula referente as medidas (18.430) (19.9.24) (14.9.28) (18.4.34) (12.4.28) (7.50 X16)	1,75
3	7	246511	UND	Tip Top nº 05 referente as medidas (18.430) (19.9.24) (14.9.28) (18.4.34) (12.4.28) (7.50 X16)	18,00

JOSUE RODRIGUES DE LIMA – MEI - CNPJ nº. 27.475.173/0001-12

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
4	1	246513	UND	Montagem e desmontagem de pneus com e sem câmara de ar referente as medidas (Aro 13) (Aro 14) (Aro15) (Aro 16) (Aro 17) (Aro 18) (Aro 21)	11,00
4	2	246514	UND	Conserto de pneus a frio com e sem câmara de ar referente as medidas (Aro 13) (Aro 14) (Aro15) (Aro 16) (Aro 17) (Aro 18) (Aro 21)	21,00
4	3	246515	UND	Conserto de pneus a quente com e sem câmara de ar referente as medidas (Aro 13) (Aro 14) (Aro15) (Aro 16) (Aro 17) (Aro 18) (Aro 21)	22,00
4	4	246516	UND	Rodízio de pneus entre rodas (Aro 13) (Aro 14) (Aro15) (Aro 16) (Aro 17) (Aro 18) (Aro 21)	10,00

4	5	246517	UND	Rodízio de pneus com desmontagem e montagem na roda referente as medidas (Aro 13) (Aro 14) (Aro15) (Aro 16) (Aro 17) (Aro 18) (Aro 21)	10,00
4	6	246518	UND	Bico referente as medidas, aros 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 21	9,50
4	7	246519	UND	Válvula referente as medidas, aros 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 21	2,20
4	8	246520	UND	Tip top nº 02, referente as medidas aros 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 21	14,08
5	1	246522	UND	Montagem e desmontagem de pneus com e sem câmara de ar referente as medidas (215/75 R17.5) (750 X 16) (215/70 R16) (205/75 R16) (700X16)	21,00
5	2	246523	UND	Conserto de pneus a frio com e sem câmara de ar referente as medidas (215/75 R17.5) (750 X 16) (215/70 R16) (205/75 R16) (700X16)	19,50
5	3	246524	UND	Rodízio de pneus entre rodas referentes as medidas (215/75 R17.5) (750 X 16) (215/70 R16) (205/75 R16) (700X16)	24,00
5	4	246525	UND	Rodízio de pneus com desmontagem e montagem na roda referente as medidas (215/75 R17.5) (750 X 16) (215/70 R16) (205/75 R16) (700X16)	21,00
5	5	246526	UND	Bico referente as medidas, 215/75 R17.5, 750 X 16, 215/70 R16, 205/75 R16, 700X16	15,00
5	6	246527	UND	Válvula referente as medidas (215/75 R17.5) (750 X 16) (215/70 R16) (205/75 R16) (700X16)	2,00
5	7	246528	UND	Tip Top nº 06 referente as medidas (215/75 R17.5) (750 X 16) (215/70 R16) (205/75 R16) (700X16)	23,46

LH LEAL DE SOUZA BORRACHARIA - CNPJ nº. 30.635.147/0001-19

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	246488	UND	Montagem e desmontagem de pneus com e sem câmara de ar referente as medidas (275/80 22.5) (900 R20) (1100X22) (1000X20) (295/80 R22.5)	31,00
1	2	246489	UND	Conserto de pneus internos e externos com e sem câmara de ar referente as medidas (275/80 22.5) (900 R20) (1100X22)(1000X20) (295/80 R22.5)	31,00
1	3	246490	UND	Rodízio de pneus entre rodas (275/80 22.5) (900 R20) (1100X22) (1000X20) (295/80 R22.5)	20,00
1	4	246491	UND	Rodízio de pneus com desmontagem e montagem na roda referente as medidas (275/80 22.5) (900R20) (1100X22) (1000X20) (295/80 R22.5)	30,00
1	5	246492	UND	Bico referente as medidas, 275/80 22.5, 900R20, 1100X22, 1000X20, 295/80 R22.5	22,00
1	6	246493	UND	Válvula referente as medidas (275/80 22.5) (900R20) (1100X22) (1000X20) (295/80 R22.5)	2,00
1	7	246494	UND	Tip Top nº 05 referentes as medidas (275/80 22.5) (900 R20) (1100X22) (1000X20) (295/80 R22.5)	24,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/19-PMM
PROCESSO Nº. 1741/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 232/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 07/11/19 À 07/11/20

OBJETO: Aquisição de GRANJEIROS e HORTIFRUTIGRANJEIROS, incluindo a logística de entrega, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística - SEPAT:

M. SOARES E ALBUQUERQUE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. - ME - CNPJ nº. 24.361.421/0001-06

LOTE I:				
Item	Código	Unid.	Descrição	Percentual (%) de Desconto Único Proposto pela Licitante
1	245134	KG	Abacate in natura.	30,50%
2	1107	KG	ABACAXI - de consistência firme, cor própria do produto, aparência radável, pouco amadurecimento, sabor adocicado, em perfeitas condições de consumo e com peso de no mínimo 1.200 gramas por fruta.	
3	251658	KG	Abacaxi pérola, de consistência firme, cor própria do produto, aparência saudável, pouco amadurecimento, sabor adocicado, em perfeitas condições de consumo e com peso de no mínimo 1,5 Kg por fruta.	
4	364	KG	Banana maçã - deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, “de vez”	
5	365	KG	BANANA NANICA OU CATURRA - de tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme, em estado “de vez”, isto é, prestes a amadurecer..	
6	6601	KG	BANANA PRATA - deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez.	
7	107914	KG	CAQUI chocolate, unidades firme, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas, estar parcialmente maduro.	
8	89741	KG	Goiaba branca ou vermelha, com peso de 150 a 180 gramas por fruta, em estado de pré-amadurecimento (de vez) e sem presença de larvas.	
9	333	KG	Laranja Lima - Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Não deverão estar murchas.	

10	203410	KG	Laranja Pêra - unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Não deverão estar murchas.	
11	392	KG	LIMÃO TAHITI - em estado firme(não murcho), casca lisa e brilhante e sem lesões mecânicas e/ ou microbianas.	
12	203412	KG	Mamão formosa - parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado. Não poderá estar totalmente verde.	
13	90548	KG	Manga Tommy - unidade de tamanho médio, parcialmente madura e com a casca íntegra, cor e sabor característico do produto.	
14	6602	KG	Maracujá azedo	
15	205115	KG	Maçã Fuji - CAT-3TP 100 a 150 - casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, com cor e sabor característicos do produto.	
16	394	KG	MAÇÃ GALA - CAT-3TP 100 a 150, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	
17	1046	KG	MELANCIA “Redonda ou Comprida”, de tamanho grande, casca lisa e sem lesões microbianas ou mecânicas, polpa firme e suculenta e sem sinais ou estados de maturação excessiva (passada).	
18	399	KG	Melão Amarelo (de casca amarela), parcialmente maduro e com a casca íntegra e sem amassamentos e lesões microbianas.	
19	112034	KG	MEXERICA (tipo bergamota) - consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, de cor e odor característico do produto, sabor adocicado e parcialmente madura. Acondicionadas em caixas plásticas fenestradas.	
20	93945	KG	MORANGO, fruta, unidades firme, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânica e microbianas, parcialemnte maduro, acondicionado de forma que não amace ou deteriore o produto.	
21	6600	KG	PONCÃ - consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, acondicionadas em caixas plásticas fenestradas, apresentar cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura.	
22	205116	KG	Pêra Importada - variedades Danjour, Pakas, Willians ou Parker, firmes (não murchas), casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas e parcialmente madura.	
23	90549	KG	PÊSSEGO fruta, unidade firme, casca aveludada, sem lesões mecânica e microbiana, estar parcialmente maduro e sabor adocicado.	
24	1056	KG	Uva Itália.	
25	111969	KG	Uva Niágara Rosada.	

LOTE II:				
Item	Código	Unid.	Descrição	Percentual (%) de Desconto Único Proposto pela Licitante
1	111964	KG	Abobrinha menina - Consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	32%
2	357	KG	ABÓBORA CABOTIÁ - Consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	
3	359	KG	ABÓBORA PAULISTA - Consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	
4	309	KG	ALHO NACIONAL OU IMPORTADO - Roxo ou Branco, Tipo (TP) 3 a 4 ou superior, de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa e fina e sem excesso de sujidades.	
5	368	KG	Batata (ou batata inglesa) Tipo Especial ou Superior - Lisa ou Comum, tenra, limpa, sem lesões mecânicas e microbianas e com as propriedades organolépticas inerentes ao produto.	
6	203409	KG	Batata Doce Roxa - Tamanho médio, tenra, limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto e com as características organolépticas adequadas.	
7	93816	KG	Batata Salsa (ou Mandioca Salsa ou Mandioquinha Salsa) - “de Primeira”, Amarela, pré-lavada (sem presença de terra) e com casca.	
8	370	KG	Berinjela extra A - estar íntegra e cor característica	
9	371	KG	Beterraba - tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	
10	221161	KG	Cará - tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	
11	375	KG	Cebola Nacional ou Importada, de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	
12	376	KG	CENOURA - deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	
13	378	KG	CHUCHU - cor verde claro, tamanho médio e sem sinais de amadurecimento excessivo.	
14	112393	KG	Espiga de milho com a casca, cor verde, grãos granados e macios.	
15	111968	KG	Gengibre	
16	102720	KG	MANDIOCA ou AIPIM “de primeira”, sem casca, lavada, sem terra, embalada a vácuo e de fácil cozimento.	
17	400	KG	Milho verde limpo em espigas.	
18	203414	KG	PEPINO CAIPIRA - Sem imperfeições, larvas ou parasitas, sem danos mecânicos que comprometam o produto, sem sinais de amadurecimento excessivo.	
19	1637	KG	Pepino japonês - Sem imperfeições, larvas ou parasitas, sem danos mecânicos que comprometam o produto, sem sinais de amadurecimento excessivo.	
20	111965	KG	Pimentão amarelo - estar íntegro com consistência firme e cor característica	

21	3693	KG	Pimentão verde - estar íntegro com consistência firme e cor característica	
22	111966	KG	Pimentão vermelho - íntegro, com consistência firme e cor característica.	
23	90537	KG	Quiabo - íntegro, com consistência firme e cor característica.	
24	247232	KG	Rabanete extra, in natura, sem rama, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
25	416	KG	TOMATE - produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo.	
26	111963	KG	Tomate extra A para molho - produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	
27	417	KG	VAGEM VERDE – deve estar tenra, de cor característica do produto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e ser de fácil cozimento. Estar acondicionada de forma que não prejudique a qualidade do produto.	

LOTE III:

Item	Código	Unid.	Descrição	Percentual (%) de Desconto Único Proposto pela Licitante
1	360	KG	Acelga, unidade (pés) de tamanhos médios, folhas amplas e macias, de coloração uniforme, sem presença ou picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	
2	361	KG	Agrião - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos	
3	362	KG	Alface Crespa. Folhas íntegras, frescas, cor característica e uniforme, sem manchas ou picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	
4	203406	KG	Almeirão - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos	
5	373	KG	Brócolis - Deve estar tenra, de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de talos e folhas.	
6	4722	KG	CEBOLINHA VERDE - Folhas verdes, frescas, sem manchas e/ou picadas de insetos.	
7	377	KG	Cheiro verde para tempero de alimentos, contendo folhas de plantas verdes, frescas, sem manchas e sem picadas de insetos.	
8	247235	KG	Chicória extra in natura, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas;sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	20,50%
9	379	KG	Couve flor - estar íntegra, tenra, sem presença de manchas escuras, de coloração uniforme, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de folhas.	
10	380	KG	COUVE MANTEIGA - folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	
11	1108	KG	ESPINAFRE - Folhas verdes escuras frescas, sem picadas de insetos e manchas amarelas.	
12	93946	KG	Hortelã em folhas verdes inteiras sem manchas e sem picadas de insetos.	
13	247231	KG	Manjericão in natura. Folhas verdes inteiras sem manchas e sem picadas de insetos.	
14	98800	KG	REPOLHO - As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, o peso unitário deve ser em torno de 2 ½ kg, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto. Acondicionados em embalagem que permita a ventilação.	
15	90933	KG	Repolho roxo - As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, o peso unitário deve ser em torno de 2,5 Kg, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto.	
16	413	KG	Rúcula - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	

LOTE V:

Item	Código	Unid.	Descrição	Percentual (%) de Desconto Único Proposto pela Licitante
1	245134	KG	Abacate in natura.	
2	1107	KG	ABACAXI - de consistência firme, cor própria do produto, aparência radável, pouco amadurecimento, sabor adocicado, em perfeitas condições de consumo e com peso de no mínimo 1.200 gramas por fruta.	
3	251658	KG	Abacaxi pérola, de consistência firme, cor própria do produto, aparência saudável, pouco amadurecimento, sabor adocicado, em perfeitas condições de consumo e com peso de no mínimo 1,5 Kg por fruta.	
4	364	KG	Banana maçã - deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, “de vez”	30,50%
5	365	KG	BANANA NANICA OU CATURRA - de tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme, em estado “de vez”, isto é, prestes a amadurecer..	
6	6601	KG	BANANA PRATA - deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez.	
7	107914	KG	CAQUI chocolate, unidades firme, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas, estar parcialmente maduro.	

8	89741	KG	Goiaba branca ou vermelha, com peso de 150 a 180 gramas por fruta, em estado de pré-amadurecimento (de vez) e sem presença de larvas.	
9	333	KG	Laranja Lima - Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Não deverão estar murchas.	
10	203410	KG	Laranja Pêra - unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Não deverão estar murchas.	
11	392	KG	LIMÃO TAHITI - em estado firme(não murcho), casca lisa e brilhante e sem lesões mecânicas e/ou microbianas.	
12	203412	KG	Mamão formosa - parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado. Não poderá estar totalmente verde.	
13	90548	KG	Manga Tommy - unidade de tamanho médio, parcialmente madura e com a casca íntegra, cor e sabor característico do produto.	
14	6602	KG	Maracujá azedo	
15	205115	KG	Maçã Fuji - CAT-3TP 100 a 150 - casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, com cor e sabor característicos do produto.	
16	394	KG	MAÇÃ GALA - CAT-3TP 100 a 150, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	
17	1046	KG	MELANCIA “Redonda ou Comprida”, de tamanho grande, casca lisa e sem lesões microbianas ou mecânicas, polpa firme e suculenta e sem sinais ou estados de maturação excessiva (passada).	
18	399	KG	Melão Amarelo (de casca amarela), parcialmente maduro e com a casca íntegra e sem amassamentos e lesões microbianas.	
19	112034	KG	MEXERICA (tipo bergamota) - consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, de cor e odor característico do produto, sabor adocicado e parcialmente madura. Acondicionadas em caixas plásticas fenestradas.	
20	93945	KG	MORANGO, fruta, unidades firme, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânica e microbianas, parcialemnte maduro, acondicionado de forma que não amace ou deteriore o produto.	
21	6600	KG	PONCÃ - consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, acondicionadas em caixas plásticas fenestradas, apresentar cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura.	
22	205116	KG	Pêra Importada - variedades Danjour, Pakas, Willians ou Parker, firmes (não murchas), casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas e parcialmente madura.	
23	90549	KG	PÊSSEGO fruta, unidade firme, casca aveludada, sem lesões mecânica e microbiana, estar parcialmente maduro e sabor adocicado.	
24	1056	KG	Uva Itália.	
25	111969	KG	Uva Niágara Rosada.	

LOTE VI:				
Item	Código	Unid.	Descrição	Percentual (%) de Desconto Único Proposto pela Licitante
1	111964	KG	Abobrinha menina - Consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	32%
2	357	KG	ABÓBORA CABOTIÁ - Consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	
3	359	KG	ABÓBORA PAULISTA - Consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	
4	309	KG	ALHO NACIONAL OU IMPORTADO - Roxo ou Branco, Tipo (TP) 3 a 4 ou superior, de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa e fina e sem excesso de sujidades.	
5	368	KG	Batata (ou batata inglesa) Tipo Especial ou Superior - Lisa ou Comum, tenra, limpa, sem lesões mecânicas e microbianas e com as propriedades organolépticas inerentes ao produto.	
6	203409	KG	Batata Doce Roxa - Tamanho médio, tenra, limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto e com as características organolépticas adequadas.	
7	93816	KG	Batata Salsa (ou Mandioca Salsa ou Mandioquinha Salsa) - “de Primeira”, Amarela, pré-lavada (sem presença de terra) e com casca.	
8	370	KG	Berinjela extra A - estar íntegra e cor característica	
9	371	KG	Beterraba - tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	
10	221161	KG	Cará - tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	
11	375	KG	Cebola Nacional ou Importada, de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	
12	376	KG	CENOURA - deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	

13	378	KG	CHUCHU - cor verde claro, tamanho médio e sem sinais de amadurecimento excessivo.	
14	112393	KG	Espiga de milho com a casca, cor verde, grãos granados e macios.	
15	111968	KG	Gengibre	
16	102720	KG	MANDIOCA ou AIPIM “de primeira”, sem casca, lavada, sem terra, embalada a vácuo e de fácil cozimento.	
17	400	KG	Milho verde limpo em espigas.	
18	203414	KG	PEPINO CAIPIRA - Sem imperfeições, larvas ou parasitas, sem danos mecânicos que comprometam o produto, sem sinais de amadurecimento excessivo.	
19	1637	KG	Pepino japonês - Sem imperfeições, larvas ou parasitas, sem danos mecânicos que comprometam o produto, sem sinais de amadurecimento excessivo.	
20	111965	KG	Pimentão amarelo - estar íntegro com consistência firme e cor característica	
21	3693	KG	Pimentão verde - estar íntegro com consistência firme e cor característica	
22	111966	KG	Pimentão vermelho - íntegro, com consistência firme e cor característica.	
23	90537	KG	Quiabo - íntegro, com consistência firme e cor característica.	
24	247232	KG	Rabanete extra, in natura, sem rama, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
25	416	KG	TOMATE - produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo.	
26	111963	KG	Tomate extra A para molho - produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	
27	417	KG	VAGEM VERDE – deve estar tenra, de cor característica do produto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e ser de fácil cozimento. Estar acondicionada de forma que não prejudique a qualidade do produto.	

LOTE VII:				
Item	Código	Unid.	Descrição	Percentual (%) de Desconto Único Proposto pela Licitante
1	360	KG	Acelga, unidade (pés) de tamanhos médios, folhas amplas e macias, de coloração uniforme, sem presença ou picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	20,50%
2	361	KG	Agrião - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos	
3	362	KG	Alface Crespa. Folhas íntegras, frescas, cor característica e uniforme, sem manchas ou picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	
4	203406	KG	Almeirão - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos	
5	373	KG	Brócolis - Deve estar tenra, de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de talos e folhas.	
6	4722	KG	CEBOLINHA VERDE - Folhas verdes, frescas, sem manchas e/ou picadas de insetos.	
7	377	KG	Cheiro verde para tempero de alimentos, contendo folhas de plantas verdes, frescas, sem manchas e sem picadas de insetos.	
8	247235	KG	Chicória extra in natura, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas;sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
9	379	KG	Couve flor - estar íntegra, tenra, sem presença de manchas escuras, de coloração uniforme, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de folhas.	
10	380	KG	COUVE MANTEIGA - folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	
11	1108	KG	ESPINAFRE - Folhas verdes escuras frescas, sem picadas de insetos e manchas amarelas.	
12	93946	KG	Hortelã em folhas verdes inteiras sem manchas e sem picadas de insetos.	
13	247231	KG	Manjericão in natura. Folhas verdes inteiras sem manchas e sem picadas de insetos.	
14	98800	KG	REPOLHO - As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, o peso unitário deve ser em torno de 2 ½ kg, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto. Acondicionados em embalagem que permita a ventilação.	
15	90933	KG	Repolho roxo - As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, o peso unitário deve ser em torno de 2,5 Kg, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto.	
16	413	KG	Rúcula - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	

R & M ALIMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 29.421.808/0001-24

LOTE IV:				
Item	Código	Unid.	Descrição	Percentual (%) de Desconto Único Proposto pela Licitante
1	203413	DZ	Ovos de galinha - proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial (apresentar laudo), com peso mínimo de 50 g, classe A especial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. Câmara de ar fixa.	11,01%

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/19-PMM
PROCESSO Nº. 1688/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 07/11/19 À 07/11/20

OBJETO: Aquisição de Uniformes em geral (Camisetas, Jaquetas e Calças), em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.508.941/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	4	92033	UND	Jaqueta azul royal (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 28/08/2019)	PONTO DOS UNIFORMES	41,80

SS CONFECÇÕES EIRELI EPP - CNPJ nº. 28.866.817/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	110959	UND	Camiseta manga curta azul royal (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SS CONFEC- ÇÕES	8,49
1	2	92667	UND	Jaqueta azul marinho (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 28/08/2019)	SS CONFEC- ÇÕES	42,40
2	1	113225	UND	Camiseta manga curta preta (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SS CONFEC- ÇÕES	8,49
2	2	260842	UND	Camisa masculina manga curta	SS CONFEC -ÇÕES	34,48
2	3	260858	UND	Calça masculina (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SS CONFEC- ÇÕES	34,23
2	5	110959	UND	Camiseta manga curta azul royal (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SS CONFEC- ÇÕES	8,49
2	6	92667	UND	Jaqueta azul marinho (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital e Nota de Esclarecimento datada em 28/08/2019)	SS CONFEC- ÇÕES	41,90

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1848/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 306/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 29/01/2020 À 29/01/2021

OBJETO: Prestação de serviços em aferição/calibração/manutenção e aquisição das peças necessárias para esfigmomanômetro, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

PROJETO VIDA TECNOLOGIA DA SAÚDE LTDA. - CNPJ nº. 33.532.746/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	263769	UND	Prestação de serviço: Aferição e calibração com emissão de laudo de esfigmomanômetro. (Conforme Especificações Técnicas do Anexo IX do Edital)	33,51
1	2	6665	UND	Manguito para esfigmomanômetro adulto. O manguito deve ser em PVC para evitar o ressecamento, não pode ser em material sintético, látex ou plástico.	14,15
1	3	220835	UND	Braçadeira em nylon com fecho de metal (adulto), sem manguito, utilização em aparelho de medir pressão arterial. Com costuras reforçadas.	27,99
1	4	263770	UND	Manguito para esfigmomanômetro em pvc para obeso. O manguito deve ser em PVC para evitar o ressecamento, não pode ser em material sintético, látex ou plástico.	19,68
1	5	263772	UND	Braçadeira em nylon com fecho em velcro para obeso. Com costuras reforçadas.	36,05
1	6	220251	UND	Manguito para esfigmomanômetro – infantil. O manguito deve ser em PVC para evitar o ressecamento, não pode ser em material sintético, látex ou plástico.	11,99
1	7	263773	UND	Braçadeira em nylon com fecho em velcro infantil. Com costuras reforçadas.	18,99
1	8	1235	UND	Pera para aparelho de pressão sem válvula. A pera deve ser em PVC para evitar o ressecamento, não pode ser em material sintético ou plástico.	8,48
1	9	263774	UND	Válvula dianteira em inox para esfigmomanômetro.	11,99

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1097/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/01/2020 À 30/01/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.), incluindo a logística de entrega, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística - SEPAT :

ABATEDOURO DE PEIXES SOL NASCENTE LTDA. - ME - CNPJ nº. 17.153.173/0001-42

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	35	203748	KG	Filé de tilápia em embalagem de até 1 kg, congelada, com características próprias do alimento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	SUN FISH SIF 3789	25,50

ALIMENTOS SANTA MÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI - ME - CNPJ nº. 28.780.434/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	263387	Emb	Nhoque de mandioca cozido e congelado. Deverá apresentar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, mandioca e sal. Poderá apresentar farinha integral. Não deverá apresentar conservantes e corantes. Embalagem de 1 kg.	SANTA MONICA	10,90
1	15	205381	KG	Nhoque de soja cozido e congelado farinha de soja integral não transgênica extrato de soja não transgênica, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, ovo, sal, água e condimentos naturais. Embalagem de até 2 Kg, acondicionadas em caixas de até 10 Kg.	SANTA MONICA	11,50
2	42	205381	KG	Nhoque de soja cozido e congelado farinha de soja integral não transgênica extrato de soja não transgênica, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, ovo, sal, água e condimentos naturais. Embalagem de até 2 Kg, acondicionadas em caixas de até 10 Kg.	SANTA MONICA	11,50

ALONSO & SANTANA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA. - CNPJ nº. 06.988.907/0001-97

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	332	KG	Hambúrguer bovino congelado sem pimenta, deverá conter: Carne bovina moída, condimentos naturais, corante natural, proteína texturizada de soja e proteína vegetal hidrolisada. Os bifes de hambúrguer deverão pesar no máximo 65 gramas e estarem acondicionados em embalagens individuais, envoltas por polietileno e posteriormente em unidades de até 03 kg. Posteriormente em caixas de papelão de até 20 kg.	CHULETÃO	
DSIF 2	11,73					
1	20	408	KG	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	GUIBON	9,83

C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA. - ME - CNPJ nº. 10.740.072/0001-29

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	19	89030	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	16,20
2	1	203402	KG	Acém em tirinha congelada, carne bovina, proveniente do acém, com cor avermelhada, cheiro característico do produto com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Em embalagem de polietileno, contendo 01 kg, etiquetado como escalopinho e a data da validade no pacote.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	15,59
2	5	209986	KG	Bisteca suína.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	11,21
2	7	104381	KG	Carne bovina em cubos resfriada, músculo sem osso, cortada em cubos, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	14,90
2	11	1033	KG	Costela bovina minga contada em cubos	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	14,49
2	40	98795	KG	Músculo bovino moído, carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Acondicionada em embalagem de polietileno de até 02 kg, constando a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	14,89
2	48	1060	KG	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço - Composição: carne proveniente do pernil suíno com pouca gordura, sem pele, sem osso, cortado em cubos de 4 cm por 4 cm. Deverá estar congelado, e em pacotes lacrados em polietileno, peso de até 2 kilos e posteriormente em caixas de papelão.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	9,60

FRIGORIFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J & F EIRELI – EPP - CNPJ nº. 30.642.622/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	247313	KG	Paleta carne congelada de bovino sem osso, cortado em iscas/ tiras, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/ tiras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	PATRIOTTA FOODS	20,00
1	17	247314	KG	Paleta moída carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	PATRIOTTA FOODS	17,90

2	12	107916	KG	Filé de cação em cubos congelados sem espinha e sem pele, com tamanho de 2 x 2cm e sem adição de água. Pacote com até 1 kg, envolto em sacos plásticos atóxico e posteriormente em caixas de papelão, envolto em plástico	COSTA SUL	21,00
2	43	247313	KG	Paleta carne congelada de bovino sem osso, cortado em iscas/ tiras, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/ tiras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	PATRIOTTA FOODS	20,00
2	44	247314	KG	Paleta moída carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	PATRIOTTA FOODS	17,90

IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.051.918/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	1023	KG	Bacon defumado em embalagem de 1 a 3 kg.	BELA VISTA	15,89
2	17	1058	KG	Linguiça calabresa e embalagem de 3 a 5 kg	BELA VISTA	8,87
2	19	89393	KG	Mortadela em embalagem com até 2 kg. Devem vir fatiadas, cujas embalagens devem constar etiquetas visíveis contendo: ingredientes, prazo de validade, temperatura de armazenagem, lote, conteúdo líquido, origem, órgão de inspeção e informações nutricionais, segundo legislação sobre Rotulado Nutricional Obrigatório (RDC n°259, Regulamento de Alimentos Embalados)	EXCELSI-OR	4,92
2	21	218231	KG	Peito de frango desfiado cozido e congelado, o produto deverá conter peito de frango desfiado sem osso, sem pele, sem cartilagem, sem tendões e sem tempero, embalagem atóxica de até 1 quilo e posteriormente em caixas com no máximo 12Kg.	SEARA	15,84
2	22	111985	KG	Peito de peru fatiado com baixo teor de gordura “Light”, embalado á vácuo, de acordo com a necessidade do pedido e apresentando o prazo de validade.	RESENDE	32,90
2	23	217343	KG	Presunto Cozido sem gordura, fatiado – As embalagens devem constar etiquetas visíveis contendo: ingredientes, prazo de validade, temperatura de armazenamento, lote, conteúdo líquido, origem, órgão de inspeção e informações nutricionais, segundo legislação sobre Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC n°259 - Regulamento Técnico sobre a Rotulagem de Alimentos Embalados).	ESTRELA	12,90
2	24	3698	KG	Queijo frescal – tipo minas, ou simplesmente queijo minas, de masa macia e branca, sendo o ingrediente principal leite pasteurizado integral.	DAULAT	19,60
2	25	89033	KG	Queijo mussarela fatiado.	DR ABREU	24,60
2	36	332	KG	Hambúrguer bovino congelado sem pimenta, deverá conter: Carne bovina moída, condimentos naturais, corante natural, proteína texturizada de soja e proteína vegetal hidrolisada. Os bifes de hambúrguer deverão pesar no máximo 65 gramas e estarem acondicionados em embalagens individuais, envoltas por polietileno e posteriormente em unidades de até 03 kg. Posteriormente em caixas de papelão de até 20 kg.	ESTRELA	11,49
2	41	263387	Emb	Nhoque de mandioca cozido e congelado. Deverá apresentar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, mandioca e sal. Poderá apresentar farinha integral. Não deverá apresentar conservantes e corantes. Embalagem de 1 kg.	DAJU	9,30
2	46	89030	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto	ESTRELA	10,78

N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI – ME - CNPJ nº. 34.090.540/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	206292	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 08 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Em embalagem atóxicas em pacote de até 2 kilos.	JAGUA	6,87
1	4	242293	KG	Coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	JAGUA	9,07
1	12	247315	KG	Mini almôndega bovina cozida, mini almôndega de carne bovina, cozida, formato arredondado e congelada individualmente (IQF). Cada unidade deverá apresentar de 3 a 5 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	MDF	21,00
1	13	98795	KG	Músculo bovino moído, carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Acondicionada em embalagem de polietileno de até 02 kg, constando a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote.	DUNEY	14,89
1	21	1060	KG	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço - Composição: carne proveniente do pernil suíno com pouca gordura, sem pele, sem osso, cortado em cubos de 4 cm por 4 cm. Deverá estar congelado, e em pacotes lacrados em polietileno, peso de até 2 kilos e posteriormente em caixas de papelão.	DUNEY	11,40
2	14	386	KG	Frango congelado “inteiro” (Sem cortar).	GRANJEI-RO	5,50
2	15	384	KG	Fígado bovino cortado em bife ou tira	DUNEY	6,90
2	16	245407	KG	Hamburguer de frango	CHULE-TÃO	9,85

2	20	4498	KG	Peito de frango congelado, corte de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ossos quebrados ou queimaduras por congelamento. Poderá ser com osso e pele. Embalado em pacotes lacrados de polietileno com até 01 kg.	COPACOL	7,60
2	31	242293	KG	Coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	JAGUA	9,07
2	39	247315	KG	Mini almôndega bovina cozida, mini almôndega de carne bovina, cozida, formato arredondado e congelada individualmente (IQF). Cada unidade deverá apresentar de 3 a 5 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	MDF	21,00
2	47	408	KG	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	DUNEY	10,33
2	49	233898	KG	Sobrecoxa congelada de frango, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagem de 1,5 a 2 kg.	NAT	7,25

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 32.387.337/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	1028	KG	Coxão mole, bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moída, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plástica resistente contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	D'MILLE	18,68
1	18	407	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	D'MILLE	19,01
2	6	104380	KG	Carne bovina em bife proveniente do "Patinho bovino", resfriada, características organolépticas própria do produto, sem manchas esverdeadas, livre de sujidades, parasitas e larvas	D'MILLE	19,08
2	13	385	KG	Filé de merluza, em embalagem de até 1 kg.	MINERVA	19,55
2	45	407	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	D'MILLE	19,01

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 24.142.114/0001-34

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	205209	KG	Almôndega proveniente de carne bovina, estar cozida e congelada. As unidades deverão ter no máximo 20 gramas e acondicionadas em embalagem de até 3 kg	NOVILHO NELORE	15,37
1	6	91959	KG	Empanado de frango congelado o produto deverá conter carne de frango, farinha de trigo, amido, farinha de milho, sal e temperos. Tamanho da porção em torno de 25 gramas, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno atóxico de até 5 kg e posteriormente em caixas de até 10 gramas	C. VALE	8,89
1	7	251657	KG	Empanados de carne de peixe (tilápia ou merluza), em pedaços, assados e congelados. Embalagem de 1,5 kg a 2,5 kg. Produto registrado em órgão competente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	COPACOL	14,90
1	8	203748	KG	Filé de tilápia em embalagem de até 1 kg, congelada, com características próprias do alimento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	SMA	19,90
1	10	388	KG	Lagarto posta branca bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. Em embalagem plástica contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	SMA	18,90
1	11	90538	KG	Linguiça de frango congelada à base de carne de frango, sal e sem presença de pimenta, em embalagem original de até 2,5 kg acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg.	SMA	7,80
1	22	233898	KG	Sobrecoxa congelada de frango, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagem de 1,5 a 2 kg.	SMA	6,74
2	2	89781	KG	Alcatra bovina cortada em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé.	SMA	23,90
2	4	93788	KG	Bisteca bovina	SMA	19,90
2	8	3696	KG	Carne bovina moída de acém ou músculo	SMA	12,10
2	10	1029	KG	Charque resfriado em embalagem de até 1 kg	3 LAÇOS	23,90

2	28	205209	KG	Almôndega proveniente de carne bovina, estar cozida e congelada. As unidades deverão ter no máximo 20 gramas e acondicionadas em embalagem de até 3 kg	NOVILHO NELORE	15,37
2	18	393	KG	Linguiça toscana em embalagem de até 2,5 kg cada	RIBEIRO	8,79
2	26	415	KG	Salsicha de carne bovina, em embalagem de até 1 kg	SMA	4,92
2	27	239559	KG	Salsicha de frango conter carne de frango, carne mecanicamente separada de ave, proteína texturizada de soja, amido, sal, alho, estar embalado à vácuo, em pacote de até 1 kg e posteriomente em caixas (O produto deverá ser entregue congelado).	SMA	5,80
2	30	206292	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 08 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Em embalagem atóxicas em pacote de até 2 kilos.	SMA	5,53
2	32	1028	KG	Coxão mole, bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moída, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plástica resistente contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	SMA	19,41
2	33	91959	KG	Empanado de frango congelado o produto deverá conter carne de frango, farinha de trigo, amido, farinha de milho, sal e temperos. Tamanho da porção em torno de 25 gramas, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno atóxico de até 5 kg e posteriormente em caixas de até 10 gramas	C VALE	8,30
2	34	251657	KG	Empanados de carne de peixe (tilápia ou merluza), em pedaços, assados e congelados. Embalagem de 1,5 kg a 2,5 kg. Produto registrado em órgão competente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	COPCOL	14,90
2	37	388	KG	Lagarto posta branca bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. Em embalagem plástica contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	SMA	18,90
2	38	90538	KG	Linguiça de frango congelada à base de carne de frango, sal e sem presença de pimenta, em embalagem original de até 2,5 kg acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg.	SMA	7,80

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2297/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/02/2020 À 04/02/2021

OBJETO: Locação de Equipamentos com fornecimento de Insumos (Aparelhos Concentradores de Oxigênio e Aparelhos de Ventilação Mecânica Invasiva Portátil através de locação, para pacientes em internação domiciliar), visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº. 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá - PR:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ nº. 35.820.448/0054-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	222491	Diária	Locação de aparelho concentrador de oxigênio com as seguintes características: Com vazão de Oxigênio ajustável em até 10 litros/min, níveis de concentração de O^2 de 92 ± 4%. Alimentação de 110 volts, nível de ruído de no máximo de 55 dB em 1 metro de distância, consumo de energia de no máximo 650 watts e peso do aparelho de no máximo 30 kg. Com cilindro reserva com duração de no mínimo 8 horas, equipado de fluxômetro e válvula reguladora, bem como suporte para fixação do cilindro no chão (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	PHILIPS MILENIUM M10	8,90
1	2	3800	m^3	Carga de Oxigênio medicinal para cilindro reserva de backup de concentradores, com capacidade de 3 a 4m^3 com concentração de O^2 igual ou maior que 99% (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	WHITE MARTINS	8,50
2	1	222492	Diaria	Locação de aparelho concentrador de oxigênio com as seguintes características: Com fluxo de Oxigênio ajustável de 0,5 a 5 litros, níveis de concentração de O^2 de no mínimo 92% (+/-3%). Alimentação de 110 volts, nível de ruído de no máximo de 45 dB em 1 metro de distância, consumo de energia de no máximo 350 watts e peso do aparelho de no máximo 25 kg. Com cilindro de reserva com duração de no mínimo 8 horas, equipado de fluxômetro e válvula reguladora, bem como suporte para fixação do cilindro de reserva no chão (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	PHILIPS EVERFLO	4,97
2	2	3800	m^3	Carga de Oxigênio medicinal para cilindro reserva de backup de concentradores, com capacidade de 3 a 4m^3 com concentração de O^2 igual ou maior que 99% (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	WHITE MARTINS	8,50

3	1	234197	Diária	Locação de aparelho concentrador de oxigênio portátil, com duas modalidades de fornecimento através de fluxo contínuo ou pulsado. No modo com fluxo pulsado com variação até o nível de ajuste n° 6, permitindo um fornecimento de O2 de até 1500ml de O2 a depender do volume minuto do paciente. No modo com fluxo contínuo o equipamento deve garantir até 2l/min ou 2000ml/min. O equipamento deve ter no máximo 5 Kg e possuir carrinho para transporte. O equipamento deve acompanhar cateter nasal, bolsa tipo maleta e carregador de bateria (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	PHILIPS SIM-PLYGO	22,53
4	1	246263	Diária	Locação de aparelho de Ventilação mecânica invasiva portátil, com bateria de no mínimo 8 horas, para uso domiciliar em Pacientes dependentes de Ventilação Mecânica Pulmonar (adulto e pediátrico), com intubação oro traqueal ou traqueostomia. O equipamento deve acompanha Nobreak de no mínimo 8 horas (bateria externa) e umidificador aquecido. Na locação deverá estar incluso 03 circuitos para o respirador, para troca mensal, acompanhados de Filtros de barreira, adaptadores para traqueostomia (se necessário) e demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento. Registro no Ministério da saúde (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	RESMED ASTRAL 100	49,13

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2107/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 321/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/02/2020 À 06/02/2021

OBJETO: Aquisição de insumos para a realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, com cessão de uso de equipamentos totalmente automatizado incluindo manutenção, calibração, interfaceamento, treinamentos e assistência técnico-científica, para atender ao Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde:

BIOSTOCK DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATS. MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº. 16.434.877/0001-20

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	240139	UND	Teste de urina automatizada, sedimento e bioquímica (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	DIRUI H10-800	3,28

CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - CNPJ nº. 32.325.628/0001-53

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	91414	UND	Teste HbsAg (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	6,79
5	2	247271	UND	Teste Chagas (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	12,47
5	3	91373	UND	Teste Citomegalovírus IgG (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	15,11
5	4	91372	UND	Teste Citomegalovirus IgM (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	19,76
5	5	91421	UND	Teste determinação rápida HIV I e II (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	9,56
5	6	91409	UND	Teste de Toxoplasmose IgG (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	11,68
5	7	91410	UND	Teste de Toxoplasmose IgM (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	11,91
5	8	243754	UND	Teste para Sífilis (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	9,66
5	9	89300	UND	Toxoplasmose Avidez (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	25,94
5	10	6397	UND	Hemoglobina Glicada (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ABBOTT	10,98

CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. - CNPJ nº. 46.962.122/0003-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	91793	UND	Teste de tempo de atividade de protrombina (TP) e tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA) automatizado (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	STAGO	9,80
4	1	112547	UND	Meio de cultura líquido, para hemocultura aeróbica de adultos e pediátricos, (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	BIOMERIEUX	53,00

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº. 73.008.682/0001-52

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	264065	UND	Testes de Imunologia: Ck massa (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	WIENER	11,74
3	2	264067	UND	Teste de Imunologia: Troponina (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	WIENER	17,63
3	3	264066	UND	Teste de Imunologia: HCg (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	WIENER	9,60

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. - CNPJ nº. 01.449.930/0003-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	91421	UND	Teste para determinação rápida de HIV I e II (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00

6	2	6391	UND	Ferritina c/ controle e calibrador (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	3	93100	UND	Teste psa livre (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	4	102182	UND	Teste PSA total (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	5	102181	UND	Teste TSH utra sensível (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	2,00
6	6	91412	UND	Teste T4 (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	2,00
6	7	247272	UND	Teste Vitamina B12 (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	5,00
6	8	247273	UND	Teste Acido Fólico (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	9	247274	UND	Teste Vitamina D 25 hidroxi (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	5,60
6	10	91408	UND	Teste de Rubéola IgM (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	6,00
6	11	91407	UND	Teste de Rubéola IgG (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	5,00
6	12	102183	UND	Teste anti HBC total (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,50
6	13	93101	UND	Teste ige total (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,74
6	14	91419	UND	Teste anti hbe (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	8,00
6	15	91418	UND	Teste hbeag (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	7,00
6	16	91415	UND	Teste anti hbclgm (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	7,00
6	17	91420	UND	Teste hav (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	5,77
6	18	251598	UND	TESTE PROGESTERONA (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	19	251599	UND	TESTE PROLACTINA (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	20	251600	UND	TESTE LH - Hormônio Luteinizante (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	21	251601	UND	TESTE TESTOSTERONA (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	22	251602	UND	TESTE CEA - Antigeno Carcinoembrionario (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	5,00
6	23	251605	UND	TESTE CORTISOL (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	5,00
6	24	251603	UND	TESTE PTH - Hormonio Paratormonio (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	11,05
6	25	251604	UND	TESTE FSH - Hormonio Foliculo Estimulante (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	26	252143	UND	Teste ESTRADIOL (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	4,00
6	27	91417	UND	Teste HCV (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	5,00
6	28	91416	UND	TEsteAnti HBS (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SIEMENS	6,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3015/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 334/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/02/2020 À 06/02/2021

OBJETO: Contratação de empresa que forneça Ambulâncias de Suporte Avançado para apoio em eventos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Cultura, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA. - CNPJ nº. 18.344.892/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	262166	DIÁRIA	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo D (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	2.335,00
1	2	108174	DIÁRIA	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo C (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	1.225,00
1	3	262167	HORAS	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo D (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	315,00
1	4	249632	HORAS	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo C (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	240,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3041/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 07/02/2020 À 07/02/2021

OBJETO: Aquisição de e Licenças de Software Autodesk Revit e Auto CAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão, e o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 10.242.721/0001-61

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	264557	UND	AutoCAD – including specialized toolsets AD Commercial New Single-userELD 3-Year Subscription WINR	AUTOCAD	18.400,00
1	2	264558	UND	AutoCAD – including specialized toolsets AD Commercial New Single-userELD Annual Subscription WIN	AUTOCAD	8.500,00
1	3	260958	UND	Licenças de Software Autodesk Revit	AUTODESK REVIT	10.250,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/19-PMM
PROCESSO Nº. 1026/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 239/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 29/10/19 À 29/10/20

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de lava jato para lavagem completa de ônibus e micro-ônibus, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Transporte Escolar, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

PAULO AFONSO MOSSO JÚNIOR – MEI - CNPJ nº. 33.114.882/0001-75

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	215415	UND	Prestação de serviço de Lavagem completa – ônibus (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital).	198,00
1	2	215418	UND	Prestação de serviço de Lavagem completa – microônibus (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital).	161,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1094/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 325/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/05/2020 À 04/05/2021

OBJETO: Aquisição de Absorventes higiênicos, algodão, esparadrapos, fraldas infantis, geriátricas, cremes, pomadas contra assaduras, shampoos, etc., para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, Demanda para o ano de 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT :

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	200322	UND	Pomada em Gel com ácido mucopolissacarídeo polis-sulfáto 5mg/g, embalagem de 40g.	UNIÃO QUIMICA	7,79

ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ nº. 25.080.324/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	3887	UND	Álcool gel para antissepsia das mãos a seco. Refil para dispensador em embalagem interna plástica com dosador de polietileno e embalagem externa de papel resistente. Composição: etanol, isopropanol, hidantoína, carbômero, miristato de isopropila, aminometilpropanol e água. Volume mínimo de 800 ml. Registro MS como medicamento de Notificação Simplificada conforme RDC 199/2006.	BELL PLUS	6,29
2	10	243420	UND	Creme para pentear sem enxágue, embalagem de 300 gramas	FREE DENT	0,92
2	11	233642	UND	Desodorante masculino, rollon, sem álcool, 50 ml.	KANE CHON	6,08
2	12	204413	UND	Escova dental adulto Com registro na ANVISA e normas da ABNT.	CAMPO E FLOR	2,91
2	25	251587	UND	Fralda descartável infantil, tamanho RN, de 2 a 4kg, com sistema extra de absorção contra vazamento, possuindo elástico nas pernas com formato anatômico, maiores de ponta a ponta, concentração de gel absorvente e com camada de proteção ultra-seca. Deverá conter aloevera, vitamina E, agentes nutrientes e hidratantes, aplicados na camada, que ficam em contato com a pele do bebê. Devem ser embalados em pacotes com mínimo de 20 e máximo de 36 unidades.	PANTHER	0,43
2	37	242479	CAIXA	Lenço de papel, descartável, medindo 21,4 x 14,2 cm, caixa com 50 unididades	KLEENEX	3,64
2	45	209944	UND	Shampoo para cabelos normais, embalagem com 350 ml.	MONAN GE	4,79
2	46	233641	UND	Talco antisséptico para os pés, em embalagem com 100 gramas	TENIS SECCO	4,22

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	200133	UND	Creme dental infantil - 50 gramas, proteção Anticáries, com Flúor Ativo, 1100 ppm, especial para Crianças. Baixa abrasividade – limpa sem prejudicar o esmalte dos dentes. Tampa Flip Top ou rosca de fácil manuseio, embaladas individualmente em caixinhas de papelão, para maior proteção do produto.	TRA-LA-LÁ	3,10
2	6	200040	PCT	Bico para mamadeira ortodontico em silicone, pacote com 1 unidade, fabricado de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados pelo INMETRO, fácil de limpar, resistente à fervura (mesmo em microondas) e ao frio (freezer de 40º C).	POLY	2,18
2	16	200144	UND	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - cabo em polipropileno e cerdas de nylon, cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras.	LOLLY BABY	5,60
2	48	200133	UND	Creme dental infantil - 50 gramas, proteção Anticáries, com Flúor Ativo, 1100 ppm, especial para Crianças. Baixa abrasividade - limpa sem prejudicar o esmalte dos dentes. Tampa Flip Top ou rosca de fácil manuseio, embaladas individualmente em caixinhas de papelão, para maior proteção do produto.	TRA-LA-LÁ	3,10
2	52	200322	UND	Pomada em Gel com ácido mucopolissacarídeo polis-sulfáto 5mg/g, embalagem de 40g.	UNIÃO QUIMICA	14,55

CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI- ME - CNPJ nº. 26.847.096/0001-11

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	21	200907	UND	ESPARADRAPO – em tecido de algodão branco, impermeável, unidade de 2,5 cm x 4,5 m, com registro na ANVISA.	MISSNER	2,03

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	33	264463	UNID	Fralda geriátrica descartável, com elástico nas pernas, gel absorvente e com barreira, medida da cintura acima de 160cm , (para pessoas com peso acima de 100kg), tamanho XXG.	PANTHER	1,06
2	42	203895	FRASCO	Sabonete e shampoo, pronto uso, líquido, branco perolado, perfumado, PH fisiológico, com glicerina, amacia e suaviza a pele, para utilização em banho do corpo inteiro, inclusive nos cabelos. Embalagem de 1 litro. Com valvula pump.	CLARA LUX	5,51
2	44	200358	UND	SHAMPOO INFANTIL - para todo tipo de cabelo. Frasco com mínimo de 480 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. Proporciona cabelos mais macios e brilhantes. Tem pH neutro e não irrita os olhos das crianças. Com registro na ANVISA.	TRA LA LA	6,93

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	51	235647	UND	Pomada contra assadura, registrada na ANVISA, em embalagem de 45 gramas, com a seguinte composição: Retinol, Óxido de Zinco e Colecalciferol	BABY MED	4,20

IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.051.918/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	200145	UND	Escova dental infantil com protetor de cerdas, embalagem com 1 unidade, com cerdas macias com pontas arredondadas que não machucam as gengivas. A cabeça pequena com canto arredondado que ajusta-se perfeitamente à boca da criança, cabo anatômico atóxico, para crianças de 2 a 6 anos, com registro na ANVISA e normas da ABNT.	FUTURO	0,78
2	15	219717	UND	Escova para cabelos.	RIO LAR	4,20
2	17	223057	UND	Escova para unha, cerdas em nylon	ELLO PLAS	2,39
2	22	200910	UND	Esponja de banho para limpeza da pele em espuma, medindo 14 cm x 9 cm, com altura de 4 cm. Com tolerância de 5%.	ESPON FLORA	0,84
2	34	205212	FCO	Gel anti-séptico, frasco com 500 ml	TUPI	3,77
2	35	242395	CX	Hastes flexíveis tipo cotonete, caixa com 150 unidades	USE IT	1,71
2	36	239538	UND	Hastes flexíveis tipo cotonete, caixa com 75 unidades	USE IT	0,85
2	49	200145	UND	Escova dental infantil com protetor de cerdas, embalagem com 1 unidade, com cerdas macias com pontas arredondadas que não machucam as gengivas. A cabeça pequena com canto arredondado que ajusta-se perfeitamente à boca da criança, cabo anatômico atóxico, para crianças de 2 a 6 anos, com registro na ANVISA e normas da ABNT.	FUTURO	0,78

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	235647	UND	Pomada contra assadura em embalagem de 45 gramas	CIMED	2,45

JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 27.351.505/0001-57

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	200766	PCT	Absorbente higiênico, com gel e abas, malha seca - Normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	MULHER ATIVA	1,00
2	7	200104	UND	Chupeta ortodôntica, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	LOLLY BABY	2,10
2	9	200121	UND	Condicionador de cabelos, embalagem de 1 kg com 3 cores (frutas).	SKALA	5,80
2	18	250357	UND	Esmalte para unha cremoso, embalagem mínima de 8 ml, cores claras variadas	BEAUTY COLOR	2,80
2	19	250358	UND	Esmalte para unha cremoso, embalagem com no mínimo 8 ml, cores escuras variadas	BEAUTY COLOR	2,80
2	20	250355	UND	Esmalte para unha, base fortalecedora, embalgem com no mínimo 8 ml	BEAUTY COLOR	2,80
2	38	200204	UND	MAMADEIRA 150 ML - com bico ortodôntico de silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insípido e transparente, mamadeira cristal color de no mínimo 150 ml, de acordo normas da ABNT, testada e aprovada por laboratórios credenciados, composição: polipropileno cristal, inodora, esterilizável até 125º, com gargalo ultra - higiênico (clean easy) não possuir bordas que retenha resíduos alimentares e não apresentar rebarbas cortantes.	LOLY BABY	4,12
2	39	201059	UND	MAMADEIRA 240 ML - mamadeira cristal color de 240 ml, com as normas da ABNT, testadas e aprovada por laboratórios credenciados, composição: polipropileno cristal, inodora, esterilizável até 100º, com gargalo ultra higiênico (clean easy), não possuir bordas que retenha resíduos alimentares e não apresentar rebarbas cortantes. O bico atóxico e antialérgico, composto em silicone, inodoro, insípido e transparente.	LOLY BABY	5,34
2	40	206257	UND	Pente c/ dentes largos com pontas arredondadas p/ não ferir a cabeça do bebê e cabo plástico.	COPLASIL	1,10
2	41	250365	UND	Removedor de esmalte de unhas	FARMAX	1,73

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ nº. 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	243159	PCT	Absorvente para incontinência, tamanho grande, largura de 5 cm, descartável, uso adulto, em três camadas de material macio, antialérgico e filtrante, camada espessa e antialérgica de pura polpa de celulose, com camada impermeável para retenção de líquidos, constituído de adesivo PVA e gel absorvente. Pacote com 20 unidades.	MARDAN	9,20
2	5	236893	Emb	Aparelho de barbear descartável com no mínimo 2 lâminas de aço inox, acondicionados em embalagens com 2 (duas) unidades (de aparelho) cada	MAXICOR	1,38
2	13	200905	UND	Escova dental adulto Com registro na ANVISA e normas da ABNT.	MEDFIO	0,57

2	14	224363	UND	Escova dental infantil macia com protetor de cerdas – tamanho de 6 a 12 anos, embalagem com 1 unidade, com cerdas macias, com pontas arredondadas que não machucam as gengivas. A cabeça pequena com canto arredondado que ajusta-se perfeitamente à boca da criança, cabo anatômico. Com registro na ANVISA e normas da ABNT.	MEDFIO	0,60
2	23	219588	UND	Fita adesiva microporosa hipoalergênica, rolo com 2,5cm x 4,5mts. Com registro na ANVISA.	MISSNER	1,88
2	47	201232	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - embalagem com 1 unidade. Características: Visor digital de fácil visualização, Bateria de longa duração (inclusa e livre de mercúrio), Beep sonoro que indica o final da medição, Indicador de bateria baixa, Memória para o último resultado, Ponta (sensor) resistente à água, Registro na Anvisa.	MEDE QCO	12,00

OPIS DO BRASIL SANEANTES LTDA. - CNPJ nº. 31.423.529/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	26	200952	PCT	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, com elástico nas pernas, gel absorvente e com barreira, medida da cintura de 115 cm á 150 cm, (para pessoas com peso de 70-90 kg de peso), pacote com 8 unidades	MAX CLEAN CONFORT	7,15
2	27	240469	PCT	Fralda geriátrica descartável, com elástico nas pernas, gel absorvente e com barreira, medida da cintura 120 cm a 150 cm tamanho EG, (para pessoas acima de 90 kg de peso), em pacote de 7 unidades	MAX CLEAN CONFORT	6,23
2	28	200953	PCT	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, com elástico nas pernas, gel absorvente e com barreira, medida da cintura 0,80 cm á 115 cm, (para pessoas de 40-70 kg de peso) pacote com 8 unidades	MAX CLEAN CONFORT	6,90
2	29	249108	UND	Fralda descartável extra grande ou GG, mais de 12 KG, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	BABY BLESS	0,43
2	30	249109	UND	Fralda descartável grande, de 9 a 12 kg, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	BABY BLESS	0,43
2	31	249110	UND	Fralda descartável média, de 5 a 9 KG, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	BABY BLESS	0,40
2	32	249111	UND	Fralda descartável pequena, de 4 a 5 KG, com sistema de extra absorção contra vazamentos, possuindo elástico nas pernas com formato anatômico, maiores de ponta a ponta, concentração de Gel absorvente e com Camada de Proteção Ultra Seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	BABY BLESS	0,32
2	43	200343	UND	Sabonete em barra, hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	OPIS	0,63

R & M ALIMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 29.421.808/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	208887	FCO	Lenço umedecido neutro feito com TNT (tecido não tecido), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês, frasco plástico com 200 unidades, cada unidade medindo no mínimo 17 x 11,5 cm. Com registro na ANVISA	BABY BLESS	3,19
2	50	208887	FCO	Lenço umedecido neutro feito com TNT (tecido não tecido), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês, frasco plástico com 200 unidades, cada unidade medindo no mínimo 17 x 11,5 cm. Com registro na ANVISA	BABY BLESS	3,19

WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. - CNPJ nº. 28.184.138/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	24	245357	PCT	Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho pequeno, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, antialérgica, medida da cintura de 50 á 80 cm, (pessoas entre 30 a 40 kg de peso), adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, de laycra, com 2 a 4 fios de cada lado, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha p/ fixação sem perda da aderência. Pacotes com 8 fraldas	WF MASTER CONFORT	7,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020-SBMG - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 184/2019-SBMG
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ–SBMG S./A., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.869.208/0001-30, com sede à Av. Dr. Vladimir Babkov, 900, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada pelo Superintendente Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, conforme Ata nº 27/2017-SBMG e Termo de Posse e a empresa abaixo relacionada, para a aquisição de produtos para copa/cozinha, para atender as necessidades do setor Administrativo do TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A.:

Fornecedor: IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.051.918/0001-00, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Colombo, nº 6220, Zona 07, CEP 87.020-000, fone/fax (44) 3040-5555, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.797,08 (onze mil, setecentos e noventa e sete reais e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	202326	48	Emb	Adoçante líquido sem açúcar, em frasco com no mínimo 100 ml.	MAGRO	3,80	182,40
1	2	247916	392	PCTE	Açúcar refinado, pacote com 1 kg	ALTO ALEGRE	2,58	1.011,36
1	3	260150	480	UND	CHÁ MATE - 250 GRAMAS	UNIÃO	4,75	2.280,00
1	4	39	200	Emb	Copo descartável, capacidade 180ml, embalagem com 100 un.	COPOMAIS	2,92	584,00
1	5	99809	60	PCTE	Copo descartável para café, com capacidade mínima de 50 ml, pacote com 100 unidades.	COPOMAIS	1,45	87,00
1	6	250595	400	UND	Filtro, de papel, para café, tamanho 103, caixa com 30 unidades	SUPREMO	3,38	1.352,00
1	7	89812	192	UND	Leite em pó integral	DANKY	10,00	1.920,00
1	8	201018	288	L	Leite integral, embalagem tipo longa vida de no mínimo 1 litro, com registro no S.I.M., S.I.F ou S.I.P e acondicionadas em caixas com 12 unidades.	LIDER	3,83	1.103,04
1	10	105013	12	UND	Suporte, em plástico, para coador de café.	SBRISSA	7,40	88,80
1	11	1020	1.152	UND	Água mineral em copo de 200 ml acondicionado em caixa com 48 unidades.	CRISTAL	0,50	576,00
1	12	520	40	L	Alvejante a base de cloro ativo.	SIMBEL	5,30	212,00
1	13	522	72	UND	Amaciante líquido (concentrado) para roupas, aroma agradável, galão com 2 litros.	SIMBEL	3,61	259,92
1	14	90964	24	UND	Brilha alumínio, embalagem com 500 (quinhentos) ml.	BYKIM	1,90	45,60
1	15	89924	48	UND	Desinfetante líquido, multiuso, ação bactericida, composto de essência de eucalipto, cloreto de alquidimetil, benzil, amônio fornaldeído, nonil, fenol, etoxilado, corante e água, embalagem de 2 (dois) litros.	SIMBEL	3,38	162,24
1	16	498	96	UND	Detergente líquido para cozinha, embalagem de 500 ml, com tensoativo bio degradável.	SIMBEL	1,70	163,20
1	17	531	60	PCTE	Esponja de aço, pacote com 8 unidades.	MEGA BRILHO	1,50	90,00
1	18	200150	240	UND	Esponja de limpeza, dupla face, medindo 75 mm x 110 mm x 20 mm, espuma de poliuretano e fibras sintéticas em material abrasivo.	BRILHUS	0,75	180,00
1	19	4449	120	FCO	Limpador instantâneo, multiuso, para limpeza de cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies laváveis, embalagem com 500 ml.	SIMBEL	1,90	228,00
1	20	200341	24	PCTE	Sabão em pedra glicerinado, com no mínimo 200g, pacote com 05 barras.	BARRA NOVA	4,58	109,92
1	21	514	96	CX	Sabão em pó, caixa de 1kg.	BREEZE	5,60	537,60
1	22	200001	120	UND	Água sanitária, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.	SIMBEL	1,80	216,00
1	23	519	96	UND	Álcool em gel, tipo etílico hidratado a 70° INPM, embalagem com 500 (quinhentos) ml.	TUPI	4,25	408,00

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Produtos para Copa (Adoçante líquido, Chá Mate, Açúcar, Copo descartável, Filtro de papel para café, Leite em pó integral, Leite integral, embalagem tipo longa vida, Suporte em plástico, para coador de café. Etc.) e Produtos de Limpeza (Alvejante a base de cloro, Amaciante líquido, Brilha alumínio, Desinfetante líquido, Detergente líquido, Espoja de aço, Limpador instantâneo, Sabão em pedra glicerinado, sabão em Pó, etc.) para atender as necessidades da Administração do Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

e PROCESSO Nº 184/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses. O Registro de Preço, poderá ser prorrogado por igual período, contado a partir da assinatura do início do contrato, conforme Art. 72 a 78 do Regulamento de Licitações da SBMG S/A., desde que atendendo todas as exigências de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela SBMG S/A.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Terminais Aéreos, mediante a elaboração de Solicitação dos Produtos.

4.1.Cada Ordem de Solicitação dos produtos conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Valor;
4.1.7. Condições de pagamento;
4.1.8. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. - Avenida Doutor Vladimir Babkov, - Parque Industrial Mario Bulhões - CEP: 87065-665 – Maringá – PR.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na ordem de solicitação dos produtos, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a SBMG S/A, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Terminais Aéreos, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da SBMG S/A, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela SBMG S/A, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Terminais Aéreos, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo até 20 dias após a entrega dos produtos com a emissão da nota fiscal e boleto bancário, devidamente recebida pelo preposto do Contratante. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.2.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.3.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde

que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a SBMG S/A por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da SBMG S/A, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.12. As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério da Administração do Aeroporto Regional de Maringá.

9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido nos Capítulos I ao IX do Regulamento de Licitações da SBMG S.A e Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a SBMG S/A, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jaqueline Raquel Ferreira dos Santos, Chefe de Almoxarifado, matrícula nº. 1.028, portador (a) da CI/RG nº. 7.991.379-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 062.813.699-47 e Suplente José Imai, Coordenador de Infraestrutura, matrícula nº. 1.029, RG nº. 479.482-1 da SSP/Pr e CPF nº. 611.164.918-34, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela

SBMG S/A.

11.1.4. Demais hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e nos Capítulos I ao IX do Regulamento de Licitações da SBMG S.A., bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela SBMG S/A acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e nos Capítulos I ao IX do Regulamento de Licitações da SBMG S.A., bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da SBMG S/A, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à SBMG S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela SBMG, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Capítulos I ao IX do Regulamento de Licitações da SBMG S.A e Lei Federal nº 13.303/2016 sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SBMG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da SBMG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a SBMG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei nº 13.303/2016 e nos Capítulos I ao IX do Regulamento de Licitações da SBMG S.A.

12.3.Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nos Capítulos I ao IX do Regulamento de Licitações da SBMG S.A e Lei Federal nº 13.303/2016, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à SBMG.

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pela SBMG de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SBMG, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na SBMG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR e SBMG.

12.13.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.14.A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A SBMG S/A não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A SBMG S/A, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 13.303/2016, nos Capítulos I ao IX do Regulamento de Licitações da SBMG S.A. e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 07 de Agosto de 2020.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Superintendente

IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 17/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Vidros de Várias Espessuras, Espelhos, Películas Tipo Insulfilme, Fechaduras, Dobradiças, Etc., com Prestação de Serviços de Instalação, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.:

Fornecedor: M. J. AGUDO RICCIARDI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.365.891/0001-80, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida São Paulo, nº 467, Zona 01, CEP 87.013-040, fone/fax /44 3227-1841, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	5488	200	M²	Vidro temperado liso incolor 10 mm.	KING GLASS	204,00	40.800,00
1	2	108115	200	M²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de vidro liso incolor 10 mm.		50,00	10.000,00
1	3	102079	300	M²	Espelho 4 mm.	CEBRACE	120,00	36.000,00
1	4	93776	300	M²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de espelho 4 mm		30,00	9.000,00
1	5	6443	150	M²	Vidro canelado -3,8mm	KING GLASS	58,50	8.775,00
1	6	110287	150	M²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de vidro canelado 3,8 mm.		30,00	4.500,00
1	7	108130	300	M²	Vidro comum fantasia- 4 mm.	KING GLASS	67,50	20.250,00
1	8	113486	300	M²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de vidro comum fantasia 4 mm.		30,00	9.000,00
1	9	102078	100	M²	Vidro incolor liso 6 mm	KING GLASS	88,50	8.850,00
1	10	248677	100	M²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de vidro liso incolor 6 mm.		30,00	3.000,00
1	11	91233	100	M²	Vidro liso incolor 3 mm	KING GLASS	45,00	4.500,00

1	12	244318	100	m²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de vidro liso incolor 3 mm.		30,00	3.000,00
1	13	91234	800	M²	Vidro liso incolor 4 mm	KING GLASS	54,00	43.200,00
1	14	248678	800	M²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de vidro liso incolor 4 mm.		30,00	24.000,00
1	15	240194	30	Unid.	Mola de piso automática	DORMA	892,50	26.775,00
1	16	107947	30	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de mola para piso automática		50,00	1.500,00
1	17	247151	50	Unid.	Haste maxim - AR Vidro /Alvenaria	METAL FLEX	40,50	2.025,00
1	18	203357	50	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de haste.		20,00	1.000,00
1	19	247153	40	Unid.	Puxador Tubular H	METAL FLEX	73,50	2.940,00
1	20	201369	40	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de puxador.		30,00	1.200,00
1	21	247134	20	Unid.	Fechadura bico de papagaio para janela	METAL FLEX	120,00	2.400,00
1	22	243799	20	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de fechadura de bico para janela		20,00	400,00
1	23	247133	30	Unid.	Fechadura bico de papagaio	METAL FLEX	78,00	2.340,00
1	24	88055	30	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de fechadura de bico para porta		25,00	750,00
1	25	247138	30	Unid.	Fechadura central	METAL FLEX	90,00	2.700,00
1	26	243801	30	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de fechadura central para porta		25,00	750,00
1	27	247147	40	Unid.	Fechadura para porta de correr	METAL FLEX	80,00	3.200,00
1	28	235082	40	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de fechadura para porta de correr		20,00	800,00
1	29	6248	40	Unid.	Roldana	G.E.	3,75	150,00
1	30	110466	40	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de roldana para porta de vidro.		20,00	800,00
1	31	104888	40	Unid.	Roldana Dupla.	G.E.	25,00	1.000,00
1	32	201372	40	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de roldana dupla para porta de vidro temperado.		20,00	800,00
1	33	202083	40	Metro	Trilho simples - Carrinho mini para trilho em Alumínio para porta de vidro temperado.	PERFILBRAS	40,00	1.600,00
1	34	201367	40	Metro	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de trilho.		20,00	800,00
1	35	5182	40	Metro	Trilho duplo - Caminho duplo para trilho para porta ou janela de vidro temperado.	PERFILBRAS	57,30	2.292,00
1	36	235081	40	Metro	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de trilho duplo		20,00	800,00
1	37	682	40	Unid.	Dobradiça	METAL FLEX	60,00	2.400,00
1	38	248223	40	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de dobradiça automática		20,00	800,00
1	39	247124	40	Unid.	Dobradiça inferior	METAL FLEX	60,00	2.400,00
1	40	110504	40	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de dobradiça inferior.		20,00	800,00
1	41	247125	40	Unid.	Dobradiça com pivô inferior	METAL FLEX	60,00	2.400,00
1	42	201990	40	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de Dobradiça inferior com pivô.		20,00	800,00
1	43	12271	150	M²	Porta de correr em vidro temperado 8 mm, com perfilados, corrediças de Latão, trilhos em Alumínio, parafusos e os demais itens necessários para a instalação	KING GLASS	400,00	60.000,00
1	44	248680	150	m²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de porta de correr.		70,00	10.500,00
1	45	649	50	Unid.	Trilho - Carrinho mini para trilho em alumínio para porta de vidro temperado	PERFILBRAS	55,00	2.750,00
1	46	93707	50	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de trilho.		30,00	1.500,00
1	47	4220	30	Jogo	Fechadura e contra – fechadura para porta de vidro de abrir, confeccionada em metal resistente, acabamento cromado, para vidros de até 10 mm.	METAL FLEX	120,00	3.600,00
1	48	110306	30	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de jogo de fechadura.		30,00	900,00
1	49	245618	60	Unid.	Mola hidráulica de piso para porta de vidro, com potência ajustável, para portas com peso aproximado de 100 a 120 kg, acabamento em aço inox.	DORMA	295,00	17.700,00
1	50	110301	60	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de mola.		70,00	4.200,00
1	51	248307	50	Cjto.	Puxador (interno e externo) para porta de vidro confeccionado em resina incolor/fumê, diâmetro de 11 cm.	METAL FLEX	103,00	5.150,00
1	52	217319	50	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de puxador para porta de vidro.		30,00	1.500,00
1	53	244572	100	m²	Porta de abrir em vidro temperado 10 mm (abrir) com perfilados, corrediças de Latão, trilhos em Alumínio, parafusos e os demais itens necessários para a instalação.	KING GLASS	547,03	54.703,00

1	54	248622	100	m²	Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de porta de vidro 10 mm de abrir		60,00	6.000,00
1	55	244576	100	m²	Porta de correr em vidro temperado 10 mm (correr), com perfilados, corrediças de Latão, trilhos em Alumínio, parafusos e os demais itens necessários para a instalação.	KING GLASS	550,00	55.000,00
1	56	248681	100	m²	Prestação de Serviço para Instalação de Porta de vidro temperado 10 mm		60,00	6.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Vidros de Várias Espessuras, Espelhos, Películas Tipo Insulfilme, Fechaduras, Dobradiças, Etc., com Prestação de Serviços de Instalação, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2020-PMM – PROCESSO Nº. 17/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues e/ou instalados em até 5 (Cinco) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: No município de Maringá e Distritos. Prazo de validade e/ou garantia: O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior).

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.3.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. O fornecedor será o responsável pela retirada dos resíduos oriundos, dando destinação final, em local licenciado, caso a municipalidade não se interesse pelos mesmos.

9.1.12. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

9.1.13. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.14. A empresa deverá emitir orçamento do solicitado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação. Em casos emergenciais, o orçamento deve ser entregue em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.15. A(s) licitante(s) vencedora(s) de item(ns) referente(s) a “Prestação de Serviços”, deverá(ão) obrigatoriamente entregar

na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua(s) "Planilha(s) de Formação de Custos" na forma sugerida no Documento nº 1 do Anexo I, para cada item arrematado.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.12. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Paulo Roberto Gonçalves, Agente Administrativo, matrícula nº. 50.445, portador (a) da CI/RG nº. 4.966.123-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 021.961.608-65 e Suplente Carlos Alberto de Souza Júnior, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.700, RG nº. 9.498.335-5 da SSP/Pr e CPF nº. 009.826.459-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - O Banco Mundial exige que Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o

licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 28 de julho de 2020.
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

M. J. AGUDO RICCIARDI - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3301/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Fornecimento de bens com Prestação de serviços de instalação (Confecção, Instalação e/ou substituição de Grades, Portas, Corrimãos, Janelas, Lixeiras e Caçambas Estacionárias), destinadas à Gerência de Manutenção de Próprios Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio

Compras e Logística – SEPAT.

Fornecedor: DIOGENES ALVES DE SOUZA - METALÚRGICA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.306.197/0001-66, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Castelo Branco, nº 179, Vera Cruz, CEP 87.111-760, fone/fax /(44) 3288-1127, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 826.800,00 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	12275	200	M²	Janela de correr com grade. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	300,00	60.000,00
4	2	251506	500	M²	Janela de alumínio de correr com vidro 4mm. (conforme memorial descritivo do anexo IX do Edital)	MP	644,00	322.000,00
4	3	108111	700	M²	Prestação de serviços. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	60,00	42.000,00
5	1	92164	500	M²	Grade para janelas de correr. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	120,00	60.000,00
5	2	251507	400	M²	Grade para janela com ferro de ½" (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	140,00	56.000,00
5	3	88890	600	M²	Grade para porta de giro. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	125,00	75.000,00
5	4	108111	1.500	M²	Prestação de serviços. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	60,00	90.000,00
6	1	238576	200	Und	Lixeira telada em metal – instalada (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	300,00	60.000,00
6	2	235831	300	M²	Gradil (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	150,00	45.000,00
6	3	108111	300	M²	Prestação de serviços (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MP	56,00	16.800,00

Fornecedor: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.783.598/0001-96, com sede na cidade de Bandeirantes/PR, à Avenida Bandeirantes, nº 1271, Centro, CEP 86.360-000, fone/fax 3542-4598/43 3064-1567, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	12271	50	M²	Porta de Correr. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	S E R - BAN	500,00	25.000,00
2	2	12221	100	M²	Porta de ferro. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	S E R - BAN	480,00	48.000,00
2	3	12273	100	M²	Porta de giro em alumínio, com travessa, 1 folha – linha 30. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	S E R - BAN	620,00	62.000,00
2	4	12176	100	M²	Porta de giro em alumínio em meio veneziana 2 folhas linha 30. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	S E R - BAN	600,00	60.000,00
2	5	12272	300	M²	Porta de giro em alumínio em veneziana 1 folha, linha 30. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	S E R - BAN	665,00	199.500,00
2	6	13380	100	M²	Porta de giro em alumínio em veneziana 2 folhas, linha 30. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	S E R - BAN	660,00	66.000,00
2	7	102617	50	M²	Porta de giro. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	S E R - BAN	490,00	24.500,00
2	8	94316	50	M²	Porta de giro. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	S E R - BAN	490,00	24.500,00
2	9	4037	50	M²	Porta de giro. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	S E R - BAN	480,00	24.000,00
2	10	200324	100	M²	Porta de giro. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	S E R - BAN	490,00	49.000,00
2	11	3788	300	Und.	Porta. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	S E R - BAN	400,00	120.000,00
2	12	108111	1.300	M²	Prestação de serviços. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	S E R - BAN	50,00	65.000,00

Fornecedor: M P L METALÚRGICA PARANÁ LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.192.759/0001-15, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 2485, Zona 03, CEP 87.050-020, fone/fax /(44) 3222-7891, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	12220	600	Metro	Corrimão com guarda-corpo. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MPL	250,00	150.000,00
3	2	240946	450	Metro	Corrimão sem guarda-corpo. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MPL	105,00	47.250,00
3	3	108111	1.050	M²	Prestação de serviços. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MPL	1,00	1.050,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Fornecimento de bens com Prestação de serviços de instalação (Confecção, Instalação e/ou substituição de Grades, Portas, Corrimãos, Janelas, Lixeiras e Caçambas Estacionárias), destinadas à Gerência de Manutenção de Próprios Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.
, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2020-PMM – PROCESSO Nº. 3301/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues e/ou instalados em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega e/ou instalação: Os locais e o cronograma de execução serão informados na Nota de Empenho, dentro do perímetro urbano de Maringá(PR), mediante a prévio agendamento com Sr. Renan pelo Fone:(44) 3261-5590,os serviços serão acompanhados pelo fiscal indicado, que atestará a execução dos serviços.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.12. A Contratada deverá ainda remover e transportar os entulhos provenientes das escavações, ficando responsável pelo transporte e por sua adequada destinação.

9.1.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) de item(ns) referente(s) a “Prestação de Serviços”, deverá(ão) obrigatoriamente entregar no momento da assinatura da Ata do Registro de Preços e/ou Contrato, sua(s) “Planilha(s) de Formação de Custos” na forma sugerida no Documento nº 1 do Anexo I, para cada item arrematado;

9.1.14. Em sendo a empresa vencedora de outro estado da federação deverá apresentar para o fiscal de contrato os documentos da qualificação técnica referente a registros, alvará, autorização de órgãos de classe e licenças emitidos pelo estado do Paraná na ocasião da primeira prestação de serviços.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.12. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15,

da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciano Gomes de Oliveira, Soldador Serralheiro, matrícula nº. 38.744, portador (a) da CI/RG nº. 00.141.379-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 032.218.371-51 e Suplente Carlos Alberto de Souza Júnior, Agente Administrativo, matrícula nº. 20.700, RG nº. 9.498.335-5 da SSP/Pr e CPF nº. 009.826.459-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da

licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - O Banco Mundial exige que Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante

os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 28 de julho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

DIOGENES ALVES DE SOUZA - METALÚRGICA ME

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA – ME

M P L METALÚRGICA PARANÁ LTDA

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 508/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Copos Descartáveis, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

Fornecedor: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.090.540/0001-25, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida 07 de Setembro, nº 49, Jardim da Glória, CEP 87.047-130, fone/fax /44 3263-0788, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 510.220,80 (quinhentos e dez mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	200126	149.479	Pacote	Copo descartável, capacidade mínima 180ml, embalagem com 100 un. Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecidos na NBR 14.865/2012.	CRISTAL COPO	2,56	382.666,24
2	1	200126	49.826	Pacote	Copo descartável, capacidade mínima 180ml, embalagem com 100 un. Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecidos na NBR 14.865/2012.	CRISTAL COPO	2,56	127.554,56

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Copos Descartáveis, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2020-PMM – PROCESSO Nº. 508/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Produto e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora da entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de

dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.5. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.6. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.7. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.8. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.8. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabrício S. de O. Santos, Sd. QPM 2-0, portador (a) da CI/RG nº. 7.624.321-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.087.629-93 e Suplente José Ilto Neves Pessoa, 3º Sgt. QPM 2-0, RG nº. 4.180.464-5 da SSP/Pr e CPF nº. 616.598.519-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Clayton de Oliveira Bossoni, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.145, portador (a) da CI/RG nº. 9.433.003-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 079.330.069-06 e Suplente Silvio Pavesi Figuerôa, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.774, RG nº. 22.527.452-8 da SSP/Pr e CPF nº. 078.543.578-62, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Vânia Cristina Proença, Assistente Administrativa, matrícula nº. 20.599, portador (a) da CI/RG nº. 8.541.609-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 049.535.449-00 e Suplente Milene M. G. Y. Ribeiro, Nutricionista, matrícula nº. 39.064, RG nº. 8.398.578-0 da SSP/Pr e CPF nº. 044.134.609-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Solange Izabel Marega Batista, Psicóloga, matrícula nº. 5.112, portador (a) da CI/RG nº. 3.738.199-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 783.492.739-68 e Suplente Lucimari Del M. F. Hayakawa, Assistente Administrativa, matrícula nº. 18.321, RG nº. 8.967.460-3 da SSP/Pr e CPF nº. 038.017.439-18, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elenita Alves Gazeloto, Assistente Administrativa, matrícula nº. 31.998, portador (a) da CI/RG nº. 2.112.955-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 532.917.009-53 e Suplente Adeilson Renato da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 18.554, RG nº. 7.744.500-5 da SSP/Pr e CPF nº. 041.393.469-14, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosana Valentim, Nutricionista, matrícula nº. 34.487, portador (a) da CI/RG nº. 7.650.651-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 034.220.879-90 e Suplente Geferson de A. Gonçalves, Nutricionista, matrícula nº. 41.980,

RG nº. 9.889.986-3 da SSP/Pr e CPF nº. 057.890.229-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ester Pacetti Dassa, Agente Administrativa, matrícula nº. 39.603, portador (a) da CI/RG nº. 12.784.673-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 331.852.399-20 e Suplente Elenir Ap. da Silva Bezerra, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 36.336, RG nº. 4.256.793-0 da SSP/Pr e CPF nº. 848.764.509-78, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Stefânia Duarte Batista, Agente Administrativa, matrícula nº. 38.765, portador (a) da CI/RG nº. 15.407.441-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 081.455.269-22 e Suplente Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.929, RG nº. 5.010.859-7 da SSP/Pr e CPF nº. 000.792.299-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Chayene Martins Staut, Agente Administrativa, matrícula nº. 32.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.842.163-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.087.539-29 e Suplente Cleuza M. de A. Gonçalves, Educadora de Base, matrícula nº. 13.188, RG nº. 4.605.529-2 da SSP/Pr e CPF nº. 633.942.439-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adailton Braz, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.178, portador (a) da CI/RG nº. 5.239.542-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 822.127.409-72 e Suplente Isabel Cezário da Silva, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 30.885, RG nº. 3.714.142-9 da SSP/Pr e CPF nº. 592.978.599-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Emi Raquel de Almeida André, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 15.681, portador (a) da CI/RG nº. 7.307.569-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 026.795.309-77 e Suplente Fabiana Pontes Soares, Agente Administrativa, matrícula nº. 40.793, RG nº. 1.953.033 da SSP/Pr e CPF nº. 022.683.744-08, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos A. Vidon de Carvalho, Técnico Desportivo, matrícula nº. 17.941, portador (a) da CI/RG nº. 4.296.264 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 994.618.386-20 e Suplente Sinval de Souza Leal, Técnico Desportivo, matrícula nº. 8.246, RG nº. 1.929.984 da SSP/Pr e CPF nº. 397.410.289-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jonathan Wilkerson Bertusso, Gerente Administrativo, matrícula nº. 39.389, portador (a) da CI/RG nº. 9.727.779-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.425.759-73 e Suplente Márcio Baradel Tanoue, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.353, RG nº. 9.915.260-2 da SSP/Pr e CPF nº. 049.545.069-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua

contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 31 de julho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3011/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de Suprimentos, insumos e equipamentos de informática, Bateria Portátil para Tablet, Borracha do tracionador de papel HP, Bateria alcalina, Bucha HP, Cabos, de Rede, películas, Pressure roller HP, Resistência de fusor HP, TransferBelt HP, Webcans, Telefone auricular, etc. por solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informática (CTI) da Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

Fornecedor: AUGUSTO & COIMBRA LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.747.960/0001-80, com sede na cidade de Joinville/SC, à Rua Dona Francisca, nº 8.300, Zona Industrial Norte, CEP 89.219-600, fone/fax (44) 3037-8255, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 31.949,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	26	101121	1.000	UND	Caixa de sobrepor RJ 45	MULTITOC	6,29	6.290,00
1	27	241549	2.000	UND	Canaleta fechada em PVC com divisória, 20x10x2000 mm, cor marfim, com fita adesiva, exceto da linha econômica	ENERBRAAS	5,13	10.260,00
1	28	222664	200	UND	Conector Fêmea RJ45 Cat. 6	EVUS C102	14,35	2.870,00
1	30	203580	5.000	UND	Conector macho, RJ45 cat 5e	EVUS RJ-45	0,81	4.050,00
1	31	218986	500	UND	Conector RJ CAT6 furukawa	FURUKAWA	3,42	1.710,00
1	32	250815	20	UND	Cordão de Fibra Óptica com 20 Metros	OEM	140,00	2.800,00
1	33	263723	50	UND	Cordão de fibra óptica, com 2,5 metros.	NAZDA SIMPLES	13,68	684,00
1	36	251058	500	UND	Kit porca gaiola e parafuso - padrão Rack Telecom RoHs; Porca Gaiolas com garra M5 temperada, com acabamento bicromatizada; Parafusos Panela Philips M5 x 15 mm niquelado; Usado na fixação acessórios para racks padrão 19	NAZDA M5	1,62	810,00
1	37	222659	50	UND	Patch Cord de manobra Cat 6 com 5m	SECCON	49,50	2.475,00

Fornecedor: IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.448.597/0001-74, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Carlos Correa Borges, nº 3.378 Anexo A, Jardim Atami, CEP 87.062-202, fone/fax (44) 3226-4648, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 525.798,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	247508	50	UND	Borracha do tracionador de papel HP CP3525 (RM1-4968-000)	EVERGREEN	51,50	2.575,00
1	4	264504	150	UND	Borracha do tracionador de papel HP M426	EVERGREEN	50,90	7.635,00
1	5	264508	100	UND	Borracha do tracionador de papel HP M452	EVERGREEN	39,80	3.980,00
1	6	264507	30	UND	Borracha do tracionador de papel HP M521	EVERGREEN	40,80	1.224,00
1	7	264506	50	UND	Borracha do tracionador de papel HP M601	EVERGREEN	31,50	1.575,00
1	8	247502	100	UND	Borracha do tracionador de papel HP P1005 (RL1-1442-000)	EVERGREEN	22,00	2.200,00
1	9	247503	200	UND	Borracha do tracionador de papel HP P1010 (RC1-2030-000)	EVERGREEN	19,30	3.860,00
1	10	247504	50	UND	Borracha do tracionador de papel HP P1505 (RL1-1497-000)	EVERGREEN	24,00	1.200,00
1	11	247505	300	UND	Borracha do tracionador de papel HP P2055 (RM1-6414-000)	EVERGREEN	24,00	7.200,00
1	12	247507	50	UND	Borracha do tracionador de papel HP P3005 (RL1-1370-000)	EVERGREEN	28,70	1.435,00

1	13	264505	30	UND	Borracha do tracionador de papel HP P3015	EVERGREEN	28,70	861,00
1	14	247509	50	UND	Borracha do tracionador de papel HP P4015 (RM1-0037-4014)	EVERGREEN	28,70	1.435,00
1	15	242385	50	UND	Bucha do fusor HP 3005	EVERGREEN	25,70	1.285,00
1	16	247519	50	UND	Bucha do fusor HP P4015	EVERGR-EN	24,80	1.240,00
1	17	264525	30	UND	Bucha HP M102w.	EVERGREEN	29,80	894,00
1	18	264529	50	UND	Bucha HP M426.	EVERGREEN	36,00	1.800,00
1	19	264531	30	UND	Bucha HP M451.	EVERGREEN	36,00	1.080,00
1	20	264528	30	UND	Bucha HP M452.	EVERGREEN	36,00	1.080,00
1	21	264526	20	UND	Bucha HP M521.	EVERGREEN	30,50	610,00
1	22	264530	30	UND	Bucha HP M601.	EVERGREEN	37,80	1.134,00
1	23	264527	20	UND	Bucha HP P3015.	EVERGREEN	31,50	630,00
1	35	264543	20	UND	Kit fusor HP CP3525	EVERGREEN	2.070,00	41.400,00
1	38	242388	300	UND	Película do fusor HP 1020	EVERGREEN	37,80	11.340,00
1	39	246273	300	UND	Película do fusor HP 2055	EVERGREEN	38,50	11.550,00
1	40	219004	50	UND	Película do fusor HP 4015	EVERGREEN	187,50	9.375,00
1	41	242647	100	UND	Película Fusor HP 3525	EVERGREEN	199,00	19.900,00
1	42	264516	50	UND	Película HP CP1025.	EVERGREEN	136,00	6.800,00
1	43	264509	50	UND	Película HP M102w.	EVERGREEN	64,50	3.225,00
1	44	264513	100	UND	Película HP M426.	EVERGREEN	110,00	11.000,00
1	45	264515	50	UND	Película HP M451.	EVERGREEN	165,00	8.250,00
1	46	264512	50	UND	Película HP M452.	EVERGREEN	171,00	8.550,00
1	47	264510	20	UND	Película HP M521.	EVERGREEN	97,00	1.940,00
1	48	264514	30	UND	Película HP M601.	EVERGREEN	175,00	5.250,00
1	49	264511	20	UND	Película HP P3015.	EVERGREEN	115,00	2.300,00
1	50	251642	50	UND	Pickup roller CP1025 (RL1-2671-000CN)	EVERGREEN	24,50	1.225,00
1	51	251644	50	UND	Pickup roller M425 ADF (KIT) A8P79-65001)	EVERGREEN	55,50	2.775,00
1	52	251645	100	UND	Pickup roller P2055 / M425 tray 1 (RC2 6139)	EVERGREEN	18,30	1.830,00
1	53	251643	50	UND	Pickup roller Tray 2 M451 (RM1-8047-000CN)	EVERGREEN	11,50	575,00
1	54	264518	100	UND	Pressure HP M426	EVERGREEN	97,50	9.750,00
1	55	247500	50	UND	Pressure roller do fursor HP P1005	EVERGREEN	53,00	2.650,00
1	56	247499	150	UND	Pressure roller do fusor HP P1102	EVERGREEN	61,50	9.225,00
1	58	203588	300	UND	Pressure roller HP 1020	EVERGREEN	51,50	15.450,00
1	59	218996	200	UND	Pressure roller HP 1022	EVERGREEN	39,50	7.900,00
1	61	218998	300	UND	Pressure roller HP 2055	EVERGREEN	75,00	22.500,00
1	62	226882	100	UND	Pressure Roller HP 3005	EVERGREEN	96,50	9.650,00
1	63	251647	100	UND	Pressure roller HP CP 3525	EVERGREEN	143,00	14.300,00
1	64	264524	50	UND	Pressure Roller HP CP1025.	EVERGREEN	101,00	5.050,00
1	65	264517	50	UND	Pressure Roller HP M102w.	EVERGREEN	63,50	3.175,00
1	66	264520	50	UND	Pressure Roller HP M451.	EVERGREEN	108,00	5.400,00
1	67	264523	50	UND	Pressure Roller HP M452.	EVERGREEN	143,00	7.150,00
1	68	264521	20	UND	Pressure Roller HP M521.	EVERGREEN	124,50	2.490,00
1	69	264519	30	UND	Pressure Roller HP M601.	EVERGREEN	123,00	3.690,00
1	71	251646	100	UND	Resistência do fusor HP CP 3525	EVERGREEN	204,00	20.400,00
1	72	251648	50	UND	Resistência do fusor HP M425	EVERGREEN	123,00	6.150,00
1	73	247520	50	UND	Resistência do fusor HP P2055	EVERGREEN	152,00	7.600,00
1	74	247521	30	UND	Resistência do fusor HP P3005	EVERGREEN	171,00	5.130,00
1	76	264535	30	UND	Resistência HP CP1025	EVERGREEN	171,00	5.130,00
1	77	264537	20	UND	Resistência HP M3015	EVERGREEN	157,00	3.140,00
1	79	264534	30	UND	Resistência HP M451.	EVERGREEN	236,00	7.080,00
1	80	264538	30	UND	Resistência HP M452	EVERGREEN	269,00	8.070,00
1	81	264536	20	UND	Resistência HP M521	EVERGREEN	254,00	5.080,00
1	82	264533	30	UND	Resistência HP M601.	EVERGREEN	189,00	5.670,00
1	84	264539	20	UND	TransferBelt HP CP3525.	EVERGREEN	1.855,00	37.100,00
1	85	264541	50	UND	TransferBelt HP M451	EVERGREEN	1.253,00	62.650,00
1	86	264540	30	UND	TransferBelt HP M452.	EVERGREEN	1.400,00	42.000,00

Fornecedor: INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.703.592/0001-57, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Néo Alves Martins, nº 242, Zona 03, CEP 87.050-110, fone/fax (44) 3047-1686, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 77.469,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	57	247501	50	UND	Pressure roller do fusor HP P4015	EVOLUT	117,70	5.885,00
1	60	252066	50	UND	Pressure roller HP 1120	EVOLUT	40,40	2.020,00
1	70	264522	20	UND	Pressure Roller HP P3015.	EVOLUT	99,00	1.980,00
1	75	247522	50	UND	Resistência do fusor HP P4015	EVOLUT	181,69	9.084,50
1	78	264532	50	UND	Resistência HP M426.	EVOLUT	209,65	10.482,50
1	83	264542	30	UND	TransferBelt HP CP1025	EVOLUT	668,90	20.067,00

1	88	108845	100	UND	Telefone auricular – Aparelho profissional com base discadora e headset; tempo de flash ajustáveis 100, 300 e 600ms; botões de flas, sigilo (mute) e rediscagem (redial); seleção tom/pulso; controle de volume do áudio de transmissão; controle do volume da campainha; led indicador de uso, headset com distância microfone-boca ajustável; dimensões do fio do headset de 1,5 metro; não requer fonte de alimentação externa; compatível com qualquer linha telefônica ou ramal analógico (PABX); conexão de telefonia padrão (RJ11); produto homologado pela Anatel; manual em português.	INTELBRAS/ HSB 40	279,50	27.950,00

Fornecedor: J L PEREIRA ARCHILLA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 78.556.156/0001-40, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Avenida Doutor Munhoz da Rocha, nº 1.065 Sala 02, Centro, CEP 86.800-014, fone/fax (43) 3033-3030, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	24	251649	20	CX	Cabo par trançado cat 6e - certificado pela Anatel	SOHOPLUS - CABO LAN U/ UTP 24AWG X 4 PARES CAT.6 CMX 305 METROS PRETO	750,00	15.000,00

Fornecedor: LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.848.018/0001-05, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, à Rua Wenceslau Braz, nº 784 Sala 13, Centro, CEP 86.430-000, fone/fax (43) 3141-9200, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	25	3775	100	UND	Cabo par trançado, 4 pares CAT5, caixa com 305m	VINIK CABO LAN U/UTP	448,00	44.800,00

Fornecedor: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.010.869/0001-36, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Américo Belay, nº 882 Sala 03, Jardim Imperial, CEP 87.023-000, fone/fax (44) 3227-1270, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.897,00 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	112531	30	UND	Bateria - Portátil para Tablet Samsung. Capacidade 20000mAh 3.7v (74Wh). Conexão: Micro USB + Duas portas USB Tipo: Célula recarregável de íon de lítio. Carregamento de energia: Cabo USB. Entrada: DC 5V-2A I9V-2A 12VI 1.5A. Saída DC 5.1V/2A MAX 3.6A. Tamanho aproximado 150x70x23mm. Peso aproximado: 360g. Tempo de carga 7horas.	PINENG / PM-939	129,90	3.897,00

Fornecedor: SYMA PRINT LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.300.151/0001-04, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 672 Sala J-5, Zona 01, CEP 87.020-015, fone/fax (44) 4009-9114, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	29	92016	2.000	UND	Conector fêmea, RJ45 cat 5e	DB9	8,99	17.980,00
1	34	238033	5	UND	Impressora jato de tinta. Resolução mínima 720dpis, com cartuchos completos.	HP	904,00	4.520,00

Fornecedor: TANGO LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.304.697/0001-08, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Cerro Azul, nº 1.371, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, fone/fax (44) 3025-4444, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	6226	20	UND	Bateria alcalina, 9V.	ELGIN 6LR61	9,99	199,80

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é Registro de Preço para Aquisição de Suprimentos, insumos e equipamentos de informática, Bateria Portátil para Tablet, Borracha do tracionador de papel HP, Bateria alcalina, Bucha HP, Cabos, de Rede, películas, Pressure roller HP, Resistência de fusor HP, TransferBelt HP, Webcans, Telefone auricular, etc. por solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informática (CTI) da Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2020-PMM e PROCESSO Nº 3011/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Na “Diretoria de Patrimônio – DIRPA” - Av. Centenário, 400 (ala esquerda do antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8277 ou 3309-8278.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples..

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

9.1.12. Para os equipamentos deverá ser fornecido manual e catálogo em língua portuguesa.

9.1.13. Para os equipamentos deverá ter assistência Técnica na Região Metropolitana de Maringá – Paraná.

9.1.14. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.15. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.1.16. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.12. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Gilson Marcelo Onish, Técnico Manutenção Informática, matrícula nº. 20.648, portador (a) da CI/RG nº. 7.144.196-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 004.349.019-03 e Suplente Kaio Mendes de Amorim, Técnico Manutenção Informática, matrícula nº. 33.260, RG nº. 9.699.139-8 da SSP/Pr e CPF nº. 010.190.889-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;
• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 13.1.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Maringá.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins

e efeitos de direito.

Maringá, 05 de Agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

AUGUSTO & COIMBRA LTDA. - EPP
IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. - EPP
J L PEREIRA ARCHILLA – ME
LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI - EPP
LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP
SYMA PRINT LTDA. - EPP
TANGO LTDA. - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1207/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Rações para Cães, Felinos e equinos, Areia sanitária, Shampoo antipulgas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente de maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

Fornecedor: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.061.215/0001-34, com sede na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, à Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1.120, Chácara Peixe, CEP 18.900-488, fone/fax (14) 99638-4503, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	261472	80	SACO	Ração para cães, filhotes. Embalagem: saco de 25kg, Seca, extrusada, qualidade PREMIUM Níveis de garantia: Umidade máxima 12%, Proteína Bruta mínimo 27%, Extrato etéreo mínimo 10%, Cálcio mínimo 2% máximo 2,4%, Fósforo mínimo 0,8%, Matéria fibrosa máximo 5%, Matéria mineral máximo 10%, Ômega 3 mínimo 0,14%, Ômega 6 mínimo 1,2%, Energia metabolizável mínimo 3200 Kcal/kg, Mananoligossarídeos mínimo 1000 mg/Kg. Sem corantes artificiais	AGROMIX DOG JUNIOR	103,00	8.240,00

Fornecedor: COLISEU COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.579.332/0001-23, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida São Paulo, nº 3.544, Zona 27, CEP 87.005-040, fone/fax (44)3037-5001, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 78.770,00 (setenta e oito mil, setecentos e setenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	261471	1.073	SACO	Ração para cães adultos. Embalagem: saco de 15kg, seca, extrusada, qualidade PREMIUM, Níveis de garantia: umidade máxima 12%, proteína bruta mínimo 21%, extrato etéreo mínimo 9%, cálcio mínimo 1% máximo 2,4%, fósforo mínimo 0,8%, matéria fibrosa máximo 5%, matéria mineral máximo 10%, ômega 3 mínimo 0,14%, ômega 6 mínimo 1,2%, energia metabolizável mínimo 3200 Kcal/kg, mananoligossacarídeos mínimo 1000 mg/kg. Sem corantes artificiais.	BILLY DOG NATURAL	53,00	56.869,00
2	4	264396	100	LATA	Patê (ração úmida) para cães filhotes – Composição: Miúdos de aves, Miúdo bovino, Miúdos de suínos, água, gordura de frango, plasma bovino em pó, fibra de cana-de-açúcar, vitaminas (D3, E, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina), minerais (Cloreto de sódio- Sal comum-, tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio), goma xantana, goma carragena, goma cássia, edta cálcio dissódico, corantes (Dióxido de titânio e Caramelo) – Embalagem: lata com 280 a 340gr. Níveis de garantia: umidade máxima 82%, proteína bruta mínimo 8%, extrato etéreo mínimo 5%, matéria fibrosa máximo 2%, matéria mineral máximo 3%, cálcio mínimo 0,15% máximo 0,5%, Fósforo mínimo 0,13%.	CANNYS	4,75	475,00

2	5	264397	150	LATA	Patê (ração úmida) para cães adultos. Composição: Miúdos de ovino, miúdos de suínos, miúdos de aves, farinha de trigo, glúten de trigo, plasma sanguíneo bovino em pó, fibra cana-de-açúcar, água amido de milho, vitaminas (D3, E, C, B1, B2, B6, niancina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina), minerais (cloreto de sódio (sal comum), tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio).Embalagem: lata com no mínimo 280 gr. Níveis de garantia: Umidade máxima 82%, Proteína bruta mínima 8%, Extrato etéreo mínimo 3%, Matéria fibrosa máxima 2%, Cálcio mínimo 0,15% máximo 0,5%, Fósforo mínimo 0,13%.	CANNYS	4,95	742,50
2	6	264398	150	LATA	Patê (Ração úmida) para gatos. Composição: Miúdos de bovinos, miúdos de aves, água, minerais (tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, sulfato de cobre, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, selenito de sódio, óxido de magnésio), vitaminas (D3, E, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niancina, ácido fólico, cloreto de colina), metionina, taurina. Embalagem: lata com 280 a 340gr. Sabores: carne, carne ao molho, peixe ou atum, frango ou peru. Entrega dos sabores em quantidade proporcional. Níveis de garantia: umidade máxima 80%, proteína bruta mínimo 8%, extrato etéreo mínimo 3%, matéria fibrosa máxima 2,5%, cálcio máximo 0,4%, fósforo mínimo 0,02%, taurina aproximadamente 0,05%	CANNYS	4,45	667,50
2	9	250408	15	UND	Shampoo antipulgas e carrapatos galão contendo 05 Litros. – Composição: a cada 100 ml. Veículo q.s.p. 100,0ml, permetrina 1,0g, butoxido de piperonila 1,0g, triclosan 0,2g.	REX	73,00	1.095,00
2	10	261471	357	SACO	Ração para cães adultos. Embalagem: saco de 15kg, seca, extrusada, qualidade PREMIUM, Níveis de garantia: umidade máxima 12%, proteína bruta mínimo 21%, extrato etéreo mínimo 9%, cálcio mínimo 1% máximo 2,4%, fósforo mínimo 0,8%, matéria fibrosa máximo 5%, matéria mineral máximo 10%, ômega 3 mínimo 0,14%, ômega 6 mínimo 1,2%, energia metabolizável mínimo 3200 Kcal/kg, mananoligossacarídeos mínimo 1000 mg/kg. Sem corantes artificiais.	BILLY DOG NATURAL	53,00	18.921,00

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Rua Bela Vista, nº 213 Loja 01, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 14.955,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	7	261474	200	Embal	Areia sanitária para gatos embalagem saco com 4 kg – Areia sanitária com granulação aprovada por veterinários sem contenção de aditivos químicos que provocam alergia, feita com 100% de argila esmectita natural. Produto com dupla penetração, eliminando totalmente o pó.	KET'S	4,95	990,00
2	8	261475	190	SACO	Ração para equinos. Embalagem: saco de 40kg – Níveis de Garantia: Umidade máxima 12%, Proteína bruta mínimo 12%, Extrato etéreo mínimo 4%, Matéria fibrosa máxima 15%, Fibra detergente ácido (FDA) máximo 18%, Matéria mineral máximo 12%, Cálcio mínimo 1,5% máximo 2%, Fósforo mínimo 0,5%, Energia Metabolizável 2700kcal/kg.	GUAPA	73,50	13.965,00

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.004, Centro, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-3032, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 24.577,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	2	265094	280	SACO	Ração para felinos Adultos, embalagem de 10 kg, qualidade premium – seca, extrusada. Níveis de garantia: Umidade máxima 10%, Proteína Bruta mínimo 30%, extrato etéreo mínimo 12%, matéria fibrosa máximo 4,5%, matéria mineral máximo 8%, cálcio máximo 1,5%, fósforo mínimo 0,6%, metionina aproximadamente 0,5%, lisina aproximadamente 0,8%, taurina aproximadamente 0,1%.	MEN PET	65,90	18.452,00
2	3	264990	62	SACO	Ração para felinos filhotes, embalagem de 10 kg, qualidade premium – seca, extrusada. Níveis de garantia: Umidade máxima 10%, Proteína bruta mínimo 34%, extrato etéreo máximo 8%, cálcio máximo 1,6%, fósforo mínimo 0,8%, metionina aproximadamente 0,5%, lisina aproximadamente 0,8%, taurina aproximadamente 0,1%.	MEN PET	98,80	6.125,60

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Rações para Cães, Felinos e equinos, Areia sanitária, Shampoo antipulgas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020 e PROCESSO Nº 1207/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Produto e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora da entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, no Centro de Bem-Estar Animal – Estrada Duzentos, S/n, Maringá - Pr.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração se-

rão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.5. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.6. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.7. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.8. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

9.2.9. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Evandra Maria Voltarelli Pachaly, Médica Veterinária, matrícula nº. 15.554, portador (a) da CI/RG nº. 7.648.838-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 120.872.868-76 e Suplente Bárbara Rodrigues Gregio, Médica Veterinária, matrícula nº. 43.755, RG nº. 10.768.386-0 da SSP/Pr e CPF nº. 101.032.039-40, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;
• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Maringá.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas

contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 05 de Agosto de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - ME
COLISEU COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA. - ME
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1227/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por Sr. JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, fone/fax (47) 3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.457,08 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	247869	7.128	COMP	Olanzapina 5mg comprimido	PRATTI DONADUZZI	0,485	3.457,08

Fornecedor: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.192.829/0001-08, com sede na cidade de Palmas/TO, à Quadra 1.112 Sul Alameda 05 Lote 07 Conj. QI J, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP 77.024-171, fone/fax 0800 000 0017/(63) 3217-1223, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 568.622,97 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	90469	5.299	COMP	Quetiapina Fumarato 25 mg comprimido	QUEOPINE 25MG	0,270	1.430,73
1	20	103196	751.248	COMP	Cloridrato de venlafaxina 150mg cápsula de liberação controlada	VENLIFT/TORRENT PHAS--MACEUTI-CALS	0,755	567.192,24

Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80, com sede na cidade de Arapongas/PR, à Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, fone/fax (43) 3252-9947, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 126.863,60 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	1394	619	AMP	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL	HYPOFARMA	13,520	8.368,88
1	10	244037	10.656	AMP	Propofol 10 mg/mL emulsão IV, ampola 20 mL	MID FARMA	11,120	118.494,72

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 67.729.178/0004-91, com sede na cidade de Jaguariúna/SP, à Praça Emílio Marconato, nº 1.000 Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, fone/fax (19) 3522-5802/(19) 3522-5800, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 67.305,60 (sessenta e sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	1335	29.520	Fr-amp	Oxacilina sódica 500 mg pó para solução injetável, IV/IM, frasco ampola	NOVAFAR/FRESEN	2,280	67.305,60

Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.734.671/0001-51, com sede na cidade de Itapira/SP, à Rodovia Itapira/Lindoia Km 14, s/nº, Faz. Estância Cristália, CEP 13.974-900, fone/fax (41) 3333-7173/(43) 3325-2672, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 142,56 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	13	103187	1.296	COMP	Risperidona 1mg comprimido	CRISTÁLIA	0,110	142,56

Fornecedor: ORTONUTRE COM. DE PRODS. HOSPITALARES LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.541.499/0001-60, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Santos Dumont, nº 3.266, Zona 01, CEP 87.013-050, fone/fax (44) 3023-3434, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.726,20 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	244035	1.800	AMP	Neostigmina metilsulfato 0,5mg/mL injetável ampola 1mL	UNIÃO QUÍMICA	0,959	1.726,20

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Franco Grilo, nº 374, Colônia Dona Luiza, CEP 84.045-320, fone/fax (42) 2101-5151, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.984,47 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	1347	1.613	Fr-amp	Cloridrato de vancomicina 500mg injetável, frasco--ampola	TEUTO	6,190	9.984,47

Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 73.856.593/0001-66, com sede na cidade de Toledo/PR, à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-630, fone/fax (45)2103-1166, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 101.003,76 (cento e um mil e três reais e setenta e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14	6302	918.216	COMP	Risperidona 2mg comprimido	PRATI-DONADUZZI	0,110	101.003,76

Fornecedor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Anita Ribas, nº 410, Hugo Lange, CEP 82.520-610, fone/fax (41) 3028-2375, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 142.428,88 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	1340	3.715	Fr-amp	Piperacilina sódica 4 g + tazobactam sódico 500 mg pó liofilizado para solução injetável, frasco ampola	UNIÃO QUÍMICA	23,000	85.445,00
1	19	249483	2.693	AMP	Vasopressina solução injetável de 20 U/mL ampola 1mL	BIOLAB/EN-CRISE	21,160	56.983,88

Fornecedor: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S./A., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 60.665.981/0009-75, com sede na cidade de Pouso Alegre/MG, à Rodovia Fernão Dias BR 381, s/nº Parte 2 KM 862.5, Bairro do Algodão, CEP 37.556-830, fone/fax (11) 5586-2031, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 80.928,00 (oitenta mil, novecentos e vinte e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	244040	144	FCO	Sevoflurano 1 mL/mL, solução para inalação, frasco com 250mL	UNIÃO QUÍMICA	352,000	50.688,00
1	17	246071	720	FCO	Teicoplanina 400mg pó liofilizado frasco ampola	UNIÃO QUÍMICA	42,000	30.240,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 – PROCESSO Nº 1227/2020 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

5.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer

responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

h) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

j) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

k) A empresa deverá encaminhar para o e-mail saude_assistfarma@maringa.pr.gov.br, ou por correspondência, em até 5 dias após a homologação da ata, a declaração de especificação da embalagem do produto, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no DOCUMENTO I. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta apresentada e registro no Ministério da Saúde (embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blíster, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho);

l) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;

m) Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

n) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;

o) As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas;

p) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde;

q) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

r) Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade;

s) Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento;

t) Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem;

u) Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento;

v) Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar;

x) Frascos de solução de grande volume devem estar de acordo RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07;

y) Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor;

w) Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31;

f) Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação;

g) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob

pena de ilegalidade dos atos;

h) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

j) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

k) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

l) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

n) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590, portador (a) da CI/RG nº. 8.397.206-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Susan Cristina Gudes Vier, Farmacêutica, matrícula nº. 33.920, RG nº. 43.564.840-8 da SSP/Pr e CPF nº. 366.383.728-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;
• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como

os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 10 de Agosto de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ORTONUTRE COM. DE PRODS. HOSPITALARES LTDA. - EPP
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S./A.

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1226/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por Sr. JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.160-554, fone/fax (47) 3520-9004/(47) 3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 35.497,91 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	103213	1.123	UND	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco com 1000 mL	FRESENIUS	6,670	7.490,410
1	5	103206	11.203	UND	Glicose solução injetável a 5%, acondicionado em frasco ou bolsa plástica, com escala graduada impressa, deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções ao interior da bolsa e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade, permitir a conexão de todos os tipos de equipo para infusão, mantendo-a e evitando vazamentos. Embalado individualmente conforme registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, com 250mL	FRESENIUS	2,500	28.007,500

Fornecedor: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.439.635/0004-56, com sede na cidade de Itajaí/SC, à Rodovia Antonio Heil, nº S/N, Itaipava, CEP 88.316-000, fone/fax (47) 3349-6422/(44) 3624-6558, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 85.775,20 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14	216684	4.046	AMPOLA	Meropenem 1g injetável, frasco ampola.	MEROPENEM (GENÉRICO) - ACS DOBFAR	21,200	85.775,200

Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.734.671/0001-51, com sede na cidade de Itapira/SP, à Rodovia Itapira/Lindoia Km 14, nº s/n, Ponte Preta, CEP 13.974-900, fone/fax 41 3333-7173/(43) 3325-2672, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.500,34 (seis mil e quinhentos reais e trinta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	92696	331	AMPOLA	Flumazenil 0,1 mg/mL, IV, ampola 5 mL	CRISTÁLIA	7,000	2.317,000
1	16	244031	374	AMPOLA	Bitartarato de metaraminol 10 mg/mL injetável ampola 1 mL	CRISTÁLIA	5,010	1.873,740
1	21	246066	5.774	COMPR.	Morfina (sulfato) 10mg comprimido	CRISTÁLIA	0,400	2.309,600

Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.324.221/0016-90, com sede na cidade de Itapevi/SP, à Rodovia SP 029 Coronel PM Nelson Tranchesi, nº 740/900, Itaqui, CEP 06.696-110, fone/fax /(11) 2504-1422, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.274,00 (nove mil, duzentos e setenta e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	103205	3.341	UND	Glicose solução injetável a 5%, acondicionado em frasco ou bolsa plástica, com escala graduada impressa, deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções ao interior da bolsa e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade, permitir a conexão de todos os tipos de equipo para infusão, mantendo-a e evitando vazamentos. Embalado individualmente conforme registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, com 100mL	FRESENIUS	2,000	6.682,000
1	13	103200	648	UND	Manitol 20% com 250mL em sistema fechado	FRESENIUS/ KABIPAC	4,000	2.592,000

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Franco Grilo, nº 374, Colonia Dona Luiza, CEP 84.045-320, fone/fax (42) 2101-5159/(42) 2101-5151, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.307,26 (onze mil, trezentos e sete reais e vinte e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	1508	32.717	AMPOLA	Glicose 50% 500mg/mL, injetável ampola plástica 10mL	SAMTEC/NT	0,280	9.160,760
1	12	96746	778	Fr-amp	Lidocaína Cloridrato 20 mg/mL (2%), com epinefrina 0,005 mg/mL, frasco ampola com 20 mL	HYPOFARMA/HYPOCAINA	2,759	2.146,502

Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 73.856.593/0001-66, com sede na cidade de Toledo/PR, à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-630, fone/fax /(45)2103-1166, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 36.165,20 (trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	1417	7.862	BISNAG	Metronidazol 500mg/5g geleia, vaginal bisnaga 50g com no mínimo 10 aplicadores aplicadores.	PRATI-DONADUZZI	4,600	36.165,200

Fornecedor: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.355.394/0001-51, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua José Ferreira Barros, nº 89, Vila Fanny, CEP 81.030-320, fone/fax 41-3246-3376/41-3246-3376, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.317,04 (um mil, trezentos e dezessete reais e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	247867	101	FRASCO	Ipratrópio (brometo) 0,020mg/dose + fenoterol (bromidrato) 0,050mg/dose, frasco com 10mL de solução aerosol (200 doses) acompanhado de bocal para aplicação.	BOEHRINGER INGE LHEIM – DUO VENT N	13,040	1.317,040

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, CEP 80.220-410, fone/fax (41) 3052-7914/(41) 3052-7916, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 316.761,41 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	234978	454.464	COMPR.	Levodopa 100 mg + benserazida 25mg Bd comprimido	PROD. ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS - PROLOPA - 100+25	0,697	316.761,408

Fornecedor: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 60.665.981/0009-75, com sede na cidade de Pouso Alegre/MG, à Rodovia Fernão Dias, nº S/N, Bairro do Algodão, CEP 37.556-830, fone/fax 11 5586-2031/(11) 5586-2023, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 41.921,35 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	1558	10.613	AMPOLA	Haloperidol decanoato 50 mg/mL, IM, ampola 1 mL	UNIÃO QUÍNMICA FARMACÊUTICA	3,950	41.921,350

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1226/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema – Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

h) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

j) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

k) A empresa deverá encaminhar para o e-mail saude_assistfarma@maringa.pr.gov.br, ou por correspondência, em até 5 dias após a homologação da ata, a declaração de especificação da embalagem do produto, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no DOCUMENTO I. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta apresentada e registro no Ministério da Saúde (embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blíster, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho);

l) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;

m) Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

n) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;

o) As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas;

p) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde;

q) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

r) Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade;

s) Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento;

t) Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem;

u) Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento;

v) Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar;

x) Frascos de solução de grande volume devem estar de acordo RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07;

y) Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor;

w) Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31;

f) Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los

sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação;

g) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

h) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

j) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

k) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

l) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

n) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

o) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590, portador (a) da CI/RG nº.8.397.206-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Susan Cristina Guedes Vier, Farmacêutica, matrícula nº. 33.920, RG nº. 43.564.840-8 da SSP/Pr e CPF nº. 366.383.728-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;
• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 10 de agosto de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

TESTEMUNHAS :-

SECRETARIA DE MULHER

Portaria nº 001/2020 - SEMULHER

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto 536/2019, de 27 de março de 2019, publicado no O.O.M nº 3082 de 05/04/19, estabelece e regulamenta o horário de funcionamento das repartições da Secretaria, e a distribuição das jornadas de trabalho das respectivas áreas conforme capítulo II – Expediente Próprio.

Nomeia a comissão para deliberações sobre horas extras nos termos do artigo 19º.

RESOLVE:

Art.1. Estabelecer e regulamentar o horário de funcionamento das repartições da Secretária Municipal da Mulher e distribuição das jornadas de trabalhos das respectivas áreas, nos termos do Decreto nº 539/2019, capítulo II – Expediente Próprio.

§1º. Estabelece o expediente de atendimento e prestação de serviço público nas repartições:

I. Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres: Expediente administrativo das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, de 2ª feira a 6ª feira.

II. Centro de Referência e Atendimento a Mulher Maria Mariá – CRAMMM: Atendimento das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, de 2ª feira a 6ª feira.

III. Casa Abrigo Edna Rodrigues de Souza: Funcionamento de 24 horas ininterruptas.

Art. 2º. Horário de expediente e cumprimento de jornada:

I. Os servidores da administração: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 de acordo com o expediente administrativo da secretaria.

II. Motorista e operacional de manutenção e limpeza terão suas jornadas distribuídas de 2ª a 6ª feira durante o expediente, respeitando os intervalos legais das respectivas jornadas que se distribuem das 8hs às 17hs

III. Os servidores da equipe técnica do CRAMMM com carga horária contratada de 30 horas considerando cargos específicos de psicólogas e assistentes sociais, terão suas jornadas distribuídas durante o expediente administrativo respeitando os intervalos legais das respectivas jornadas que se distribuem das 8hs às 17hs.

IV. Educador de Base poderá atuar em jornada distribuída das 8hs as 17hs de 2ª a 6ª feira ou jornada de 12 horas de trabalho por 36 de descanso de acordo com as escalas distribuídas.

V. Conforme o Art. 10 do decreto 929/2018, considerando que a Casa Abrigo oferta atendimento ininterrupto e, considerando também que o CRAMMM trabalha em conjunto com a Casa Abrigo Edna Rodrigues, fica a cargo da chefia a fixação de escalas de trabalho para tais instituições, conforme demanda específica.

Art. 3º. Constitui comissão de análise e autorização de horas extras, composta pelos servidores abaixo relacionados, para analisar e autorizar a realização de horas extraordinárias nos termos do Decreto 536/2019, que será convocada pelos diretores ou secretário da pasta, sempre que houver demanda.

Titulares:
Nivalda Teixeira da Silva – Matrícula nº 74.060
Sueli da Costa – Matrícula nº 8.783
Cirlene Aparecida Doreto Pícolo – Matrícula nº 74.232

Suplentes:
Chayene Martins Staut – Matrícula nº 32.321
Renata Figueiredo Muraro – Matrícula nº 73909
Elisangela Moreira Passos – Matrícula nº 18.371

§ único. Nos casos de afastamento temporário de qualquer membro, o suplente automaticamente o substituirá.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário,

Registre-se e publique-se

Maringá, 07 de Agosto de 2020

Claudia Aparecida Pereira Garcia Palomares
Secretária de Políticas Públicas Para Mulheres de Maringá

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 09/07/2020. Ficam interrompidos os prazos, por tempo indeterminado ou enquanto a Resolução 782/2020-CONTRAN estiver em vigor.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFH4711	276910E000196506	04/05/2020	55412
AIM7442	276910E000196499	04/05/2020	55412
AKX0752	276910E000196498	04/05/2020	55412
ANJ0573	276910E000196512	04/05/2020	55412
ANV6672	276910E000196518	04/05/2020	55412
APA7639	276910E000196496	04/05/2020	55412
APH1860	276910E000196536	04/05/2020	55412
APU3234	276910E000196505	04/05/2020	55412
ARI1658	276910E000196517	04/05/2020	55412
ASV7835	276910E000196526	04/05/2020	55412
ATK5689	276910E000196519	04/05/2020	55412
AUG8518	276910E000196522	04/05/2020	55412
AVK8166	276910E000196501	04/05/2020	55412
AVQ6489	276910E000196492	04/05/2020	55412
AVW3112	276910E000196525	04/05/2020	55412
AWE2718	276910E000196532	04/05/2020	55412
AWG7493	276910E000196508	04/05/2020	55412
AWJ3639	276910E000196511	04/05/2020	55412
AWK3933	276910E000196497	04/05/2020	55412
AWR6716	276910E000196513	04/05/2020	55412
AXO8406	276910E000196503	04/05/2020	55412
AXV8870	276910E000196529	04/05/2020	55412
AXW0710	276910E000196494	04/05/2020	55412
AXX7584	276910E000196520	04/05/2020	55412
AYT5794	276910E000196516	04/05/2020	55412
BAP7568	276910E000196500	04/05/2020	55412
BCP0625	276910E000196534	04/05/2020	55412
BEN2715	276910E000196537	04/05/2020	55412
BVB2517	276910E000196521	04/05/2020	55412
DBK0218	276910E000196509	04/05/2020	55412
DLM1046	276910E000196510	04/05/2020	55412
DLM9110	276910E000196533	04/05/2020	55412
DLP8102	276910E000196531	04/05/2020	55412
DRU6205	276910E000196507	04/05/2020	55412
EIJ5530	276910E000196527	04/05/2020	55412
EIN9816	276910E000196530	04/05/2020	55412
ELL7201	276910E000196514	04/05/2020	55412
EPN3659	276910E000196528	04/05/2020	55412
EYZ2260	276910E000196504	04/05/2020	55412
FER9974	276910E000196515	04/05/2020	55412
FGS2055	276910E000196524	04/05/2020	55412
GXP1893	276910E000196502	04/05/2020	55412
LRK2185	276910E000196495	04/05/2020	55412
MPY3442	276910E000196493	04/05/2020	55412
OYL4400	276910E000196535	04/05/2020	55412

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 10/07/2020. Ficam interrompidos

os prazos, por tempo indeterminado ou enquanto a Resolução 782/2020-CONTRAN estiver em vigor.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALK0D89	116100E008939003	18/05/2020	58191
ATT9136	116100E008939008	20/05/2020	60501
AUO0B58	116100E008939010	20/05/2020	57200
AWD1I71	276910D000032706	21/05/2020	55411
AYI4398	276910D000032606	22/05/2020	76252
BAP9512	116100E008930355	20/05/2020	55414
BAW1451	276910D000032707	22/05/2020	76251
BBJ3870	116100E008939006	20/05/2020	55411
BDY0E13	116100E008942611	17/05/2020	70561
BDZ7565	276910D000032605	21/05/2020	55411
FUF5B58	116100E008939005	18/05/2020	59910
HSY9797	116100E008939007	20/05/2020	65300

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 13/07/2020. Ficam interrompidos os prazos, por tempo indeterminado ou enquanto a Resolução 782/2020-CONTRAN estiver em vigor.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5714	276910Y001053155	18/05/2020	74550
AAB7670	276910Y001053138	18/05/2020	74550
AAB7670	276910Y001053482	19/05/2020	74550
AAE1915	276910T000357350	21/05/2020	61220
AAE2962	276910Y001053740	20/05/2020	74550
AAG5138	276910Y001052264	15/05/2020	74550
AAK0733	276910Y001053532	19/05/2020	74550
AAK4496	276910Y001053475	19/05/2020	74550
AAK4496	276910Y001052574	16/05/2020	74550
AAK4496	276910Y001053570	20/05/2020	74630
AAK4496	276910Y001052374	15/05/2020	74710
AAK4496	276910Y001053219	18/05/2020	74630
AAK4496	276910Y001052634	16/05/2020	74550
AAK4496	276910Y001052817	16/05/2020	74630
AAK4496	276910Y001053625	20/05/2020	74550
AAK4496	276910Y001053668	20/05/2020	74550
AAK4496	276910Y001053411	19/05/2020	74630
AAK4496	276910Y001053330	18/05/2020	74550
AAK4496	276910Y001052653	16/05/2020	74710
AAK4496	276910Y001052623	16/05/2020	74550
AAO9239	276910T000379211	21/05/2020	61220
AAT0025	276910Y001053101	17/05/2020	74630
AAU2007	276910Y001052778	16/05/2020	74550
AAU7601	276910T000376203	21/05/2020	76331
AAW0652	276910T000359342	21/05/2020	61220
AAW1547	276910Y001053733	20/05/2020	74550
AAW7227	276910Y001053655	20/05/2020	74550
AAY1727	276910Y001053732	20/05/2020	74550
ABD7888	276910T000394401	20/05/2020	57030
ABF4173	276910Y001052883	17/05/2020	74630
ABJ2J48	276910Y001052730	16/05/2020	74550
ABJ4036	276910Y001052297	15/05/2020	74550
ABJ7666	276910T000395568	20/05/2020	51851
ABK6A66	276910Y001052740	16/05/2020	74550
ABK7581	276910Y001052459	15/05/2020	74550
ABL1110	276910Y001053584	20/05/2020	74550
ABM3139	276910T000394422	20/05/2020	76331
ABM3G51	276910T000387286	20/05/2020	76332
ABM4188	276910T000345431	20/05/2020	76332
ABM5C32	276910T000419338	22/05/2020	55500
ABM8J05	276910Y001053597	20/05/2020	74550
ABM9798	276910T000372105	20/05/2020	76331
ABV2217	276910T000365518	20/05/2020	76331
ABW6235	276910Y001052664	16/05/2020	74550
ABW6235	276910Y001052398	15/05/2020	74630
ABW6235	276910Y001053338	19/05/2020	74550
ABW6235	276910Y001052542	16/05/2020	74550
ABW6235	276910Y001053333	16/05/2020	74550
ABW6235	276910Y001053386	19/05/2020	74550
ABW6235	276910Y001053390	19/05/2020	74630
ABW6370	276910Y001052548	16/05/2020	74550
ABW9715	276910Y001052404	15/05/2020	74550
ABY2769	276910Y001053667	20/05/2020	74550
ABY6450	276910T000418532	20/05/2020	55413
ABY9141	276910Y001052583	16/05/2020	74550
ACA8589	276910Y001052266	15/05/2020	74550
ACD0275	276910Y001052323	15/05/2020	74550
ACD2665	276910Y001053403	19/05/2020	74710
ACI9392	276910Y001052348	15/05/2020	74550
ACK2614	276910Y001052618	16/05/2020	74550
ACN9B08	276910Y001053006	17/05/2020	74630
ACR9126	276910Y001052605	16/05/2020	74550
ACS0619	276910Y001052716	16/05/2020	74550
ACS0619	276910Y001052842	16/05/2020	74550
ACS1H18	276910Y001052346	15/05/2020	74550
ACS4I10	276910T000349188	20/05/2020	60412
ACS5019	276910Y001053618	20/05/2020	74550
ACS9390	276910Y001052270	15/05/2020	74550
ACS9390	276910Y001053631	20/05/2020	74550
ADB8500	276910Y001052450	15/05/2020	74550
ADK4274	276910E000196559	05/05/2020	55412
ADN1429	276910T000372106	21/05/2020	60412
ADP1392	276910Y001052646	16/05/2020	74550
ADT6007	276910Y001053770	20/05/2020	74550
ADU5470	276910Y001053710	20/05/2020	74550
ADV3319	276910Y001052594	16/05/2020	74550
ADX4294	276910T000383188	20/05/2020	76331
AEA1978	276910Y001053636	20/05/2020	74550
AEA6583	276910Y001052353	15/05/2020	74550
AEC0E77	276910T000418520	20/05/2020	55500
AED3E44	276910Y001053146	18/05/2020	74550
AEE9997	276910Y001052907	17/05/2020	74550
AEI8788	276910T000419299	21/05/2020	60501
AEK0702	276910Y001052999	17/05/2020	74630
AEL0604	276910Y001053696	20/05/2020	74550
AEN0254	276910Y001053319	18/05/2020	74550
AES2692	276910Y001053375	19/05/2020	74550
AEW8975	276910Y001053594	20/05/2020	74550
AEY0H71	276910Y001052508	15/05/2020	74550
AFC6885	276910T000419311	22/05/2020	55500
AFH1G16	276910T000419306	21/05/2020	60501
AFH2861	276910T000397244	20/05/2020	61220
AFP7146	276910Y001053259	18/05/2020	74550
AFR2952	276910T000394417	20/05/2020	76331
AFR4779	276910Y001053727	20/05/2020	74550
AFR4B90	276910T000365522	20/05/2020	76331
AFT2052	276910Y001053225	18/05/2020	74630
AFT2052	276910Y001053419	19/05/2020	74710
AFU0874	276910Y001053133	18/05/2020	74550
AFV3538	276910Y001052379	15/05/2020	74550
AFW4083	276910Y001052858	16/05/2020	74630
AFW5987	276910Y001052424	15/05/2020	74630
AFW5987	276910Y001052435	15/05/2020	74630
AFX0122	276910Y001053329	18/05/2020	74550
AFX0833	276910T000390334	23/05/2020	76331
AFX5700	276910E000196567	05/05/2020	55412
AFY4082	276910Y001053227	18/05/2020	74550
AFZ2121	276910E000196554	05/05/2020	55412
AGE0386	276910Y001053130	18/05/2020	74550
AGE0386	276910Y001053324	18/05/2020	74550
AGE0450	276910Y001052470	15/05/2020	74550
AGE6733	276910Y001052588	16/05/2020	74630
AGK6402	276910Y001052345	15/05/2020	74550
AGK9463	276910Y001052510	15/05/2020	74550
AGK9463	276910Y001052305	15/05/2020	74550
AGM2796	276910Y001053072	17/05/2020	74550
AGM2796	276910Y001052715	16/05/2020	74550
AGM3H69	276910T000419277	21/05/2020	55500
AGV3I38	276910Y001053563	20/05/2020	74550
AGV3I38	276910Y001053599	20/05/2020	74550
AGV3I38	276910Y001053171	18/05/2020	74550
AGX0022	276910T000380581	21/05/2020	55500
AGX0432	276910T000392261	20/05/2020	54522
AHB0507	276910T000418506	20/05/2020	51851
AHB1483	276910Y001052269	15/05/2020	74550
AHC5047	276910Y001052547	16/05/2020	74550
AHE0D63	276910Y001053098	17/05/2020	74630
AHG4250	276910T000419319	22/05/2020	61220
AHG7969	276910T000376207	21/05/2020	76331
AHI0619	276910Y001052852	16/05/2020	74550
AHI9797	276910Y001053279	18/05/2020	74550
AHJ1D88	276910Y001053141	18/05/2020	74550
AHL9516	276910Y001052593	16/05/2020	74550
AHL9516	276910Y001052355	15/05/2020	74630
AHM1305	276910Y001052881	17/05/2020	74550
AHM3251	276910T000362456	23/05/2020	65300
AHN8451	276910Y001053362	19/05/2020	74550
AHO8879	276910E000196549	05/05/2020	55412
AHS6558	276910T000417120	23/05/2020	60501
AHS6558	276910E000196540	05/05/2020	55412

AHV1471	276910Y001053017	17/05/2020	74550
AHV2984	276910Y001053311	18/05/2020	74550
AHV9250	276910Y001052543	16/05/2020	74630
AHV9250	276910Y001052537	16/05/2020	74630
AHW8488	276910Y001052935	17/05/2020	74550
AHZ0515	276910T000408232	20/05/2020	55500
AHZ4754	276910Y001053630	20/05/2020	74550
AHZ5957	276910Y001052604	16/05/2020	74550
AIA1114	276910Y001053511	19/05/2020	74550
AIC3128	276910Y001052358	15/05/2020	74550
AID3666	276910Y001053091	17/05/2020	74550
AID7797	276910Y001053615	20/05/2020	74550
AIE0272	276910Y001053567	20/05/2020	74550
AIE0272	276910Y001053337	19/05/2020	74630
AIF1644	276910Y001053646	20/05/2020	74630
AIG6258	276910T000419289	21/05/2020	55090
AIG9664	276910Y001053178	18/05/2020	74550
AIG9664	276910Y001053731	20/05/2020	74550
AIH0C34	276910Y001052980	17/05/2020	74550
AIH9805	276910T000371574	20/05/2020	51851
AII7195	276910T000418578	22/05/2020	55500
AIK7G69	276910Y001053057	17/05/2020	74630
AIL4B62	276910T000418566	22/05/2020	55413
AIL6149	276910Y001052591	16/05/2020	74550
AIL6294	276910Y001052607	16/05/2020	74550
AIL6808	276910Y001053578	20/05/2020	74630
AIL8133	276910T000387285	20/05/2020	55500
AIQ1D62	276910T000371573	20/05/2020	51851
AIQ8363	276910T000419250	20/05/2020	55090
AIS4B18	276910T000419340	22/05/2020	55413
AIS8338	276910Y001052995	17/05/2020	74550
AIW0686	276910Y001053438	19/05/2020	74550
AIY0225	276910T000369384	22/05/2020	76331
AIY0253	276910T000419259	20/05/2020	54526
AJB3504	276910Y001052423	15/05/2020	74630
AJB3976	276910Y001052697	16/05/2020	74550
AJB8588	276910Y001052428	15/05/2020	74630
AJG4031	276910Y001053261	18/05/2020	74550
AJH9387	276910Y001052888	17/05/2020	74550
AJI2426	276910Y001053413	19/05/2020	74550
AJI9C33	276910Y001053543	19/05/2020	74550
AJJ4931	276910Y001053300	18/05/2020	74550
AJK4G87	276910Y001052298	15/05/2020	74550
AJK7159	276910Y001053320	18/05/2020	74630
AJK7274	276910Y001053607	20/05/2020	74550
AJL7694	276910Y001052418	15/05/2020	74630
AJM7153	276910Y001053405	19/05/2020	74630
AJM7153	276910Y001052393	15/05/2020	74710
AJN4128	276910T000389198	20/05/2020	76332
AJP6486	276910T000419343	22/05/2020	55500
AJP7504	276910T000345425	19/05/2020	55417
AJQ2735	276910Y001053305	18/05/2020	74550
AJQ3920	276910T000365529	22/05/2020	75870
AJQ5296	276910Y001052744	16/05/2020	74550
AJQ9223	276910Y001053234	18/05/2020	74550
AJQ9223	276910Y001053553	20/05/2020	74550
AJQ9223	276910Y001052549	16/05/2020	74550
AJQ9223	276910Y001053673	20/05/2020	74630
AJQ9223	276910Y001052708	16/05/2020	74550
AJR6448	276910T000419321	22/05/2020	55413
AJS6309	276910Y001053309	18/05/2020	74550
AJS7289	276910Y001052309	15/05/2020	74550
AJT7959	276910Y001053003	17/05/2020	74550
AJU3534	276910T000390320	21/05/2020	76331
AJU9554	276910Y001053638	20/05/2020	74550
AJU9554	276910Y001053506	19/05/2020	74550
AJW2969	276910Y001052409	15/05/2020	74550
AJW2969	276910Y001052635	16/05/2020	74550
AJW7023	276910Y001052511	15/05/2020	74550
AJY8833	276910T000366252	20/05/2020	76331
AKA3223	276910T000371571	20/05/2020	61220
AKA3503	276910Y001053283	18/05/2020	74630
AKB0677	276910T000419322	22/05/2020	55413
AKB9I89	276910Y001053263	18/05/2020	74630
AKB9I89	276910Y001053248	18/05/2020	74550
AKC6788	276910Y001053055	17/05/2020	74550
AKD7196	276910Y001053743	20/05/2020	74550
AKD7424	276910Y001053509	19/05/2020	74550
AKD7424	276910Y001053560	20/05/2020	74630
AKD7424	276910Y001053240	18/05/2020	74550
AKD7424	276910Y001053426	19/05/2020	74630
AKD9309	276910Y001053036	17/05/2020	74550
AKF8448	276910T000417126	23/05/2020	76332
AKG0544	276910Y001052582	16/05/2020	74630
AKG0544	276910Y001052287	15/05/2020	74550
AKG0544	276910Y001052318	15/05/2020	74550
AKG0544	276910Y001053028	17/05/2020	74550
AKG0544	276910Y001053342	19/05/2020	74630
AKJ6498	276910Y001052642	16/05/2020	74550
AKK0381	276910T000380587	22/05/2020	57380
AKK3286	276910T000418590	23/05/2020	55500
AKK9110	276910Y001052940	17/05/2020	74550
AKL7695	276910Y001053064	17/05/2020	74550
AKN2965	276910T000394418	20/05/2020	76331
AKN4351	276910T000375147	22/05/2020	54870
AKN9394	276910Y001053652	20/05/2020	74550
AKO0563	276910Y001052316	15/05/2020	74550
AKO5151	276910Y001052787	16/05/2020	74550
AKP4900	276910Y001053197	18/05/2020	74550
AKP9812	276910Y001052890	17/05/2020	74550
AKQ1G82	276910T000418573	22/05/2020	55500
AKR9H74	276910Y001053749	20/05/2020	74630
AKS5754	276910Y001053692	20/05/2020	74550
AKS5754	276910Y001052449	15/05/2020	74550
AKS8D13	276910Y001052332	15/05/2020	74550
AKT0320	276910E000196565	05/05/2020	55412
AKT8210	276910T000395576	20/05/2020	51851
AKU5722	276910Y001053396	19/05/2020	74550
AKW1144	276910Y001052411	15/05/2020	74550
AKW5060	276910T000371580	20/05/2020	51851
AKX0368	276910Y001053627	20/05/2020	74630
AKX0752	276910E000196569	05/05/2020	55412
AKZ1619	276910T000418526	20/05/2020	55500
AKZ5056	276910T000379208	21/05/2020	61220
AKZ6283	276910Y001052932	17/05/2020	74550
ALA0C32	276910T000419337	22/05/2020	58511
ALA3J92	276910Y001052955	17/05/2020	74550
ALB2540	276910Y001052643	16/05/2020	74710
ALC1525	276910Y001053622	20/05/2020	74550
ALC8189	276910T000419330	22/05/2020	55413
ALD0342	276910Y001052967	17/05/2020	74550
ALD2755	276910Y001052905	17/05/2020	74550
ALD3018	276910Y001052922	17/05/2020	74630
ALE3357	276910Y001053370	19/05/2020	74550
ALE3957	276910Y001053524	19/05/2020	74550
ALG0815	276910T000357349	21/05/2020	61220
ALG0E10	276910Y001052994	17/05/2020	74630
ALG2744	276910Y001052595	16/05/2020	74550
ALI4493	276910T000419325	22/05/2020	55413
ALI5B90	276910Y001052420	15/05/2020	74630
ALI5B90	276910Y001052469	15/05/2020	74550
ALI7610	276910Y001052273	15/05/2020	74550
ALJ2137	276910T000418543	21/05/2020	70640
ALJ7942	276910Y001053145	18/05/2020	74550
ALJ8679	276910T000419334	22/05/2020	55680
ALL6373	276910Y001052408	15/05/2020	74550
ALL8A33	276910Y001052774	16/05/2020	74710
ALM4347	276910Y001052314	15/05/2020	74550
ALM9832	276910Y001053201	18/05/2020	74550
ALM9832	276910Y001053208	18/05/2020	74550
ALN4741	276910Y001053596	20/05/2020	74550
ALN4741	276910Y001053364	19/05/2020	74550
ALN8520	276910Y001052504	15/05/2020	74630
ALN8520	276910Y001053469	19/05/2020	74550
ALN8520	276910Y001053726	20/05/2020	74550
ALO8776	276910Y001053357	19/05/2020	74550
ALP3977	276910Y001053483	19/05/2020	74550
ALR0365	276910Y001052486	15/05/2020	74630
ALR0365	276910Y001052970	17/05/2020	74550
ALR0365	276910Y001052326	15/05/2020	74550
ALR0365	276910Y001052764	16/05/2020	74550
ALR0365	276910Y001052766	16/05/2020	74550
ALS2289	276910Y001052894	17/05/2020	74630
ALT2848	276910Y001053491	19/05/2020	74550
ALT5485	276910Y001052613	16/05/2020	74550
ALT9133	276910Y001052676	16/05/2020	74550
ALU2718	276910Y001053418	19/05/2020	74550
ALU2718	276910Y001052378	15/05/2020	74630
ALU7504	276910Y001052775	16/05/2020	74550
ALU7587	276910Y001052869	16/05/2020	74550
ALV0383	276910T000397243	20/05/2020	51851
ALW0994	276910Y001053389	19/05/2020	74550
ALW2474	276910Y001052296	15/05/2020	74550
ALW7000	276910Y001053222	18/05/2020	74550
ALW9H71	276910Y001052294	15/05/2020	74550
ALX0J51	276910T000419314	22/05/2020	55500
ALX5327	276910Y001052505	15/05/2020	74550
ALX5327	276910Y001052856	16/05/2020	74630
ALX5327	276910Y001052989	17/05/2020	74550
ALX5327	276910Y001053496	19/05/2020	74550
ALX7806	276910T000366249	20/05/2020	52070
ALY0787	276910Y001053549	19/05/2020	74550

ALY9J39	276910Y001053052	17/05/2020	74550
ALZ5978	276910Y001053623	20/05/2020	74550
AMA1295	276910Y001052671	16/05/2020	74550
AMA1295	276910Y001052692	16/05/2020	74550
AMA1295	276910Y001052668	16/05/2020	74550
AMB4824	276910Y001053230	18/05/2020	74630
AMB4824	276910Y001053204	18/05/2020	74630
AMC5043	276910Y001053195	18/05/2020	74550
AMC6470	276910T000419335	22/05/2020	76251
AMD5225	276910Y001053127	17/05/2020	74550
AME5047	276910T000395575	20/05/2020	52070
AME5168	276910Y001052556	16/05/2020	74550
AME7109	276910Y001053343	19/05/2020	74550
AMF2868	276910Y001053747	20/05/2020	74550
AMF8G87	276910Y001053734	20/05/2020	74550
AMG8695	276910Y001053177	18/05/2020	74630
AMG8695	276910Y001053523	19/05/2020	74710
AMH5720	276910Y001053140	18/05/2020	74550
AMH7345	276910Y001053041	17/05/2020	74630
AMH7345	276910Y001052652	16/05/2020	74630
AMK2860	276910Y001052277	15/05/2020	74550
AML5201	276910Y001052550	16/05/2020	74550
AML5201	276910Y001052268	15/05/2020	74550
AML5375	276910E000196545	05/05/2020	55412
AML9423	276910Y001052278	15/05/2020	74550
AML9423	276910Y001052280	15/05/2020	74550
AML9423	276910Y001052768	16/05/2020	74550
AMN4J87	276910Y001053505	19/05/2020	74550
AMN6126	276910T000359341	20/05/2020	61220
AMP2602	276910T000419320	22/05/2020	55500
AMP8435	276910Y001053181	18/05/2020	74630
AMQ0799	276910T000379210	21/05/2020	61220
AMQ4571	276910Y001052413	15/05/2020	74550
AMS8021	276910Y001053183	18/05/2020	74550
AMS9G79	276910T000365520	20/05/2020	60501
AMU8849	276910Y001053014	17/05/2020	74550
AMV1278	276910Y001053641	20/05/2020	74550
AMV1559	276910T000418541	21/05/2020	51851
AMV4146	276910Y001053669	20/05/2020	74550
AMV4146	276910Y001053649	20/05/2020	74550
AMV4146	276910Y001052645	16/05/2020	74550
AMV7765	276910T000390324	21/05/2020	51851
AMV9373	276910T000418539	21/05/2020	52070
AMW2H13	276910Y001052756	16/05/2020	74550
ANB9J22	276910Y001053186	18/05/2020	74550
ANC1282	276910T000419291	21/05/2020	55500
ANC1597	276910T000419285	21/05/2020	60501
ANC2665	276910T000419351	22/05/2020	55500
ANC5381	276910Y001052573	16/05/2020	74550
ANC6I85	276910T000388668	22/05/2020	76331
AND1131	276910Y001052483	15/05/2020	74550
AND6451	276910Y001053218	18/05/2020	74550
ANE5889	276910Y001053672	20/05/2020	74550
ANG7A40	276910Y001053648	20/05/2020	74550
ANH1841	276910Y001052477	15/05/2020	74630
ANH8671	276910Y001053189	18/05/2020	74550
ANI0862	276910Y001053200	18/05/2020	74630
ANI5554	276910Y001053459	19/05/2020	74550
ANI5G43	276910Y001053159	18/05/2020	74550
ANJ8232	276910Y001052627	16/05/2020	74630
ANK0148	276910Y001053609	20/05/2020	74550
ANN4G46	276910Y001053697	20/05/2020	74630
ANO0I81	276910T000395572	20/05/2020	76331
ANO4858	276910T000365543	22/05/2020	51851
ANO8D77	276910Y001052340	15/05/2020	74550
ANP1E57	276910Y001052998	17/05/2020	74550
ANP9440	276910T000388665	21/05/2020	76332
ANQ9373	276910E000196543	05/05/2020	55412
ANR4505	276910Y001053481	19/05/2020	74550
ANS0160	276910Y001053642	20/05/2020	74550
ANS1G28	276910Y001053095	17/05/2020	74550
ANT5630	276910T000357351	21/05/2020	51851
ANU4654	276910Y001053519	19/05/2020	74550
ANV6672	276910E000196553	05/05/2020	55412
ANV7991	276910T000418542	21/05/2020	51851
ANV9B51	276910T000418509	20/05/2020	55500
ANW0E87	276910Y001052427	15/05/2020	74550
ANW2057	276910T000418534	20/05/2020	60501
ANW2057	276910T000418535	20/05/2020	60501
ANX6798	276910T000418581	22/05/2020	60501
ANX9002	276910Y001053065	17/05/2020	74550
ANY1690	276910Y001052535	16/05/2020	74550
ANY2543	276910Y001052575	16/05/2020	74630
ANY2543	276910Y001053512	19/05/2020	74630
ANY7464	276910Y001052492	15/05/2020	74550
ANY9449	276910Y001052521	15/05/2020	74550
ANZ5085	276910Y001053267	18/05/2020	74550
AOA0548	276910Y001053424	19/05/2020	74550
AOA9D76	276910T000394430	22/05/2020	76331
AOD6621	276910T000418507	20/05/2020	60501
AOE1534	276910Y001053504	19/05/2020	74550
AOE2956	276910Y001053192	18/05/2020	74550
AOE4228	276910Y001052331	15/05/2020	74550
AOE9913	276910Y001052974	17/05/2020	74630
AOE9913	276910Y001053185	18/05/2020	74630
AOE9913	276910Y001052617	16/05/2020	74550
AOF3747	276910Y001052455	15/05/2020	74550
AOF3931	276910E000196550	05/05/2020	55412
AOG8420	276910Y001053606	20/05/2020	74550
AOH6413	276910Y001053487	19/05/2020	74550
AOH6413	276910Y001053360	19/05/2020	74550
AOH6413	276910Y001053310	18/05/2020	74550
AOH6413	276910Y001053120	17/05/2020	74630
AOI3H58	276910Y001052399	15/05/2020	74550
AOJ7511	276910T000417115	21/05/2020	76332
AOL8971	276910T000418564	22/05/2020	52070
AOM2098	276910Y001052468	15/05/2020	74550
AON5293	276910Y001052292	15/05/2020	74550
AON9A41	276910Y001053102	17/05/2020	74550
AOQ1668	276910Y001053132	18/05/2020	74550
AOQ5053	276910E000196579	05/05/2020	55412
AOQ8H47	276910Y001052520	15/05/2020	74630
AOR1838	276910T000365532	22/05/2020	70991
AOR4G92	276910Y001052527	15/05/2020	74550
AOR9624	276910Y001052719	16/05/2020	74550
AOS4026	276910T000369379	21/05/2020	59910
AOT5635	276910Y001053769	20/05/2020	74550
AOT5647	276910Y001053347	19/05/2020	74710
AOT5647	276910Y001052952	17/05/2020	74710
AOT5647	276910Y001053515	19/05/2020	74630
AOT5647	276910Y001052555	16/05/2020	74710
AOT5647	276910Y001052897	17/05/2020	74710
AOT5647	276910Y001052887	17/05/2020	74710
AOT5647	276910Y001052892	17/05/2020	74550
AOU6395	276910Y001053718	20/05/2020	74550
AOV0141	276910Y001053167	18/05/2020	74550
AOW4648	276910Y001053293	18/05/2020	74550
AOX3165	276910Y001053018	17/05/2020	74630
AOX7439	276910T000418565	22/05/2020	55680
AOY9815	276910Y001053661	20/05/2020	74550
APA2981	276910Y001053001	17/05/2020	74550
APA4780	276910Y001053723	20/05/2020	74550
APB4730	276910Y001053619	20/05/2020	74550
APB4730	276910Y001053620	20/05/2020	74550
APC6898	276910Y001052275	15/05/2020	74630
APC6898	276910Y001052325	15/05/2020	74550
APD5250	276910Y001052889	17/05/2020	74550
APD7475	276910T000394431	22/05/2020	76331
APG5778	276910T000372104	20/05/2020	76331
API1917	276910Y001052299	15/05/2020	74630
API3666	276910Y001052631	16/05/2020	74550
API7877	276910Y001053046	17/05/2020	74630
API7877	276910Y001052972	17/05/2020	74550
API7877	276910Y001053202	18/05/2020	74550
API7B21	276910Y001053205	18/05/2020	74550
APJ1099	276910T000357358	21/05/2020	51851
APJ7476	276910Y001053400	19/05/2020	74630
APJ7476	276910Y001053640	20/05/2020	74630
APJ8926	276910Y001052772	16/05/2020	74630
APK5D54	276910Y001053436	19/05/2020	74550
APL0802	276910Y001052484	15/05/2020	74550
APL0802	276910Y001052434	15/05/2020	74550
APL0802	276910Y001052969	17/05/2020	74550
APL0802	276910Y001052485	15/05/2020	74550
APL4G49	276910Y001053371	19/05/2020	74550
APL4G49	276910Y001052845	16/05/2020	74630
APM2953	276910Y001053397	19/05/2020	74550
APN1703	276910Y001053514	19/05/2020	74550
APO1317	276910Y001052873	17/05/2020	74550
APO8A50	276910T000418576	22/05/2020	55500
APP8F13	276910Y001052707	16/05/2020	74550
APP9389	276910Y001052687	16/05/2020	74710
APP9389	276910Y001053209	18/05/2020	74630
APP9389	276910Y001053043	17/05/2020	74630
APQ1692	276910T000419313	22/05/2020	55500
APS0995	276910Y001053277	18/05/2020	74550
APS2487	276910Y001053086	17/05/2020	74550
APT3265	276910Y001053498	19/05/2020	74630
APT7672	276910Y001053535	19/05/2020	74630
APT7695	276910Y001052387	15/05/2020	74550
APT9084	276910Y001052939	17/05/2020	74550
APU1558	276910Y001052663	16/05/2020	74630

APU4546	276910T000344424	23/05/2020	65300
APU7257	276910Y001053335	16/05/2020	74550
APV2401	276910Y001052734	16/05/2020	74550
APV2401	276910Y001052736	16/05/2020	74550
APV5063	276910Y001053432	19/05/2020	74550
APW1E70	276910T000418577	22/05/2020	55500
APW8710	276910Y001052330	15/05/2020	74630
APW8710	276910Y001052802	16/05/2020	74550
APW8710	276910Y001052328	15/05/2020	74710
APX2E55	276910Y001052614	16/05/2020	74550
APY5070	276910Y001052360	15/05/2020	74550
APY7846	276910Y001052866	16/05/2020	74550
APY7846	276910Y001052843	16/05/2020	74550
APY9683	276910T000383186	20/05/2020	76331
APZ3359	276910Y001053045	17/05/2020	74550
APZ3521	276910Y001053175	18/05/2020	74550
APZ6924	276910T000369380	21/05/2020	55500
AQA1042	276910Y001052271	15/05/2020	74550
AQA1B18	276910T000394435	23/05/2020	76332
AQA4650	276910Y001053571	20/05/2020	74550
AQC1460	276910Y001052628	16/05/2020	74550
AQC1460	276910Y001052357	15/05/2020	74630
AQD0463	276910T000395570	20/05/2020	51851
AQE7304	276910Y001052876	17/05/2020	74550
AQE7A13	276910Y001053684	20/05/2020	74550
AQF0470	276910Y001052667	16/05/2020	74550
AQI6608	276910Y001053434	19/05/2020	74550
AQI8693	276910Y001053191	18/05/2020	74630
AQL2407	276910Y001053528	19/05/2020	74550
AQL2407	276910Y001052301	15/05/2020	74550
AQL4659	276910T000419332	22/05/2020	65300
AQM1A18	276910Y001053593	20/05/2020	74550
AQM2502	276910T000389200	22/05/2020	55417
AQM4257	276910T000362455	21/05/2020	60412
AQO0289	276910Y001053174	18/05/2020	74550
AQO0853	276910T000380589	22/05/2020	76331
AQO4121	276910Y001053534	19/05/2020	74550
AQP9656	276910Y001052793	16/05/2020	74550
AQR1361	276910Y001052540	16/05/2020	74550
AQR1361	276910Y001052541	16/05/2020	74550
AQS9463	276910T000373209	21/05/2020	54870
AQU7628	276910T000365513	20/05/2020	60411
AQV5080	276910T000366247	20/05/2020	52070
AQV5478	276910T000418528	20/05/2020	55680
AQV7E29	276910Y001053455	19/05/2020	74550
AQW1521	276910Y001053377	19/05/2020	74550
AQW4975	276910Y001053326	18/05/2020	74550
AQW4975	276910Y001053285	18/05/2020	74550
AQW4975	276910Y001052474	15/05/2020	74550
AQW7860	276910Y001053686	20/05/2020	74550
AQX1480	276910Y001053062	17/05/2020	74550
AQX2543	276910Y001053521	19/05/2020	74550
AQX2543	276910Y001053421	19/05/2020	74550
AQX2F29	276910Y001053737	20/05/2020	74550
AQY2610	276910Y001053307	18/05/2020	74550
AQZ5407	276910Y001052644	16/05/2020	74630
AQZ6739	276910Y001053409	19/05/2020	74550
ARA9439	276910Y001052743	16/05/2020	74550
ARA9474	276910Y001052786	16/05/2020	74550
ARB0363	276910E000196570	05/05/2020	55412
ARC1172	276910Y001052609	16/05/2020	74550
ARE9035	276910Y001052639	16/05/2020	74630
ARF0912	276910Y001053472	19/05/2020	74630
ARF0912	276910Y001053299	18/05/2020	74550
ARF0J43	276910Y001053557	20/05/2020	74550
ARF1840	276910Y001053150	18/05/2020	74550
ARF1840	276910Y001053573	20/05/2020	74550
ARF1840	276910Y001053575	20/05/2020	74550
ARF2026	276910Y001053579	20/05/2020	74550
ARF3752	276910Y001053735	20/05/2020	74550
ARF4054	276910Y001053042	17/05/2020	74550
ARF5156	276910Y001053602	20/05/2020	74550
ARF6244	276910Y001053773	20/05/2020	74550
ARG7C79	276910T000391327	21/05/2020	76332
ARH0952	276910Y001053379	19/05/2020	74550
ARH5809	276910Y001053020	17/05/2020	74550
ARI3887	276910Y001052937	17/05/2020	74550
ARI4981	276910Y001052566	16/05/2020	74550
ARI4981	276910Y001053751	20/05/2020	74550
ARI4981	276910Y001053499	19/05/2020	74550
ARI4981	276910Y001052362	15/05/2020	74630
ARI4981	276910Y001053741	20/05/2020	74630
ARI4981	276910Y001053226	18/05/2020	74630
ARI5283	276910Y001053151	18/05/2020	74550
ARI6476	276910Y001053269	18/05/2020	74550
ARJ3306	276910T000395566	20/05/2020	51851

ARK0476	276910E000196556	05/05/2020	55412
ARK2343	276910Y001053224	18/05/2020	74550
ARK3488	276910Y001052523	15/05/2020	74550
ARM8975	276910Y001053559	20/05/2020	74550
ARN3278	276910Y001052288	15/05/2020	74550
ARO3470	276910Y001053108	17/05/2020	74550
ARO6097	276910Y001053092	17/05/2020	74550
ARO8123	276910Y001053180	18/05/2020	74550
ARR9420	276910Y001052986	17/05/2020	74550
ARW6525	276910Y001052425	15/05/2020	74550
ARX8D38	276910Y001053471	19/05/2020	74550
ARY1473	276910Y001052695	16/05/2020	74550
ARY2385	276910Y001053443	19/05/2020	74630
ARY4833	276910T000419284	21/05/2020	55500
ARZ0047	276910Y001052934	17/05/2020	74550
ARZ8041	276910T000394414	20/05/2020	76332
ARZ8261	276910Y001052830	16/05/2020	74550
ASB4090	276910T000357353	21/05/2020	51851
ASC5330	276910Y001052395	15/05/2020	74550
ASD1469	276910Y001053199	18/05/2020	74550
ASD2841	276910Y001053266	18/05/2020	74550
ASD2910	276910T000408230	20/05/2020	76331
ASD3793	276910Y001053094	17/05/2020	74550
ASD4J24	276910Y001053129	18/05/2020	74550
ASD5G72	276910T000417119	21/05/2020	76331
ASE8228	276910Y001053404	19/05/2020	74550
ASE9014	276910Y001053203	18/05/2020	74550
ASF3B71	276910Y001053465	19/05/2020	74550
ASF7H89	276910T000418531	20/05/2020	55500
ASG6816	276910T000375152	23/05/2020	57380
ASG6818	276910Y001053590	20/05/2020	74550
ASH0507	276910Y001053215	18/05/2020	74550
ASH9G65	276910Y001052329	15/05/2020	74550
ASI2760	276910T000392264	23/05/2020	54600
ASI2I52	276910Y001052659	16/05/2020	74550
ASI6884	276910E000196542	05/05/2020	55412
ASJ1897	276910Y001053576	20/05/2020	74550
ASJ2144	276910Y001052750	16/05/2020	74550
ASK4119	276910Y001052465	15/05/2020	74550
ASK4281	276910Y001052436	15/05/2020	74550
ASK9103	276910E000196544	05/05/2020	55412
ASL3981	276910Y001053624	20/05/2020	74550
ASL6170	276910Y001052996	17/05/2020	74550
ASN0527	276910Y001053139	18/05/2020	74550
ASP0C69	276910Y001052767	16/05/2020	74550
ASP3391	276910Y001053210	18/05/2020	74550
ASP8308	276910Y001052822	16/05/2020	74550
ASP8308	276910T000419296	21/05/2020	60501
ASQ2037	276910Y001052458	15/05/2020	74550
ASQ3032	276910T000418579	22/05/2020	60501
ASQ3081	276910Y001053349	19/05/2020	74550
ASR2J32	276910Y001052962	17/05/2020	74550
ASS2917	276910Y001052976	17/05/2020	74550
AST7371	276910Y001052414	15/05/2020	74550
ASV0F35	276910Y001053056	17/05/2020	74550
ASV0F35	276910Y001052877	17/05/2020	74630
ASV5B47	276910T000394436	23/05/2020	54521
ASV8057	276910Y001052530	15/05/2020	74550
ASW0256	276910Y001052285	15/05/2020	74550
ASW8444	276910Y001052831	16/05/2020	74710
ASX5180	276910T000394413	20/05/2020	51851
ASX8219	276910Y001053156	18/05/2020	74550
ASY1020	276910Y001052354	15/05/2020	74550
ASY6F71	276910T000394398	20/05/2020	51851
ASY7156	276910T000390329	21/05/2020	51851
ASY8359	276910Y001053398	19/05/2020	74550
ASY8448	276910T000419245	20/05/2020	55500
ASZ7370	276910Y001053272	18/05/2020	74550
ASZ7456	276910Y001052886	17/05/2020	74550
ASZ7456	276910Y001052578	16/05/2020	74550
ASZ7456	276910Y001053550	20/05/2020	74710
ASZ7456	276910Y001052431	15/05/2020	74550
ASZ7456	276910Y001053662	20/05/2020	74550
ASZ7456	276910Y001052400	15/05/2020	74710
ASZ7456	276910Y001053569	20/05/2020	74550
ASZ7456	276910Y001053513	19/05/2020	74630
ASZ7456	276910Y001052675	16/05/2020	74550
ASZ7456	276910Y001052978	17/05/2020	74550
ASZ7456	276910Y001052884	17/05/2020	74630
ASZ7456	276910Y001053321	18/05/2020	74550
ASZ7456	276910Y001053568	20/05/2020	74630
ASZ7456	276910Y001053478	19/05/2020	74550
ASZ7456	276910Y001053466	19/05/2020	74630
ASZ7456	276910Y001052382	15/05/2020	74630
ATA4294	276910Y001053479	19/05/2020	74630
ATB7329	276910Y001053420	19/05/2020	74550

ATE9232	276910T000394400	20/05/2020	51851
ATF0H20	276910Y001052711	16/05/2020	74550
ATF8F73	276910T000394397	20/05/2020	51851
ATF9824	276910Y001053344	19/05/2020	74550
ATH0G77	276910Y001052745	16/05/2020	74710
ATH1606	276910Y001052311	15/05/2020	74550
ATH8I64	276910Y001052951	17/05/2020	74550
ATH8I64	276910Y001052407	15/05/2020	74550
ATH8I64	276910Y001052426	15/05/2020	74550
ATH9595	276910T000375151	23/05/2020	65640
ATI1326	276910Y001052551	16/05/2020	74550
ATI6746	276910Y001052733	16/05/2020	74550
ATI7307	276910Y001053454	19/05/2020	74550
ATI7572	276910Y001052961	17/05/2020	74550
ATI7572	276910Y001052640	16/05/2020	74550
ATJ2920	276910Y001053484	19/05/2020	74550
ATL9C24	276910T000418521	20/05/2020	61220
ATM5224	276910Y001052389	15/05/2020	74710
ATM5224	276910Y001053381	19/05/2020	74630
ATM6975	276910Y001053315	18/05/2020	74550
ATN7E75	276910Y001052416	15/05/2020	74550
ATN8A62	276910T000362457	23/05/2020	60412
ATN9207	276910T000418511	20/05/2020	52070
ATO0661	276910Y001052805	16/05/2020	74550
ATO7006	276910Y001053448	19/05/2020	74550
ATP0C99	276910Y001052647	16/05/2020	74550
ATS7821	276910Y001053388	19/05/2020	74630
ATT2912	276910Y001053239	18/05/2020	74710
ATU0510	276910Y001052503	15/05/2020	74630
ATV9268	276910Y001052327	15/05/2020	74710
ATW0364	276910T000357355	21/05/2020	51851
ATW1F79	276910Y001053527	19/05/2020	74550
ATW2414	276910Y001052371	15/05/2020	74550
ATX9267	276910Y001052337	15/05/2020	74550
ATZ3844	276910Y001052364	15/05/2020	74550
AUA6121	276910Y001053517	19/05/2020	74550
AUA8884	276910Y001052289	15/05/2020	74550
AUA9557	276910T000365526	21/05/2020	60501
AUA9C53	276910Y001052442	15/05/2020	74630
AUB1459	276910Y001052390	15/05/2020	74550
AUB4259	276910E000196578	05/05/2020	55412
AUC9449	276910Y001053292	18/05/2020	74550
AUC9748	276910Y001053380	19/05/2020	74550
AUD1647	276910Y001053198	18/05/2020	74550
AUD9124	276910Y001052921	17/05/2020	74550
AUF0562	276910T000418583	23/05/2020	55500
AUF6205	276910Y001053128	18/05/2020	74550
AUG4A58	276910Y001052531	15/05/2020	74550
AUG6644	276910Y001053275	18/05/2020	74550
AUG9753	276910Y001053639	20/05/2020	74550
AUI6091	276910Y001053728	20/05/2020	74550
AUJ6242	276910Y001053044	17/05/2020	74550
AUJ6314	276910T000378236	21/05/2020	59910
AUK9504	276910Y001053184	18/05/2020	74550
AUL1979	276910E000196557	05/05/2020	55412
AUL5313	276910Y001053048	17/05/2020	74550
AUM5943	276910Y001053675	20/05/2020	74550
AUN6281	276910Y001053096	17/05/2020	74550
AUN6516	276910T000387289	20/05/2020	76331
AUN6868	276910Y001052451	15/05/2020	74550
AUN6868	276910Y001052915	17/05/2020	74550
AUN6868	276910Y001052722	16/05/2020	74550
AUN8908	276910Y001053251	18/05/2020	74550
AUO3I56	276910T000365524	20/05/2020	75870
AUO5229	276910Y001052463	15/05/2020	74550
AUP2509	276910T000419251	20/05/2020	55500
AUP3E22	276910Y001052920	17/05/2020	74550
AUP4685	276910Y001052953	17/05/2020	74550
AUP4685	276910Y001053058	17/05/2020	74550
AUQ3D14	276910T000395580	20/05/2020	76331
AUQ4140	276910Y001053574	20/05/2020	74550
AUQ4140	276910Y001053683	20/05/2020	74550
AUQ4140	276910Y001052895	17/05/2020	74630
AUR1253	276910E000196547	05/05/2020	55412
AUR3466	276910Y001052602	16/05/2020	74550
AUR6801	276910Y001053194	18/05/2020	74550
AUR7D94	276910Y001053546	19/05/2020	74550
AUS4D88	276910Y001052349	15/05/2020	74550
AUT2719	276910T000419269	20/05/2020	65640
AUT3594	276910Y001052580	16/05/2020	74550
AUT3G16	276910T000418508	20/05/2020	54522
AUT5204	276910Y001052666	16/05/2020	74630
AUT5711	276910T000375149	22/05/2020	54870
AUT5716	276910Y001053264	18/05/2020	74630
AUT5H99	276910T000418548	21/05/2020	64830
AUT6592	276910Y001052610	16/05/2020	74550

AUU0D41	276910Y001053763	20/05/2020	74550
AUU2034	276910T000418561	22/05/2020	55500
AUU4620	276910Y001052359	15/05/2020	74630
AUU8234	276910Y001053066	17/05/2020	74550
AUV7001	276910T000369376	21/05/2020	55500
AUW2142	276910E000196546	05/05/2020	55412
AUW2944	276910T000418519	20/05/2020	55500
AUW5337	276910Y001052557	16/05/2020	74550
AUW6019	276910Y001053429	19/05/2020	74550
AUW9419	276910Y001053135	18/05/2020	74550
AUX4165	276910Y001053437	19/05/2020	74550
AUY4664	276910Y001053176	18/05/2020	74550
AUY5790	276910Y001052365	15/05/2020	74550
AUZ0646	276910T000345430	20/05/2020	76332
AUZ5454	276910T000394434	22/05/2020	76331
AUZ7441	276910Y001052847	16/05/2020	74550
AUZ9I04	276910Y001053407	19/05/2020	74550
AVA5282	276910Y001053687	20/05/2020	74630
AVA8961	276910Y001053477	19/05/2020	74550
AVA8E58	276910T000358525	21/05/2020	76331
AVB5686	276910Y001053137	18/05/2020	74550
AVB7650	276910Y001052807	16/05/2020	74550
AVC1H83	276910Y001052710	16/05/2020	74550
AVC3371	276910Y001052882	17/05/2020	74550
AVC6B39	276910Y001053302	18/05/2020	74550
AVD8402	276910T000365515	20/05/2020	51851
AVD8839	276910T000369387	23/05/2020	76331
AVD8F57	276910Y001052795	16/05/2020	74550
AVE4556	276910Y001053659	20/05/2020	74550
AVF1874	276910Y001053368	19/05/2020	74550
AVG0480	276910T000395573	20/05/2020	55680
AVG5018	276910Y001052990	17/05/2020	74550
AVG6078	276910T000419346	22/05/2020	54521
AVG8858	276910Y001052917	17/05/2020	74630
AVH0388	276910Y001052839	16/05/2020	74550
AVH0505	276910Y001052714	16/05/2020	74630
AVH8690	276910T000394428	22/05/2020	76331
AVH9689	276910Y001053213	18/05/2020	74630
AVI4219	276910Y001052522	15/05/2020	74630
AVI7835	276910Y001052899	17/05/2020	74630
AVK0971	276910Y001053030	17/05/2020	74550
AVK2683	276910Y001053595	20/05/2020	74550
AVK3J81	276910T000356472	23/05/2020	76332
AVK5060	276910T000365527	21/05/2020	60501
AVK5244	276910T000376206	21/05/2020	76331
AVK5244	276910T000380584	21/05/2020	76331
AVK5244	276910T000391329	21/05/2020	76331
AVK8241	276910Y001053247	18/05/2020	74550
AVL4H31	276910T000376210	21/05/2020	76331
AVL6504	276910Y001053410	19/05/2020	74550
AVM1926	276910Y001052546	16/05/2020	74550
AVN6229	276910Y001052846	16/05/2020	74550
AVN8887	276910Y001052308	15/05/2020	74550
AVO2I64	276910T000419261	20/05/2020	54521
AVO3428	276910T000380575	20/05/2020	76332
AVO8280	276910Y001053392	19/05/2020	74630
AVO8280	276910Y001053520	19/05/2020	74550
AVO8280	276910Y001052780	16/05/2020	74550
AVP6579	276910T000418515	20/05/2020	55417
AVR8385	276910T000371577	20/05/2020	76332
AVS6522	276910T000419264	20/05/2020	55413
AVS7535	276910T000418563	22/05/2020	55090
AVT2E42	276910Y001053122	17/05/2020	74550
AVT4108	276910Y001052669	16/05/2020	74550
AVT4242	276910Y001053541	19/05/2020	74550
AVV0234	276910Y001053598	20/05/2020	74550
AVV2393	276910T000387287	20/05/2020	76332
AVV5399	276910T000353232	20/05/2020	61220
AVV5778	276910T000387288	20/05/2020	76332
AVV9032	276910Y001052771	16/05/2020	74550
AVV9032	276910Y001052489	15/05/2020	74550
AVV9081	276910T000356471	23/05/2020	76331
AVV9239	276910Y001053453	19/05/2020	74550
AVW1690	276910Y001053533	19/05/2020	74550
AVW4321	276910Y001053461	19/05/2020	74630
AVX2507	276910Y001053583	20/05/2020	74550
AVX2A54	276910Y001053412	19/05/2020	74550
AVY3243	276910Y001053712	20/05/2020	74550
AVY7490	276910T000376211	23/05/2020	76331
AVZ5644	276910T000419287	21/05/2020	55413
AWA5133	276910Y001052333	15/05/2020	74550
AWB3628	276910T000418552	21/05/2020	55500
AWB3F11	276910Y001053467	19/05/2020	74550
AWC2003	276910Y001052472	15/05/2020	74550
AWC4373	276910E000196583	05/05/2020	55412
AWD1908	276910Y001052979	17/05/2020	74550

AWD4022	276910Y001052713	16/05/2020	74550
AWE0926	276910T000345429	20/05/2020	76331
AWE1347	276910Y001053336	19/05/2020	74550
AWE1347	276910Y001052291	15/05/2020	74550
AWE1347	276910Y001053742	20/05/2020	74550
AWE5368	276910Y001053350	19/05/2020	74550
AWE5368	276910Y001053136	18/05/2020	74550
AWE5368	276910Y001052689	16/05/2020	74550
AWE5368	276910Y001052286	15/05/2020	74550
AWE5368	276910Y001052581	16/05/2020	74550
AWE5368	276910Y001052587	16/05/2020	74550
AWE6002	276910Y001053525	19/05/2020	74550
AWE7474	276910Y001053157	18/05/2020	74550
AWF4425	276910Y001053758	20/05/2020	74550
AWF6212	276910Y001052366	15/05/2020	74630
AWF9591	276910T000373212	22/05/2020	76331
AWG1D76	276910T000359345	22/05/2020	61220
AWG4675	276910Y001053446	19/05/2020	74550
AWH0817	276910T000380582	21/05/2020	55500
AWH6875	276910Y001053745	20/05/2020	74550
AWI3923	276910Y001052272	15/05/2020	74550
AWI3923	276910Y001053013	17/05/2020	74550
AWI3923	276910Y001053753	20/05/2020	74550
AWI3923	276910Y001052862	16/05/2020	74550
AWI3923	276910Y001053341	19/05/2020	74550
AWI3E06	276910Y001052370	15/05/2020	74550
AWJ0E91	276910Y001052579	16/05/2020	74550
AWJ5078	276910Y001053345	19/05/2020	74550
AWJ6291	276910Y001053417	19/05/2020	74550
AWJ6977	276910Y001052913	17/05/2020	74550
AWJ7H34	276910Y001053372	19/05/2020	74550
AWJ8492	276910T000418572	22/05/2020	72340
AWK1544	276910Y001052681	16/05/2020	74550
AWK3933	276910E000196571	05/05/2020	55412
AWL1D15	276910Y001053314	18/05/2020	74550
AWM3319	276910Y001052655	16/05/2020	74550
AWM4G96	276910Y001053587	20/05/2020	74550
AWN2075	276910Y001053068	17/05/2020	74550
AWN2075	276910Y001053077	17/05/2020	74550
AWN2075	276910T000394424	22/05/2020	60501
AWN2075	276910Y001052885	17/05/2020	74550
AWN3D78	276910Y001053037	17/05/2020	74550
AWN8786	276910Y001053373	19/05/2020	74550
AWO1463	276910Y001053562	20/05/2020	74550
AWP3949	276910Y001052826	16/05/2020	74550
AWP5524	276910Y001053572	20/05/2020	74550
AWQ0A79	276910Y001053457	19/05/2020	74630
AWQ6669	276910Y001053258	18/05/2020	74550
AWR2465	276910T000369386	23/05/2020	76331
AWS3356	276910Y001053701	20/05/2020	74630
AWU3494	276910Y001053121	17/05/2020	74550
AWV1H71	276910Y001053585	20/05/2020	74550
AWV5938	276910T000419260	20/05/2020	57704
AWV7721	276910T000418522	20/05/2020	55413
AWV8H96	276910T000394408	20/05/2020	76332
AWW6696	276910T000383189	20/05/2020	76331
AWW7111	276910Y001052796	16/05/2020	74630
AWW8626	276910Y001053190	18/05/2020	74550
AWX0516	276910T000419265	20/05/2020	55500
AWX5712	276910Y001053187	18/05/2020	74550
AWX5804	276910T000388667	22/05/2020	76332
AWX7006	276910Y001053536	19/05/2020	74550
AWX7825	276910E000196577	05/05/2020	55412
AWX8D69	276910T000417116	21/05/2020	76331
AWY0C99	276910T000380579	21/05/2020	61220
AWZ1381	276910E000196580	05/05/2020	55412
AWZ3110	276910Y001053296	18/05/2020	74550
AWZ6I90	276910Y001053358	19/05/2020	74550
AXA1211	276910Y001052814	16/05/2020	74550
AXA1H36	276910Y001052737	16/05/2020	74550
AXA2526	276910T000394427	22/05/2020	76332
AXB0855	276910T000418529	20/05/2020	55413
AXB1314	276910T000418558	21/05/2020	55500
AXB1B49	276910Y001053708	20/05/2020	74550
AXC0G43	276910Y001052837	16/05/2020	74630
AXC1392	276910Y001052729	16/05/2020	74550
AXC1585	276910T000418516	20/05/2020	53800
AXC4464	276910T000380588	22/05/2020	76331
AXE4087	276910T000394426	22/05/2020	76332
AXE4841	276910Y001053131	18/05/2020	74550
AXE5985	276910T000354230	21/05/2020	60412
AXE6421	276910Y001053739	20/05/2020	74550
AXE6870	276910Y001052538	16/05/2020	74550
AXE7H61	276910Y001053460	19/05/2020	74550
AXF7682	276910Y001053394	19/05/2020	74550
AXH0426	276910T000418524	20/05/2020	55500
AXH1521	276910T000392263	23/05/2020	57380
AXH1I63	276910Y001052804	16/05/2020	74550
AXH1I63	276910Y001052799	16/05/2020	74550
AXH1I63	276910Y001052878	17/05/2020	74550
AXH6150	276910T000375145	22/05/2020	76332
AXI2824	276910Y001053328	18/05/2020	74550
AXI2824	276910Y001052650	16/05/2020	74550
AXI3822	276910T000375150	22/05/2020	54870
AXI4026	276910Y001053276	18/05/2020	74550
AXI8038	276910T000419344	22/05/2020	55500
AXI9909	276910T000419255	20/05/2020	55413
AXJ5559	276910Y001052948	17/05/2020	74550
AXK0482	276910Y001053060	17/05/2020	74550
AXK6899	276910T000390323	21/05/2020	76331
AXK7432	276910Y001053236	18/05/2020	74550
AXL4257	276910Y001052315	15/05/2020	74550
AXL7I59	276910Y001053228	18/05/2020	74550
AXM2048	276910Y001052456	15/05/2020	74550
AXM2561	276910Y001053767	20/05/2020	74550
AXM7876	276910T000384061	21/05/2020	55500
AXO1821	276910T000389201	24/05/2020	55500
AXO1J22	276910Y001052453	15/05/2020	74550
AXP0230	276910T000357348	21/05/2020	76331
AXP1878	276910Y001053730	20/05/2020	74550
AXQ4924	276910Y001052432	15/05/2020	74550
AXQ7078	276910Y001052388	15/05/2020	74550
AXR0221	276910T000365531	22/05/2020	59670
AXR1282	276910Y001053634	20/05/2020	74710
AXS1C15	276910T000418518	20/05/2020	51851
AXS3317	276910T000379202	21/05/2020	76331
AXS4E99	276910T000418545	21/05/2020	55500
AXS7764	276910Y001053165	18/05/2020	74550
AXT0E71	276910Y001053366	19/05/2020	74550
AXT4C00	276910Y001053425	19/05/2020	74550
AXT5950	276910Y001053359	19/05/2020	74550
AXT5A77	276910T000380578	21/05/2020	76332
AXU3667	276910Y001052959	17/05/2020	74550
AXW2504	276910T000418575	22/05/2020	55500
AXX4I38	276910Y001052983	17/05/2020	74550
AXX6A29	276910Y001052599	16/05/2020	74550
AXZ0B02	276910T000419308	21/05/2020	55500
AXZ3695	276910Y001052891	17/05/2020	74550
AXZ3695	276910Y001052344	15/05/2020	74550
AYA6661	276910T000395567	20/05/2020	51851
AYB4985	276910Y001053660	20/05/2020	74550
AYB4985	276910Y001052600	16/05/2020	74550
AYB4H30	276910T000365536	22/05/2020	76331
AYB5D93	276910Y001052312	15/05/2020	74550
AYB7876	276910Y001053143	18/05/2020	74550
AYB8746	276910Y001052376	15/05/2020	74550
AYB9374	276910T000419326	22/05/2020	55500
AYC3150	276910T000345435	22/05/2020	54600
AYC6352	276910Y001053680	20/05/2020	74550
AYC7279	276910Y001053063	17/05/2020	74550
AYC7301	276910Y001052461	15/05/2020	74550
AYE2952	276910Y001053334	16/05/2020	74550
AYE2997	276910T000418555	21/05/2020	55500
AYE4I83	276910Y001052912	17/05/2020	74550
AYE5055	276910Y001052879	17/05/2020	74550
AYF5C86	276910T000418523	20/05/2020	55413
AYF7J76	276910Y001052622	16/05/2020	74630
AYG0E99	276910Y001052801	16/05/2020	74550
AYH5502	276910Y001053054	17/05/2020	74550
AYI0J24	276910Y001053049	17/05/2020	74550
AYI1826	276910Y001052515	15/05/2020	74550
AYI1826	276910Y001052488	15/05/2020	74550
AYI7884	276910Y001052929	17/05/2020	74550
AYJ4518	276910Y001052487	15/05/2020	74710
AYJ5823	276910Y001053323	18/05/2020	74630
AYJ6036	276910Y001053252	18/05/2020	74550
AYJ7702	276910T000394432	22/05/2020	76332
AYJ9C82	276910T000378239	22/05/2020	75870
AYJ9C82	276910T000378240	22/05/2020	60412
AYK5010	276910T000369377	21/05/2020	55500
AYK6372	276910T000418540	21/05/2020	59910
AYK9518	276910Y001053363	19/05/2020	74550
AYL2187	276910Y001053106	17/05/2020	74550
AYL9041	276910T000419254	20/05/2020	55417
AYM3531	276910T000369383	22/05/2020	57380
AYM8064	276910T000365516	20/05/2020	51851
AYN2026	276910T000365521	20/05/2020	75870
AYN5654	276910Y001053476	19/05/2020	74550
AYN9736	276910Y001052597	16/05/2020	74550
AYO4967	276910Y001053538	19/05/2020	74550
AYP0879	276910Y001052806	16/05/2020	74550
AYP3777	276910Y001053702	20/05/2020	74550

AYP6B81	276910Y001053715	20/05/2020	74550
AYQ1375	276910Y001053725	20/05/2020	74550
AYQ9034	276910T000389197	20/05/2020	76331
AYR8F82	276910Y001052781	16/05/2020	74550
AYR9A68	276910Y001053166	18/05/2020	74550
AYS3708	276910Y001053444	19/05/2020	74550
AYS5400	276910Y001053612	20/05/2020	74550
AYT1510	276910Y001052473	15/05/2020	74550
AYT2300	276910T000387278	18/05/2020	76252
AYT5636	276910Y001052341	15/05/2020	74550
AYT5794	276910E000196581	05/05/2020	55412
AYT8771	276910Y001053450	19/05/2020	74550
AYV1189	276910Y001052773	16/05/2020	74550
AYV8E69	276910Y001052517	15/05/2020	74550
AYW3664	276910Y001052923	17/05/2020	74630
AYX8E99	276910Y001053658	20/05/2020	74550
AYY8560	276910Y001053144	18/05/2020	74550
AYZ3714	276910T000385356	20/05/2020	76332
AYZ6035	276910Y001052828	16/05/2020	74550
AYZ6931	276910T000419248	20/05/2020	55500
AYZ7967	276910Y001053605	20/05/2020	74550
AZA7984	276910Y001053558	20/05/2020	74550
AZB4105	276910T000394415	20/05/2020	76332
AZB6951	276910T000379203	21/05/2020	76331
AZB7490	276910Y001052678	16/05/2020	74550
AZB7492	276910Y001053601	20/05/2020	74550
AZB8520	276910Y001052765	16/05/2020	74550
AZC0065	276910Y001053754	20/05/2020	74550
AZC0905	276910T000419247	20/05/2020	55500
AZC8162	276910Y001052903	17/05/2020	74550
AZC9I74	276910Y001053114	17/05/2020	74550
AZC9I74	276910Y001052498	15/05/2020	74550
AZD6509	276910Y001052731	16/05/2020	74550
AZD7843	276910T000345432	20/05/2020	76332
AZE2510	276910Y001052968	17/05/2020	74550
AZF0960	276910Y001053231	18/05/2020	74550
AZF6052	276910Y001053713	20/05/2020	74550
AZF9B56	276910T000360194	23/05/2020	59910
AZG3915	276910Y001053688	20/05/2020	74550
AZG3915	276910Y001053768	20/05/2020	74550
AZG4450	276910T000394410	20/05/2020	76331
AZH3G38	276910Y001052352	15/05/2020	74550
AZH7420	276910Y001052499	15/05/2020	74550
AZH8438	276910T000419257	20/05/2020	76252
AZI0C91	276910T000418512	20/05/2020	60501
AZI2196	276910Y001052467	15/05/2020	74630
AZI6374	276910Y001053306	18/05/2020	74550
AZI7431	276910Y001053313	18/05/2020	74550
AZI7878	276910Y001052985	17/05/2020	74630
AZI7878	276910Y001053007	17/05/2020	74630
AZJ5298	276910Y001053665	20/05/2020	74550
AZJ5298	276910Y001052941	17/05/2020	74630
AZJ5298	276910Y001053391	19/05/2020	74550
AZJ5298	276910Y001053643	20/05/2020	74550
AZJ9G37	276910Y001052761	16/05/2020	74550
AZJ9G37	276910Y001053082	17/05/2020	74550
AZK2565	276910Y001052457	15/05/2020	74550
AZK3232	276910T000345437	22/05/2020	76332
AZK7659	276910T000365540	22/05/2020	76331
AZL2807	276910T000358526	21/05/2020	76331
AZL3006	276910Y001053621	20/05/2020	74550
AZL3360	276910Y001052633	16/05/2020	74550
AZL8752	276910T000383185	20/05/2020	76331
AZM6813	276910T000394404	20/05/2020	76331
AZM6F66	276910Y001052621	16/05/2020	74630
AZM6F66	276910Y001052809	16/05/2020	74550
AZM8022	276910Y001053365	19/05/2020	74550
AZN5365	276910Y001053188	18/05/2020	74550
AZN6665	276910Y001052439	15/05/2020	74550
AZN6665	276910Y001052306	15/05/2020	74550
AZN7985	276910T000417121	23/05/2020	76331
AZO2165	276910Y001053693	20/05/2020	74550
AZO3448	276910T000418554	21/05/2020	55500
AZP0120	276910T000395582	22/05/2020	51851
AZP0213	276910T000395564	20/05/2020	52070
AZP1460	276910Y001052988	17/05/2020	74550
AZP1B06	276910Y001052827	16/05/2020	74550
AZP5346	276910Y001052698	16/05/2020	74550
AZP8852	276910Y001052304	15/05/2020	74550
AZR3287	276910T000390318	21/05/2020	60250
AZR3978	276910Y001053508	19/05/2020	74550
AZR3B24	276910Y001053433	19/05/2020	74550
AZR5281	276910Y001053657	20/05/2020	74550
AZR9231	276910Y001052559	16/05/2020	74550
AZR9231	276910Y001052464	15/05/2020	74550
AZR9231	276910Y001053035	17/05/2020	74630
AZR9231	276910Y001053033	17/05/2020	74630
AZR9231	276910Y001052592	16/05/2020	74550
AZR9231	276910Y001052648	16/05/2020	74630
AZR9231	276910Y001052945	17/05/2020	74550
AZR9231	276910Y001052896	17/05/2020	74630
AZS0389	276910Y001052700	16/05/2020	74550
AZS1378	276910Y001053289	18/05/2020	74550
AZS3340	276910Y001052347	15/05/2020	74630
AZS5341	276910T000394403	20/05/2020	76331
AZS7256	276910T000357356	21/05/2020	51851
AZT2873	276910T000395574	20/05/2020	51851
AZT6380	276910Y001052752	16/05/2020	74550
AZT6910	276910Y001053253	18/05/2020	74550
AZT8074	276910Y001053047	17/05/2020	74550
AZT8I27	276910Y001053664	20/05/2020	74550
AZU2949	276910Y001053439	19/05/2020	74550
AZV5975	276910Y001053067	17/05/2020	74550
AZV7422	276910Y001053011	17/05/2020	74550
AZV8542	276910Y001052924	17/05/2020	74710
AZX0132	276910Y001053423	19/05/2020	74710
AZX4239	276910Y001053288	18/05/2020	74550
AZX8258	276910T000419323	22/05/2020	55413
AZY0071	276910Y001053015	17/05/2020	74550
AZY4608	276910T000419276	21/05/2020	55500
AZY6387	276910Y001053118	17/05/2020	74550
AZY7J14	276910Y001053447	19/05/2020	74550
AZY9842	276910Y001053721	20/05/2020	74550
AZZ2I56	276910Y001053367	19/05/2020	74550
BAB4683	276910T000348291	20/05/2020	73662
BAB7127	276910Y001053206	18/05/2020	74550
BAB8767	276910Y001052502	15/05/2020	74550
BAC1460	276910Y001052466	15/05/2020	74630
BAC3906	276910Y001053316	18/05/2020	74630
BAC4567	276910Y001052718	16/05/2020	74550
BAC5635	276910Y001053586	20/05/2020	74550
BAD4I27	276910Y001052303	15/05/2020	74550
BAD7665	276910T000418586	23/05/2020	51851
BAF3145	276910Y001052910	17/05/2020	74550
BAF5421	276910Y001052797	16/05/2020	74630
BAF8405	276910Y001053507	19/05/2020	74550
BAF8424	276910T000390321	21/05/2020	76331
BAH6C40	276910Y001052836	16/05/2020	74550
BAH9J94	276910T000419345	22/05/2020	55500
BAI1091	276910Y001053456	19/05/2020	74550
BAI4G09	276910Y001052339	15/05/2020	74550
BAI5941	276910Y001052265	15/05/2020	74550
BAJ8672	276910T000394407	20/05/2020	76331
BAK0248	276910T000376205	21/05/2020	76331
BAK5070	276910Y001053286	18/05/2020	74550
BAK8A43	276910Y001053107	17/05/2020	74550
BAL4G15	276910Y001052670	16/05/2020	74550
BAM1655	276910Y001053750	20/05/2020	74550
BAN1889	276910T000355206	21/05/2020	55414
BAO1120	276910T000418514	20/05/2020	54521
BAP0068	276910T000408233	20/05/2020	57030
BAP2I07	276910Y001053087	17/05/2020	74550
BAP3621	276910T000395583	22/05/2020	76331
BAP5920	276910T000369382	22/05/2020	61220
BAP5A19	276910Y001052965	17/05/2020	74550
BAQ0D71	276910Y001053117	17/05/2020	74550
BAQ9967	276910Y001053153	18/05/2020	74550
BAR2224	276910Y001053089	17/05/2020	74550
BAR7597	276910T000385359	20/05/2020	76331
BAR9136	276910Y001052375	15/05/2020	74550
BAS2200	276910Y001052849	16/05/2020	74550
BAS6345	276910Y001053698	20/05/2020	74630
BAT2898	276910Y001052402	15/05/2020	74550
BAT8029	276910Y001052267	15/05/2020	74550
BAU1C98	276910Y001053250	18/05/2020	74550
BAU1F26	276910Y001053711	20/05/2020	74550
BAU6738	276910Y001053522	19/05/2020	74550
BAU6G86	276910Y001052701	16/05/2020	74550
BAU6H26	276910Y001053038	17/05/2020	74550
BAV3A71	276910Y001052569	16/05/2020	74550
BAV7612	276910T000419352	22/05/2020	54521
BAV9329	276910Y001052754	16/05/2020	74630
BAW3043	276910Y001053604	20/05/2020	74550
BAW5026	276910Y001052320	15/05/2020	74550
BAX6F84	276910T000375146	22/05/2020	54870
BAX8A28	276910T000417118	21/05/2020	76331
BAY9163	276910Y001052757	16/05/2020	74550
BBB5690	276910T000365541	22/05/2020	51851
BBC3711	276910Y001052335	15/05/2020	74550
BBC8991	276910T000418550	21/05/2020	75870
BBC9631	276910T000385358	20/05/2020	55411
BBC9903	276910Y001053736	20/05/2020	74550

BBD2B47	276910T000355207	21/05/2020	55414
BBE4I35	276910Y001052753	16/05/2020	74550
BBE5196	276910Y001053470	19/05/2020	74550
BBE8048	276910T000395565	20/05/2020	60250
BBE8065	276910Y001052749	16/05/2020	74550
BBE8751	276910T000394421	20/05/2020	76331
BBE9B10	276910Y001053610	20/05/2020	74550
BBF0821	276910Y001052533	16/05/2020	74550
BBF5886	276910T000419339	22/05/2020	55500
BBG4B03	276910T000371572	20/05/2020	52070
BBG9838	276910T000379205	21/05/2020	76331
BBH7H76	276910Y001052612	16/05/2020	74630
BBH9I47	276910Y001052751	16/05/2020	74630
BBI3522	276910E000196548	05/05/2020	55412
BBI5885	276910T000419262	20/05/2020	55680
BBK1820	276910Y001052629	16/05/2020	74550
BBL5574	276910Y001053100	17/05/2020	74550
BBL5F27	276910T000378237	22/05/2020	60501
BBL6635	276910T000390325	21/05/2020	76331
BBM1190	276910Y001052963	17/05/2020	74550
BBN1860	276910T000350249	21/05/2020	76331
BBN1947	276910T000380574	20/05/2020	57380
BBN4773	276910Y001053284	18/05/2020	74550
BBN9405	276910T000419280	21/05/2020	55500
BBN9902	276910Y001053539	19/05/2020	74630
BBO2760	276910Y001053280	18/05/2020	74550
BBO4609	276910T000419342	22/05/2020	55500
BBO6G34	276910Y001052746	16/05/2020	74550
BBP0623	276910T000419252	20/05/2020	55500
BBP0623	276910Y001052838	16/05/2020	74550
BBP0623	276910Y001052726	16/05/2020	74550
BBP0D74	276910T000359340	20/05/2020	55500
BBP9659	276910Y001052606	16/05/2020	74550
BBQ1068	276910Y001052475	15/05/2020	74550
BBQ3I23	276910Y001053774	20/05/2020	74550
BBS4070	276910Y001053163	18/05/2020	74550
BBS5381	276910T000419304	21/05/2020	55500
BBS9344	276910Y001053633	20/05/2020	74550
BBS9344	276910Y001053616	20/05/2020	74630
BBS9J01	276910Y001053173	18/05/2020	74550
BBT3038	276910Y001053260	18/05/2020	74550
BBT6365	276910Y001052825	16/05/2020	74550
BBT8824	276910Y001052310	15/05/2020	74550
BBT9B98	276910Y001052419	15/05/2020	74550
BBU1070	276910E000196563	05/05/2020	55412
BBU6857	276910Y001052942	17/05/2020	74550
BBU8789	276910Y001052373	15/05/2020	74550
BBV3656	276910E000196538	05/05/2020	55412
BBV5496	276910Y001052982	17/05/2020	74550
BBV5757	276910Y001053393	19/05/2020	74550
BBV8B65	276910Y001052854	16/05/2020	74550
BBV8B65	276910Y001052864	16/05/2020	74550
BBV9531	276910Y001053428	19/05/2020	74550
BBV9925	276910Y001052823	16/05/2020	74550
BBW2846	276910T000369375	21/05/2020	60501
BBW6496	276910Y001052514	15/05/2020	74630
BBW6C52	276910Y001052834	16/05/2020	74550
BBX3589	276910Y001053024	17/05/2020	74550
BBX3589	276910Y001053273	18/05/2020	74630
BBX4489	276910Y001053242	18/05/2020	74550
BBX4905	276910T000366250	20/05/2020	76332
BBX4945	276910T000371576	20/05/2020	76331
BBX5193	276910Y001053755	20/05/2020	74550
BBX7159	276910T000360193	23/05/2020	59910
BBX7I71	276910T000418570	22/05/2020	55500
BBX9258	276910Y001052662	16/05/2020	74550
BBY2557	276910T000373210	22/05/2020	55414
BBY3089	276910T000350247	20/05/2020	76331
BBY4692	276910Y001053502	19/05/2020	74550
BBY5963	276910Y001052518	15/05/2020	74550
BBY9298	276910T000345434	22/05/2020	76332
BCA0642	276910Y001053526	19/05/2020	74550
BCA0F13	276910T000417125	23/05/2020	60172
BCA4778	276910Y001052497	15/05/2020	74550
BCA8H32	276910T000417114	21/05/2020	51930
BCB1335	276910T000417117	21/05/2020	76332
BCB7559	276910Y001052721	16/05/2020	74550
BCB8929	276910Y001052496	15/05/2020	74550
BCB9175	276910Y001053361	19/05/2020	74550
BCB9875	276910Y001052735	16/05/2020	74550
BCC2294	276910Y001052417	15/05/2020	74550
BCC2997	276910Y001053356	19/05/2020	74550
BCE5101	276910Y001053611	20/05/2020	74550
BCE8D94	276910Y001052679	16/05/2020	74550
BCE9450	276910T000365528	22/05/2020	76332
BCF3390	276910T000362454	21/05/2020	76332
BCF4298	276910Y001053746	20/05/2020	74630
BCF4366	276910Y001052824	16/05/2020	74550
BCG7256	276910Y001053016	17/05/2020	74550
BCG7256	276910Y001053516	19/05/2020	74550
BCG7755	276910Y001052841	16/05/2020	74550
BCG8527	276910Y001053271	18/05/2020	74550
BCG9587	276910Y001052971	17/05/2020	74550
BCH0517	276910Y001053690	20/05/2020	74630
BCH0530	276910Y001053720	20/05/2020	74630
BCI2401	276910T000394425	22/05/2020	76331
BCI3882	276910Y001052747	16/05/2020	74550
BCI5703	276910E000196582	05/05/2020	55412
BCI8761	276910Y001052601	16/05/2020	74550
BCI9925	276910Y001052803	16/05/2020	74550
BCJ5413	276910T000380586	21/05/2020	61220
BCJ6297	276910Y001053256	18/05/2020	74550
BCJ9782	276910Y001053217	18/05/2020	74550
BCL1154	276910Y001053752	20/05/2020	74550
BCL7125	276910T000379209	21/05/2020	61220
BCM2154	276910Y001053074	17/05/2020	74550
BCM3468	276910Y001053332	18/05/2020	74550
BCM6B11	276910Y001053406	19/05/2020	74550
BCM9A88	276910T000357354	21/05/2020	61220
BCN0184	276910Y001052946	17/05/2020	74630
BCN4803	276910Y001053581	20/05/2020	74630
BCO3D92	276910T000383187	20/05/2020	60501
BCO3G03	276910Y001053647	20/05/2020	74550
BCO7255	276910Y001053073	17/05/2020	74550
BCO7671	276910Y001052872	17/05/2020	74550
BCP0G19	276910Y001053451	19/05/2020	74550
BCP3182	276910Y001053233	18/05/2020	74630
BCP4274	276910Y001053290	18/05/2020	74550
BCQ6C81	276910T000380577	21/05/2020	52070
BCQ9781	276910Y001053078	17/05/2020	74550
BCR2270	276910E000196574	05/05/2020	55412
BCR2B54	276910Y001052703	16/05/2020	74550
BCR7H45	276910Y001052739	16/05/2020	74630
BCS5E51	276910Y001052383	15/05/2020	74550
BCS6A91	276910Y001053671	20/05/2020	74550
BCS6A91	276910Y001053415	19/05/2020	74550
BCS8J31	276910Y001052342	15/05/2020	74550
BCS9B98	276910T000418513	20/05/2020	60501
BCT0H31	276910Y001053158	18/05/2020	74550
BCT2G74	276910T000394409	20/05/2020	76332
BCT6I26	276910Y001053061	17/05/2020	74550
BCV1G76	276910Y001053462	19/05/2020	74550
BCV2G95	276910Y001053053	17/05/2020	74550
BCV3A31	276910T000385360	22/05/2020	76332
BCV7D23	276910Y001053501	19/05/2020	74550
BCV8C66	276910T000391326	21/05/2020	76332
BCW4F34	276910Y001052343	15/05/2020	74630
BCW6C76	276910T000359347	23/05/2020	61220
BCW9F81	276910Y001053445	19/05/2020	74630
BCX2605	276910T000355204	21/05/2020	60412
BCX4E58	276910Y001052785	16/05/2020	74550
BCX7G62	276910T000365517	20/05/2020	51851
BCX8090	276910Y001052810	16/05/2020	74550
BCX8J18	276910T000371582	21/05/2020	51851
BCX8J18	276910T000371583	21/05/2020	76331
BCY6F18	276910T000365514	20/05/2020	76331
BCY7D53	276910Y001053119	17/05/2020	74550
BCY9E51	276910Y001053097	17/05/2020	74550
BCZ2J27	276910T000419274	20/05/2020	73662
BCZ5J86	276910Y001053452	19/05/2020	74550
BCZ7A74	276910T000365533	22/05/2020	55417
BDA7E90	276910T000385357	20/05/2020	76332
BDB5A21	276910Y001053308	18/05/2020	74550
BDB9D63	276910Y001052452	15/05/2020	74550
BDB9G85	276910Y001053582	20/05/2020	74550
BDC0E17	276910Y001053761	20/05/2020	74550
BDC0J36	276910T000348292	20/05/2020	55411
BDC6B45	276910Y001053716	20/05/2020	74550
BDD0F42	276910Y001053312	18/05/2020	74630
BDD4H03	276910T000394411	20/05/2020	76331
BDE0E41	276910T000365523	20/05/2020	76331
BDE1231	276910T000394420	20/05/2020	76332
BDE1C47	276910Y001053699	20/05/2020	74550
BDE6H39	276910T000419302	21/05/2020	55413
BDE6I33	276910T000419283	21/05/2020	55500
BDE7B28	276910Y001053093	17/05/2020	74630
BDF1D90	276910T000419318	22/05/2020	55920
BDF7G05	276910Y001052447	15/05/2020	74550
BDG0D61	276910Y001053051	17/05/2020	74550
BDG4B80	276910T000369385	22/05/2020	76332
BDG5E79	276910T000345436	22/05/2020	58000
BDH7I82	276910Y001053637	20/05/2020	74550

BDH8A24	276910Y001053281	18/05/2020	74550
BDH8E89	276910T000353233	21/05/2020	55411
BDI3A62	276910T000418571	22/05/2020	55500
BDI7H97	276910Y001053495	19/05/2020	74550
BDJ2D94	276910T000345433	20/05/2020	76331
BDJ4C85	276910Y001052616	16/05/2020	74550
BDJ8B38	276910Y001053492	19/05/2020	74550
BDJ8D95	276910Y001052723	16/05/2020	74550
BDK5D19	276910T000379201	21/05/2020	76331
BDK7A51	276910Y001052705	16/05/2020	74550
BDK9D60	276910Y001052717	16/05/2020	74630
BDL1G65	276910Y001052696	16/05/2020	74550
BDL4B51	276910T000388666	22/05/2020	76332
BDL4H80	276910T000387291	20/05/2020	55417
BDL9F90	276910Y001053441	19/05/2020	74630
BDM0132	276910T000408228	20/05/2020	53980
BDN1I70	276910Y001052495	15/05/2020	74550
BDN6E77	276910Y001052782	16/05/2020	74710
BDN6E77	276910Y001052800	16/05/2020	74710
BDN6E77	276910Y001052833	16/05/2020	74630
BDN6E77	276910Y001052868	16/05/2020	74710
BDN8E27	276910Y001053080	17/05/2020	74550
BDO2312	276910Y001053303	18/05/2020	74550
BDO6F13	276910Y001052909	17/05/2020	74550
BDO8B82	276910Y001052706	16/05/2020	74630
BDO9H68	276910Y001053169	18/05/2020	74550
BDP5F95	276910Y001053544	19/05/2020	74630
BDP8H93	276910Y001052519	15/05/2020	74550
BDQ2C58	276910Y001052720	16/05/2020	74550
BDQ2H11	276910Y001052928	17/05/2020	74550
BDR1H43	276910Y001053431	19/05/2020	74550
BDR3E97	276910Y001052295	15/05/2020	74550
BDR4G91	276910Y001052748	16/05/2020	74550
BDR4G91	276910Y001053099	17/05/2020	74550
BDR5A92	276910Y001052445	15/05/2020	74630
BDR7F11	276910Y001052336	15/05/2020	74550
BDR8J56	276910Y001052685	16/05/2020	74550
BDR9C90	276910Y001053402	19/05/2020	74550
BDR9G34	276910T000394405	20/05/2020	76331
BDS0F80	276910Y001053468	19/05/2020	74550
BDS1H79	276910Y001053254	18/05/2020	74550
BDS9G61	276910Y001053689	20/05/2020	74550
BDT4H12	276910T000390319	21/05/2020	76331
BDT5D69	276910Y001052598	16/05/2020	74550
BDT7G96	276910Y001053703	20/05/2020	74550
BDT9G74	276910Y001052261	15/05/2020	74550
BDU2705	276910Y001053395	19/05/2020	74550
BDU2705	276910Y001053050	17/05/2020	74550
BDU2B81	276910T000354231	21/05/2020	76331
BDU3F03	276910Y001052728	16/05/2020	74550
BDU7E09	276910Y001053147	18/05/2020	74550
BDU8B63	276910T000419329	22/05/2020	54522
BDV2805	276910Y001053530	19/05/2020	74710
BDV2E79	276910Y001052478	15/05/2020	74550
BDV7H98	276910T000379204	21/05/2020	76332
BDV9B79	276910Y001052361	15/05/2020	74550
BDW2B59	276910Y001053561	20/05/2020	74550
BDW2D95	276910T000394406	20/05/2020	76331
BDW2F74	276910T000395569	20/05/2020	76332
BDW3B85	276910T000366251	20/05/2020	76332
BDW8I78	276910Y001053709	20/05/2020	74550
BDX5D30	276910Y001053765	20/05/2020	74550
BDX9C28	276910Y001053427	19/05/2020	74550
BDY2J31	276910T000419288	21/05/2020	55413
BDY6569	276910E000196560	05/05/2020	55412
BDY9C40	276910Y001052438	15/05/2020	74550
BDZ1D08	276910Y001052443	15/05/2020	74550
BDZ1H49	276910Y001053148	18/05/2020	74550
BDZ1H49	276910Y001053172	18/05/2020	74550
BDZ3B81	276910Y001053112	17/05/2020	74550
BDZ8G43	276910Y001052911	17/05/2020	74550
BEB0923	276910Y001053170	18/05/2020	74550
BEB2356	276910Y001052571	16/05/2020	74550
BEE8802	276910Y001052759	16/05/2020	74550
BEJ1151	276910T000397245	22/05/2020	54522
BEJ1206	276910Y001052482	15/05/2020	74550
BEJ7I77	276910Y001052769	16/05/2020	74550
BEJ7I77	276910Y001053494	19/05/2020	74550
BEK8991	276910Y001053537	19/05/2020	74550
BEL4275	276910Y001053474	19/05/2020	74550
BEL8703	276910Y001052808	16/05/2020	74550
BEN0056	276910Y001053325	18/05/2020	74550
BEO1936	276910Y001053485	19/05/2020	74550
BEP8G92	276910T000417113	21/05/2020	76332
BER6643	276910T000365538	22/05/2020	76331
BER6643	276910T000378234	20/05/2020	76331
BET1434	276910T000376202	21/05/2020	76331
BEV0080	276910Y001053019	17/05/2020	74630
BEV0080	276910Y001053032	17/05/2020	74550
BEV0080	276910Y001053004	17/05/2020	74550
BEV0080	276910Y001052875	17/05/2020	74630
BEV0080	276910Y001052712	16/05/2020	74550
BEV0080	276910Y001053009	17/05/2020	74710
BEV0080	276910Y001052975	17/05/2020	74630
BEV2794	276910T000369381	21/05/2020	55500
BEW8I68	276910Y001052738	16/05/2020	74550
BFO4480	276910Y001052410	15/05/2020	74550
BFW6856	276910Y001052832	16/05/2020	74550
BGP7113	276910Y001052904	17/05/2020	74550
BKV5343	276910T000380580	21/05/2020	55500
BMW9636	276910Y001053416	19/05/2020	74550
BNC0012	276910Y001053340	19/05/2020	74550
BOE6023	276910Y001052850	16/05/2020	74550
BOE6023	276910Y001052777	16/05/2020	74550
BOL7346	276910Y001053382	19/05/2020	74630
BPN2884	276910Y001052835	16/05/2020	74550
BPV3863	276910Y001053545	19/05/2020	74550
BPZ5424	276910T000419282	21/05/2020	55500
BQC5959	276910T000394433	22/05/2020	76331
BQK1584	276910T000418587	23/05/2020	51851
BQK9889	276910Y001052794	16/05/2020	74550
BTJ2398	276910Y001053274	18/05/2020	74630
BTP8523	276910Y001053608	20/05/2020	74630
BUS7278	276910Y001052479	15/05/2020	74550
BUS8891	276910T000419278	21/05/2020	76331
BVB5172	276910Y001052960	17/05/2020	74550
BXM0364	276910Y001053012	17/05/2020	74550
CAF4G36	276910Y001053071	17/05/2020	74550
CAL1728	276910Y001053629	20/05/2020	74550
CAP1732	276910T000380576	21/05/2020	51851
CAW3511	276910Y001053771	20/05/2020	74550
CBW6475	276910Y001052900	17/05/2020	74550
CDA2894	276910Y001053651	20/05/2020	74550
CDU3274	276910Y001053555	20/05/2020	74550
CEY3626	276910Y001053518	19/05/2020	74550
CFT7034	276910T000371579	20/05/2020	51851
CGG3375	276910T000380590	23/05/2020	65640
CGX6855	276910Y001053676	20/05/2020	74550
CHY8998	276910Y001052957	17/05/2020	74550
CJU6725	276910E000196572	05/05/2020	55412
CJZ4710	276910Y001052576	16/05/2020	74550
CKX0216	276910Y001053577	20/05/2020	74550
CLV0307	276910Y001052865	16/05/2020	74630
CLV0307	276910Y001053297	18/05/2020	74550
CLV0307	276910Y001053010	17/05/2020	74550
CMH9214	276910Y001052490	15/05/2020	74550
CMR6666	276910Y001052524	15/05/2020	74550
CNK9519	276910Y001052584	16/05/2020	74630
CNP7121	276910Y001053088	17/05/2020	74550
COD0930	276910T000367199	19/05/2020	55500
COM4790	276910T000373211	22/05/2020	51851
CPD9588	276910T000419347	22/05/2020	55500
CPO4270	276910Y001053124	17/05/2020	74550
CQD8113	276910Y001053211	18/05/2020	74550
CQR3352	276910Y001053221	18/05/2020	74550
CRO0J18	276910T000418584	23/05/2020	55413
CRT8427	276910Y001053318	18/05/2020	74550
CRT9022	276910T000419328	22/05/2020	55500
CSM0049	276910T000374126	20/05/2020	55414
CTP8438	276910Y001052385	15/05/2020	74550
CTZ8548	276910T000359338	20/05/2020	55500
CTZ9399	276910Y001052770	16/05/2020	74630
CUD9311	276910Y001052936	17/05/2020	74550
CVA6466	276910Y001053722	20/05/2020	74550
CVA6466	276910Y001052776	16/05/2020	74550
CVA6466	276910Y001052855	16/05/2020	74550
CVA6466	276910Y001052851	16/05/2020	74550
CVB0191	276910T000419350	22/05/2020	55500
CXG7F77	276910Y001053229	18/05/2020	74550
CXN5534	276910Y001052494	15/05/2020	74550
CXN8657	276910Y001052394	15/05/2020	74550
CYQ6488	276910Y001052437	15/05/2020	74550
CYV5429	276910Y001053681	20/05/2020	74550
CYW9639	276910T000394423	20/05/2020	76331
CZI3770	276910T000419268	20/05/2020	54526
CZR2532	276910Y001052977	17/05/2020	74550
CZR2532	276910Y001053414	19/05/2020	74550
DAK4579	276910Y001052984	17/05/2020	74550
DAP7970	276910T000417124	23/05/2020	51851
DAS0075	276910Y001052462	15/05/2020	74630
DBL6239	276910Y001053588	20/05/2020	74550
DCJ6460	276910Y001052641	16/05/2020	74550

DCM6187	276910Y001052964	17/05/2020	74550
DCY3836	276910Y001053378	19/05/2020	74550
DCZ2714	276910T000390335	23/05/2020	65300
DDA6523	276910Y001052760	16/05/2020	74550
DDA6523	276910Y001052525	15/05/2020	74630
DDU3967	276910Y001052658	16/05/2020	74550
DDV9530	276910Y001052863	16/05/2020	74550
DDZ7G47	276910Y001052741	16/05/2020	74550
DEC6C55	276910Y001052938	17/05/2020	74630
DEJ2284	276910Y001052625	16/05/2020	74630
DEJ6001	276910Y001052930	17/05/2020	74550
DEW4937	276910T000371575	20/05/2020	51851
DFJ3A36	276910Y001053694	20/05/2020	74550
DFL5653	276910Y001052973	17/05/2020	74550
DFU3787	276910Y001052991	17/05/2020	74630
DFU3787	276910Y001052779	16/05/2020	74630
DFU3787	276910Y001052589	16/05/2020	74550
DGC0067	276910Y001052377	15/05/2020	74550
DGC0067	276910Y001052415	15/05/2020	74550
DGC6205	276910Y001053027	17/05/2020	74710
DGE2944	276910Y001053766	20/05/2020	74550
DGN5A93	276910Y001053005	17/05/2020	74550
DGU8839	276910Y001052440	15/05/2020	74550
DHB9240	276910Y001052529	15/05/2020	74550
DHC9570	276910T000419279	21/05/2020	55413
DHE8066	276910Y001053023	17/05/2020	74630
DHE8066	276910Y001053385	19/05/2020	74630
DHE8066	276910Y001052919	17/05/2020	74550
DHE8066	276910Y001053026	17/05/2020	74630
DHE8066	276910Y001053134	18/05/2020	74630
DHE8066	276910Y001053160	18/05/2020	74630
DHE8066	276910Y001052279	15/05/2020	74550
DHE8066	276910Y001052596	16/05/2020	74630
DHE8066	276910Y001053025	17/05/2020	74550
DHH8925	276910Y001053081	17/05/2020	74550
DIK3443	276910Y001052512	15/05/2020	74550
DIP5084	276910Y001052590	16/05/2020	74550
DIP8803	276910T000418553	21/05/2020	51851
DIQ7263	276910Y001052933	17/05/2020	74550
DJA1391	276910Y001053700	20/05/2020	74550
DKG0J28	276910Y001053216	18/05/2020	74550
DKM1794	276910T000395579	20/05/2020	60501
DKP6481	276910Y001053653	20/05/2020	74550
DKP6481	276910Y001053772	20/05/2020	74550
DLR2E78	276910T000385361	22/05/2020	76331
DLX7H49	276910Y001052282	15/05/2020	74550
DMF7488	276910T000418547	21/05/2020	55680
DMU6449	276910T000418533	20/05/2020	55500
DMY2703	276910Y001053196	18/05/2020	74550
DNL0375	276910Y001052943	17/05/2020	74550
DOF4744	276910Y001053430	19/05/2020	74550
DOM5338	276910Y001053551	20/05/2020	74550
DOS7E84	276910T000376204	21/05/2020	76331
DOT3794	276910Y001052798	16/05/2020	74550
DOZ8010	276910Y001052585	16/05/2020	74710
DPP4543	276910E000196564	05/05/2020	55412
DPP8106	276910Y001052763	16/05/2020	74550
DPR7954	276910T000419271	20/05/2020	55500
DPS6036	276910Y001053002	17/05/2020	74550
DPW0918	276910Y001053352	19/05/2020	74550
DQD1963	276910Y001053547	19/05/2020	74550
DQE0571	276910Y001053674	20/05/2020	74550
DQL1G98	276910T000379212	21/05/2020	61220
DQW5554	276910Y001053322	18/05/2020	74550
DRF2A60	276910Y001052608	16/05/2020	74630
DRN3924	276910Y001052680	16/05/2020	74550
DRP3I83	276910Y001052987	17/05/2020	74550
DSL9186	276910E000196541	05/05/2020	55412
DSS8511	276910Y001052624	16/05/2020	74550
DST1108	276910Y001053355	19/05/2020	74550
DSU2711	276910T000394416	20/05/2020	76331
DSX3C28	276910Y001052861	16/05/2020	74550
DSZ3F01	276910Y001052702	16/05/2020	74550
DTA2579	276910Y001052568	16/05/2020	74550
DTD2482	276910Y001052638	16/05/2020	74630
DTQ7650	276910Y001052901	17/05/2020	74550
DTV7918	276910T000365542	22/05/2020	51851
DTZ4G37	276910Y001052997	17/05/2020	74550
DUA5248	276910Y001052949	17/05/2020	74550
DUG0D91	276910T000375148	22/05/2020	54870
DUQ7400	276910T000394399	20/05/2020	51851
DVE2589	276910Y001052384	15/05/2020	74630
DVE2589	276910Y001053613	20/05/2020	74630
DWN5C26	276910Y001052637	16/05/2020	74550
DXC9799	276910Y001052313	15/05/2020	74550
DXC9799	276910Y001052790	16/05/2020	74550
DXP0425	276910Y001052586	16/05/2020	74550
DXQ5A19	276910Y001052319	15/05/2020	74550
DXQ9J87	276910Y001053113	17/05/2020	74550
DXQ9J87	276910Y001052874	17/05/2020	74550
DXW3037	276910T000371581	21/05/2020	51851
DYJ5585	276910Y001053161	18/05/2020	74550
DYN0230	276910Y001052709	16/05/2020	74630
DYN0230	276910Y001052816	16/05/2020	74550
DYN0230	276910Y001052686	16/05/2020	74710
DYN0230	276910Y001053384	19/05/2020	74550
DYN0230	276910Y001052651	16/05/2020	74710
DYN0230	276910Y001053179	18/05/2020	74550
DZK9E71	276910T000359343	22/05/2020	55500
EAC5122	276910Y001053670	20/05/2020	74550
EAF5012	276910Y001052630	16/05/2020	74550
EAF7290	276910Y001052441	15/05/2020	74550
EAQ6H35	276910Y001052626	16/05/2020	74550
EBE9E80	276910Y001052412	15/05/2020	74550
EBT6793	276910E000196575	05/05/2020	55412
EBV9B60	276910Y001052381	15/05/2020	74550
ECF1962	276910E000196576	05/05/2020	55412
EDB3694	276910Y001053029	17/05/2020	74630
EDC4401	276910Y001053105	17/05/2020	74550
EDD1722	276910T000418538	21/05/2020	55500
EDM7475	276910Y001053126	17/05/2020	74550
EEF1960	276910Y001052784	16/05/2020	74630
EEK5D18	276910Y001053115	17/05/2020	74550
EEY4668	276910Y001053383	19/05/2020	74550
EFC1002	276910T000359339	20/05/2020	55500
EFQ0205	276910Y001053529	19/05/2020	74550
EFT3739	276910Y001052813	16/05/2020	74550
EFT8958	276910T000389199	22/05/2020	51851
EIA7197	276910Y001053351	19/05/2020	74550
EIN9816	276910E000196558	05/05/2020	55412
EJJ7761	276910Y001052699	16/05/2020	74550
EKL4983	276910T000382283	21/05/2020	54600
ELQ9G14	276910Y001052491	15/05/2020	74550
ELV5G07	276910Y001053040	17/05/2020	74550
EME8C35	276910Y001053059	17/05/2020	74630
EMJ0177	276910Y001053346	19/05/2020	74550
ENA6259	276910Y001052954	17/05/2020	74630
ENC7666	276910Y001053542	19/05/2020	74550
ENO0A35	276910T000394396	20/05/2020	76331
ENY8251	276910Y001052870	17/05/2020	74550
EPF6586	276910Y001053152	18/05/2020	74550
EPQ2I43	276910T000417122	23/05/2020	51930
EQU0D33	276910Y001053083	17/05/2020	74550
ERI0163	276910T000418562	22/05/2020	55500
ERO0136	276910Y001053548	19/05/2020	74550
ERQ9557	276910Y001052947	17/05/2020	74550
ERQ9557	276910Y001053031	17/05/2020	74550
ESF2536	276910Y001052367	15/05/2020	74550
ETN9594	276910T000419305	21/05/2020	76331
ETQ2876	276910Y001053090	17/05/2020	74550
ETW6147	276910Y001053531	19/05/2020	74550
EUF7193	276910Y001052993	17/05/2020	74630
EUF9294	276910T000390326	21/05/2020	76331
EUS4724	276910Y001052632	16/05/2020	74550
EUZ1227	276910Y001053580	20/05/2020	74550
EVF7054	276910T000358527	21/05/2020	56222
EVJ5579	276910Y001052762	16/05/2020	74550
EVV9806	276910Y001053589	20/05/2020	74550
EVZ9298	276910Y001052682	16/05/2020	74630
EWN9338	276910T000419315	22/05/2020	55500
EXI1733	276910Y001052338	15/05/2020	74630
EYB5I88	276910Y001052867	16/05/2020	74550
EYC6131	276910Y001052446	15/05/2020	74550
EYK1975	276910T000388670	23/05/2020	76332
EYR2377	276910Y001053645	20/05/2020	74550
EYU6913	276910Y001053164	18/05/2020	74550
EZD7876	276910Y001052859	16/05/2020	74550
EZE3595	276910Y001053244	18/05/2020	74550
EZV9I17	276910Y001052334	15/05/2020	74550
EZW6J77	276910Y001052902	17/05/2020	74550
FAE7E47	276910Y001052918	17/05/2020	74550
FAI0986	276910Y001052506	15/05/2020	74550
FAR3322	276910Y001053374	19/05/2020	74550
FAZ3428	276910Y001052674	16/05/2020	74630
FBL5572	276910E000196584	05/05/2020	55412
FBY1490	276910Y001052406	15/05/2020	74550
FDP9193	276910Y001053149	18/05/2020	74550
FFH9420	276910Y001053111	17/05/2020	74550
FFN2481	276910Y001053489	19/05/2020	74550
FGB0A41	276910T000408229	20/05/2020	76331
FGH3815	276910T000418582	23/05/2020	55500
FGM9J68	276910T000380583	21/05/2020	51930

FGO9198	276910Y001053245	18/05/2020	74550
FJD4651	276910T000365519	20/05/2020	60411
FJX5430	276910Y001053193	18/05/2020	74550
FKU8613	276910Y001052493	15/05/2020	74550
FKX8563	276910Y001052812	16/05/2020	74630
FKX8563	276910Y001052322	15/05/2020	74630
FKX8563	276910Y001052691	16/05/2020	74550
FKY1764	276910T000390332	23/05/2020	76331
FKY3277	276910Y001053076	17/05/2020	74550
FLF1832	276910Y001053084	17/05/2020	74550
FLI1560	276910Y001053243	18/05/2020	74550
FLM1470	276910Y001053540	19/05/2020	74550
FLT1109	276910Y001053298	18/05/2020	74550
FLV1B48	276910T000379207	21/05/2020	76331
FLV8363	276910Y001052350	15/05/2020	74550
FNA6329	276910Y001052958	17/05/2020	74630
FNE2D10	276910Y001052619	16/05/2020	74550
FNG1469	276910T000419249	20/05/2020	55500
FNH9815	276910Y001053724	20/05/2020	74550
FNL2825	276910Y001052433	15/05/2020	74550
FNQ7173	276910Y001052829	16/05/2020	74550
FOH2031	276910Y001053490	19/05/2020	74550
FOS5687	276910Y001053497	19/05/2020	74550
FOU5284	276910Y001053255	18/05/2020	74550
FPJ0626	276910E000196555	05/05/2020	55412
FPM3030	276910T000394419	20/05/2020	76331
FQA4840	276910Y001052649	16/05/2020	74550
FQC6533	276910Y001053632	20/05/2020	74550
FQJ6I06	276910Y001052386	15/05/2020	74550
FQN8B94	276910T000365539	22/05/2020	59910
FRM3628	276910T000419324	22/05/2020	55500
FSE8J70	276910Y001053685	20/05/2020	74550
FTH1349	276910Y001053603	20/05/2020	74550
FTT4I99	276910Y001053600	20/05/2020	74630
FUI9551	276910Y001052262	15/05/2020	74550
FUO3490	276910Y001053282	18/05/2020	74550
FUR7678	276910Y001053376	19/05/2020	74550
FVD1C30	276910Y001053249	18/05/2020	74550
FVH3B85	276910T000379206	21/05/2020	54870
FXI3831	276910Y001053488	19/05/2020	74630
FYS9454	276910E000196566	05/05/2020	55412
FYW1B54	276910T000418530	20/05/2020	55413
FZH1I26	276910Y001052481	15/05/2020	74550
GCW8I69	276910Y001052444	15/05/2020	74630
GDE6659	276910T000359344	22/05/2020	55500
GDG8C78	276910T000377295	21/05/2020	76332
GDP0988	276910Y001053304	18/05/2020	74550
GDP0988	276910Y001053294	18/05/2020	74550
GER3617	276910E000196586	05/05/2020	55412
GFE6231	276910T000384060	21/05/2020	76332
GFS9993	276910T000419317	22/05/2020	60412
GGL2J18	276910Y001052454	15/05/2020	74550
GKU7E54	276910T000369378	21/05/2020	55500
GOL7163	276910Y001052532	15/05/2020	74550
GUX5I76	276910Y001053008	17/05/2020	74550
GUY4781	276910Y001053486	19/05/2020	74550
GUY4781	276910Y001053473	19/05/2020	74550
GUY4781	276910Y001052516	15/05/2020	74550
GUY4781	276910T000419310	22/05/2020	76331
GVV0809	276910Y001053707	20/05/2020	74550
GXP1893	276910E000196573	05/05/2020	55412
HAJ0685	276910Y001053628	20/05/2020	74550
HBS1979	276910Y001053635	20/05/2020	74550
HBS1979	276910Y001052684	16/05/2020	74550
HCC2308	276910Y001052848	16/05/2020	74550
HEL4043	276910Y001052263	15/05/2020	74550
HEO4985	276910T000390333	23/05/2020	76331
HFI0D04	276910Y001053079	17/05/2020	74550
HHN4801	276910E000196539	05/05/2020	55412
HIH8793	276910Y001052500	15/05/2020	74550
HIQ3141	276910T000419246	20/05/2020	55413
HJF5I60	276910Y001053075	17/05/2020	74550
HJJ2098	276910T000419312	22/05/2020	55500
HMX1205	276910Y001052871	17/05/2020	74630
HMX1205	276910Y001053565	20/05/2020	74630
HMX1205	276910Y001052563	16/05/2020	74630
HMY6701	276910E000196568	05/05/2020	55412
HNX3946	276910Y001053295	18/05/2020	74710
HOU3186	276910Y001052792	16/05/2020	74550
HQH5E05	276910Y001052992	17/05/2020	74550
HRM5C77	276910Y001053327	18/05/2020	74550
HRQ7758	276910Y001052657	16/05/2020	74630
HSC2479	276910Y001053220	18/05/2020	74550
HSD6995	276910Y001052620	16/05/2020	74550
HSE6465	276910Y001053679	20/05/2020	74550
HSE6465	276910Y001053238	18/05/2020	74550
HSE6465	276910Y001052422	15/05/2020	74550
HSE8G24	276910Y001053760	20/05/2020	74550
HSH0707	276910E000196561	05/05/2020	55412
HSM1010	276910Y001052914	17/05/2020	74550
HSZ5F49	276910Y001052307	15/05/2020	74550
HTC5000	276910T000419286	21/05/2020	55417
HTE2306	276910Y001052545	16/05/2020	74550
HTE2306	276910Y001052536	16/05/2020	74550
HTT5978	276910Y001052526	15/05/2020	74630
HTV1731	276910Y001053705	20/05/2020	74550
HWC9991	276910Y001052783	16/05/2020	74550
IDT9804	276910Y001052811	16/05/2020	74550
IES1882	276910T000419275	21/05/2020	76252
IHG9388	276910T000418589	23/05/2020	51851
IIH3701	276910Y001053458	19/05/2020	74550
IJO6246	276910Y001053022	17/05/2020	74550
IJW0702	276910T000357357	21/05/2020	51851
ILB2420	276910Y001053301	18/05/2020	74630
IMA2J94	276910T000394402	20/05/2020	51851
IMX6185	276910Y001053123	17/05/2020	74550
INX0961	276910Y001052476	15/05/2020	74550
IPD8820	276910Y001052429	15/05/2020	74550
IPD8820	276910Y001053422	19/05/2020	74630
IPD8820	276910Y001053235	18/05/2020	74550
IPD8820	276910Y001053678	20/05/2020	74550
ITG5856	276910Y001053125	17/05/2020	74550
ITW7E70	276910Y001053387	19/05/2020	74550
IVH6831	276910Y001053500	19/05/2020	74550
IVU4433	276910Y001053399	19/05/2020	74550
IVU4567	276910Y001052944	17/05/2020	74550
IVW0I90	276910Y001052324	15/05/2020	74550
IWR9881	276910Y001053162	18/05/2020	74550
IXC7A62	276910Y001052611	16/05/2020	74550
IYZ1205	276910T000357352	21/05/2020	76331
JFT3407	276910Y001053626	20/05/2020	74550
JFT3407	276910Y001053207	18/05/2020	74550
JFV9338	276910T000374125	20/05/2020	55500
JGD6B06	276910Y001052844	16/05/2020	74550
JHV0308	276910Y001052660	16/05/2020	74550
JJI7F73	276910Y001053401	19/05/2020	74550
JKZ7133	276910E000196552	05/05/2020	55412
JKZ7133	276910Y001052893	17/05/2020	74550
JLL1231	276910Y001052815	16/05/2020	74550
JMK3773	276910Y001052572	16/05/2020	74630
JNR2171	276910T000371578	20/05/2020	76331
JNT6556	276910T000395571	20/05/2020	51851
JUA0901	276910T000387290	20/05/2020	76332
JUA3F45	276910Y001052818	16/05/2020	74630
JUF5323	276910Y001052471	15/05/2020	74550
JUK4724	276910T000419327	22/05/2020	55500
JVP5502	276910Y001052636	16/05/2020	74550
JXQ3111	276910Y001053262	18/05/2020	74550
JZU7495	276910Y001053348	19/05/2020	74550
JZW8A27	276910T000365525	21/05/2020	51851
KAA8J43	276910Y001052369	15/05/2020	74550
KAB7556	276910T000376208	21/05/2020	76331
KAQ8066	276910T000390327	21/05/2020	76331
KDP3601	276910Y001053021	17/05/2020	74550
KDU7168	276910Y001052704	16/05/2020	74550
KEC6I33	276910T000372107	21/05/2020	76332
KGH0602	276910Y001052981	17/05/2020	74550
KJH2731	276910Y001053617	20/05/2020	74630
KLJ8519	276910Y001052925	17/05/2020	74550
KMN9817	276910Y001053717	20/05/2020	74550
KMQ5345	276910T000388669	22/05/2020	76331
KNI7200	276910Y001053762	20/05/2020	74550
KPQ3B76	276910T000419281	21/05/2020	55500
KWB7412	276910Y001052391	15/05/2020	74550
KXR5474	276910T000378241	22/05/2020	60412
KZC6215	276910E000196585	05/05/2020	55412
KZI6F83	276910Y001052927	17/05/2020	74550
LKO9985	276910Y001053408	19/05/2020	74630
LOA3131	276910Y001052539	16/05/2020	74550
LOV2055	276910E000196562	05/05/2020	55412
LSY7E37	276910Y001052926	17/05/2020	74550
LUU7986	276910Y001053493	19/05/2020	74550
LZQ9094	276910Y001053480	19/05/2020	74550
MAO2394	276910Y001053738	20/05/2020	74550
MBW3923	276910Y001052560	16/05/2020	74550
MBX3608	276910Y001052565	16/05/2020	74550
MBZ9690	276910Y001053663	20/05/2020	74550
MDC5074	276910Y001053103	17/05/2020	74550
MDC9588	276910Y001053339	19/05/2020	74550
MDM0907	276910Y001052554	16/05/2020	74550
MEB2B45	276910Y001052857	16/05/2020	74550
MFB0461	276910Y001053706	20/05/2020	74550

MFF0573	276910T000394429	22/05/2020	51851
MFH6314	276910T000350248	20/05/2020	76331
MFM7968	276910Y001052615	16/05/2020	74550
MFZ7172	276910Y001052421	15/05/2020	74630
MGH9405	276910Y001053142	18/05/2020	74550
MGJ3998	276910Y001052553	16/05/2020	74550
MHW1840	276910Y001052672	16/05/2020	74550
MIK8258	276910Y001052694	16/05/2020	74550
MIM5I84	276910Y001053291	18/05/2020	74550
MIQ6673	276910Y001053656	20/05/2020	74550
MIQ6673	276910Y001052372	15/05/2020	74550
MIQ6673	276910Y001053591	20/05/2020	74550
MIR3C93	276910Y001052821	16/05/2020	74550
MLA3A78	276910Y001053614	20/05/2020	74550
MLW8010	276910T000391328	21/05/2020	76331
MLZ6020	276910T000378238	22/05/2020	76331
MME9399	276910Y001052732	16/05/2020	74630
MMH0157	276910Y001052380	15/05/2020	74550
MOM2220	276910T000394412	20/05/2020	76331
MTQ9904	276910Y001053729	20/05/2020	74550
MUV4114	276910Y001052507	15/05/2020	74550
MZC2512	276910Y001053564	20/05/2020	74550
MZC2512	276910Y001053682	20/05/2020	74630
MZC2512	276910Y001052564	16/05/2020	74550
NCA1J66	276910Y001052480	15/05/2020	74550
NCK5943	276910T000387284	20/05/2020	55411
NCV9720	276910Y001053566	20/05/2020	74550
NDK8235	276910Y001053154	18/05/2020	74550
NEP2H71	276910T000395578	20/05/2020	76331
NET8245	276910Y001052290	15/05/2020	74550
NET8245	276910Y001052284	15/05/2020	74550
NEV8971	276910Y001053759	20/05/2020	74630
NEW5763	276910T000418537	21/05/2020	51851
NHD2H13	276910Y001053109	17/05/2020	74550
NJD5G29	276910Y001052577	16/05/2020	74550
NJD5G29	276910Y001052880	17/05/2020	74550
NJD5G29	276910Y001053369	19/05/2020	74550
NJL1507	276910T000390322	21/05/2020	51851
NJT5093	276910T000359346	22/05/2020	76332
NJW6656	276910Y001053691	20/05/2020	74550
NKM1512	276910Y001052931	17/05/2020	74550
NLB7659	276910Y001052683	16/05/2020	74550
NOL4044	276910Y001052603	16/05/2020	74550
NOY9565	276910Y001052755	16/05/2020	74550
NPO5579	276910Y001053268	18/05/2020	74550
NRL6631	276910Y001053257	18/05/2020	74550
NVI7379	276910Y001053168	18/05/2020	74550
NVZ9992	276910Y001053463	19/05/2020	74550
NWD8J95	276910Y001052397	15/05/2020	74550
NXT5F31	276910Y001053069	17/05/2020	74550
NYQ8078	276910E000196551	05/05/2020	55412
ODM3941	276910Y001053552	20/05/2020	74550
OKD5356	276910Y001053270	18/05/2020	74550
OLC0959	276910Y001052758	16/05/2020	74550
OLT7797	276910Y001053265	18/05/2020	74550
ONI5F50	276910T000418525	20/05/2020	55413
OOJ1F86	276910Y001052363	15/05/2020	74630
OOX7868	276910Y001052725	16/05/2020	74550
OQH5541	276910Y001053592	20/05/2020	74550
OQH5541	276910Y001052405	15/05/2020	74550
OQH5541	276910Y001053677	20/05/2020	74550
OQK7698	276910T000419263	20/05/2020	55417
OQP3340	276910Y001052351	15/05/2020	74550
OQT4E35	276910Y001053695	20/05/2020	74630
OVV8803	276910Y001052853	16/05/2020	74550
OXG4A00	276910Y001053287	18/05/2020	74550
OXG7120	276910Y001052558	16/05/2020	74550
OXG9328	276910Y001053435	19/05/2020	74550
OXO1975	276910T000419258	20/05/2020	60412
PAT9710	276910Y001053449	19/05/2020	74550
PBD2795	276910Y001053442	19/05/2020	74630
PGR1E31	276910Y001053317	18/05/2020	74550
PUN2F71	276910Y001053039	17/05/2020	74550
PUO7862	276910Y001053110	17/05/2020	74550
PWB5077	276910Y001052742	16/05/2020	74550
PXS3J41	276910Y001052460	15/05/2020	74550
PXS8953	276910T000418567	22/05/2020	76251
PXW4574	276910Y001052906	17/05/2020	74550
PXX0J85	276910T000376212	24/05/2020	55500
PYG2I57	276910Y001052356	15/05/2020	74550
PYL5538	276910Y001053116	17/05/2020	74550
PZP7308	276910T000418544	21/05/2020	51851
PZU8C23	276910T000377294	20/05/2020	60412
QAH9419	276910Y001053748	20/05/2020	74550
QAJ1J12	276910Y001052840	16/05/2020	74550
QAL2433	276910Y001053070	17/05/2020	74550
QBH0011	276910Y001052956	17/05/2020	74630
QBP3518	276910Y001053654	20/05/2020	74550
QBW6B93	276910Y001052430	15/05/2020	74550
QCE0253	276910Y001052665	16/05/2020	74550
QHE2874	276910Y001053704	20/05/2020	74550
QII0308	276910Y001052528	15/05/2020	74550
QJC1G17	276910Y001052570	16/05/2020	74550
QJO1899	276910T000365534	22/05/2020	51851
QJO1899	276910T000365535	22/05/2020	59910
QNK4D26	276910T000418527	20/05/2020	55500
QNL3B54	276910T000392262	21/05/2020	76331
QNN0651	276910Y001052789	16/05/2020	74550
QNO8F71	276910Y001053331	18/05/2020	74550
QNZ1A18	276910Y001053085	17/05/2020	74550
QOG1F96	276910Y001052860	16/05/2020	74550
QON6588	276910T000418574	22/05/2020	55500
QOV0H35	276910Y001053354	19/05/2020	74550
QPC3H60	276910T000395577	20/05/2020	60501
QPC8F93	276910Y001053223	18/05/2020	74550
QPD2J23	276910T000419301	21/05/2020	55411
QPE0268	276910T000365530	22/05/2020	76331
QPG3763	276910T000419300	21/05/2020	76331
QPK7696	276910Y001052396	15/05/2020	74550
QPO9C92	276910Y001052562	16/05/2020	74550
QQC0723	276910Y001052727	16/05/2020	74550
QQL0569	276910Y001052916	17/05/2020	74550
QQS1849	276910T000418510	20/05/2020	55500
QQY9D07	276910T000390331	22/05/2020	76332
QRJ8H26	276910T000419331	22/05/2020	55413
QUG3468	276910Y001053719	20/05/2020	74550
QUK7618	276910T000366253	20/05/2020	76331
QUQ0070	276910Y001052276	15/05/2020	74550
QUS9322	276910Y001052448	15/05/2020	74630
QUT1767	276910Y001053246	18/05/2020	74550
QUZ9066	276910T000355205	21/05/2020	59910
QVE8736	276910Y001053353	19/05/2020	74630
QWC4557	276910Y001053104	17/05/2020	74550
QWC4557	276910Y001053000	17/05/2020	74550
QWT1424	276910Y001052403	15/05/2020	74550
QWU9377	276910Y001052552	16/05/2020	74550
QWV8543	276910Y001052656	16/05/2020	74550
QWV8543	276910Y001053182	18/05/2020	74630
QXC7504	276910T000408231	20/05/2020	56222
QXE5081	276910Y001053714	20/05/2020	74550
QXK6219	276910Y001053237	18/05/2020	74550
QXK8913	276910Y001053440	19/05/2020	74630
QXL3146	276910Y001052908	17/05/2020	74550
QXQ4I59	276910Y001052724	16/05/2020	74630
QXS0B33	276910Y001053278	18/05/2020	74550
QXT0I30	276910Y001053744	20/05/2020	74550

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 14/07/2020. Ficam interrompidos os prazos, por tempo indeterminado ou enquanto a Resolu??o 782/2020-CONTRAN estiver em vigor.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAX7827	276910E000196607	06/05/2020	55412
ABM1890	276910E000196627	06/05/2020	55412
ACF9008	276910E000196662	07/05/2020	55412
ACS7012	276910E000196635	06/05/2020	55412
ADA5770	276910E000196669	07/05/2020	55412
ADL8280	276910E000196653	07/05/2020	55412
AEG7006	276910E000196643	06/05/2020	55412
AEI8217	276910E000196692	07/05/2020	55412
AFW0527	276910E000196701	07/05/2020	55412
AFZ2198	276910E000196686	07/05/2020	55412
AHV0364	276910E000196612	06/05/2020	55412
AIA1315	276910E000196596	06/05/2020	55412
AIB1440	276910E000196591	06/05/2020	55412
AKM8C04	116100E008221945	20/05/2020	65300
AKX0752	276910E000196684	07/05/2020	55412
AMA3E91	116100E008221944	20/05/2020	65300
AME4425	276910E000196622	06/05/2020	55412
AMH2354	276910E000196655	07/05/2020	55412
ANL5505	276910E000196597	06/05/2020	55412
ANP6606	276910E000196672	07/05/2020	55412
ANQ9373	276910E000196650	07/05/2020	55412

ANV6672	276910E000196631	06/05/2020	55412
AOP6070	276910E000196652	07/05/2020	55412
APH1860	276910E000196611	06/05/2020	55412
APU3234	276910E000196613	06/05/2020	55412
APV9354	276910E000196618	06/05/2020	55412
APY6710	116100E008939551	23/05/2020	65300
AQI9902	276910E000196703	07/05/2020	55412
AQS8273	276910D000032708	26/05/2020	76251
ARC2794	276910E000196629	06/05/2020	55412
ARL3061	276910E000196603	06/05/2020	55412
ASN1314	276910E000196632	06/05/2020	55412
ASU6428	116100E008221946	20/05/2020	60501
ASZ8505	276910E000196630	06/05/2020	55412
ATH9394	276910E000196609	06/05/2020	55412
ATY2400	276910E000196620	06/05/2020	55412
ATZ6738	276910E000196589	06/05/2020	55412
AUI2850	276910D000032709	26/05/2020	76252
AUI9658	276910E000196666	07/05/2020	55412
AUM2786	276910E000196601	06/05/2020	55412
AUO5090	276910E000196654	07/05/2020	55412
AUR4955	276910E000196641	06/05/2020	55412
AUU4168	276910E000196660	07/05/2020	55412
AUZ1959	276910E000196626	06/05/2020	55412
AVI7848	276910D000032607	26/05/2020	76252
AVR1054	276910E000196698	07/05/2020	55412
AVU2840	276910E000196615	06/05/2020	55412
AVW6573	276910E000196621	06/05/2020	55412
AVZ2805	276910E000196608	06/05/2020	55412
AWA8535	276910E000196610	06/05/2020	55412
AWD3786	276910E000196680	07/05/2020	55412
AWK1513	276910E000196682	07/05/2020	55412
AWK3933	276910E000196648	06/05/2020	55412
AWO1023	276910E000196640	06/05/2020	55412
AWR6716	276910E000196645	06/05/2020	55412
AWR6716	276910E000196699	07/05/2020	55412
AWR7792	276910E000196688	07/05/2020	55412
AWY1046	276910E000196595	06/05/2020	55412
AXH2286	276910E000196663	07/05/2020	55412
AXJ3319	276910E000196679	07/05/2020	55412
AXY6222	276910E000196623	06/05/2020	55412
AYJ6234	276910E000196691	07/05/2020	55412
AYK8430	276910E000196619	06/05/2020	55412
AYZ3675	276910E000196590	06/05/2020	55412
AZB6942	276910E000196599	06/05/2020	55412
AZC2915	276910E000196690	07/05/2020	55412
BAC3915	276910E000196677	07/05/2020	55412
BBA5752	276910E000196614	06/05/2020	55412
BBH8116	276910E000196704	07/05/2020	55412
BBV3656	276910E000196628	06/05/2020	55412
BCG7000	276910E000196661	07/05/2020	55412
BCJ1214	276910E000196665	07/05/2020	55412
BCK6255	276910E000196694	07/05/2020	55412
BCK6773	276910E000196671	07/05/2020	55412
BCU3001	276910E000196673	07/05/2020	55412
BCW8436	276910E000196667	07/05/2020	55412
BDH3846	276910E000196656	07/05/2020	55412
BDH7B34	116100E008928279	24/05/2020	60501
BDJ8827	276910E000196642	06/05/2020	55412
BDV4519	276910E000196687	07/05/2020	55412
BDW1435	276910E000196693	07/05/2020	55412
BDX7275	276910E000196675	07/05/2020	55412
BED1520	276910E000196659	07/05/2020	55412
BTF8732	276910E000196649	06/05/2020	55412
CDL6606	276910E000196678	07/05/2020	55412
CSQ8252	276910E000196697	07/05/2020	55412
CZD4923	276910E000196639	06/05/2020	55412
DCG6227	116100E008930522	23/05/2020	54521
DFK9750	276910E000196676	07/05/2020	55412
DFV6618	276910E000196625	06/05/2020	55412
DIL3267	276910E000196600	06/05/2020	55412
DIL8206	276910E000196700	07/05/2020	55412
DLP8102	276910E000196702	07/05/2020	55412
DMZ0457	276910E000196617	06/05/2020	55412
DPM1663	276910E000196685	07/05/2020	55412
DRN3924	276910E000196670	07/05/2020	55412
DTQ7650	276910E000196587	06/05/2020	55412
DUR3466	276910E000196588	06/05/2020	55412
EBT6793	276910E000196605	06/05/2020	55412
EQG8909	276910E000196647	06/05/2020	55412
EWP1431	276910E000196696	07/05/2020	55412
FFT9666	276910E000196681	07/05/2020	55412
FGM6006	276910E000196638	06/05/2020	55412
FHN0500	276910D000032710	26/05/2020	76252
FOU4565	276910E000196637	06/05/2020	55412
FPJ0626	276910E000196634	06/05/2020	55412
FPJ0626	276910E000196674	07/05/2020	55412
GGM0053	276910E000196658	07/05/2020	55412
GHQ3359	276910E000196689	07/05/2020	55412
GVE2822	276910E000196664	07/05/2020	55412
GXP1893	276910E000196604	06/05/2020	55412
GZH2253	276910E000196616	06/05/2020	55412
HOA9196	276910E000196668	07/05/2020	55412
IRB7904	276910E000196644	06/05/2020	55412
IUP7991	276910E000196636	06/05/2020	55412
JSN2835	276910E000196633	06/05/2020	55412
JTD6091	276910E000196602	06/05/2020	55412
JWW0833	276910E000196593	06/05/2020	55412
KAA1375	276910E000196646	06/05/2020	55412
KMK9I11	116100E008939205	26/05/2020	60501
KVQ2931	276910E000196695	07/05/2020	55412
KZC6215	276910E000196606	06/05/2020	55412
LOV2055	276910E000196594	06/05/2020	55412
LRK2185	276910E000196651	07/05/2020	55412
LRK2185	276910E000196598	06/05/2020	55412
NBX8142	276910E000196657	07/05/2020	55412
NGB7240	276910D000032608	26/05/2020	54600
PZW8123	276910E000196592	06/05/2020	55412
QNO8571	276910E000196624	06/05/2020	55412
QNY0739	276910E000196683	07/05/2020	55412

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 15/07/2020. Ficam interrompidos os prazos, por tempo indeterminado ou enquanto a Resolu??o 782/2020-CONTRAN estiver em vigor.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAX4007	276910E000196722	08/05/2020	55412
ACD3041	276910E000196759	08/05/2020	55412
AFJ1414	276910E000196712	08/05/2020	55412
AFS1555	276910E000196752	08/05/2020	55412
AGN1985	276910E000196749	08/05/2020	55412
AHV9699	276910E000196763	08/05/2020	55412
AJL7695	276910E000196745	08/05/2020	55412
AKX0752	276910E000196717	08/05/2020	55412
ALY7984	276910E000196724	08/05/2020	55412
AMR5779	276910E000196711	08/05/2020	55412
ANO6313	276910E000196755	08/05/2020	55412
ANQ9373	276910E000196720	08/05/2020	55412
ANV6672	276910E000196732	08/05/2020	55412
AOP6070	276910E000196733	08/05/2020	55412
AOS5113	276910E000196725	08/05/2020	55412
APH1860	276910E000196706	08/05/2020	55412
APU7660	276910E000196713	08/05/2020	55412
AQJ1033	276910E000196753	08/05/2020	55412
AQJ6164	276910E000196727	08/05/2020	55412
ARV5128	276910E000196735	08/05/2020	55412
ASJ3023	276910E000196738	08/05/2020	55412
ASJ6759	276910E000196760	08/05/2020	55412
ASV9772	276910E000196715	08/05/2020	55412
ATI0370	276910E000196767	08/05/2020	55412
ATL8216	276910E000196707	08/05/2020	55412
AUL1979	276910E000196751	08/05/2020	55412
AUO4753	276910E000196719	08/05/2020	55412
AVF8929	276910E000196709	08/05/2020	55412
AVH5488	276910E000196726	08/05/2020	55412
AVW1731	276910E000196748	08/05/2020	55412
AWJ5632	276910E000196744	08/05/2020	55412
AWK1513	276910E000196705	08/05/2020	55412
AWK3933	276910E000196718	08/05/2020	55412
AWL8407	276910E000196764	08/05/2020	55412
AWW2115	276910E000196756	08/05/2020	55412
AXQ3665	276910E000196761	08/05/2020	55412
AXU3617	276910E000196741	08/05/2020	55412
AYT5794	276910E000196743	08/05/2020	55412
AZA6306	276910E000196750	08/05/2020	55412
AZI1749	276910E000196737	08/05/2020	55412
AZZ5774	276910E000196734	08/05/2020	55412
BAL3641	276910E000196758	08/05/2020	55412
BBN7968	276910E000196729	08/05/2020	55412
BBO1964	276910E000196765	08/05/2020	55412
BCF7520	276910E000196716	08/05/2020	55412
BDE9773	276910E000196747	08/05/2020	55412
BDH0041	276910E000196762	08/05/2020	55412
CDL6606	276910E000196721	08/05/2020	55412

CLW0422	276910E000196746	08/05/2020	55412
DLM1046	276910E000196740	08/05/2020	55412
DLP8102	276910E000196723	08/05/2020	55412
DZB0152	276910E000196714	08/05/2020	55412
EEO0122	276910E000196728	08/05/2020	55412
EGR7560	276910E000196736	08/05/2020	55412
FER9610	276910D000032712	27/05/2020	55411
FNK6732	276910E000196708	08/05/2020	55412
GXP1893	276910E000196754	08/05/2020	55412
HNK1339	276910D000032711	27/05/2020	76251
JIB6420	276910E000196757	08/05/2020	55412
JTD6091	276910E000196742	08/05/2020	55412
LRK2185	276910E000196731	08/05/2020	55412
MJJ4651	276910E000196710	08/05/2020	55412
MJL5258	276910E000196730	08/05/2020	55412
NSA9319	276910E000196766	08/05/2020	55412
OQY6950	276910E000196739	08/05/2020	55412



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

Auto de Infração Ambiental nº 229/2020

Processo nº 37951/2020	Ouvidoria Municipal 156 Protocolo nº -------	RIA/F nº 2495/2020	Data da emissão: 09/07/2020	Prazo para regularizar: -------	Notificação Inicial nº -------
CONTRIBUINTE					
CPF/CNPJ 108.857.429-74	Nome/Razão Social VANDERLEI ELOIR LOPES RIBEIRO Cadastro Avulso (9) 92315			Responsável legal (apenas para pessoas jurídicas) RG 13.874.133-8	
Endereço completo R. CARACAS, 1500 – MARINGÁ - PR				Cadastro Imobiliário 23115200	
CEP: 87040-011				Fone:	
LOCAL DA INFRAÇÃO					
Endereço completo R. PION. GERALDO PORTELA ESQUINA COM R. VICENTE TEIXEIRA GARCIA				Cadastro Imobiliário 36651000	
Data da Constatação: 21/06/2020		Horário: 18H00M		Motivação: FISCALIZAÇÃO INTEGRADA – COVID-19	

IRREGULARIDADES COMETIDAS / DESCRIÇÃO DOS FATOS

Conforme escala de fiscalização integrada em conjunto com agentes fiscais da Fazenda, Vigilância Sanitária, ISS, Guarda Municipal e agentes de trânsito, realizada em 20/06/2020, as 20H30M, foi vistoriada a Praça Pedro Álvares Cabral, para cumprimento dos Decretos Municipais referentes ao enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do Covid-19, evitando, entre outras medidas, aglomeração e falta de máscara. Constatou-se que havia pessoas no local que não estavam utilizando a máscara.

DISPOSITIVO E FUNDAMENTOS LEGAIS

LEI ESTADUAL 20.189/2020
Art. 1º Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.
(...)
§ 2º São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:
I – vias públicas;
II – parques e praças;
III – pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos;
IV – veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
V – repartições públicas;
VI – estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII – outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.

DECRETO MUNICIPAL 690/2020
Art. 8º A não utilização de máscaras, conforme Lei Estadual nº 20.189/2020, acarretará sanções pecuniárias que poderão variar:
I – Para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II – Para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
Parágrafo único. Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

ORIENTAÇÕES / PENALIDADES

Portanto, fica Vossa Senhoria AUTUADA por esta Secretaria no valor de 01 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) pela não utilização de máscara. O valor foi estabelecido com base no Art. 8 do Decreto Municipal nº 690/2020.

O Autuado deverá efetuar o pagamento com desconto de 40% do valor do auto, conforme Art. 50, §3º da Lei Complementar nº1093/2017 – SEMA, ou solicitar a conversão da penalidade conforme Art. 62, §2º da Lei Complementar nº1093/2017 – SEMA, ambos no prazo de 30 (trinta) dias após a ciência.
Ou protocolar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias após a ciência, conforme Art. 62 da Lei Complementar nº1093/2017 – SEMA.
Vencido o prazo para pagamento, o crédito será inscrito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

VALOR DA AUTUAÇÃO

01 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná)

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA

Município de Maringá, _____ de _____ de 20_____.

CONTRIBUINTE / RESPONSÁVEL	AUTORIDADE FISCAL
Nome completo, legível e sem rasuras	Nome completo ELIETE MARUBAYASHI
CPF / RG	Assinatura Matrícula 41893

OBSERVAÇÕES

Informações adicionais:	☐ Proprietário e/ou responsável legal recusou-se a assinar. ☐ Proprietário e/ou responsável legal não se encontrava, deixou-se uma via com o(a) Sr. (a) _____ (função) _____
TESTEMUNHA 1 Nome/ Função: Matrícula:	TESTEMUNHA 2 Nome: Matrícula:

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO N.º 009 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a aprovação de cadastro de instituição.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Maringá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 9.139/2012, de 09.01.2012, em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2020.

• Considerando Lei Federal nº.10.741/2003 – Estatuto do Idoso, que estabelece como funções primordiais dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso – CMDI, a fiscalização, orientação e promoção da construção de uma política eficaz de garantia de direitos da pessoa idosa;

• Considerando Resolução nº001/2017 que estabelece as orientações gerais sobre o cadastro e renovação do cadastro de instituições de longa permanência, centro dia, grupos de convivência, associações e afins, de atendimento e atenção à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Maringá, Estado do Paraná.

• Considerando ainda a análise dos documentos entregues pela instituição, o parecer de visita conjunta realizada pela Comissão de Fiscalização e Cadastro do CMDI, bem como os critérios de fiscalização observados;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o cadastro da instituição a seguir:
• Clínica Renascer Serviços e Cuidados ao Idoso LTDA – ME, CNPJ sob nº 29.340.865/0001-89.

Art. 2º – O cadastro desta instituição poderá ser revisto e/ou revogado a qualquer tempo, por deliberação deste Conselho.

Art.3º – O atestado de funcionamento desta instituição terá a validade até 31 de dezembro de 2020, conforme Resolução nº 007/2020, que a prova a prorrogação do cadastro até 31 de dezembro de 2020, das instituições inscritas no Conselho

Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de Agosto de 2020.

César Pereira
Presidente CMDI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 212/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Avaliação Patrimonial**, com atribuição específica de realizar os atos necessários para consecução dos objetivos estabelecidos pela Portaria 634, de 19 de novembro de 2013 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, devendo ser observadas e atendidas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, sem prejuízo de suas atribuições normais, a partir de **06/08/2020**:

MARCOS DONIZETE DE SOUZA - matrícula 2070;
ADILSON DE OLIVEIRA CORSI - matrícula 2097;
LUIZ CARLOS BARBOSA - matrícula 2094; e
NELSON VITALIANO JUNIOR - matrícula 2132.

II - **CONCEDER**, em função dos encargos determinados por esta Portaria**,** Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais aos servidores **Marcos Donizete de Souza, Adilson de Oliveira Corsi, Luiz Carlos Barbosa e Nelson Vitaliano Junior**, na ordem de 50% (cinqüenta por cento) sobre os vencimentos básicos, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 3º da Lei 9773/2014 e com o inciso IV do artigo 75, combinado com o artigo 79 da Lei Complementar n. 239/98, a partir de **06/08/2020**.

III - **REVOGAR** a Portaria n. 124/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 06 de agosto de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 06/08/2020, às 16:12, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 06/08/2020, às 16:40, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0187098** e o código CRC **D4257F13**.

PORTARIA Nº 215/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida à servidora **Regina Augusta do Nascimento Soriano Inocente,** matrícula 2077, para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, no período de 14/07/2020 a 18/07/2020, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar Nº. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 10 de agosto de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 10/08/2020, às 15:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 10/08/2020, às 16:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0187518** e o código CRC **EC1F90ED**.

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Orgão Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.